



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2021

Contrato Administrativo nº. 179/2021**Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratada:** MARINEIDE PANTOJA FULVIO ROMANO, inscrita no CPF nº. 276.929.652-34.**Objeto:** Contrato de locação de imóvel para o funcionamento visando a ampliação da Casa de Apoio na oferta de leitos (PNE) e instalação de cozinha com refeitório.**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da entrega das chaves do imóvel.**Embasamento Legal:** Lei nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5D2E97F0

PROCURADORIA
DECISÃO - SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº.
006/CIMCERO/2021

DECISÃO**Objeto:** Decisão Monocrática nº. 0125/2021-GCJEPPM – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em atenção a DM 0125/2021-GCJEPPM proferida no Processo nº. 02050/21 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sirvo-me do presente para **DETERMINAR** a suspensão sem prazo, do certame consubstanciado no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/CIMCERO/2021 – objeto do Processo Administrativo nº. 1-241/CIMCERO/2021, em razão dos argumentos mencionados na decisão supramencionada.

Cumpra-se.
Publique-se.

CELIO DE JESUS LANG

Presidente – CIMCERO

Biênio 2021-2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:BEE31629

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 104/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 104/2021**Contrato Administrativo nº. 146/2020****Contratante:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Contratado:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09.**Objeto:** Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clínica da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.**Valor:** R\$ 380.148,65 (trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**Vigência do Contrato:** 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Municipal nº. 1.699/2014 c/c artigo 13, § 1º da Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2F5CC074

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 219/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração de LUELEN CALISTRO SIQUEIRA e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia,

fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar LUELEN CALISTRO SIQUEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 833.XXX.XXX-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 88XXX4 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II**, nomeada através da portaria nº 69/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:D598D42C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO

104ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

104ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CIMCERO

04 de outubro de 2021

Aos 04 (quatro) de outubro de 2021, às 13h30, no Auditório da Assembleia Legislativa de Rondônia - Palácio Marechal Rondon, localizada na Avenida Faquar, nº. 2562, bairro Olaria, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 3061, sendo eles: 1. Projeto de Resolução nº. 006/2021, alteração estatutária; 2. Projeto de Resolução nº. 007/2021, alteração do contrato de Consórcio e 3. Demais intercorrências. As 13h30 foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente do CIMCERO **Célio de Jesus Lang** (Município de Urupá), Prefeito **Giovam Damo** (Município Alta Floresta D' Oeste), Vice-Prefeito **Ronaldo Delazan** (Município Novo Horizonte D' Oeste), Prefeito **Cícero Aparecido Godoi** (Município Castanheiras), Prefeito **Evaldo Duarte Antônio** (Município Mirante da Serra), Prefeito **Cornélio Duarte De Carvalho** (Município São Miguel do Guaporé), Prefeito **Marcondes De Carvalho** (Município Parecis), Prefeito **Eduardo Bertolotti Siviero** (Município Primavera de Rondônia), Prefeito **Sidnei Borges De Oliveira** (Município São Felipe D' Oeste), Prefeito **Alcino Bilac Machado** (Município São Francisco do Guaporé), Prefeito **Gilliard Santos Gomes** (Município Theobrama), Prefeito **Marcélio Rodrigues Uchoa** (Município Nova Mamoré), Vice-Prefeito **Josmar Alves Teixeira** (Município Teixeiraópolis), Prefeito **Jose Alves Pereira** (Município Ministro Andreazza), Vice-Prefeito **Claudemir Araújo** (Município Machadinho D' Oeste), Prefeito **Leandro Teixeira Vieira** (Município Corumbiara), Prefeito **Gilmar Tomaz De Souza** (Município Gov. Jorge Teixeira), Prefeito **Armando Bernardo Da Silva** (Município Seringueiras), Vice-Prefeito **Jose Carlos Valendorff** (Município Cerejeiras), Prefeito **Isau Raimundo da Fonseca** (Município Ji-Paraná), Prefeito **Vanderlezi Tecchio** (Município Alvorada D' Oeste), Prefeito **Aldair Júlio Pereira** (Município Rolim de Moura), Prefeita **Poliana De Moraes Da Silva Gasqui Perrepa** (Município Vale do Paraíso), Prefeito **Edilson Ferreira De Alencar** (Município Presidente Médici), Prefeito **Ronaldini Rodrigues De Oliveira** (Município Buritis), **Maria Aparecida de Oliveira** (Secretária Executiva), **João Batista Lima** (Diretor de Depart. de Gestão Estratégica de Progr. e Projetos), **Mariana Cambruzzi Paiva** (Diretora de Infraestrutura), **Greciele Furiel da Silva** (Coordenador Administrativa), **Hudson Barbosa de Oliveira** (Coordenador de Informática). Aberta a assembleia, o Presidente iniciou a reunião realizando a leitura do edital de convocação da presente e após, passou a explicar os pontos a serem deliberados: **1. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2021, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** e **2. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 007/2021, ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO:** O Presidente procedeu explanação sobre a necessidade de inclusão de dois incisos na cláusula segunda do estatuto, bem como no parágrafo primeiro da cláusula segunda do protocolo de intenções do ente, para que seja viabilizada a implantação do SIM – Serviço de Inspeção Municipal para os

municípios consorciados através do consórcio, conforme preceitua a Instrução Normativa nº. 29, de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Em ato seguinte passou a palavra para a Maria Aparecida de Oliveira Secretária Executiva para a continuidade das demais formalidades, sendo realizado a leitura do Projeto de Resolução nº. 006/2021 que introduz modificações ao estatuto do CIMCERO e Projeto de Resolução nº. 007/2021 dispõe sobre a 2ª alteração do contrato de consórcio – originado do protocolo de intenções subscrito em data de 10 de setembro de 2009 e dá outras providências aos presentes. **Passaram a deliberação quanto a aprovação Projeto de Resolução nº. 006/2021 e Projeto de Resolução nº. 007/2021: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 3. APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA AO CIMCERO – ARTIGO 11, I DO ESTATUTO:** A Secretária Executiva informou aos presentes o sobre a solicitação do Município de Cacaulândia para ingressar no Consórcio. **Passaram a deliberação quanto a participação do Município de Cacaulândia: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 4. APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.** A Secretária Executiva realizou a leitura do Projeto de Resolução nº. 010/2021 na qual autoriza o Consórcio a celebrar acordo em processos administrativos e transacionar em processos judiciais em que o CIMCERO for interessado, autor, réu ou tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, e dá outras providências. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 010/2021: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 5. APROVAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA HOSPEDAGEM DA CASA DE APOIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022:** A Secretária Executiva explanou sobre a necessidade de reajuste do valor diária da hospedagem da casa de apoio em razão do aumento de preços nos alimentos, energia elétrica e afins, para garantir a continuidade na prestação dos serviços ofertados, conforme consta na planilha de composição de custo, na qual realizou a leitura. Sendo assim, necessário realizar o reajuste no valor da diária que hoje é de R\$ 30,00 (trinta reais) para R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o exercício financeiro de 2022. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do reajuste do valor da diária da casa de apoio para exercício de 2022: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 6. DEMAIS INTERCORRÊNCIAS.** Não houve demais intercorrências no decorrer da reunião. Nada mais. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Hudson Barbosa de Oliveira, coordenador de informática, a presente ATA da 104ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:E617C8C0

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº003/CISAN/2021**

ORDEM DE SERVIÇO Nº003/CISAN/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 30/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI, CNPJ nº 10.726.497/0001-83, inicie os serviços para construção de 02 (dois) poços de monitoramento ambiental de acordo com a NBR 15495/2007, devendo executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 05 de outubro de 2021

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:4A8CA988**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 015/2021/GAB/SEMED****PORTARIA Nº 015/2021/GAB/SEMED***“Interrompe as férias do servidor DANIEL FERREIRA FORTE”.*

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021 e

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Daniel Ferreira Forte a partir do dia 01/10/2021 a 20/10/2021.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os vinte dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 04 de outubro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação.

Alta Floresta D'Oeste – RO.

Portaria nº 003/2021/GAB/01 /janeiro de 2021.

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:AD8E4A03**PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 23/2021 - SEMEC****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Municipal Giovan Damo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nº :	840/2021
b) Licitação Nº :	23/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/10/2021
e) Objeto Homologado :	II COPA FLORESTA FUTEBOL SOCIETY - Premiação 1º - 2º - 3º Lugar - SEMEC

27.813.0040.2.020. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E CULTURA

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.000,00

ALTA FLORESTA, 05 de outubro de 2021.

EDSON MANUEL DA ANUNCIACÃO

Secretario Adjunto Esporte

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:FB8426D3**PODER EXECUTIVO
AVISO ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

AVISO ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

**PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE.
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº842/2021**

Leia-se

**PREFEITURA MUN. ALTA F. D. OESTE.
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº124/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº842/2021****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/10/2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:8525D499**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA 107/2021 - SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Altas Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA termos:

a) Processo Nº :	712/2021
b) Licitação Nº :	107/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP (12 MESES)
d) Data :	05/10/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF: 02.564.852/0001-37****ATA; 136/2021**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ALPRAZOLAM 1 MG	1.080,00	R\$ 0,09	R\$ 97,20
8	CILOSTAZOL 100 MG	720,00	R\$ 0,82	R\$ 590,40
11	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	720,00	R\$ 1,19	R\$ 856,80
12	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	1.440,00	R\$ 2,39	R\$ 3.441,60
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	1.440,00	R\$ 0,49	R\$ 705,60
15	DEXPANTENOL POMADA 30G	12,00	R\$ 12,00	R\$ 144,00
16	Divalproato de sódio 500 mg (Depakote)	720,00	R\$ 1,97	R\$ 1.418,40
20	ISOFLAVONA 60 MG	720,00	R\$ 0,55	R\$ 396,00
21	LAMOTRIGINA 100 MG	1.440,00	R\$ 0,64	R\$ 921,60
23	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	720,00	R\$ 2,24	R\$ 1.612,80
24	OLEO HIDRATANTE MOPH DRM FR/200 ML	15,00	R\$ 17,00	R\$ 255,00
26	Varfarina sódica 5 mg	360,00	R\$ 0,28	R\$ 100,80

Valor Total R\$ 10.540,20

Fornecedor: R.N.F DE SOUZA E CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53
ATA; 137/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARIPIPRAZOL 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	430,00	R\$ 5,40	R\$ 2.322,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200 MG	360,00	R\$ 0,77	R\$ 277,20
5	BACLOFENO 10 MG	180,00	R\$ 0,34	R\$ 61,20
6	Bisulfato de clopidogrel 75 mg	1.080,00	R\$ 0,66	R\$ 712,80
7	CARBAMAZEPINA 400MG	2.160,00	R\$ 0,50	R\$ 1.080,00
9	CITALOPRAM 20 MG	1.000,00	R\$ 0,28	R\$ 280,00
14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	1.440,00	R\$ 1,10	R\$ 1.584,00
19	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2.160,00	R\$ 1,58	R\$ 3.412,80
25	PANTOPRAZOL 40 MG	1.440,00	R\$ 0,36	R\$ 518,40

Valor Total Homologado - R\$ 10.248,40

ALTA FLORESTA, 05 de outubro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8632DFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CMAP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/CMAP/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e ante o Parecer Jurídico exarado no referido processo administrativo, tendo em vista os documentos que instrui o Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preço, HOMOLOGA E ADJUDICAÇÃO a TOMADA DE PREÇO 002/CMAP/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a **execução do projeto para instalação do posto de transformação de 150 kva e substituição dos alimentadores elétricos** em favor da empresa **L.R.A. BISPO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.880.521/0001-08, neste ato representado por sua proprietária **LUCIA REGINA ALMEIDA BISPO**, inscrito no CPF/MF 326.781.342-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 2042, Bloco B, Bairro Nossa Senhora das Graças, município de Porto Velho/RO, que apresentou a melhor proposta no valor global de R\$ 143.011,53 (Cento e quarenta e três mil onze reais e cinquenta e três centavos).

Alto Paraíso, 05 de Outubro de 2021.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:A3D262B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
004/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
1153/2021/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021

Processo Administrativo nº 1-1153/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535/2021, torna público, para conhecimento de interessados que encontra-se instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1153/2021/SEMED, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO – ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA QUADRA DA EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA “O” ESQUINA COM PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL - ALTO PARAÍSO – RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 184,77M²**”, no valor estimado de: R\$ 514.053,68 (Quinhentos e quatorze mil e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), marcada abertura para o dia **21 de Outubro de 2021 às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:73EF7FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-
1263/2021/SEMAGRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2021

Processo Administrativo nº 1-1263/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3535/2021, torna público, para conhecimento de interessados que encontra-se instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1263/2021/SEMAGRI, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COMPOSTA POR ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, LOCALIZADA NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, LOTE: 09, QUADRA: 29, SETOR 01, ZONA URBANA - ALTO PARAÍSO RO, SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 395,85M²**.”, no valor estimado de: **R\$ 252.999,99 (Duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, marcada abertura para o dia **25 de Outubro de 2021 às 09h00min**, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.ou através do site: www.altoparaíso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:517C2457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF n.º570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** portador de Cédula de Identidade RG n.º 755.049 SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 718.764.992-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à Empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.392.373/0001-20, sediada no endereço colônia Alto Alegre S/N, na cidade Manoel Urbano, Acre, CEP-69.950-000, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **GLAUCO VINÍCIOS SOUZA VERAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.726 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 016.426.781-63, doravante denominada **CONTRATADA**, através do Processo Administrativo 1-691/SEMOSP/2020, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, aditar o contrato no valor de **R\$ 444.570,13 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos)**, referente ao realinhamento de preço, para alcance do reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato 019/2020, pelo período de **90 (noventa) dias**, com o término previsto impreterivelmente, para o dia **26.12.2021**, a contar do dia imediatamente posterior ao término do prazo inicial de execução, em conformidade com o processo administrativo 1-691/SEMOSP/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:66CD222C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE REUNIÃO DE SOLENIDADE DE POSSE DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER – COMDIMA

ATA DE REUNIÃO DE SOLENIDADE DE POSSE DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER – COMDIMA

Local: Casa dos Conselhos

Data: 02/09/2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2021 Conforme Lei Municipal nº **1.779/13** e do Decreto nº **17.861** de 24 de agosto de 2021, tomam posse para o pleito **2021/2023** de **02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2023**, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes – **COMDIMA**. Contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 08 titulares e 07 suplentes: Luceli Gomes Andrade – **SEMSAU** (titular); Elenice Salete Medeiros Piana – **SEMED** (titular); Cleomarcia de Souza – **SEMDES** (suplente); Isis Maciel dos Santos – **SOCIEDADE CIVIL** – (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Geisiane de Souza Ferreira – **DESMOND TUTU** (suplente); Regivane Barbosa dos Santos – **7º BPM** (suplente); Rosa Maria Pinho Campos - **DELEGACIA DA MULHER** (titular); Tarone Suela de Freitas - **DELEGACIA DA MULHER** (suplente); Ilda da Conceição Salvático – **APAE** (titular); Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); Catiane Malta Soares Xavier – **PROJETO FLORESCER** (titular); Leda Nara Lopes Almeida - **PROJETO FLORESCER** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Luzia Ramos Lopes - **SOCIEDADE CIVIL** (suplente). Os trabalhos da reunião foram abertos pelo Diretor da Casa dos Conselhos o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado às 08h30, após a constatação de quórum, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e deu início a Cerimônia de Posse dos Conselheiros para o mandato de setembro/2021 a setembro/2023, o presidente da Casa dos Conselhos juntamente com a Presidente do Conselho a Senhora Elineide Ferreira Oliveira conferiram Certificados de Agradecimento a participação e os serviços prestados, falou sobre a importância da presença de todos nas reuniões para a tomada de decisões e ainda apresentou as políticas do Conselho para os novos membros. A Senhora Ilda fez o uso da palavra, agradecendo pelo trabalho desenvolvido pelo conselho e parabenizou a Presidente e equipe. Dando Sequência aos trabalhos deu início a eleição da mesa diretora, não havendo manifestação de nenhum dos presentes para a formação de uma chapa a **Presidente** Elineide Ferreira foi aclamada para continuar os trabalhos que vem desenvolvendo, e sugeriu como sua **Vice-presidente** a senhora Catiane Malta Soares Xavier e como **1ª Secretária** a senhora Eliane Rodrigues Teixeira, não havendo nenhuma objeção por parte da plenária foi aceito por unanimidade a mesa diretora. Dando sequência a reunião houve a deliberação do calendário de reuniões do COMDIMA que por decisão da plenária continua na **última quinta-feira do mês às 08 horas da manhã**, o diretor da Casa dos Conselhos solicitou ao conselho que façam a composição de uma comissão para a análise do Regimento interno do Conselho, a **comissão** ficou formada com as seguintes conselheiras: Elineide Ferreira, Catiane Malta Soares Xavier, Elenice Salete Medeiros Piana, Leda Nara Lopes Almeida e Isis Maciel dos Santos. Após a deliberação ficou marcado para o dia 16 de setembro de 2021 às 09:00h a primeira reunião ordinária para tratar de assuntos voltados ao setembro Amarelo, será realizada por videoconferência. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 09h30min, não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com os demais conselheiros presentes.

CONSELHEIRO TITULAR

Elenice Salete Medeiros Piana- SEMED _____
Luceli Gomes Andrade – SEMSAU _____
Ilda da Conceição Salvático - APAE _____

Isis Maciel dos Santos - SOCIEDADE CIVIL _____
 Rosa Maria Pinho Campos – DEL.MULHER _____
 Catiane Malta – PROJETO FLORESCER _____
 Elineide Ferreira Oliveira – DESMOND _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Cleomarcia de Souza - SEMDES _____
 Regivane Barbosa de Jesus – PM _____
 Tarone Suela de Freitas – DEL.MULHER _____
 Geisiane de Souza Ferreira – DESMOND _____
 Érica Martins de Oliveira – APAE _____
 Leda Nara Lopes Almeida – PROJ.FLORESCER _____
 Luzia Ramos Lopes – SOCIEDADE CIVIL _____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA

Secretária – SC

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Presidente da Casa

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:EECE54C6**CASA DOS CONSELHOS****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA****Local:** Casa dos Conselhos**Data:** 30/09/2021

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 30 de setembro de 2021 às 09h00min na Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital 007//2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Fluxograma de Atendimento à mulher; 3 – Outubro rosa; 4 – Aluguel Social; 5 – Comissão Permanente da Mulher; 6 - Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:16min, Contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 04 titulares e 04 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Catiane Malta Soares Xavier – **PROJETO FLORESCER** (titular); Cleomarcia de Souza – **SEMDES** (suplente); Luceli Gomes Andrade – **SEMSAU** (titular); Cleuzeni Maria de Jesus – **SEMED** (suplente); Marjorie Monte Bragança Araújo – **7º BPM** (titular); Regivane Barbosa dos Santos – **7º BPM** (suplente); Érica Martins de Oliveira – **APAE** (suplente); estava presente ainda a vereadora Simone Macedo Pinheiro e Sara Jane Santos David da Casa dos Conselhos. Os trabalhos da reunião foram abertos pela Presidente do Conselho a Senhora Elineide com a leitura da ata anterior, sendo aprovada por todos os presentes. Referente ao fluxograma de atendimento à mulher, a presidente afirmou que já vinham debatendo sobre a necessidade há muito tempo, mas que nunca conseguiram executá-lo, esse fluxograma descreve o passo a passo do atendimento da mulher vítima de violência doméstica para ser seguido pelos órgãos. A presidente ainda, sugeriu a criação de uma comissão para elaboração e adequação desse fluxograma para que tenham uma padronização no atendimento à mulher. Sugeriu também, uma parceria com a SEMDES, SEMED E SEMSAU, propôs realizar uma reunião com esses órgãos para fazer essa articulação, pois sempre foi falado e nunca saiu do papel. A Senhora Catiane sugeriu que façamos esse fluxograma em formato de documento, por exemplo, uma cartilha para que chega ao conhecimento de todos os envolvidos no atendimento para que possam direcionar a mulher ao local correto em cada caso. A senhora Regivane mencionou sobre as dificuldades encontradas nos pós atendimento às mulheres quanto ao amparo jurídico da defensoria pública referente a regularização de pensão, etc. A senhora Catiane sugeriu sobre a possibilidade de um convênio com as faculdades FAEMA e FAAR para que o núcleo de prática jurídica das faculdades faça o atendimento dessas mulheres. Ainda estenderam essa possibilidade para área de psicologia, para que os acadêmicos do

curso de psicologia façam o acompanhamento psicológico com essas mulheres. No tocante ao outubro rosa, mencionou sobre a abertura da ação conjunta das secretarias e participação do COMDIMA, o Conselho está sempre à disposição para palestras e ações. Referente ao aluguel social, a presidente informou que esse direito é garantido pela lei Maria da Penha, e que muitos não tem conhecimento, ainda sugeriu uma articulação com a SEMDES para tornar mais acessível às vítimas esse direito. No tópico, Comissão Permanente da Mulher, a presidente dessa Comissão a vereadora Simone expôs sobre a problemática da aprovação dos projetos dessas demandas, e que é através dos conselhos que encaminham os projetos para aprovação quanto ao orçamento para o fundo do Conselho. A presidente Elineide afirmou que o Conselho irá montar um projeto para conseguir fundos pelo PPA para capacitação da rede de atendimentos, para a elaboração da cartilha e também para a realização da conferência da Mulher. Em outros assuntos, foi falado sobre a salinha na DEAM que já está em pleno uso, e que o Conselho deverá cuidar do local para que os móveis e decorações não seja retirados por outros, também falou que será montado um cronograma de visitas aos órgãos que fazem atendimentos às mulheres. Foi agendada uma reunião para o dia 05/10 às 10:30hs com a secretária de saúde, e iriam estender o convite aos demais órgãos (SEMDES, SEMED, FAAR e FAEMA)

Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião as 10h15min, não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes.

CONSELHEIRO TITULAR

Catiane Malta – PROJETO FLORESCER _____

Luceli Gomes Andrade – **SEMSAU** _____Marjorie Monte Bragança Araújo – **7º BPM** _____**CONSELHEIRO SUPLENTE**

Cleomarcia de Souza - SEMDES _____

Cleuzeni Maria de Jesus – **SEMED** _____Érica Martins de Oliveira – **APAE** _____Regivane Barbosa dos Santos – **7º BPM** _____**ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente do COMDIMA

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:9407EF65**CASA DOS CONSELHOS****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA****ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA****Local:** Videoconferência**Data:** 16/09/2021

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIMA de Ariquemes, realizada em 16 de setembro de 2021 às 09h00min em formato online, com pauta conforme edital 006//2021: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 – Ação do setembro Amarelo; 3. Outros assuntos. A reunião inicia-se às 09h:10min, Contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 05 titulares e 02 suplentes: Isis Maciel dos Santos – **SOCIEDADE CIVIL** – (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Rosa Maria Pinho Campos - **DELEGACIA DA MULHER** (titular); Catiane Malta Soares Xavier – **PROJETO FLORESCER** (titular); Leda Nara Lopes Almeida - **PROJETO FLORESCER** (suplente); Eliane Rodrigues Teixeira – **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Cleomarcia de Souza – **SEMDES** (suplente). Os trabalhos da reunião foram abertos pela Presidente do

Conselho a Senhora Elineide, iniciou ponderando sobre as possibilidades para a ação do setembro amarelo. Foi proposto fazer uma campanha ao ar livre no dia 26 de setembro de 2021 às 18:30hs na praça do lago, onde todas as presentes concordaram pela realização do evento. Sugeriram movimentar as redes sociais, abrir uma página no Instagram para serem divulgadas as ações do Conselho. Teve como tema sugerido para a ação “o auto cuidado” voltado contra o suicídio. A Senhora Catiane sugeriu pedir o apoio da guarda municipal para conter o excesso de som no ambiente durante o evento. Sugeriram ainda, a arrecadação de brindes para realizar sorteios no evento. Restou acordados que as coordenadoras deverão chegar no local às 17:00hs para preparar a organização. Após o término da conversa e não havendo mais nada para ser deliberado a presidente encerrou a reunião às 09h42min, não havendo nada mais a registrar eu, Eliane Rodrigues Teixeira secretária deste COMDIMA assino a presente ata juntamente com as demais conselheiras presentes.

Conselheiro Titular

ISIS MACIEL DOS SANTOS
Sociedade Civil

ROSA MARIA PINHO CAMPOS
Del. Mulher

CATIANE MALTA
Projeto Florescer

Conselheiro Suplente

CLEOMARCIA DE SOUZA
SEMDES

LEDA NARA LOPES ALMEIDA
Proj. Florescer

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

“A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania”

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:88C7EB88

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.977, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.**

DECRETO Nº 17.977, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA
SILVA PETERLE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 65 de 29/09/2021 (ID 540785), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Larissa Bissoli da Silva Peterle, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **546207** e o código verificador **A9FE686B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	01/10/2021 13:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312-**	05/10/2021 07:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:821A5879

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.978, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA SILVA PETERLE.**

DECRETO Nº 17.978, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BISSOLI DA
SILVA PETERLE.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 65 de 29/09/2021 (ID 540785), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Larissa Bissoli da Silva Peterle, ao cargo de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **546233** e o código verificador **08E14294**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***696.051-**	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***820.312-**	05/10/2021 12:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D915319A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.981, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CATARINA DA SILVA SEIBT.**

DECRETO Nº 17.981, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA DA SILVA SEIBT.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Catarina da Silva Seibt, do cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **546858** e o código verificador **8AC9941C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2021 12:02
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/10/2021 12:10
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/10/2021 13:11

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F52EE9DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 DECRETO Nº 17.982, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
 MUNICIPAL MARCIO JOSE NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 17.982, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE NASCIMENTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, do cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **546942** e o código verificador **4CAF3A9F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2021 12:05
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/10/2021 12:11

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6890DA4E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 DECRETO Nº 17.983, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
 MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.**

DECRETO Nº 17.983, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Ivan Ademilson Pontes de Souza, do cargo de Gerente de Infra-Estrutura na Área Rural, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **546983** e o código verificador **6CD81DE9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2021 12:08
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/10/2021 12:10

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB642841

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
 DECRETO Nº 17.984, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
 SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
 MUNICIPAL CATARINA DA SILVA SEIBT.**

DECRETO Nº 17.984, DE 5DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CATARINA DA SILVA SEIBT.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Catarina da Silva Seibt, ao cargo de Gerente de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547081e** e o código verificador **4DD6CF31**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	05/10/2021 12:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/10/2021 13:02
4	CAROLINA LUTZ	***.943.002- **	05/10/2021 13:14

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 22F79F48

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.985, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MARCIO JOSE NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 17.985, DE 5DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO JOSE NASCIMENTO.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcio Jose do Nascimento, ao cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547148e** e o código verificador **6208FAE5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/10/2021 11:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/10/2021 13:04

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 797C92F1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.986, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.**

DECRETO Nº 17.986, DE 5DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVAN ADEMILSON PONTES DE SOUZA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 64 de 28/09/2021 (ID 540229), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Ivan Ademilson Pontes de Souza, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547196e** e o código verificador **ACD5BE06**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	05/10/2021 12:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	05/10/2021 13:06

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 42198FFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.987, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES.**

DECRETO Nº 17.987, DE 5DEOUTUBRODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE LUCA SOARES.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 70 de 30/09/2021 (ID 544616), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno de Luca Soares, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547239** e o código verificador **2B9528A5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2C6D953D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.989, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.**

DECRETO Nº 17.989, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO CASSEMIRO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 69 de 30/09/2021 (ID 544553), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Bruno Cassemiro, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547320** e o código verificador **C38A5C10**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9D8677CE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 457, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 380,
DE 22 DE SETEMBRO.**

PORTARIA Nº 457, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA
MUNICIPAL Nº 380, DE 22 DE SETEMBRO.*

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 229 de 24/09/2021 (ID 534672), advindo da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 380, de 22 de setembro de 2020 que dispõe sobre a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **547433** e o código verificador **1A103325**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/10/2021 12:12

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 1FE30FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021
MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM Nº
14681/FUNCET/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de locação de transporte terrestre, para locação de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de locomoção dos atletas que irão participar do JIR- JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA, no período de 12 de novembro a 21 de novembro de 2021 na cidade de Vilhena-RO, com o valor total estimado em R\$ 36.257,50. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 134/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/10/2021 até às 09h00min do dia 20/10/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.arquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores

informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:F4FF1A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇOS**

À Empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI

Requisição de Serviços nº 001/2021

Processo nº

12.508/2021

Contrato nº

220/2021

CONTATO

PROFISSIONAL

CESAR VECCHI

TELEFONE/WHATSAPP

(69) 98115-7070

Fica a empresa contratada AUTORIZADA A EXECUTAR, os serviços do objeto do Contrato nº 220 de 20/08/2021, Processo nº 12.508/2021, de acordo com os itens abaixo

SERVIÇO DE ENGENHARIA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS

ENDEREÇO

AVENIDA CANDEIAS, RUA APUCARANA, AVENIDA DOURADOS, RUA ATUM, RUA SURUBIM, AVENIDA JATUARANA, AVENIDA MASSANGANA, RUA PIAU, RUA PACO, RUA VENEZUELA, RUA GUIANAS, RUA SÃO JOÃO, RUA ITAJAI E AVENIDA TANCREDO NEVES

LOCAL

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO

AUTOR

PARLAMENTAR

ÓRGÃO FINANCIADOR

MINISTÉRIO DA DEFESA

PLANILHA INDIVIDUAL DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Item

Descrição do item requisitado

Unidade

1.

Serviço	Topográfico/	Georreferenciamento/	Cartografia/
Mapeamento/	Aerofotogrametria/	Altimetria/	Planimetria/
Planialtimetria/	Regularização Fundiária)		

Levantamento Topográfico

52.500,00 M²

Projeto de Detalhamento

52.500,00 M²

2.

Serviço de Pavimentação

Projeto de Pavimentação

52.500,00 M²

Projeto de Detalhamento

52.500,00 M²

Projeto de PCA (Plano de Controle Ambiental)

52.500,00 M²

Orçamento e Memorial

52.500,00 M²

3.

Serviço de Drenagem Pluvial

-

Projeto de Drenagem

1.500,00 M

Projeto de Detalhamento

1.500,00 M

Orçamento e Memorial

1.500,00 M

4.

Serviço de Calçada

-

Projeto de Calçada

18.000,00 M²

Projeto de Detalhamento

18.000,00 M²

Orçamento e Memorial

18.000,00 M²

OBSERVAÇÕES GERAIS

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

RECURSO FEDERAL

PROPOSTA CONVÊNIO Nº 028756/2021 e 028747/2021

VALOR GLOBAL DO PROJETO R\$ 6.538.514,00 / R\$ 5.047.457,00

VALOR DE REPASSE R\$ 6.119.673,00 / R\$ 4.635.535,00

CONTRA PARTIDA FINANCEIRA: R\$ 418.841,00 / R\$ 414.922,00

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA NOS SEGUINTE TRECHOS:

AVENIDA CANDEIAS, ENTRE A RUA PRESIDENTE VENCESLAU BRAS E A ESTRADA VICINAL; RUA APUCARANA, ENTRE BR 421 E AVENIDA MANGABEIRA; AVENIDA DOURADOS, ENTRE RUA JATUARANA E RUA CURIMATA; RUA ATUM, ENTRE RUA JATUARANA E AVENIDA MASSANGANA; RUA SURUBIM, ENTRE AVENIDA MASSANGANA E AVENIDA JATUARANA; AVENIDA JATUARANA, ENTRE RUA SURUBIM E AVENIDA JARU; AVENIDA MASSANGANA, ENTRE RUA PIAU E RUA GUIANAS; RUA PIAU, ENTRE AVENIDA JATUARANA E MASSANGANA; RUA PACO, ENTRE RUA PIRAIBA E RUA PIRARUCU; RUA VENEZUELA, ENTRE AVENIDA MASSANGANA E RUA COLOMBIA; RUA GUIANAS, ENTRE BRA 364 ERUA COLOMBIA; RUA SÃO JOÃO, ENTRE RUA DOM PEDRO II E RUA ITAJAI; RUA ITAJAI, ENTRE BR 364 E RUA SÃO FRANCISCO; AVENIDA TANCREDO NEVES, ENTRE LINHARES E ESTRADA VICINAL.

Requisitado em: 15/09/2021

Aceite do representante legal da empresa em:

20/08/2021

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita

(Assinatura e Carimbo)

Representante da Empresa

(Assinatura e Carimbo)

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:572B2E8A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017**

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **11 de outubro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:354C2183

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.**

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **11.10.2021** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FE101219

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **14.10.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CACF29A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA INFO DIRECT COMERCIAL
LTDA CNPJ: 12.959.463/0001-64**

Prezado(a) Senhor(a),

Através da Superintendência de Compras vimos solicitar desta empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.959.463/0001-64** a devida justificativa quanto ao não cumprimento do item do Edital “11.5.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, sob pena de desclassificação, em caso de descumprimento das exigências e do prazo estipulado;” do pregão eletrônico 166/2021.

A empresa licitante teve sua proposta analisada, especificamente conforme o item 11 do Edital, após negociação à referida empresa sagrou-se vencedora dos itens **05** (Alvará sanitário (colorido)) e **32** (receituário de controle especial), sendo convocada para encaminhar a proposta reajustada atendendo ao disposto no item 11.5.1 do Edital. Entretanto a mesma não atendeu ao solicitado, visto que a proposta encaminhada não condiz com os itens ofertados.

A licitação nº 166/2021, encontra-se respaldado pelas disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, onde diz em seu artigo:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”.

Diante do exposto, NOTIFIQUE-SE a empresa **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.959.463/0001-64**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, dentro do prazo de 05(cinco) dias, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de outubro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3D4A79BC

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, inscrita no CNPJ nº **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA OPERAÇÃO, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS REFAO CV 23/DPCN (882708/2019), localizadas nos Trecho 1 - Rua José Bonifácio - entre Av. Porto Velho/ até o final da Avenida, Trecho 2 – Travessa 1 - entre Rua 27de Dezembro/Rua 7 de Setembro, e Trecho 3 – Av. 27 de Dezembro - entre Av. Porto Velho /Rua Projetada, no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 04 de outubro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4ABDEC0

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215**, nome Fantasia “*Recicla Buritis*”, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.161.169/0001-80, com sede na Rua Boa Esperança, nº 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **EDIMILSON MARIA COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 963.272 SSP/RO, inscrito no CPF nº 942.520.682-15, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE**, ao **Processo nº 1289/SEMMA/2017** e **Contrato nº 043/2017/PMB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor** ao Contrato e processo supracitados, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, **12.10.2021** até **11.04.2022**, **valor SEM reajuste de preço, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (três mil reais)**, conforme previsão legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, considerando os motivos expostos no memorando nº 277/SEMMA/2021 de fl. 1.517 destes autos.

Cláusula Segunda. Fica devidamente empenhada a despesa de acordo com a **Nota de Empenho nº 4311/2021**, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** acostada a fl. 1.361, na unidade orçamentária a seguir: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 406.

Cláusula Terceira. Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a secretaria notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal. ”

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215
CNPJ Nº 14.167.595/000189
Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1289/2017-SEMMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: EDIMILSON MARIA COELHO 94252068215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE SISTEMA PORTA A PORTA OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE **06 (SEIS) MESES**

NOTA DE EMPENHO: 4311/2021

VALOR EMPENHADO: R\$ 10.000,00

ORÇAMENTO: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.99

FICHA: 406

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VIGENTE ATÉ: 11.04.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:002EE863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.862/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 478.314,69 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e catorze reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO

MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

11 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 478.314,69

Total Suplementação: R\$ 478.314,69

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 1FC57DE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI N. 4.861/PMC/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cacoal, o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de que trata o caput fará parte da Rede Municipal de Ensino de Cacoal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado deverá permitir o acesso aos benefícios, programas e serviços existentes no município, visando a promoção da inclusão social.

Art. 2º Para fins de aplicabilidade da presente Lei, considera-se Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado o estabelecimento destinado ao atendimento educacional especializado para Pessoas com TEA, à assistência educacional, clínica e ao acolhimento.

Art. 3º Para efeitos desta Lei e, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, será considerada Pessoa com TEA aquela que possui o espectro autista caracterizado por:

I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados;

Art. 4º O atendimento educacional especializado para efeitos desta Lei, será assegurado com a disponibilidade de salas de atendimento para estudantes das etapas de Educação Infantil até o 9º ano do ensino fundamental, oferecendo atendimento educacional especializado complementar ou suplementar ao Ensino Regular.

§ 1º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado deverá dispor de salas para aplicação de protocolos que venham proporcionar melhorias na aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado deverá garantir estrutura e material escolar adaptados às necessidades educacionais especiais dos estudantes com TEA.

§ 3º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado deverá dispor da seguinte estrutura física, mínima:

I - Recepção/Sala de Espera;

II – Coordenação/Gerência;

III – Salas de Atendimento Clínico (médicos, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo e nutricionista);

IV – Salas de Atendimento Pedagógico/Educacional;

V – Cozinha;

VI – Refeitório;

VII – Pátio para Atividades de Integração Social e Sensorial;

VIII – Piscina;

IX – Salas de Terapia Ocupacional;

X – Sala de estimulação precoce;

XI – Parque.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado complementar ou suplementar ao Ensino Regular mencionado no art. 4º, terá duração e frequência de acordo com o plano de atendimento elaborado mediante testes de avaliação feita pelos profissionais.

Art. 6º É obrigatório que o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado disponibilize fisioterapeuta, psicólogo, neuropsicólogo, fonoaudiólogo, assistente social, psicopedagogo, nutricionista, terapeuta ocupacional e neurologista infante juvenil.

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput do artigo poderão estar lotados nas unidades de saúde do município, contudo os atendimentos avaliativos deverão ser realizados no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 7º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado ficará sob responsabilidade de Diretor de Ensino com formação educacional e especialização na área de Educação Especial que pertença ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Diretor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo receberá a gratificação de gerenciamento escolar prevista no art. 78 da Lei 2.736/PMC/2010.

§ 2º O Diretor de Ensino, além dos já mencionados profissionais elencados no art. 6º, terá a sua disposição com a devida lotação no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, os seguintes profissionais:

Supervisor Escolar;

Pedagogos;

Professor de Educação Física;

Secretário;

Cozinheiro;

Zelador;

Vigilante.

Art. 8º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado contará com Conselho Escolar, constituídos pela Direção da Escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.

§ 1º O Conselho Escolar terá funções consultiva, deliberativa e fiscalizadora nas questões pedagógica, administrativa e financeira.

§ 2º Ficará obrigado o Conselho Escolar do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado a seguir as normas relativas ao Conselho Escolar definidas na Lei 2.736/PMC/2010.

Art. 9º O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado realizará ações integradas com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, com vista à atenção integral aos serviços de saúde e assistência, de modo a assegurar:

I – o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II – o atendimento multiprofissional;

III – os medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde;

IV – informações que auxiliem no tratamento;

V – acompanhamento familiar.

Art. 10 O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado fornecerá merenda escolar aos alunos que receberão aulas complementares ou suplementares ao ensino.

Art. 11 O Município deverá capacitar todos os profissionais que atuam no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 12 O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir as determinações desta Lei.

§ 1º A direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação deverá criar Regimento Interno em que delimitará a forma e os programas de atendimento a todos os setores do mesmo.

§ 2º O Regimento Interno deverá ser enviado aos órgãos competentes do Sistema de Ensino para avaliação e aprovação.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de

Educação consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14 Cabe ao Poder Executivo, através de Decreto, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3E665AE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.860/PMC/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, destinados à readequação do sistema de esgoto sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91DB8FA7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0991/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 22/09/2021 a 21/10/2021, para o(a) servidor(a) municipal **PAULA REGINA ANTONIO FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3727, inscrito(a) no CPF n. 409.441.072-49, lotado(a) na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5600D97D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°0992/PMC/2021**

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário (a) da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a prorrogação A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 09/10/2021 a 08/10/2022, para o(a) servidor(a) municipal **EUNICE SEVERO**, PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 40 HORAS, matrícula n. 4479, inscrito(a) no CPF n. 260.899.982-49, lotado(a) na CRECHE TECA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 01 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91E8A4C7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 177/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 5946/2018.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

PSM

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11A4C01D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 178/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 3.416/2019.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B348CB5B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 179/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 2.687/2018 e 4467/2019.

Art. 2º - ESTABELEECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de outubro 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES

Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

DMD

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB49551C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/RO.
CONTRATADA: Banco do Brasil S/A, CNPJ/MF: 00.000.000/1385-41.

OBJETO: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de multas de trânsito da contratante, através da rede de atendimento da Contratada.

VIGÊNCIA: vigorará por 60 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.001.26.452.0031.2.258.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual

DATA: 22/09/21

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:602525B9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 044/AMEC/2021**

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Tornar válida diárias em favor da servidora **Geyza Mara de Negreiros Piasek**, Chefe de Coordenação Administrativa Financeira Patrimonial da AMEC, portadora da Cédula de Identidade nº 552311 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 653.871.202-91, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocou ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar de reunião na Secretária de Obras e Serviços Públicos de Rondônia-SEOSP para tratar sobre projeto urbanístico no espaço “Tele Clube” e visita na Secretaria de Estado e Justiça- SEJUS para tratar sobre a parceria com a Autarquia para confecções de materiais esportivos e uniformes.

Período de deslocamento: 29/09/2021 à 01/10/2021.

II – Arbitrar e conceder à referida servidora 03 (três) diárias no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG

Diretor Geral/AMEC

Decreto Nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40B96845

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/ADM/SEMED/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº 012/ADM/SEMED/2021 – em favor do Servidor: Osmar Assunção dos Santos, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Quantidade: 4,0
Valor Unit da Diária: 180,00 Valor Total das Diárias: 720,00

LEIA-SE:

Quantidade: 2,0
Valor Unit da Diária: 360,00 Valor Total das Diárias: 720,00

Cacoal – RO 05 de outubro de 2021.

Adailton Antunes Ferreira Prefeito municipal

EDNILSON SIEBERT BUSS

Departamento Administrativo - Semed Cadastro n. 7.463

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA3E264D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
239/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 DO
MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.**

PROCESSO PMC: 4075/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: Material Permanente de Mobiliário em Atendimento ao GAP-SP e Unidades Apoiadas para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 239/2021, Pregão Eletrônico nº. 51/2021 do **MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.**

EMPRESA DETENTORA: **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**

CNPJ: 03.963.184/0001-83.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 465.728,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 239/2021 da **MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO.**

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de outubro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:812D2DA7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.363/PMC/2021**

ALTERA O DECRETO N 8.271/PMC/2021 – DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E REFORMA AGRÁRIA – CMDRSRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o solicitado por meio do memorando n. 212/SEMAGRI/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação relacionada aos conselheiros do setor 11, constante no Art. 1º do Decreto n. 8.271/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SETOR	ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE	CONSELHEIROS
11	STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cacoal	Titular: Vanira Marquarte CPF: 866.697.702-78 RG: 699.128 SSP/RO End.: linha 09, gleba 09, lote 30 Fone: (69) 9 9987-2307 E-mail: sindkcoal@hotmail.com Suplente: Paulino Favoretti CPF: 896.453.087-04 RG: 669.128 SSP/RO End.: linha 09, gleba 09, lote 22 Fone: (69) 3443-3103/99978-6630/99231-7896 E-mail: sindkcoal@hotmail.com

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVAProcuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:111323EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.367/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE AMBULÂNCIAS DOTADAS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o transporte intermunicipal de pacientes da rede pública municipal em ambulâncias tipo A, de pequeno porte, conforme tabela de classificação específica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC122046

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.368/PMC/2021**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO N. 8209/PMC/2021 QUE ALTEROU O DECRETO N. 8084/PMC/2021 QUE REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,

Considerando a manutenção da situação que acarretou a edição do Decreto Municipal n. 8084/PMC/2021 o qual deu azo a requisição administrativa da empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal Ltda para execução do objeto do Contrato Administrativo;

Considerando que não há condições de continuidade do atendimento pela empresa requisitada em caso de revogação do ato que decretou a requisição;

Considerando que o Pregão Eletrônico 58/2021 deflagrado para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS, resultou como fracassado, estando em trâmite novo certame licitatório (Processo n. 1412/PMC/2021);

Considerando a permissão legal e constitucional da prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise;

Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;

Considerando que, em não sendo prorrogada a requisição administrativa, ter-se-á a inexorável suspensão dos serviços de terapia renal substitutiva, sendo que esses serviços são essenciais a manutenção da vida dos enfermos e, não podem ser paralisados, visto que qualquer interrupção pode acarretar graves danos à saúde e risco de vida aos pacientes;

Considerando que o Decreto n. 8209/PMC/2021 prorrogou a requisição até 07/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/10/2021, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2021.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC500873

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº08/PED/SEMED/CACOAL/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO PROFESSOR DESTAQUE EM TEMPOS DE PANDEMIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.

CONSIDERANDO o que dispõe no edital do Concurso Professor Destaque em Tempos de Pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e julgamento das produções do Concurso Professor Destaque em Tempos de Pandemia, desenvolvidas pelos professores, e as produções já pré selecionadas pela comissão escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a comissão de julgamento das produções do Concurso Professor Destaque em Tempos de Pandemia.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições necessárias para o desempenho das atribuições da comissão de julgamento Professor Destaque em Tempos de Pandemia.

Art. 3º Fica a comissão de julgamento do Concurso Professor Destaque em Tempos de Pandemia, integrada pelos seguintes membros:

Vergínia Valério Pinto de Assis (Setor Pedagógico SEMED);
Valdemir Lucas de Souza (Setor Pedagógico SEMED);
Anna Paula Mariano Folle (Setor Pedagógico SEMED);
Izabel Careta (Setor Pedagógico SEMED);
Edvonaldo Rodrigues Pereira (Setor Pedagógico SEMED);
Sonia Maria da Silva (Programas e Projetos SEMED);
Jaqueline Brandelero Gois (CME- Conselho Municipal de Educação);
Fernando Neves de Souza (SINSEMUC- Sindicato dos Servidores Municipais de Cacoal);

Emerson Cuentro Ramos (ASSEMUC- Associação dos Servidores Municipais de Cacoal).

Art. 4º A Comissão de julgamento do Concurso Professor Destaque em Tempos de Pandemia terá as seguintes atribuições:

Analisar as produções selecionadas pela escola;

Relatar em ata os vencedores do concurso;

Divulgar à imprensa o resultado final;

Acompanhar a entrega das premiações aos finalistas no dia do evento.

Art. 5º A nomeação de desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO 05 de Outubro de 2021

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário de Educação/SEMED

Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:68F757AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº07/PED/SEMED/CACOAL/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO JOVENS GÊNIOS “APRENDIZAGEM CRIATIVA” - EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009.

CONSIDERANDO o que dispõe no edital do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e julgamento das produções do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia, desenvolvidas pelos alunos, e a produções já pré selecionadas pela comissão escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída e nomeada a comissão de julgamento das produções do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições necessárias para o desempenho das atribuições da comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia.

Art. 3º Fica a comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia, integrada pelos seguintes membros representando seus Setores/Órgãos.

Tatiane Da Silva Pereira (Setor Administrativo SEMED);

Jaqueline Brandelero Gois (CME)

Anna Paula Mariano Folle (Setor Pedagógico SEMED);

Izabel Careta (Setor Pedagógico SEMED);

Vergínia Valério Pinto de Assis (Setor Pedagógico SEMED);

Gecelânia Dias de Souza Schimidt (Setor de Escrituração Escolar SEMED);

Tainah Musa Lobato (Conselho do FUNDEB).

Art. 4º A Comissão de julgamento do Concurso Jovens Gênios “Aprendizagem Criativa” - Educação Em Tempos De Pandemia, integrada pelos seguintes membros:

Analisar as produções selecionadas pela escola e validar as produções;

Relatar em ata os vencedores do concurso;

Divulgar à imprensa o resultado final.

Art. 5º A nomeação de desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO 04 de Outubro de 2021

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário de Educação/SEMED

Decreto nº8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:77E201B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.370/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64 e Lei 4.862/PMC/2021.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA visa adquirir containers de lixo para serem distribuídos em vários pontos estratégicos do município, atendendo as diretrizes e obrigações da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei 12.305 de 2010) e dos preceitos fundamentais do Desenvolvimento Sustentável.

A SEMMA por meio do setor de Educação Ambiental, vem desde o início do exercício vigente, tentando apoiar de forma simples e pragmática diversos eventos relacionados a Educação Ambiental em todas as suas formas e propostas. Diante disso uma das ações mais urgentes é a implantação da Coleta Seletiva em âmbito municipal, já estando em trâmite projeto para tal finalidade.

Considerando memorando nº 27/Contadoria/2021, do dia 27/04/2021, no qual fica demonstrado a existência de saldo de superavit financeiro no valor total de R\$ 634.214,69 (seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) vinculado a conta 46.051-6 - PMC-FUNDEMA, Banco do Brasil (anexo), fazendo assim necessário a inserção parcial do valor ao orçamento vigente em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64, para que as ações do projeto sejam custeadas.

Enfatizamos desde já a aprovação do conselho conforme o Ofício Nº 248/SEMMA/2021, conforme registro em Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em 17 de setembro de 2021, na qual tem-se a aprovação do uso do referido recurso para aquisição de contêineres visando apoiar o projeto "Menos é Mais".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 478.314,69 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e catorze reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO

MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

11 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 478.314,69

Total Suplementação: R\$ 478.314,69

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:481ED5ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. 17/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de agosto de 2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 4 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:1B5E16D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 123/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 050/SAAE/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO NOTEBOOKS E COMPUTADORES DESKTOPS E MONITORES (SAAE, SEMICT, SEMED, AMEC, ASCOM, SUPEL, CGM e SEMAGRI), PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 01 R\$ 4.999,00 e Item 02 R\$ 4.999,00

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

CNPJ: 02.543.216/0011-09. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R\$ 7.799,00.

FVR SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.664.239/0001-10. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R\$ 8.450,00.

COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 05 R\$ 5.090,00 e Item 06 R\$ 5.090,00

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Item 09 R\$ 1.349,00 e Item 10 R\$ 1.349,00.

A íntegra da Ata Nº 020/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoalro.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:8D1360B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
36/2021 – ART. 25, II DA LEI 8.666/93

Processo Nº 285/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Certame Consultoria Treinamentos e Serviços EIRELI. CNPJ n. 10.176.098/0001-96;

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO “E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”, para servidores dos SAAE;

Valor estimado: R\$2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Cacoal – RO, 5 de outubro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:923752AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 144

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 144/2021

b) Licitação Nº 27/2021

c) Modalidade: Dispensa

d) Data da homologação: 29/09/2021

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS POR UNIDADES DE MEDIDAS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv. de assessoria e Elaboração de Projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologia e complexidade variadas e outras atividades correlatas por unidades de medidas	01	17.567,68	17.567,68

Valor Total homologado R\$ 17.567,68 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia RO – 29 de setembro de 2021.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0AB4BD34

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 - SEMAD

Processo nº: 02242/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de passagem aérea destinada à Brasília/DF, saindo de Porto Velho/RO, para atender as necessidades de Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração e Agricultura.

Valor Total: R\$ 5.531,22 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará a vista ou em até 05 (cinco) dias, de acordo com o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020201.04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 021,

020206.20.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 292.

Contratada: E. L. PEREIRA DE JESUS EIRELI CNPJ 06.946.228/0001-55.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de outubro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

FÁBIO DOS SANTOS SILVA

Secretário SEAMAT – Port.12/01/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:415B145A

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2021 - SEMOSP**

Processo nº: 02134/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Adesão a Ata ARP 065/PMMN, oriunda ao PE 018/2021/PMMN/RO/SRP, referente ao Processo Administrativo 194-1/2021-SEMOSP, conforme apresentação em Projeto Básico, (ID 83599).

Valor Total: R\$ 11.867,85 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Fornecimento: “Os materiais deverão ser entregues em um prazo de 05 (cinco dias) a contar da requisição feita por esta Secretaria, na Avenida Tancredo Neves- Centro, Setor 02, Nº 2055, no horário das 07:30h às 12:00 e das 13:30h às 17:00h horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2240”, conforme item 06.1 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 83599) do processo.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias uteis, conforme item 09 do Termo de Referência/Projeto Básico (ID 83599) do processo.

Orçamento: 020207.26.782.0012.1034 – Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Fonte do Recurso: 0.1.00 001.002, Ficha: 252.

Fornecedor: J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 12.382.175/0001-90.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 05 de outubro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:0399642D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Revoga a Portaria nº 468/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria de nº 468 de 30 de outubro de 2020, que designa o servidor JOSIMAR FRANCISCO DOS SANTOS para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:291FD92C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 935/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso no valor de **R\$12.756,55** (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB

Ficha: 520 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 12.146,40

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

Código Aplicação 004.022 - PSE-Programa Saúde na Escola

02 Poder Executivo

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde

02.02.05.10.301 Atenção Básica

02.02.05.10.301.0010 Saúde Para Todos

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB

Ficha:521 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 610,15

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS – Custeio

Código Aplicação 004.104 - Política para Rede Cegonha

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação referente as Portarias abaixo:

Portaria nº 1.320 de 22 de junho de 2021 que trata de recursos financeiros federais destinado ao custeio das ações estratégicas que define os municípios com adesão ao programa saúde na escola e ao crescer saudável para o ciclo 2021 e 2022;

Portaria nº 1.014 de 20 de maio de 2021 que trata de recurso federal destinado a realização de novos exames Pré Natal;

Portaria nº 1.575 de 8 de Julho de 2021 que autoriza o repasse de recursos para os estados e municípios que aderiram a Rede Cegonha, referente ao componente pré-natal da Rede Cegonha destinados à realização de Teste Rápido de Gravidez (TRG).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D7A33EAE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de Janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 646/2021 Processo SEI nº 54000.024751/2021-83, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e o Município de Campo Novo de Rondônia.

CONSIDERANDO o dever do Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

Parágrafo Primeiro O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

Parágrafo Segundo O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

Parágrafo Terceiro Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

a) Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos acordados;
b) Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
c) Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC do Incra;

d) Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária sob domínio da União ou do Incra, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, com elaboração de documento que contemple verificação da regular instrução processual, com o checklist dos documentos necessários para a regularização fundiária pretendida;

e) Realizar vistorias em áreas passíveis de regularização fundiária, e vistorias ocupacionais em projetos de assentamento, indicadas pelo Incra;

f) Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra;

g) A instrução de processos de terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária e de projetos de assentamentos pelo NMRF, compreenderá:

I - apresentação de requerimento ou declaração pelo interessado;
II - cadastro e verificação de documentos;
III complementação das informações ou documentos quando indicado pelo Incra;
IV - pesquisas em bancos de dados do governo federal; e
V realização das vistorias ou vistorias ocupacionais quando indicado pelo Incra.

h) Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização disponibilizados pelo Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará nos territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município.

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4598A6F8

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 002 de 31 de março de 2021, com homologação do Resultado Final em 06/05/2021** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento, Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Numero do PIS/PASEP, Certificado de Reservista para homens, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia), Certidão de Nascimento, CPF e cartão de vacina dos Dependentes Legais, Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital) Comprovante de residência atualizado, Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes). Cópia do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil. Declaração de residência dos últimos 05 anos, Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma. Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta prevista em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, na esfera pública Municipal, Estadual, e Federal; Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br). Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br). Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro) www.camponovo.ro.gov.br, Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br). Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial). O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Elaine Guimaraes de Oliveira	Enfermeiro	2º	SEMUSA
Juliana de Souza G. Martinovski	Enfermeiro	3º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 05 de outubro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:9B3D5BAC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.964 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Torna o dia 11 de outubro de 2021 (segunda feira) ponto facultativo nas repartições públicas em virtude do feriado nacional alusivo a Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e

Considerando o feriado nacional alusivo a Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro de 2021.

Considerando o alto significado nacional deste feriado para o povo brasileiro, esta municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, **religioso**, cívico ou patriótico.

DECRETA

Art. 1º - Torna ponto facultativo no mês de outubro de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I-11 outubro de 2021, (ponto facultativo).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.

Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS.**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:0BB1B525

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5957 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO CONTRATADO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO A PEDIDO a partir de 01/10/2021, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **RAIMUNDO DAMIÃO PANTOJA SOARES**, matrícula **11393**, cargo celetista de Professor Educação Física 40 horas, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:A14B7E1A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5958 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO CONTRATADO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO A PEDIDO a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **CAROLINE MARQUES DA SILVA**, matrícula **11404**, cargo celetista de Supervisora Escolar 25 horas, pertencente à Secretária Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:39931B72

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 992, DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

“Altera a Lei Municipal nº 826 de 01 de dezembro de 2014, do Município de Castanheiras/RO, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, **CICERO APARECIDO GODI**, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 826 de 01 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º - Esta lei estabelece os critérios para Regularização Fundiária de Interesse Social em áreas consolidadas dos lotes urbanos de propriedade do Município em Parceria com o Governo do Estado de

Rondônia, conforme autorizado pela Lei Municipal n. 821/GAB/2014, e em consonância com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal n. 13.465/2017, e nas Leis Estaduais nº 2.909 e 2.910/12 e Decreto Estadual nº 21.907/2017, referente ao Programa de Regularização Fundiária Urbana e/ou rural no âmbito dos Programas “Papel Passado” e Título Já”, no que for pertinente.

Art. 4º.....

I – cadeia possessória, de forma mansa e pacífica há pelo menos 01 (um) ano em que a área esteja ocupada, a contar de 13 de outubro de 2014, mediante apresentação de:

VI -

§ 1º. Objetivando a comprovação da ocupação, a critério da Administração Pública Estadual e Municipal será elaborado um laudo de vistoria e inserção, in loco, efetuada pelos técnicos para subsidiar parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Estado e Assistente Social do Município.

Art. 5º.....

VI – assinatura do representante do Estado, podendo ser assinado pelo Superintendente Estadual da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

VII – Assinatura do outorgado/beneficiário e cônjuge.

Art. 11 – Em casos de regularização fundiária de lotes vazios, será concedido instrumento jurídico – concessão de direito real de uso até que seja edificada construção da edificação de moradia, para fins de conversão em título de domínio no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do “caput” deste artigo implicará na revogação do instrumento jurídico – concessão de direito real de uso, com a consequente reversão da área em favor do Município, declarada em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras-RO, aos Dezessete de Agosto de Dois mil e Vinte e Um.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:E0E03908

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 161/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO** Portadora do CPF nº **348.916.332-04** no Cargo de **Procuradora Geral-GABINETE**, com efeito retroativo à partir de 27 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clovis Berto de Oliveira

Código Identificador:F117894A

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 162/GAB/2021**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TATIANE DE SOUZA RAMOS** Portadora do CPF nº **101.854.154-31** no Cargo de **SUB-COORDENADOR (A) DE ACOMP. DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:0089D8CC

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 163/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GABRIELY RODRIGUES SANTOS** Portadora do CPF nº **011.260.652-00** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:7CC6176D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 164/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ZELIA DA SILVA EGGERTT** Portadora do CPF nº **842.011.002-87** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:895553C5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 165/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROZINEI CLEMENTE GUILHEN** Portadora do CPF nº **610.449.702-00** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A55A0630

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 166/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA** Portadora do CPF nº **016.451.912-22** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1CF81074

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 167/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALAN DA SILVA GONÇALVES** Portadora do CPF nº **702.648.942-94** no Cargo de **Inspetoria Disciplina de Alunos - SEMEC**, com efeito à partir de 01 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.P

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:06BF5E68

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 003/IPC/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. SANDRA DE OLIVEIRA.”

A Coordenadora do IPC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Sandra de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 393.095 SSP/RO e do CPF/MF nº 351.672.032-87, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), Nível PF20GD, Cadastro nº. 63 e Carga Horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração do cargo efetivo com **Paridade**, conforme processo administrativo nº. 15/IPC/2021, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da E.C nº 103/19, art. 98, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” e § único da Lei Municipal de Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Castanheiras – RO, 05 de outubro de 2021.

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

Coordenadora

IPC

Publicado por:

Joelma Penitente

Código Identificador:E4744C17

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo, Triturador de Galhos e Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R\$ 815.935,56 (oitocentos e quinze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 019/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-

feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:D2EC6100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 897797/2020, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R\$ 591.666,67 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos). Processo Administrativo Digital nº 020/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Outubro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:81F651DF

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 068/2021**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1044/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2021, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:DD0621C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 013/2021

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo Administrativo Digital (IDOC) nº 071/2021 – SEMED, na modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Construção de 02 salas de aulas, banheiros e pátio coberto na Escola Mundo da Criança, com área de construção de 245,34 m²; a obra está localizada na Rua Panamá com a Rua Belo Horizonte, setor B, 2489, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas/Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos Unitários, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios e Recursos FUNDEB.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa: LUKS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.373.909/0001-60

Lote Vencido: 01

Valor: R\$ 390.396,30

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 23 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B811DB5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2021 DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação Interina do servidor Edson Pulquério Teixeira, no Cargo Comissionado de Secretário – Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, em substituição à servidora Cléia Souza Santos.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;** Considerando o disposto na Lei nº1.900/2011, artigo 8º, inciso II, alínea b): “Art. 8º A nomeação far-se-á: II- em caráter temporário: b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança.”;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Edson Pulquério Teixeira**, inscrito no CPF nº 686.785.412-53 e portador do RG nº 710505 SSP/RO, para exercer **interinamente**, o **Cargo Comissionado de Secretário – Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED**, cód. **08.0.02 – CC 03**, em substituição à servidora Cléia Souza Santos, que se encontra afastada por licença médica, por período indeterminado, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2017, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de outubro de 2021.

Cerejeiras, 5 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:23A22EDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 069/2021

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1424/2021 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2021, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Caminhão Cavallo Mecânico 6x2 para atender de forma satisfatória às constantes demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de outubro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:3D7C5C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER A UNIDADES DE SAÚDE ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR**. Processo Administrativo nº **1626/2021**. Valor total de R\$: 11.373,30. (onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de outubro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 18 de outubro de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:50 horas do dia 18 de outubro de 2021**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de outubro de 2021**; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br processo identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de outubro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2B23FBEO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia

no dia 20/01/2021 Edição Nº. 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **06/10/2021 a 05/11/2021**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ODONTÓLOGO ESF - SEMUSA - 01

ADRIELI MORINPF. 56

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

? 2 fotos 3x4 recentes,

? Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);

? Declaração de Bens e Valores;

? Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;

? Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais

(www.tj.ro.gov.br);

? Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND, (www.tce.ro.gov.br)

? Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).

? Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;

? Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;

? Carteira de Identidade R.G;

? Cadastro de Pessoa Física C.P.F;

? Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;

? Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.

? Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;

? Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;

? Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;

? Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;

? Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;

? Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;

? Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;

? Comprovante de Residência atualizado;

? Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4 e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**

Chupinguaia - RO, 05 de outubro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA

Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **177310** e o código verificador **0382E8F0**.

Docto ID: 177310 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 0A4010FA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0237/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0237/21

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/21, Proc. Adm. Nº 1512/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0003 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1196 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 5.461,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **176824** e o código verificador **3D3DCA40**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***848.050- **	04/10/2021 11:45

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 67386BFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0238/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0238/21

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/21, Proc. Adm. Nº 1512/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0009 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1197 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 5.408,10 (cinco mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID176829 e o código verificador 7A340066.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:45

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:89A1E0F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0239/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0239/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0110/21, Proc. Adm. Nº 1512/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0009 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1198 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 1.146,00 (um mil, cento e quarenta e seis reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID176858 e o código verificador 287E9C66.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:46

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:1A9E1B64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0240/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0240/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-MBR FERNANDES-ME

OBJETO: Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0110/21, Proc. Adm. Nº 1512/2021

DA DOTACÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0009 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1199 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 9.570,40 (nove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID176874 e o código verificador 7C91991A.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:46

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:CD851191

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0241/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0241/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, a fim de garantir o direito básico à saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0110/21, Proc. Adm. Nº 1512/2021

DA DOTACÃO: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.1263.0009 EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1200 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID176883e o código verificador 2D8648B6.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:47

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 603CDFF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0244/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0244/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-LUCIA PIO DA SILVA CORDEIRO 22050264291

OBJETO: aquisição de MARMITEX, atendendo assim as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0103/21, Proc. Adm. Nº 1677 /2021

DA DOTACÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2663 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE ADMINISTRATIVAS

04.122.0027.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2664 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 04 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 05/10/2021 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID177038e o código verificador 54906674.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	05/10/2021 08:31

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 9BC086BF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0235/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0235/21

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos e motocicletas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência FMIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 170/2021

DA DOTACÃO: 02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 126 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 128 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 VALOR DE R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Programática: 08.244.0024.2055.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	()	3.3.90.30.00- Material de Consumo	1.500,00
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			R\$1.500,00

VALOR:R\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **176787** e o código verificador **D8A5F75C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:44

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:8CDBD691

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0236/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0236/21**DAS PARTES:**

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) do Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 170/2021

DA DOTAÇÃO:02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

**08.243.0024.2236.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**

**NOTA DE EMPENHO Nº 296 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.243.0024.2236.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**NOTA DE EMPENHO Nº 297 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.243.0024.2236.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

**NOTA DE EMPENHO Nº 298 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**NOTA DE EMPENHO Nº 299 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**NOTA DE EMPENHO Nº 300 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**NOTA DE EMPENHO Nº 301 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

**NOTA DE EMPENHO Nº 302 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

02.10.03 -. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**NOTA DE EMPENHO Nº 303 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 6.799,00 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Unidade Orçamentária: 02.10.01MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
Funcional:08.244.0024.2054.0000 Manutenção das Atividades da SEMAS	
EXERCÍCIO DE 2022	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 8.573,25
3.3.90.30.00 Material de Consumo Peças e Acessórios	R\$ 4.862,20

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS 2.338,18
TOTAL	RS 15.773,63
Unidade Orçamentária: 021001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
Funcional: 08.244.0024.2056.0000 Manutenção das Atividades da Casa de Apoio	
EXERCÍCIO DE 2022	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	RS 4.000,00
TOTAL	RS 4.000,00
Unidade Orçamentária: 021003- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL Recursos Vinculado	
Funcional: 08.243.0024.2236.0000 Programa Criança Feliz - PCF	
EXERCÍCIO DE 2022	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	RS 3.000,00
TOTAL	RS 3.000,00
Unidade Orçamentária: 021003- ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL Recursos Vinculados	
Funcional: 08.244.0024.2083.0000m Manutenção do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
EXERCÍCIO DE 2022	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	RS 3.000,00
TOTAL	RS 3.000,00
Unidade Orçamentária: 021001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Recursos Livres	
Funcional: 08.244.0024.2057.0000 Felicidade Não Tem Idade	
EXERCÍCIO DE 2022	
Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	RS 2.500,00
TOTAL	RS 2.500,00
TOTAL RESERVADO 2022	RS 28.273,63

VALOR: R\$ 77.072,63 (setenta e sete mil e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 30 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **176816e** e o código verificador **8A396E6B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 11:44

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador: 8CDEDB3A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0243/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0243/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: C. L. DA SILVA REBOBINAGENS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0107/21, Proc. Adm. Nº 1734

DA DOTACÃO:

02.04.03 - ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2665 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

VALOR: R\$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2021

Chupinguaia - RO, 04 de outubro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 04/10/2021 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **176950e** e o código verificador **11CB915F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	04/10/2021 12:37

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 3859A312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM

NUTRICIONISTA

1- AMANDA FONTENELE MENEZES

Colorado do Oeste, 04 de Outubro de 2021.

Prof. Ms. José Ribamar De Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 04/10/2021 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89289** e o código verificador **1842E842**.

Docto ID: 89289 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5233E106

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 347/SEMECEL/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 45/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais de informática e acessórios de internet**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município, o referido objeto às empresas: **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **26.983.250/0001-82**, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 04, 05, 06, 07 e 08 do certame, com valor total de **R\$ 8.343,00** (Oito mil

trezentos e quarenta e três reais). **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **84.558.808/0001-89**, que sagrou-se vencedora nos itens 02 e 03 do certame, com valor total de **R\$ 810,00** (Oitocentos e dez reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Educação para solicitação da nota de empenho, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 05 de outubro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:80AE86D8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º050 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Servidora **REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO** portadora do CPF 599.937.902-49 E RG 530.324 SSP/RO da função de **SECRETÁRIA GERAL**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Setembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.º 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – Ro

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CF1E93F7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 637/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2021

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em atendimento as necessidades e demandas dos departamentos/setores; Unidade Básica de Saúde – UBS, Almoarifado Central e Base Descentralizada do SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.

Data Homologação: 05/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **33.462,00 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).**

Empresa: **RALSON M LIMA EIRELI** - CNPJ: **33.146.225/0001-00**
Valor R\$: **14.097,00 (quatorze mil noventa e sete reais).**

Empresa: **ECOMAIAS AR CONDICIONADO LTDA** - CNPJ: **39.368.629/0001-24.**
Valor R\$: **12.795,00 (doze mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - CNPJ: **41.947.390/0001-99.**
Valor R\$: **6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).**

Cujubim – RO, 05 de Outubro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:356FCB32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 639/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 639/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.

Data Homologação: 05/10/2021

Valor Total Homologado R\$: **1.530.253,84 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais Oitenta e Quatro Centavos).**

Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: **19.634.357/0001-50.**

Cujubim – RO, 05 de Outubro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8C4A271D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 377 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA 318 DE 19 DE AGOSTO DE 2021. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, considerando o disposto na Lei Municipal nº 298 de 07 de agosto de 2007 e, ainda, em atendimento ao Memorando nº 059/GAB/SEMECD; Memorando nº 060/GAB/SEMECD, ambos de 07/ de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme abaixo discriminados:

• **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

• TACIANA LUZ ALMONDES

Suplente: Euza Maria Cabral da Silva

• ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA

Suplente: Roseli Sousa Oliveira Borges

• MARCELO CARLOS DE MELO

Suplente: Irismar Pereira Barros

• **REPRESENTANTES DOS PAIS E PROFESSORES**

• MICHELLE CORREA AMARAL

Suplente: Elis Munari

• **REPRESENTANTES DOS GESTORES**

• LUCIANO MENDES DA SILVA;

Suplente: Eliane Vieira de Souza.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• ROSETE RODRIGUES DE LIMA

Suplente: Edineusa da Costa

• **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

• MARIA APARECIDA BAIA

Suplente: Diana Aparecida Yoshiura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Jaime Mendes de Lima
Código Identificador:29D7D3EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 805/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 805/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2021.

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Cujubim/RO.

Data Homologação: 05/10/2021

Valor Total R\$: 5.550,00 (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Empresa: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.

CNPJ Nº: 04.418.471/0001-75

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Outubro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:9108C372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2020

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2020

Processo Administrativo nº 1-672/2020. Contrato Administrativo nº 38/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa GONCALVES PEREIRA E CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98, ora Contratada. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual para conclusão do objeto por mais 30 (trinta) dias e aditivo no valor de 4.123,69 (quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 4,65% do valor do contrato. Data da assinatura: 29/09/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:281604F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Espigão do Oeste-RO será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no art. 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da CMEO

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:68EF8875

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.415, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, através de excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 10063028 Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 195/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

L.Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos do FUNDEB no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretaria de Educação

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:4A5AF33C**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.418, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESTRADAS, COMUNIDADES E POVOAMENTOS DA ZONA RURAL, COM A RESPECTIVA QUILOMETRAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As estradas das comunidades rurais deverão ser devidamente identificadas, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a devida implantação de placas de identificação das estradas, comunidades e povoamentos no âmbito Municipal.

Art. 2º As placas de identificação, disciplinadas na presente Lei, tem por objetivo criar as condições necessárias de localização na Zona Rural.

Parágrafo único. As placas de identificação na Zona Rural devem consistir na indicação da quilometragem das estradas, comunidades e povoamentos, bem como o nome de cada uma delas. As referidas placas deverão ser colocadas nas principais estradas vicinais dentro do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas (comércio e indústria), clubes de serviços, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução do que trata o caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Efetuada a parceria e ou convênio a empresa ou entidade poderá colocar seu apoio publicitário em letras pequenas na parte inferior das placas.

Art. 5º O prazo máximo para utilização do espaço publicitário pela mesma empresa e na mesma placa é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período e deverá ser fixado no termo de parceria ou convênio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua aprovação e publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 4 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:6508B893**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 2.419, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ALTERA ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019 ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019.

Art. 2º. O artigo 30 da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 30. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Produtividade, de caráter indenizatório, paga somente aos servidores municipais efetivos que estiverem atuando na equipe de pontes e bueiros e na equipe de estradas, patrulhamento e cascalhamento, nas funções de ‘operador de máquinas pesadas’, ‘motorista de caminhão’, ‘operador de motosserra’, ‘auxiliar de serviços diversos ou gerais’, ‘mecânico’, ‘borracheiro’, ‘soldador’ e ‘cozinheiro’, quando integrarem, mediante designação formal, equipes com atuação em frentes de trabalho que atuam além da jornada normal de trabalho e satisfizerem as condições abaixo previstas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:A156COCO**GABINETE DO PREFEITO****PARECER Nº 650/PGM/2020**

PROCESSO Nº: 3761/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2020.

Trata-se de despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP 4 PORTAS 0KM, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, com os trabalhos de mecanização da terra, plantio e colheita executados pela Secretaria dando manutenção à porteira para dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, conforme peças acostadas nos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Presencial, sendo este de nº. 064/CPL/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 11029).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada e está acostada aos autos (ID 11864), a cotação (ID 87), termo de referência (ID 88), previsão de recursos orçamentários (ID 479), o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação (ID 9150), parecer prévio da Procuradoria (ID 11029), julgamento do recurso interposto (ID 26588), relatório dos vencedores (ID 27817) e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (ID 30236), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

S.M.J., É o Parecer.

Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA

Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DECISÃO no Processo Administrativo nº 3761/2020

Acato as razões do parecer nº 650/PGM/2020;
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), para a empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA (20.721.022/0001-58), pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ nº 20.721.022/0001-58.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:A0B9B97B

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLAR MARIA ROSA DE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA

2021

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO**

Art. 1 A Escola Municipal da Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Rosa de Oliveira, localizada na Linha 14 de Abril, Gleba 24, km 45, Setor 14 de Abril de Espigão do Oeste – RO foi criada pelo Decreto nº. 3087 de 23/10/1986, INEP nº 11027886, mantida pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, CNPJ – 04.695284/0001- 39 e localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2.800, Bairro Vista Alegre.

Art. 2 A Escola oferece Ensino da Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Regular de 1º ao 9º ano, no período vespertino.

I - Matutino das 7 (sete) horas às 11 (onze) horas e 15 (quinze).

II - Vespertino das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas e 15 (quinze) minutos.

Art. 3 A EMEF Maria Rosa de Oliveira terá sua organização administrativa, didática e disciplinar regulamentada por este Regimento Escolar, com observância da legislação do ensino vigente.

Parágrafo único: A escola no período matutino funciona os trabalhos administrativos, pedagógicos e apoio.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO**

Educação Infantil

Art. 4 - A Educação Infantil, nos termos do Art. 29 da LDB nº 9.394/96 (e alteração prevista na Lei nº 11.274/06) tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica está embasada pela Base Nacional Comum Curricular e pelo Referencial Curricular de Rondônia. Na organização da Base, consideram-se as subdivisões etárias no interior de uma mesma etapa de escolarização.

Art. 5 - São os seguintes fins e objetivos a serem desenvolvidos na Educação Infantil:

I – proporcionar condições adequadas para promover o bem estar e o desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de sua

experiência e estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

II – levar o aluno a desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

III – levar o aluno a descobrir e conhecer progressivamente o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;

IV – levar o aluno a estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

V – levar o aluno a observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

VI – propiciar condições para o aluno brincar, expressar emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

VII – propiciar a utilização de diferentes linguagens (corporal, musical, plástica e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade de expressão;

VIII – propiciar a socialização do aluno através da participação em diferentes grupos, nos quais exerce a responsabilidade pessoal, o respeito aos sentimentos e direitos dos outros, a solidariedade cooperação com os demais.

Art. 6 A Educação Infantil tem por objetivo promover a educação e o cuidado à criança, complementando a ação da família, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração escola-família-comunidade.

Art. 7A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 80 ensino será ministrado com base na Constituição Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - garantia de padrão de qualidade;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

IX - gestão democrática.

Art. 9 A EMEF Maria Rosa de Oliveira oferece oportunidade ao educando da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental a formação integral, indispensável para o exercício da cidadania, como indivíduo crítico e transformador fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, mediante:

I - o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

V - o desenvolvimento de atividades pedagógicas integradas em atendimento às características biopsicossociais do educando;

VI - a punição a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 10 A estrutura organizacional da escola é composta de:

- I - direção e vice-direção;
- II - serviços técnico-administrativos;
- III - serviço técnico-pedagógico;
- IV - assistência complementar ao educando;
- V - órgãos colegiados.

CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 11 A Direção da Escola deve ser exercida por um profissional devidamente habilitado em Administração Escolar ou na falta deste, observada a seguinte escala de preferência:

- I - Especialistas em Educação habilitado em Pedagogia,
- II - Especialistas em Gestão Escolar;
- III - Professores com Licenciatura Plena.

Art. 12 A Direção da Escola desempenhará todas as funções administrativas necessárias à manutenção e ao bom funcionamento da escola, contando para isso, com um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.

Art. 13 Compete ao Diretor (a):

- I - zelar pelo bom funcionamento da escola, direcionando suas atividades observando o presente regimento e as leis vigentes;
- II - garantir o cumprimento dos dias letivos e horários estabelecidos;
- III - planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
- IV - oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
- V - distribuir e redistribuir o pessoal em sua função de programação e ou implementação da Escola;
- VI - coordenar o pessoal técnico, administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções;
- VII - fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
- VIII - programar reuniões periódicas com o pessoal de apoio;
- IX - presidir as atividades da escola;
- X - representar a escola perante as autoridades;
- XI - manter a ordem e a disciplina na escola;
- XII - corresponder-se com as autoridades de ensino do município e do Estado, em assuntos que se referem ao estabelecimento;
- XIII - responsabilizar-se assinando toda a documentação escolar, a correspondência, bem como rubricar livros e escrituração e de ponto dos servidores;
- XIV - promover junto à comunidade escolar, iniciativas de caráter cívico e esportivo;
- XV - manter em dia o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;
- XVI - incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;
- XVII - informar aos órgãos próprios do sistema, através de relatórios e instrumentos adequados, sobre as atividades do estabelecimento em datas pré-estabelecidas;
- XVIII - viabilizar o apoio administrativo à execução das atividades educativas, manter o controle de pessoal, material, bens móveis e imóveis e outras atividades em sua área de competência, em articulação com as Gerências, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação.
- XIX - deliberar e assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.
- XX - garantir a aplicabilidade dos recursos destinados à escola através de Convênios ou Recursos próprios juntamente o Conselho Escolar;
- XXI - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração a execução e a avaliação do projeto administrativo e financeiro pedagógico;
- XXII - comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo alunos da escola (Art. 56, Inciso I, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XVIII - assegurar a execução das políticas educacionais, programas, projetos e ações que garantam a oferta de ensino de qualidade em todos os níveis e modalidade de atendimento.

Art. 14 Compete ao Vice-Diretor(a):

- I - responder pela direção na escola no horário que lhe é confiado;
- II - substituir o Diretor(a) da escola em ausência e impedimentos;
- III - coadjuvar o(a) Diretor(a) no desempenho das atribuições que lhe são próprias;

IV - participar da elaboração e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;

V - acompanhar e controlar a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo e Técnico-Pedagógico, mantendo o(a) Diretor(a) informado sobre o andamento das mesmas;

VI - coordenar as atividades relativas a manutenção e conservação do prédio escolar, mobiliário e equipamento da escola;

VII - acompanhar o recebimento e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

VIII - assegurar o abastecimento, controle e distribuição do material permanente e de consumo.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor(a), o Vice-Diretor(a) responderá pela Direção.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 15 O Serviço Técnico-administrativo é constituído por:

- I - Serviço de Secretaria;
- II - Serviço de Apoio Administrativo.

SEÇÃO I DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 16 A secretaria é o órgão encarregado dos serviços burocráticos:

- I - protocolo;
- II - correspondência;
- III - escrituração escolar e Arquivo Escolar;
- IV - atendimento e informações;
- V - controle de Estatística.

Art. 17 A secretaria é constituída de Secretário (a) e seus auxiliares, devendo os mesmos terem a escolaridade mínima de nível médio.

Parágrafo único. A secretaria é dirigida pelo (a) secretário (a) e na sua ausência ou impedimento por um subsecretário (a) previamente indicado pelo Diretor (a) da escola.

Art. 18 Cabe ao Secretário (a):

- I - elaborar planejamento das atividades da secretaria;
- II - despachar todo o material a ser expedido com a assinatura do Diretor (a);
- III - organizar as atividades de escrituração escolar e arquivo;
- IV - elaborar e manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
- V - redigir e subscrever, por ordem da direção edital de chamada para matrículas;
- VI - responsabilizar-se pela guarda e autenticidade dos documentos escolares de maneira que possa ser comprovada a qualquer momento a identidade de cada aluno e a regularidade de sua vida escolar;
- VII - elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas e encaminhá-lo a direção no prazo estabelecido;
- VIII - redigir ata, quando solicitado (a) em reuniões administrativas, Conselho de Classe e por solicitação da direção;
- IX - prestar assistência Técnica-Administrativa aos diversos setores desta Escola, no âmbito de suas atribuições;
- X - coordenar quaisquer outras atividades, que sejam de ordem superior;
- XI - manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários de legislação;
- XII - expedir boletins escolares, declarações transferências devidamente carimbadas, assinadas e vistoriadas;
- XIII - elaboração dos livros de escrituração;
- XIV - preenchimento e controle dos impressos utilizados;
- XV - manter, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes;
- XVI - manter atualizado o arquivo ativo da escola contendo pastas individuais dos alunos matriculados, bem como o arquivo passivo dos alunos transferidos, egressos e desistentes;
- XVII - proceder à incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola.
- XVIII - trajar adequadamente o ambiente de trabalho;
- XIX - preparar dados sobre o censo escolar;
- XX - receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral, organizando e mantendo organizados o protocolo e arquivo;

XXI - verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferências de alunos encaminhando os casos especiais a deliberação da direção;

XXII - elaborar e executar seu plano de ação;

XXIII - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;

XXIV - acompanhar o registro de frequência de funcionários, bem como elaborar ponto interno, e os pontos a serem enviados aos órgãos competentes;

XXV - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

XXVI - participar das reuniões para as quais forem convocadas;

XXVII - formar turma de alunos de acordo com os critérios estabelecidos e legislação vigente;

XXVIII - assinar documentos da secretaria de acordo com a legislação vigente;

XXIX - realizar os processos de matrícula e transferências, conferindo a documentação necessária e encaminhando-a para providências, depois de satisfeitas as exigências regulamentares;

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor (a), e do Vice-Diretor (a) o Secretário dentro da sua competência responderá pela escola.

SUBSEÇÃO I DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 Os atos escolares para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se, no que couberem, outras disposições aplicáveis.

Art. 20 A autenticidade dos documentos e escrituração escolares se verificará e se certificará pela aposição da assinatura da Direção e do Secretário (a).

Art. 21 A escrituração e o arquivo devem assegurar em qualquer tempo a verificação:

I - da identidade de cada aluno e funcionário;

II - da regularidade dos estudos realizados;

III - da autenticidade da vida escolar do aluno.

Art. 22 São os seguintes livros de escrituração:

I - livro de Registro de matrículas;

II - livro de Termos de Investidura de Diretores e Secretários;

III - livro de Convocação;

IV - livro de Transferências;

V - livro de Atas do Conselho de Classe;

VI - livro de Ata de Reuniões do Conselho Escolar;

VII - livro de Termo de Ocorrência;

VIII - livro de Ata de Incineração;

IX - outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Estes livros terão termos de abertura e de encerramento assinados e rubricados pelo (a) Diretor (a) ou Secretário (a) da Escola.

Art. 23 Além dos livros mencionados no Artigo anterior serão utilizados impressos para:

I - atas de Resultados Finais;

II - análise de rendimento anual;

III - registro de Ponto;

IV - ata de Reuniões de Pais;

V - ficha de matrícula;

VI - fichas individuais anuais;

VII - histórico escolar;

VIII - boletim de rendimento escolar e assiduidade;

IX - atestado de vaga;

X - pasta individual do aluno;

XI - ficha individual de acompanhamento da Aprendizagem;

XII - declaração de transferência;

XIII - outros que se fizerem necessários;

SUBSEÇÃO II DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 24 A Secretaria da escola manterá, sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;

§1º Deverão constar do arquivo escolar, documentos individuais e coletivos, entre outros, os seguintes:

I - fotocópia de documentos pessoais;

II - histórico escolar;

III - fichas individuais, conteúdo, registro de aproveitamento e frequência;

IV - portaria e demais atos referentes ao aluno;

V - diário de classe;

VI - atas de resultados finais;

VII - pastas individuais;

VIII - livro de registro de matrícula;

IX - atestados e demais relatos referente ao aluno;

X - documentos relativos à legislação de ensino: Leis, Decretos, Resoluções, Pareceres, Normativas e outros.

§2º A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que, catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.

§3º O arquivo será organizado e mantido sob a responsabilidade do (a) secretário (a) da escola.

SUBSEÇÃO III DA INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 25 Poderão ser incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo.

§1º Dentre os documentos, poderão ser incinerados, transcorridos 5 (cinco) anos:

I - relatório de atividades;

II - gráficos e tabelas estatísticas;

III - atas de reuniões;

IV - diário de classe;

V - ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;

VI - editais;

VII - outros documentos sem valor atual.

§2º Documentos que poderão ser incinerados transcorridos um (1) ano:

I - avisos e comunicações internas;

II - convites e convocações;

III - provas de alunos bimestrais e finais;

IV - outros documentos que por sua natureza sofrem processo de continuidade.

§3º Em hipótese nenhuma, e sob qualquer pretexto, poderão ser incinerados documentos que registram a vida escolar dos alunos.

§4º A incineração de documentos deverá ser realizada pela Direção e pelo Secretário da Escola.

Parágrafo único. Deve ser lavrada em ata, a ocorrência de incineração, constando as especificações: número, data e referência que identifique o documento a ser incinerado.

SEÇÃO II DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 26 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à direção e se responsabilizam pela manutenção do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio da escola.

Art. 27 São serviços de apoio administrativo:

I - limpeza, conservação e manutenção do espaço físico;

II - do Serviço de Alimentação Escolar;

III - cuidador;

IV - vigilância.

SUBSEÇÃO I DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO.

Art. 28 Compete ao Serviço de Limpeza, Conservação e manutenção:

I - responsabilizar-se pela arrumação, conservação e manutenção das dependências escolares, móveis e utensílios da escola, em ótimo estado de higiene e limpeza;

II - requisitar material de limpeza e controlar seu consumo;

III - executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção relacionada com sua área de atuação;

IV - solicitar providências, junto à direção, quanto aos reparos em instalações, mobiliários, utensílios e similares;

- V - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
- VI - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- VII - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;
- VIII - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
- IX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
- X - zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para o trabalho;
- XI - zelar para que os alunos, os professores e demais funcionários encontrem os ambientes (salas de aula, mobiliários, banheiros, pátios, e demais dependências), sempre limpos;
- XII - manter limpo o pátio, jardim, horta e toda dependência da escola.

SUBSEÇÃO II DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 29 Compete ao Serviço de Alimentação Escolar:

- I - requisitar e selecionar os alimentos destinados à merenda escolar, de acordo com o cardápio;
- II - preparar e distribuir a merenda aos alunos de forma qualitativa e quantitativa à clientela escolar;
- III - manter em condições higiênicas a despensa, cozinha, seus equipamentos, utensílios sob sua responsabilidade;
- IV - responder por quaisquer irregularidades dentro de seu horário de trabalho de copa e cozinha;
- V - realizar trabalhos de copa e cozinha;
- VI - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;
- VII - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- VIII - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
- IX - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;
- X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado;
- XI - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
- XII - não armazenar na cozinha e na despensa materiais de limpeza;
- XIII - organizar os gêneros alimentícios, estocando-os em local limpo e arejado, bem como os produtos perecíveis em refrigeração apropriada, não os deixando diretamente no chão;
- XIV - preparar higienicamente a alimentação sem jóias, com as unhas cortadas, sem esmaltes e mãos limpas;
- XV - para a manipulação e preparo da merenda estarem com vestimentas adequadas, trajando avental, sapatos fechados e protetor de cabelos (rede, touca, lenço, etc.);
- XVI - não permitir a permanência de pessoas estranhas ou funcionários de outros setores no local de trabalho;
- XVII - observar a data de validade dos produtos alimentícios, fazendo uso dos mesmos antes de vencer;
- XVIII - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade.

SUBSEÇÃO III DO SERVIÇO DE CUIDADOR

Art. 30 Compete ao cuidador:

- I - auxiliar o aluno com necessidade especial no desempenho das atividades da vida diária que não consegue realizar sozinho: alimentar, vestir, locomover, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, comunicar-se, e outras;
- II - garantir que alunos com limitações de comunicação, orientação, compreensão, mobilidade, locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola;
- III - prestar atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, garantindo a permanência na escola;
- IV - conhecer o tipo de deficiência de cada aluno;

- V - compreender indicações básicas contidas nos anexos do histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
- VI - promover integração entre a escola e família das crianças com limitações funcionais ou deficiência;
- VII - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
- VIII - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- IX - trajar-se adequadamente no local de trabalho;
- X - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado.

Parágrafo único: São requisitos básicos para exercer a função de cuidador ter no mínimo concluído o ensino médio.

SUBSEÇÃO IV DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Art. 31 - Compete ao vigilante:

- I - prestar vigilância no período diurno e noturno, não permitindo a entrada de pessoas estranhas sem a prévia apresentação nas dependências da escola, garantindo a vigilância e segurança do prédio, conforme escala de trabalho;
- II - proceder à abertura e fechamento do prédio, no horário regularmente fixado pelo(a) Diretor(a);
- III - manter o prédio sob sua guarda, bem como receber o plantão verificando se as dependências estão devidamente fechadas e as chaves guardadas;
- IV - receber as pessoas com cordialidade e encaminhá-las à Direção;
- V - controlar o acesso e saída de pessoas no prédio ou em áreas adjacentes, como medida de segurança;
- VI - observar o abastecimento de água, e a energia elétrica;
- VII - ao iniciar o trabalho, observar todos os problemas e comunicar à direção no início do expediente;
- VIII - auxiliar na manutenção da disciplina geral;
- IX - não permitir a entrada de aluno sem uniforme;
- X - controlar a saída de aluno desde que previamente autorizado pela direção e preferencialmente acompanhados dos pais;
- XI - manter em perfeitas condições de uso o equipamento sob sua responsabilidade;
- XII - executar outras tarefas auxiliares relacionadas com sua área de atuação que lhe forem atribuídas pela Direção da escola;
- XIII - encaminhar à secretaria todas as correspondências recebidas;
- XIV - zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade da escola, dos bens nela contida;
- XV - participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;
- XVII - percorrer as diversas dependências do estabelecimento, observando os alunos para detectar irregularidades, necessidades de orientação e auxílio;
- XVIII - responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha a acontecer durante o seu plantão;
- XIX - portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
- XX - trajar adequadamente ao ambiente de trabalho;
- XXI - cumprir rigorosamente o horário de trabalho que lhe for determinado.

CAPÍTULO III DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 32 O apoio técnico-pedagógico tem como função prever condições satisfatórias para o desempenho Técnico-Educacional bem como para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 O Serviço Técnico-Pedagógico é constituído:

- I - supervisão escolar;
- II - Orientação Educacional.

SEÇÃO I DO SERVIÇO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 34 O Serviço de Supervisão Escolar deve ser exercido por um profissional devidamente habilitado em Supervisão Escolar ou na falta

deste, por profissional com especialização em Supervisão ou Coordenação Pedagógica.

Art. 35 A Supervisão escolar tem como princípio assessorar os professores no planejamento e desenvolvimento curricular, acompanhando, coordenando e avaliando a ação educacional e o processo ensino-aprendizagem.

Art. 36 Compete à Supervisão escolar:

I - elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com o Projeto Pedagógico Escolar;

II - orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;

III - orientar, acompanhar, controlar, e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção dos mesmos;

IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a Direção da Unidade Escolar;

V - adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduza e elimine efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na Unidade Escolar;

VI - coletar, estudar e analisar dados e índices de resultados finais e das avaliações de escala;

VII - dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do corpo docente;

VIII - organizar e manter um arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possa subsidiar a continuidade da ação supervisora;

IX - elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico-pedagógico em coparticipação com os demais elementos envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da Unidade Escolar;

X - criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da Unidade Escolar;

XI - proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola/comunidade;

XII - participar de outras atividades de planejamento, realizados com a participação de todo o pessoal técnico, docente e administrativo;

XIII - organizar e documentar o Conselho de Classe;

XIV - atuar em outras atividades que sejam de ordem superior, dentro de sua área de competência.

XV - participar da elaboração do calendário escolar;

XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

XVII - analisar e orientar o preenchimento dos diários de classe;

XVIII - verificar se o plano de aula dos professores está condizente com o plano de ensino e com o diário de classe;

XIX - acompanhar, orientar e estimular o uso de material didático;

XX - acompanhar todo processo de progressão do aluno na classificação, reclassificação, adaptação de estudos, participando de toda sistemática.

XXI - promover formação continuada em parceria com a Orientação Escolar;

XXII - trajar adequadamente no ambiente de trabalho;

SEÇÃO II

DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 37 O serviço de orientação escolar é encarregado de assistir o aluno no desempenho escolar, promovendo condições que facilitem o desenvolvimento satisfatório no processo de ensino e aprendizagem;

Art. 38 O serviço de orientação escolar somente poderá ser exercido por profissional devidamente habilitado.

Art. 39 São competências do orientador escolar:

I - elaborar o plano de ação do serviço de orientação escolar em consonância com o Projeto Pedagógico Escolar;

II - desenvolver atividade de orientação escolar atuando diretamente junto ao aluno, através de atendimento individual ou de grupo;

III - promover atividades de integração da escola-família-comunidade, juntamente com o serviço de supervisão;

IV - participar da elaboração e execução do Projeto Pedagógico Escolar;

V - orientar e informar, à família sobre alternativas de tratamento aos alunos com necessidades educacionais especiais,

VI - organizar e manter atualizado um arquivo tendo dados individuais sobre a situação socioeconômica dos alunos;

VII - promover formação continuada em parceria com a supervisão escolar;

VIII - promover a constante integração do corpo discente nas atividades escolares programadas;

IX - participar juntamente com a supervisão e demais membros envolvidos no planejamento;

X - acompanhar em conjunto com a supervisão e corpo docente o processo de avaliação do rendimento escolar do aluno;

XI - promover, através de atividades participativas um clima de confiança, harmonia e atendimento entre todos os segmentos da comunidade escolar;

XII - oferecer subsídios para a caracterização e composição das turmas de alunos;

XIII - destinar tempo para a sistematização das atividades de orientação educacional;

XIV - assessorar a direção da escola em assuntos de sua área de competência;

XV - elaborar relatórios semestrais e anuais dos trabalhos desenvolvidos pelo serviço de orientação educacional;

XVI - participar da elaboração da proposta pedagógica e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

XVII - acompanhar todo processo de progressão do aluno na equivalência de estudos, adaptação de estudos, avanço participando de toda sistemática;

XVIII - visitar as famílias dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou distúrbios de comportamentos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 40 Recursos Pedagógicos:

I - biblioteca;

II - laboratório de informática;

III - Sala de Recursos Multifuncionais - AEE

SEÇÃO I

DA BIBLIOTECA

Art. 41 A Biblioteca constitui o centro de leitura e orientação de estudos de alunos, ex-alunos, e de consultas e estudos de docentes e demais servidores da Escola.

§1º A biblioteca é dirigida pelo (a) bibliotecário (a) que tenha no mínimo o Ensino Médio.

§2º Cada título será emprestado por um período de quinze dias e, se necessário, renovar por mais quinze.

§3º Quando houver perda ou danos nos livros, o usuário ficará responsável por ressarcir com outro exemplar.

Art. 42 O(a) Bibliotecário(a) tem as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola e do regimento escolar, zelando pela execução dos mesmos;

II - elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca, mantendo-a articulada com as demais programações que integram o Apoio Técnico-Pedagógico;

III - manter o controle das atividades realizadas, avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;

IV - colaborar com os professores nas composições de resenhas bibliográficas;

V - assegurar adequada organização e funcionamento da biblioteca;

VI - elaborar propostas de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo, técnico, docente e discente;

VII - organizar e manter atualizada a documentação de trabalhos realizados pela biblioteca;

VIII - manter intercâmbio com outras bibliotecas;

IX - divulgar, periodicamente, no âmbito da Escola, as bibliografias existente na biblioteca;

X - organizar e registrar materiais didáticos e manter o controle de sua utilização;

XI - levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme proposta das várias áreas curriculares;

- XII - efetuar empréstimo e controlar sua devolução e manter o controle de entrada e saída de acervos;
- XIII - elaborar inventário anual do acervo da biblioteca.
- XIV - assegurar o funcionamento da biblioteca organizando e mantendo atualizados:
- acervo de livros, mapas e outras fontes de acesso à cultura;
 - fichas dos alunos;
 - coleção de recortes de jornais e de revistas para consulta.
- XV - conservar, recuperar e executar pequenos reparos em materiais bibliográficos.
- XVI - orientar os alunos na pesquisa bibliográfica e na escolha de livros, incentivando-os à leitura, por meio de atividades tais como: contação de histórias e projetos pedagógicos;
- XVII - selecionar e cadastrar livros recebidos por meio de doação;
- XVIII - cadastrar, controlar, distribuir e recolher os livros didáticos, bem como empréstimos e devolução de livros;
- XIX - conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis;
- XX - executar as tarefas delegadas pela direção da escola, no âmbito de sua atuação;
- XXI - trajar vestimentas adequadas;

SEÇÃO II DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 43 O Laboratório de Informática é um órgão setorial que visa atender a alunos, ex-alunos, professores e demais servidores da escola.

§1º O responsável pelo laboratório deverá elaborar um horário de atendimento que possa suprir as necessidades da escola.

§2º O funcionamento do Laboratório de Informática deverá ocorrer no período de aula.

Art. 44 O coordenador do laboratório de informática tem a responsabilidade de permanecer na sala dando a assistência precisa ao professor regente e aos alunos;

Parágrafo único. A coordenação do laboratório será exercida por um profissional com experiência em informática, que tenha no mínimo o Ensino Médio, tendo as seguintes atribuições:

- elaborar e programar projetos pedagógicos na área de sua competência;
- planejar e organizar as atividades, por turma, através de cronogramas de trabalhos a serem realizados nos laboratórios, levando em conta o conteúdo programático do Componente Curricular e outras consideradas importantes para a formação do estudante;
- organizar, catalogar e controlar as remessas de material e/ou equipamentos recebidos para o laboratório;
- promover reuniões periódicas com os professores que utilizam o laboratório, no sentido de estabelecer uma relação integrada;
- compatibilizar os programas dos Componentes Curriculares, mantendo a unidade de trabalho na área sob sua responsabilidade;
- apresentar à direção da unidade de ensino, relatório semestral, das atividades desenvolvidas;
- participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar;
- manter o ambiente organizado para o recebimento dos alunos;
- executar outras tarefas relacionadas com a área de atuação, que forem determinadas pelo diretor da escola;
- zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;
- controlar, em conjunto com o professor, a ordem do local;
- participar das reuniões da escola, quando solicitado.
- trajar-se adequadamente no local de trabalho;

Art. 45 Compete à equipe gestora:

- manter o laboratório em condições de utilização;
- encaminhar os equipamentos para a manutenção ou fazer a manutenção no local;
- divulgar e controlar as diretrizes organizacionais e de uso do laboratório para seus usuários;
- controlar o patrimônio do laboratório;
- aplicar as penalidades necessárias aos usuários, de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

Parágrafo único - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos e interesse particular.

Art. 46 O Laboratório de Informática será de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período ao qual estiverem

fazendo uso da sala e não houver um profissional responsável no local.

Art. 47 Para um melhor funcionamento do Laboratório de Informática, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- instalação softwares de qualquer natureza;
- mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc.) ou equipamentos de lugar;
- acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- uso de jogos que não seja educativo;
- consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- retirada de material ou equipamento do laboratório.

SEÇÃO III DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - AEE

Art. 48A Sala de Recursos Multifuncionais constitui num espaço para atender aos alunos com necessidades especiais matriculados na escola, com espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos.

§1º A elaboração e execução do Plano de AEE são de competência do professor que atua na sala de recurso multifuncional em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

§2º O Atendimento educacional Especializado prevê na sua organização:

- sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
- matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola;
- cronograma de atendimento dos alunos;
- plano de AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

Art. 49 Atribuições do professor da Sala de Recursos Multifuncionais

- elaborar e executar o Plano de AEE em articulação com os demais professores de ensino comum, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais.

- assegurar atendimento mínimo de 02 (duas) horas semanais para cada aluno matriculado no AEE;

- identificar as necessidades educacionais específicas dos alunos, definindo os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas;

- elaborar executar e avaliar Plano de AEE, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

- programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;

- produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

- estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e orientar os demais profissionais da escola, visando à disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades.

CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

Art. 50 Da assistência complementar ao educando:

§1º As atividades assistenciais serão organizadas e executadas sob a responsabilidade do diretor da escola, com o assessoramento dos órgãos próprios do sistema ou em outras instituições.

§2º As atividades assistenciais serão promovidas por órgãos do sistema, com a cooperação de instituições auxiliares e recursos da comunidade.

SEÇÃO I DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 51A escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, proporcionará assistência alimentar, sob a orientação de um profissional habilitado na área de Nutrição e atenderá gratuitamente os alunos do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 52 São órgãos colegiados da Escola:

- I - conselho de classe.
- II - conselho escolar.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 53O Conselho de Classe é a troca de experiência indispensável para o crescimento pessoal e profissional daqueles que estão comprometidos com a educação.

Art. 54 Funciona como órgão coordenador e avaliador da ação educacional e deve ser realizado de forma bastante objetiva e dinâmica, devendo proporcionar aos Professores e alunos meios para desenvolver o espírito cívico e reflexivo, bem como um maior envolvimento no trabalho da Escola.

Art. 55 O Conselho de Classe é o órgão colegiado da Escola, previsto em Lei de Ensino e regulamentado no sistema educacional do Município pelo Regimento Escolar.

Art. 56O Conselho de Classe é órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinas com atuação restrita a cada classe da Escola.

Parágrafo único. Todas as determinações estabelecidas em Conselho de Classe deverão ser cumpridas por todos os elementos do grupo.

Art. 57 Ao Conselho de Classe compete:

I - examinar quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quanto à anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação de rendimento escolar.

II - debater o aproveitamento global e individualidade das turmas analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas.

III - proporcionar uma auto e heteroavaliação de todos os elementos, componentes de classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem.

IV - discutir atividades e áreas, a metodologia e recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizem os reajustes necessários a cada caso, eliminando-se a repetição rotineira do que já foi ensinado.

V - aperfeiçoar o trabalho diário do professor com o aluno através dos subsídios fornecidos pela Supervisão e Direção.

VI - opinar na elaboração do calendário escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a Secretaria Escolar;

VII - colaborar com a Direção no sentido da boa ordem e das atividades escolares;

VIII - sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias estabelecer na escola;

IX - opinar sobre a aplicação de penalidades disciplinares, quando solicitado, sempre em observância à legislação escolar;

X - decidir em grau de recurso, sobre todas as disciplinas quando levados em conta a consideração dos gestores;

XI - decidir sobre a adaptação e aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;

XII - decidir sobre as faltas coletivas de alunos;

XIII - desempenhar outras atividades próprias do Conselho de Classe;

XIV - proporcionar uma auto avaliação de todos os componentes do Conselho de Classe, tendo em vista o processo ensino-aprendizagem;

Art. 58O Conselho de Classe reunir-se-á, obedecendo às datas estabelecidas no calendário escolar.

§1º O Conselho de Classe deverá ter um tempo designado consoante ao número de turmas em cada período;

§2º A Escola deverá obedecer a um mínimo de 4 (quatro) reuniões do Conselho de Classe durante o ano letivo;

§3º A reunião do Conselho de Classe deverá acontecer ao final de cada bimestre;

§4º O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes, através de uma lista de convocação.

Art. 59 Os Conselhos de Classe serão coordenados pelo Supervisor Escolar ou, na sua ausência, pela Direção da Escola.

Art. 60 São componentes do Conselho de Classe:

I - Direção e vice-direção;

II - Supervisor Escolar;

III - Orientador Educacional;

IV - Professores das turmas;

V - Representante de Turma;

VI - Secretário(a).

VII - Professor da Sala de AEE;

VIII - Cuidador;

Art. 61O comparecimento às reuniões do Conselho de Classe será obrigatório, ficando os faltosos, desde que não apresentem motivo comprovado, passíveis de penalidade determinada pelo Diretor da Escola.

Parágrafo Único Os Conselhos de Classe só poderão ocorrer quando todos os participantes estiverem de posse dos seus respectivos instrumentos devidamente preenchidos.

SEÇÃO II DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 62 O Conselho Escolar é um órgão colegiado representativo da comunidade escolar que mobiliza, delibera, fiscaliza e acompanha o ensino-aprendizagem, colabora na administração escolar e cuida da vida financeira da escola.

Art. 63O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor (a) – membro nato e seu respectivo suplente o (a) Vice-diretor (a), Professores, Alunos, Pais de alunos e demais funcionários.

Art. 64O Conselho Escolar será presidido pelo Presidente, eleito por voto ou aclamação e em sua ausência por um Vice-presidente.

Art. 65O Conselho Escolar tem por objetivos:

I - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;

II - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

III - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com a legislação vigente;

IV - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica.

Art. 66 O Conselho Escolar terá estatuto próprio que disporá sobre sua organização, seu funcionamento e as atividades de seus membros.

TÍTULO III DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 67A Comunidade Escolar é constituída pelo conjunto de pessoas que compõem o corpo técnico - pedagógico - administrativo e de apoio, o corpo docente e discente e os pais ou responsáveis por alunos da escola.

Art. 68 Os elementos da comunidade escolar devem contribuir, em sua esfera de atuação, para o engrandecimento da unidade escolar, pela promoção do bem comum, pautando suas ações de modo a zelar pelos ideais, conduta e dignidade que a entidade educacional requer.

CAPÍTULO I

DO CORPO TÉCNICO - ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 69 O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é constituído de todos os servidores, com exceção do Corpo Docente e Discente.

Parágrafo único. O Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio é responsável pela execução dos serviços técnicos, pedagógicos, administrativos e de apoio que dão sustentação ao desenvolvimento das atividades inerentes à escola.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 70 Integram o Corpo Docente todos os Professores em exercício na escola e devidamente cadastrados nos órgãos competentes.

Art. 71 Os Professores, além de outras previstas em legislação, têm as seguintes competências:

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - elaborar e/ou executar a programação referente à administração do processo ensino-aprendizagem e atividades afins;
- III - realizar atividades de reforço e/ou recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem;
- IV - observar os alunos, procedendo à identificação necessária e carências de ordem social, psicológica material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os ao setor de Apoio Técnico-Pedagógico ou à direção da escola;
- V - participar do Conselho de Classe, do Conselho Escolar, bem como das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;
- VI - manter contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- VII - responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação de livros, equipamentos e instrumentos em uso de sua área curricular;
- VIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações aos setores de Apoio-Administrativo, de Apoio, Técnico-Pedagógico e à Direção da Escola;
- IX - responsabilizar-se pela utilização, mantendo a conservação, de equipamentos e instrumentos em uso nos laboratórios, oficinas e outros ambientes especiais de sua área curricular;
- X - fazer o controle da avaliação e da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor;
- XI - zelar pela aprendizagem do aluno;
- XII - ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- XIII - cabe ao professor responsável pela administração de sua turma e controle da frequência de seus alunos, observando o que regulamenta este regimento e a legislação em vigor;
- XIV - encaminhar à equipe gestora a relação de alunos faltosos com três faltas alternadas ou consecutivas.

CAPÍTULO III**DO CORPO DISCENTE**

Art. 72 Integram o corpo discente todos os alunos regularmente matriculados na Escola e frequentando as aulas.

CAPÍTULO IV**DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

Art. 73 Integram o corpo de pais da EMEF Maria Rosa de Oliveira, os pais naturais ou responsáveis diretamente pela guarda ou tutela da criança e adolescente devidamente matriculados no estabelecimento de ensino.

TÍTULO IV**DO REGIME DISCIPLINAR****CAPÍTULO I****CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO****SEÇÃO I****DOS DIREITOS**

Art. 74 Constituem direitos do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:

- I - propor à direção medidas que objetivem o aprimoramento de seu trabalho;
- II - participar da vida comunitária escolar;
- III - receber pontualmente provento relativo ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
- IV - aprimorar-se e qualificar-se, profissionalmente, visando à melhoria do desempenho na função;
- V - receber capacitação em serviço e assessoramento técnico-pedagógico contínuo;
- VI - progredir e ascender na carreira, obedecida às normas em vigor, para qualificação crescente;
- VII - gozar férias na forma da legislação em vigor;

VIII - negociar seu horário de trabalho na Escola, sem prejuízo para unidade escolar;

IX - ser respeitado, no exercício de sua função;

X - ser informado sobre todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Escola;

XI - ter acesso às informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho ampliando seus conhecimentos;

XII - dispor no seu ambiente de trabalho, de instalações adequada e material técnico pedagógico suficiente e próprio para o exercício eficiente de suas funções;

XIII - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional;

XIV - reunir-se para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;

XV - recorrer à autoridade competente, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II**DOS DEVERES**

Art. 75 São deveres do Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio:

I - cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;

II - observar as Normas legais e regulamentares;

III - obedecer às ordens superiores;

IV - ser assíduo e pontual no desempenho de suas funções;

V - zelar pela economia e conservação do patrimônio da Escola;

VI - não reter qualquer documento pessoal de identificação, por mais tempo que o necessário para anotações;

VII - manter-se em seu recinto de trabalho, não tratando neste, de assuntos alheios a sua função;

VIII - manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;

IX - zelar pelo nome da Escola dentro e fora dela;

X - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;

XI - comparecer às reuniões, para as quais for convocado ainda que em horário e data diferentes do usual;

XII - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;

XIII - acatar as orientações e decisões superiores;

XIV - não fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades na Escola ou fora dela;

XV - apresentar-se decentemente vestido no ambiente de trabalho;

XVI - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

SEÇÃO III**DAS PROIBIÇÕES**

Art. 76 É vedado ao pessoal técnico-administrativo e de apoio:

I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;

II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;

III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;

IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;

V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;

VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento;

VII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;

IX - fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;

- X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
- XI - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XII - praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes, assim como agredir fisicamente colegas;
- XIII - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralise as atividades ou que participe ou apoie tais movimentos; atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danifiquem imóveis, móveis ou outros bens da escola;
- XIV - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.
- XV - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 77 Ao Corpo Técnico, Administrativo e de Apoio são aplicadas as penas de advertência, suspensão e demissão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§1º As penalidades de advertência são de competência do diretor da Escola com apoio do Conselho Escolar;

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 78 Constituem direitos do Corpo Docente:

- I - requisitar todo o material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
- II - utilizar-se dos livros da biblioteca e as dependências e instalações da escola, necessárias aos exercícios das suas funções;
- III - opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;
- IV - propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação de aprendizagem, de administração e de disciplinas;
- V - exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis;
- VI - participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;
- VII - dispor de meios adequados para o desempenho do ensino;
- VIII - recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas Leis vigentes;
- IX - gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 79 São deveres do Corpo Docente:

- I - elaborar o Planejamento de Ensino levando em consideração os Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular, garantindo os direitos de aprendizagem dos grupos etários: Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses);
- II - planejar atividades considerando os cinco Campos de Experiência estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil: **(O eu, o outro e o nós), (Corpo, gestos e movimentos), (Traços, sons, cores e formas), (Escuta, fala, pensamento e imaginação) e (Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações)**.
- III - elaborar projetos e plano de aula;
- IV - entrar em sala de aula sempre com pontualidade;
- V - cumprir, seu plano de ensino, adequando-o às peculiaridades do educando;
- VI - não tratar, em sala de aula, de assuntos alheios ao interesse pedagógico dos alunos;
- VII - manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;

- VIII - participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;
- IX - comparecer às reuniões para as quais for convocado;
- X - zelar pelo bom nome da escola dentro e fora dela;
- XI - manter em dia a escrituração do diário de classe na data pré-estabelecida;
- XII - comparecer às atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo e de lazer promovidos pela escola sempre que convocados;
- XIII - entregar, no prazo determinado ao estabelecimento, todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos (plano de ensino, folha de ponto, entre outros);
- XIV - tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
- XV - proporcionar ao educando estudos de recuperação previstos neste regimento;
- XVI - divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciências a estes trabalhos, provas e testes escritos, e dirimir dúvidas, porventura existentes;
- XVII - acatar a orientação do supervisor escolar;
- XVIII - manter atitude compatível com função que desempenha;
- XIX - não fazer comentários desabonadores sobre colegas, autoridades e alunos na sala de aula ou fora dela.
- XX - participar dos órgãos colegiados de que, por força deste regimento seja membro inerente;
- XXI - contribuir para a educação integral do aluno;
- XXII - solicitar orientação do (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar sempre que necessário;
- XXIII - colaborar com o (a) supervisor (a) e orientador (a) escolar quanto a informações sobre alunos;
- XXIV - tratar os alunos com devida atenção e respeito;
- XXV - prestar os primeiros socorros à criança quando necessário;
- XXVI - diagnosticar a aprendizagem dos alunos constantemente;
- XXVII - informar e orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sobre o desenvolvimento do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo;
- XXVIII - zelar para que na sala de aula e em todo ambiente escolar não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social e principalmente com os alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- XXIX - manter assiduidade, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e eventuais faltas;
- XXX - na ocorrência de o aluno não apresentar as tarefas na sala ou de casa prontas por três dias consecutivas o professor deverá encaminhar os alunos à orientação educacional para que sejam tomadas as devidas providências;
- XXXI - no caso de doença, apresentar atestado médico a direção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Parágrafo único** - Cabe ao corpo docente comunicar à direção os casos de suspeita ou confirmação de abusos sexuais e/ou maus tratos no lar, referente ao corpo discente.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 80 É vedado ao corpo docente:

- I - receber no âmbito escolar, sem autorização de seu chefe imediato, pessoas estranhas;
- II - retirar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao Estabelecimento;
- III - ocupar-se durante o expediente, com atividades alheia a qual compete sua função;
- IV - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe for confiado;
- V - praticar qualquer ato que danifique ou cause prejuízo ao bem público;
- VI - tratar aos colegas ou qualquer pessoa com falta de respeito ou educação, causando constrangimento assim como agredir fisicamente colegas e alunos;
- VII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;
- VIII - ausentar-se do local de trabalho sem permissão do seu superior, ou antes, de terminar seu expediente;

IX - fumar, ingerir álcool ou qualquer outra substância considerada nociva à saúde e modificadora do comportamento normal nas dependências da Escola;
 X - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviços;
 XI - suspender alunos das atividades sem o conhecimento da direção, orientação e supervisão;
 XII - ausentar-se da sala de aula sem justificativa plausível;
 XIII - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;
 XIV - fazer uso de aparelhos eletrônicos, filmes ou similares em sala de aula, sem fim pedagógico;
 XV - usar celulares, tablets e similares em sala de aula para fins particulares;
 XVI - praticar atos atentatórios à ordem e disciplina escolar;
 XVII - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralise as atividades ou que participe ou apóie tais movimentos;
 XVIII - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.
 XIX - comparecer ao estabelecimento em estado de embriaguez ou sob efeitos de entorpecentes ou psicotrópicos.
 XX - atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danificar imóveis, móveis ou outros bens da escola;

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 81 Aos membros do Corpo Docente são aplicadas as penas de advertências, suspensão ou exoneração, conforme caracterização da infração disciplinar.

§1º As penalidades de advertência ao Corpo Docente são de competência do diretor da Escola com apoio do Conselho Escolar.

§2º As penalidades de suspensão, demissão e exoneração são de competência da mantenedora da Escola, observadas as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III DO CORPO DISCENTE SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 82 Constituem direitos do Corpo Discente:

I - participar de clubes esportivos que forem criados na Escola;
 II - participar através de seu representante do Conselho de Classe;
 III - receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos propostos pelos professores;
 IV - ter oportunidade de fazer avaliação em outro período, quando por motivo justo preferencialmente, justificado pelos pais ou atestado médico;
 V - ter um representante eleito democraticamente para classe;
 VI - apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
 VII - ausentar-se da Escola quando devidamente autorizado;
 VIII - participar de todas as atividades proporcionadas pela Escola;
 IX - ser atendido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequadas as suas necessidades;
 X - utilizar-se das instalações e dependências da escola, que lhe forem necessárias, na forma e nos horários a eles reservados;
 XI - tomar conhecimento dos resultados de avaliação de sua aprendizagem;
 XII - requerer cancelamento de matrícula ou transferência, através de seus responsáveis;
 XIII - ser tratado com urbanidade, respeito e atenção por todos os elementos da Escola;
 XIV - solicitar revisão de provas quando necessário;
 XV - gozar dos demais direitos assegurados pelas leis e este Regimento.
 XVI - receber merenda escolar gratuitamente;
 XVII - trazer garrafa d'água de uso próprio;
 XVIII - se o aluno sofrer acidente dentro do estabelecimento de ensino, caso necessário, deverá a escola comunicar imediatamente a seus familiares para que seja encaminhado a uma unidade de saúde.

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 83 São deveres do Corpo Discente:

I - respeitar as normas disciplinares da Escola, obedecendo aos preceitos da boa educação, nos seus hábitos, atitudes e palavras;
 II - cumprir as determinações da diretoria, dos Professores e dos funcionários, nas respectivas esferas de competência;
 III - participar efetivamente das aulas teóricas, trabalhos práticos e demais atividades escolares;
 IV - tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
 V - não incitar os colegas em atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
 VI - zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, material, móveis, utensílios e maquinários, ressarcindo a escola de prejuízos que causar, observado que não seja acidentalmente;
 VII - trajar uniforme escolar, camiseta (malha) azul com o símbolo da escola e calça Tactel ou malha, nas cores preto ou azul marinho;
 - por questão religiosa, os estudantes do sexo feminino poderão usar saia na nas cores preto ou azul marinho na altura do joelho.
 VIII - estudar e obter o máximo proveito dos estudos;
 IX - atender ao regime didático e disciplinar, bem com a orientação escolar;
 X - realizar com eficiência as tarefas escolares no período solicitado, inclusive os trabalhos práticos;
 XI - portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
 XII - zelar pela conservação dos livros didáticos;
 XIII - manter uma postura respeitável dentro do transporte escolar;
 XIV - não permanecer nos corredores com grupos de colegas, a fim de não perturbar as turmas em aula;
 XV - responsabilizar-se por seus pertences (aparelhos eletrônicos, monetários, jóias, etc.);
 XVI - levar comunicados aos pais ou responsáveis, sobre reuniões, convocações e avisos gerais;
 XVII - ser assíduo e pontual às aulas, bem como aos trabalhos/tarefas escolares;
 XVIII - estar munido dos materiais didáticos solicitados pelos professores;
 XIX - saber ouvir, respeitar a opinião do outro; esperar sua vez de falar; ser ético;
 XX - aguardar na sala a troca de Professor (a), pois não há intervalo entre as aulas;
 XXI - comunicar a escola qualquer problema, que lhe impeça a frequência as aulas;
 XXII - em caso de doença, apresentar atestado médico;
 XXIII - cumprir fielmente os demais preceitos deste regimento no que lhe couber.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 84 É vedado ao aluno

I - permanecer no recinto escolar fora do horário de aula sem uniforme escolar e sem consentimento dos professores ou direção da escola;
 II - retirar-se da Escola sem a devida autorização da Direção ou representante legalmente constituído;
 III - desacatar qualquer funcionário da escola;
 IV - fazer algazarra no recinto da escola (correr, falar alto, gritar, assoviar, etc);
 V - utilizar-se de livros ou qualquer objeto dos colegas, sem consentimento deste;
 VI - trazer para o ambiente escolar quaisquer objetos que possam prejudicar ou distrair a atenção dos colegas, como: revistas pornográficas, armas brancas (canivetes, facas), estilete, MP3, baralhos e outros;
 VII - fumar em sala de aula ou nas dependências da escola, participar de jogos que contrariem as leis vigentes, tomar bebida alcoólica ou usar entorpecentes.
 VIII - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;

IX - namorar no recinto escolar, nem mesmo com a autorização dos pais ou ter atitude que caracterize assédio sexual;

X - apresentar-se nas dependências da escola ou adentrar o transporte escolar, portando e/ou sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou de qualquer outra substância tóxica proibidas por lei;

XI - organizar festinhas e fazer uso de Terepê no momento de aulas sem o consentimento de professores e direção;

XII - entrar e sair da sala durante a aula sem prévia autorização do respectivo professor;

XIII - participar de movimentos de faltas coletivas às aulas;

XIV - portar, na Instituição escolar ou no transporte escolar, armas, inflamáveis, explosivos, ou qualquer objeto que represente perigo para si ou para a comunidade escolar;

XV - proferir palavras de baixo calão, gesticular obscenidades, escrever ou fazer desenhos pornográficos em qualquer dependência da Instituição/ transporte escolar, assim como se valer de meios eletrônicos para ter acesso a pornografias ou similares;

XVI - usar indevidamente os documentos de identificação da Instituição Escolar;

XVII - ter nas dependências da Instituição ou no transporte escolar comportamento que atente contra o decoro público;

XVIII - divulgar e/ou distribuir no recinto da Instituição ou não, impressos e publicação de qualquer natureza, sem a devida autorização;

XIX - promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadar dinheiro e doações, usando o nome da Escola, sem expressa autorização da Direção da Escola;

XX - utilizar aparelhos celulares e aparelhos eletrônicos dentro de sala de aula ou em outros espaços da escola, exceto quando permitido pelo professor para fins didáticos;

XXI - atentar fisicamente, moral e psicologicamente (bullying e trote) contra a integridade do corpo discente, servidores e qualquer pessoa presente no recinto escolar;

XXII - cometer qualquer ato de avaria ao prédio escolar ou em suas instalações, no material didático ou em qualquer objeto da instituição;

XXIII - interferir ou perturbar o trabalho dos demais colegas;

XXIV - aliciar ou incentivar movimentos que perturbem ou paralizem as atividades ou que participe ou apóie tais movimentos;

XXV - atentar contra a pessoa ou seus bens, assim como danificar imóveis, móveis ou outros bens da escola;

XXVI - usar as dependências, recintos, bens da escola para subverter a ordem interna ou externa, ou para a ordem pública, sobretudo os observados pela comunidade.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 85 O aluno que não cumprir com as normas e regras escolares, estabelecidas neste Regimento, estará sujeito às medidas disciplinares.

Art. 86 São penalidades aplicáveis ao Corpo Discente:

I - advertência oral;

II - advertência escrita;

III - suspensão assistida;

IV - afastamento das atividades de sala de aula de dois a cinco dias;

V - Transferência Compulsória, quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração do aluno.

§1º Na aplicação de qualquer uma das penas previstas neste artigo, os pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade, deverão ser notificados por escrito, devendo a ciência na notificação recebida;

§2º As advertências serão registradas em fichas específicas junto à pasta do aluno pela direção.

§3º Quando da aplicação da sanção prevista no inciso III deste artigo, o aluno permanecerá no espaço escolar a fim de assegurar sua frequência, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos referentes aos Componentes Curriculares, obedecendo ao horário estabelecido, acompanhado pela equipe gestora da escola.

§4º Na aplicação de qualquer penalidade, será garantida ampla defesa do aluno, por si só ou por seus responsáveis.

§5º A Escola pode se valer destas penalidades para advertir o aluno que não tenha uma postura adequada dentro do transporte escolar.

§6º Será advertido o aluno que atrasar-se na chegada ou após o intervalo, e ou apresentar-se sem o uniforme escolar, sem a devida justificativa ou portar-se de forma inconveniente de modo a atrapalhar o andamento das aulas.

Art. 87 Esgotadas as possibilidades de conscientização do aluno e trabalhos desenvolvidos junto a família, no âmbito escolar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes, devidamente acompanhado dos registros, obedecendo à seguinte ordem:

I - Conselho Tutelar;

II - Ministério Público;

III - outros Órgãos, conforme o caso.

§1º O corpo discente deverá cumprir o horário de início das aulas. Sendo que serão dados 15 minutos de tolerância;

§2º O aluno que se atrasar após o tempo de tolerância, poderá entrar na sala, mas receberá falta na primeira aula.

§3º O aluno que constantemente chegar atrasado, os pais serão convocados por carta convite para comparecer à escola.

§4º Não há tempo de tolerância após o horário do recreio (o recreio é para merendar, beber água, ir ao banheiro e descansar).

CAPÍTULO IV DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 88 São direitos dos pais ou responsáveis:

I - ter ciência do processo pedagógico, participando da elaboração da proposta pedagógica;

II - ter conhecimento do processo pedagógico, dos trabalhos realizados por seu filhos, bem como, da forma de avaliação, as notas e resultado obtido.

III - requerer o cancelamento de matrícula ou transferência de seus filhos;

IV - participar da formação de chapas e da eleição de membros da comunidade para o Conselho Escolar da Escola;

V - participar das prestações de contas dos recursos aplicados na Escola.

VI - exigir o cumprimento das horas aulas;

VII - ser tratado pelos servidores da instituição escolar com respeito e urbanidade;

VIII - participar da organização da escola e procurar a escola sempre que achar necessário e de preferência no mesmo turno que seu filho estuda;

IX - participar da reestruturação e reorganização do Regimento Interno e Proposta Pedagógica da Escola.

X - conhecer as normas disciplinares, bem como as sanções aplicáveis aos alunos.

XI - comparecer a escolar por iniciativa própria;

SEÇÃO II DOS DEVERES

Art. 89 São deveres dos Pais ou responsáveis:

I - efetuar matrículas e rematrículas de seus filhos nas datas pré-estabelecidas pela escola;

II - zelar pela frequência do filho na escola;

III - fazer-se presentes em reuniões de pais e/ou sempre que for solicitado pela equipe gestora, usando vestimentas adequadas ao ambiente;

IV - participar do processo educativo, fazendo-se presentes na vida escolar de seu filho;

V - ser amigo da escola, dando sua contribuição sempre que for necessário;

VI - responsabilizar-se pelos prejuízos e danos materiais, que seu filho possa vir cometer na escola;

VII - responsabilizar-se pela conservação e devolução dos livros didáticos;

VIII - zelar pela disciplina de seu filho;

IX - providenciar todos os materiais básicos solicitados pela escola;

X - trazer e buscar o filho na escola, para participar de estratégias propostas pelo professor, por baixo rendimento, quando o mesmo for convocado;

XI - tratar todo servidor da instituição ou outros com urbanidade;

XII - em caso de contaminação de doença infecto-contagiosa ou escabiose, resguardar o aluno em casa até que seja efetivado o tratamento adequado;

XIII - zelar pela higiene e manter a cabeça limpa e protegida de piolhos e feridas;

- XIV - ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários de chegada e saída do aluno na Escola;
- XV - acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos filhos;
- XVI - acompanhar a aprendizagem do filho e auxiliá-lo nas atividades escolares que forem para casa;
- XVII - comunicar ao professor por escrito ou pessoalmente quando houver dúvida quanto a tarefas ou metodologia do mesmo;
- XVIII - participar do processo educativo, fazendo -se presente na vida escolar do seu filho.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 90 É vedado aos Pais ou responsável:

- I - adentrar a sala de aula sem a permissão, para chamar atenção de seu filho ou qualquer outro aluno ou retirar o filho da aula sem permissão da professora e sem conhecimento da direção;
- II - adentrar no ambiente escolar em estado de embriaguez, sob efeito de entorpecentes ou psicotrópicos;
- III - trajar-se com bermudas e shorts acima do joelho, boné, roupas curtas e decotadas com exceção dos professores de Educação Física no exercício da função;
- IV - descatar qualquer funcionário no exercício de sua função. (Art. 331 do Código Penal, Decreto lei 2848/40.

TÍTULO V CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 91 A organização Didático - Pedagógica da Escola estará assim estruturada:

- I - da Proposta Pedagógica;
- II - dos Níveis e Modalidades de Ensino; e
- III - da Estrutura Curricular.

SEÇÃO I DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 92A Proposta Pedagógica está fundamentada numa concepção de criança cidadã como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 93A construção da PP obedece aos princípios de gestão democrática e coletiva tendo como referência a realidade da escola sem perder de vista seu suporte legal e a participação de toda a comunidade escolar.

Art. 94A estrutura da Proposta Pedagógica ocorre por meio de quatro dimensões:

- I - dimensão administrativa: retrata sobre o funcionamento da Escola;
- II - dimensão financeira: demonstra os recursos financeiros recebidos pela Escola através do Governo Federal e Municipal;
- III - dimensão jurídica: apresenta as legislações que regem a vida da Escola;
- IV - dimensão pedagógica: caracteriza os níveis de ensino, a modalidade e o sistema de avaliação e recuperação proporcionadas na instituição.

§1º Cabem à equipe gestora, professores, representante do Serviço de Apoio e representante do Conselho Escolar a avaliação e a revisão da proposta pedagógica anualmente.

§2º Fica a cargo da Supervisão Escolar coordenar, acompanhar a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica, priorizando ações que eleve o desempenho acadêmico dos alunos.

SEÇÃO II DOS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO

Art. 95 A Escola oferece aos discentes Educação Infantil de 4 e 5 anos e o Ensino Fundamental Regular, de 1º ao 9º ano, com 200 dias letivos e uma carga horária anual de 800h/a.

SUBSEÇÃO ÚNICA DOS FINS E OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 96O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Art. 97São objetivos do Ensino Fundamental:

- I - desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meio básico o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - compreender o ambiente natural, social, do sistema político, da tecnologia, da arte e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 98O Ensino Fundamental é oferecido em Língua Portuguesa, assegurando processos próprios de aprendizagem, de modo presencial, zelando pela frequência do aluno e pela participação dos pais na vida escolar do filho.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 99A Estrutura Curricular da Escola terá uma Base Nacional Comum, obrigatória em âmbito nacional e parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades às peculiaridades locais e a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 100A BNCC está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica e em cada etapa da escolaridade.

Art. 101Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil são interações e brincadeiras. A criança deve ser o centro do planejamento, ocupando papel ativo na construção de seus conhecimentos, e que através das experiências e relações cotidianas se constitui como sujeito.

Parágrafo único Ao longo da Educação Básica – na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os alunos devem desenvolver dez competências gerais que pretendem assegurar, como resultado do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, uma formação humana integral que visa à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Art. 102A estrutura curricular para o 1º a 5º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Educação Física;

§1º Os Componentes Curriculares Arte e Educação Religiosa serão trabalhados de forma interdisciplinar e contextualizados.

- I - no ensino de Língua Portuguesa dar-se-á ênfase à construção e prática da língua escrita;
- II - na Matemática, garantir à criança a capacidade em reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano;
- III - em Ciências, desenvolver-se-á o sentimento de responsabilidade para com o meio ambiente e suas variadas formas de vida valorizando sua importância para a preservação da qualidade da vida humana;
- IV - em História, garantir à criança a concepção de diferentes modos de vida de grupos sociais e fortalecer a relação de fatos históricos com o meio social;
- V - em Geografia, possibilitar à criança a oportunidade de conviver, de ser e estar com os outros e consigo mesma em uma atitude de aceitação, de respeito e de confiança;
- VI - em Educação Física, incorporar algumas produções da cultura corporal como jogo, esporte, dança e a ginástica, dando novos significados à cultura corporal humana, agindo de forma lúdica, procurando encontrar de cada um de seus conteúdos os benefícios fisiológico, psicológica e suas possibilidades de utilização como instrumentos de comunicação, expressão, lazer e cultura.
- VII - em arte, possibilitar à criança a oportunidade de ampliar o leque de referenciais culturais, contribuindo para a mudança das suas concepções de mundo na construção de sua identidade.
- VIII - em Educação Religiosa, assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, a convivência solidária, o respeito às diferenças e o compromisso moral ético.
- IX - na forma de temas transversais, construindo princípios de ética, autonomia, solidariedade, criatividade, ludicidade, cidadania e de respeito ao bem comum; aspectos da vida cidadã como: saúde,

sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, cultura e trânsito.

Art. 103 A estrutura curricular para o 6º a 9º ano do Ensino Fundamental será composta pelos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Educação Física, Arte, Educação Religiosa, Técnicas de Redação e Educação Ambiental.

I - o ensino de Língua Portuguesa, será também assegurado pela participação dos componentes curriculares no desenvolvimento da linguagem oral e escrita dos alunos;

II - dar-se-á especial relevância ao ensino de Língua Portuguesa e Matemática de modo a assegurar-se sua presença em todas as séries;

III - no ensino de Geografia, dar-se-á ênfase à do Brasil, incluindo o conteúdo sobre o Município, Estado e América Latina.

IV - no ensino de História, dar-se-á ênfase ao ensino da História do Brasil, incluindo os conteúdos do Município, Estado de Rondônia, levando em conta a contribuição das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes Indígenas, Africanas, Europeu e Afro descendente;

V - a Educação Religiosa, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais do ensino fundamental, assegurado o direito à diversidade cultural, social e religiosa do Brasil.

VI - na forma de temas transversais, os aspectos da vida cidadã como: saúde, sexualidade (DSTs), drogas, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura e trânsito.

VII - Os componentes curriculares de Educação Física e Arte constarão obrigatoriamente a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, de forma a promover o desenvolvimento corporal, físico e cultural dos alunos.

Parágrafo único: No Ensino Fundamental, dar-se-á relevância ao estudo de língua nacional, língua padrão, instrumento de comunicação e como expressão da cultura brasileira.

Art. 104 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;

Art. 105 Na estruturação da proposta curricular serão observadas as seguintes normas:

I - os componentes curriculares relativos à Base Nacional Comum Curricular/BNCC;

II - os componentes curriculares que compõem a Parte Diversificada do currículo serão fixados pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE/RO).

Art. 106 É considerada atividade extraclasse aquela que se realiza fora do contexto restrito da sala de aula, envolvendo os docentes, os discentes, as técnicas e a comunidade em certas situações.

§1º. As atividades extraclasse devem ser planejadas e incluídas na proposta pedagógica da escola;

§2º. As atividades extraclasse são consideradas dias letivos só quando planejadas, estiverem incluídas no calendário escolar e houver participação dos alunos, docentes, técnicos e, em certos casos, a comunidade.

Art. 107 A proposta curricular da escola tem como objetivo o delineamento da Educação, abrindo sempre o caminho para que o aluno construa sua autonomia, identidade e preparando-o para que obtenha sucesso na continuidade do Ensino Fundamental.

TÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR

Art. 108 A organização da vida escolar deverá atender um conjunto de normas que visam garantir o acesso, permanência e progressão do

aluno nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar através da utilização dos seguintes instrumentos.

I - Matrícula;

II - Transferência;

III - Avaliação e Recuperação da Aprendizagem;

IV - Calendário Escolar.

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Art. 109 Para ingresso na Pré escola, Ensino Fundamental Regular à criança deverá ter:

I - Na Pré-escola ter idade de 04 e 05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo.

II - No Ensino Fundamental ano inicial, 06 anos completo ou 31 de março do ano letivo.

Art. 110 A matrícula é o registro de admissão do aluno na escola.

Art. 111 A direção divulgará para a comunidade local e regional o período de matrícula e as seguintes informações:

I - período e horário de matrícula;

Art. 112 A matrícula é tornada efetiva mediante despacho pelo (a) diretor (a).

Parágrafo único - No ato da matrícula, o pai ou responsável pelo aluno deverá se responsabilizar pela documentação exigida para o ingresso na Escola.

Art. 113 O ato da matrícula importa compromisso formal assumido pelo responsável de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, o presente Regimento e outras normas que vierem a ser baixadas para o bem-estar da comunidade escolar.

Parágrafo único - A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada.

Art. 114 Os pedidos de matrícula, rematrícula e o cancelamento não são automáticos, e sim da responsabilidade dos pais/responsáveis, observando as normas e datas previstas no Calendário Escolar.

Parágrafo único - Entende-se por matrícula a inicial e a rematrícula a continuidade de ensino; e o cancelamento, a sua descontinuidade.

Art. 115 Ao aluno que for matriculado na escola pela primeira vez será exigido o seguinte documento:

I - cópia da certidão de registro civil de nascimento, CPF e RG;

II - comprovante de residência;

III - cópia do cartão do SUS;

IV - cópia do cartão de vacina;

V - cópia de laudos de deficiência (em caso de deficiência);

VI - cópia do cartão bolsa família (se for beneficiário).

VII - cópia do RG e CPF pai/mãe ou responsável.

Art. 116 Quando a matrícula se fizer em razão de transferência, no decorrer do período letivo, deverá os pais/responsáveis apresentar o Histórico Escolar contendo dados referentes ao aproveitamento, frequência e número de faltas.

Art. 117 Aluno com pendência de documentação de transferência no final do Ano Letivo, somente poderão efetuar a rematrícula ou transferência após a regularização da referida documentação junto a esta Instituição de Ensino.

Parágrafo único - Na matrícula e renovação de matrícula serão exigidos os documentos cujos dados devam ser atualizados ou daqueles que por acaso não tiver o candidato apresentado ainda.

Art. 118 Por determinações legais ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão da conveniência administrativa ou pedagógica, poderá o estabelecimento exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

Art. 119 O aluno maior de 17 (dezesete) anos de idade com duas reprovações ou desistências consecutivas, sem motivo justo, será matriculado se houver vaga.

Art. 120 Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

§1º Para efetivar a matrícula o pai fica obrigado a assinar a ficha de matrícula.

Art. 121 A classificação do aluno, em qualquer ano, com exceção do 1º ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita das seguintes formas:

§1º - por promoção, para os alunos que concluíram a série, na própria Escola;

§2º - por transferência, para alunos oriundos de outras escolas do Estado, do País ou do Exterior;

§3º - independente de escolarização anterior, mediante teste de localização que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato para localização no ano.

Art. 122 Os testes para localização no ano para alunos que não possuem comprovantes de escolaridade, serão classificatórios, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum.

§1º Os testes de localização serão elaborados pela equipe técnica e professores da Escola, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Nacional Comum, equivalente ao ano imediatamente anterior a pretendida pelo candidato a matrícula.

§2º O candidato aprovado nos testes aos quais for submetido, a Escola procederá à devida classificação no ano, matriculando-o.

§3º As notas obtidas no teste classificatório deverão constar, obrigatoriamente, nos documentos que integram a vida escolar do aluno.

§4º Os testes serão aplicados somente para alunos deste Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO II DA TRANSFERÊNCIA

Art. 123 A transferência de aluno para outro estabelecimento de ensino torna-se efetiva mediante requerimento do interessado e pronunciamento favorável da Secretaria da escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.

Art. 124 A transferência de alunos de outros estabelecimentos de ensino torna-se efetiva depois de satisfeitas as normas legais aplicáveis, as contidas no presente Regimento e, ainda:

§1º - o aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada componente curricular conforme decisão do Conselho de Classe;

§2º - as transferências recebidas devem vir acompanhadas de documento hábil legalmente válido, contendo o Histórico Escolar dos componentes curriculares cursados;

§3º - as transferências de alunos de estabelecimentos de ensino estrangeiros estão sujeitas a procedimentos especiais segundo a legislação aplicável a cada caso, cabendo ao Conselho de Classe o devido pronunciamento.

Art. 125 A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino, far-se-á pela Base Nacional Comum.

Art. 126 Os alunos transferidos das outras unidades da Federação, para fins de matrícula por transferência, em caso de dúvida quanto à validade, deverão apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela Secretaria Municipal de Educação de origem.

Art. 127 A matrícula de aluno transferido que tiver sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, será aceita se houver igualdade de currículo e programas.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO

Art. 128 A avaliação do rendimento escolar do aluno matriculado na Escola será baseada no seu progresso cognitivo, contextualizado em termos sócio-econômico e culturais.

Art. 129 A avaliação como elemento do planejamento de ensino, constitui-se um processo sistemático, contínuo, processual coletivo e baseia-se em objetivos claramente definidos e realiza-se em função do aluno, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 130 Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter classificatório ou comparativo, serve para demonstrar os avanços das crianças em um período de tempo, ou seja, a evolução do desenvolvimento da aprendizagem nesta faixa etária.

Art. 131 A avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno por meio de relatórios e portfólios que terão como objetivos demonstrar a evolução da criança em um determinado espaço de tempo.

Art. 132 A avaliação do 1º a 3º ano será realizada no decorrer dos bimestres através de vários instrumentos, tais como: observação e acompanhamento através de registros descritivos do desenvolvimento da aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão

registrados em ficha individual para acompanhamento da evolução do rendimento do aluno.

Art. 133 No 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno será avaliado e terá progressão continuada na seguinte forma e condições:

I - no decorrer dos bimestres, a avaliação do aluno dar-se-á pela observação e acompanhamento do desenvolvimento de sua aprendizagem frente aos objetivos propostos, e os resultados serão registrados através das fichas individuais de acompanhamento da aprendizagem;

II - a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo progressão continuada do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano, desde que o aluno alcance o mínimo de 75 % da frequência do total das horas e dias letivos anuais previstos.

§ 1º Na progressão continuada deve ser garantido ao aluno o acompanhamento permanente para que desenvolva as aprendizagens e competências previstas no Ciclo de alfabetização.

Art. 134 O aluno do 1º e 2º ano que não desenvolver as competências dos Direitos de Aprendizagem do Ciclo de Alfabetização tem direito ao estudo de recuperação.

§ 2º O aluno que ao final do Ciclo não desenvolver as competências e habilidades permanecerá no 3º ano.

Art. 135 No 3º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética, a mesma usada de 4º a 9º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 136 A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 137 O controle da assiduidade ficará a cargo da escola, ficando o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75 % do total de horas letivas anuais da série, conforme legislação em vigor e o que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas anuais serão considerados retidos na série.

Art. 138 O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres; no decorrer dos quais, serão feitos, obrigatoriamente, as verificações parciais.

I - a atribuição de notas será feita por bimestre, resultando de todas as avaliações realizadas no decorrer do mesmo;

II - a escola fixará um mínimo de 02 (duas) avaliações por bimestres compreendendo trabalho de pesquisa, testes escrito e/ou orais. Conforme proposta pedagógica

III - as notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro e meio, com exceção dos resultados obtidos no cálculo da média final, que poderão ser expressas até décimos.

Art. 139 Os Componentes Curriculares a serem avaliados de 3º a 9º ano são: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§ 1º Os componentes curriculares Arte e Educação Religiosa, nas séries iniciais, serão trabalhados de forma interdisciplinar e terão seus resultados inseridos nos demais componentes.

§ 2º O Componente Curricular de Educação Física, nos anos iniciais do ensino fundamental será trabalhado de forma lúdica e recreativa não havendo retenção.

§ 3º Os componentes curriculares Educação Física, Arte e Educação Religiosa e os da parte diversificada, nas séries finais, deverão ser objetos de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes e ter seus resultados expressos em notas, para simples acompanhamento, não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.

§ 4º Será assegurado aos alunos com necessidades educacionais especiais mediante documentação/laudo médico, avaliação com estratégias diferenciadas, portfólios, Relatórios do professor da sala de AEE, fichas e registros diários.

Art. 140 Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas de zero a dez, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Sendo considerado aprovado o aluno que alcançar média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares e frequência mínima de 75% do total das horas letivas anuais da série.

Art. 141 O aluno de aproveitamento insuficiente será submetido a estudos de recuperação, devendo obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% do total dos dias destinados à recuperação.

Art. 142 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares, e ocorrerá no final do ano letivo.

Art. 143 No 1º ano e 2º ano, a avaliação será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno, havendo

promoção automática do 1º Ano, para o 2º ano e do 2º ano para o 3º ano.

Art. 144A partir do 3º ano do Ensino Fundamental, a fórmula usada é a média aritmética:

$$I - MA = \frac{N + N + N + N}{4}$$

MA = média anual

N = notas bimestrais

4 = quantidade de bimestres.

a) Será considerado aprovado o aluno que obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas anuais da série.

O aluno que não obtiver a Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) submeter-se-á a estudo de recuperação.

c) Não haverá arredondamento de média anual.

§ 1º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão sujeitos aos critérios de avaliação adotados para os demais alunos, mas com utilização de formas alternativas de comunicação e adaptação dos materiais didáticos e dos ambientes físicos às suas necessidades. Caso o aluno não acompanhe o mesmo ritmo dos demais, o registro de seu desenvolvimento será realizado através de ficha, portfólio ou relatórios onde constarão suas habilidades e progresso.

§ 2º Os alunos com necessidades educacionais especiais que não demonstrarem domínio dos conteúdos escolares, a escola levará em conta suas habilidades e potencialidades e no final do ano letivo decidirá sobre sua promoção. Cabendo ao Conselho Escolar e equipe gestora, juntamente com a família, decidir sobre seu progresso ou retenção.

Parágrafo único: Os alunos que se encontrarem em situação excepcional, estarão amparados conforme o caso:

I - pelo Decreto-Lei nº. 1.044/69, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que especifica;

II - pela Resolução nº 1230/18/CEE/RO;

III - pelas demais legislações pertinentes;

IV - quando perdurar a situação excepcional no decorrer de todo o ano letivo, caberá ao Conselho Escolar decidirem sobre os procedimentos cabíveis a sua promoção.

Art. 145 Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:

I - identificação da escola;

II - o ID do aluno;

III - identificação do aluno/professor/ano/turno/turma;

IV - desempenho por componente curricular;

V - parecer bimestral do professor sobre o objetivo da aprendizagem do aluno por componente curricular, por meio da execução e a avaliação das atividades;

VI - local, data, assinatura do professor, assinatura do diretor ou supervisor e do responsável pelo aluno.

SEÇÃO II DOS ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO

Art. 146 Entende por recuperação como medida de prevenir ou impedir a reprovação do aluno devendo ser conduzida como trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, capaz de levar o aluno a sanar as insuficiências verificadas em seu aproveitamento.

Art. 147 O aluno terá direito a estudos de recuperação em todos os componentes curriculares e ocorrerá no final do ano letivo.

Parágrafo único. Não haverá estudo de recuperação por insuficiência de frequência.

Art. 148 O aluno submeter-se-á a estudos de recuperação quando a frequência for igual ou superior a 75% e aproveitamento inferior a 6,0 (seis).

Art. 149 O aluno será considerado aprovado após os estudos de recuperação se obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 150 período mínimo destinado aos estudos de recuperação será equivalente aos seguintes percentuais:

§1º 05% (cinco por cento) do total da carga horária de cada componente curricular;

§2º os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados como dias letivos para fins de cumprimento do currículo e do ano letivo.

SEÇÃO III DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

Art. 151 O suporte do aproveitamento de estudos é de ordem legal e as sua efetivação são de ordem pedagógica.

Parágrafo único. Nas transferências, o aproveitamento de estudos deve levar em conta os conhecimentos realmente adquiridos pelo aluno.

Art. 152 Cabe à Escola, através do Conselho de classe, dispensar estudos incluídos em determinado Currículo por considerar equivalentes a eles os já realizados pelo aluno.

Art. 153 O aproveitamento de estudos supõe uma comparação entre dois currículos (o da escola de origem do aluno e o da escola de destino), seguidos ou não de adaptação.

§1º O aluno deverá ser matriculado conforme o que resultar da análise dos dois currículos;

§2º A Escola deverá levar em conta os componentes curriculares creditados como consequência do aproveitamento de estudos.

§3º A Escola deverá sempre observar o princípio fundamental de que a transferência do Ensino fundamental se faz pela Base Nacional Comum.

Art. 154 O aluno com curso ou estudo realizado no exterior terá tratamento de acordo com a legislação específica em vigor.

SEÇÃO IV DA FREQUÊNCIA

Art. 155 Cabe ao Professor dar a totalidade das aulas previstas no currículo e, em caso de impedimento temporário, as aulas deverão ser repostas pelo mesmo professor ou dadas por um substituto com prévia autorização da direção da escola.

Art. 156 O aluno do Ensino Fundamental, ao final do ano letivo, deverá ter a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais da série.

Art. 157 Cabe à Escola o controle da frequência que deverá ocorrer bimestralmente, prevendo-se reprovações por insuficiência de frequência.

Art. 158 O aluno que ultrapassar o limite dos de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas no total de horas letivas estará retido na série, independentemente do aproveitamento obtido.

Parágrafo único. A insuficiência revelada na aprendizagem será objeto de correção pelo processo de recuperação em sua forma regimental; as faltas, não.

Art. 159 Cabe ao professor responsável pelo componente curricular o controle da frequência de seus alunos, observando necessariamente que:

I - não há abono de faltas;

II - as faltas coletivas não interrompem a matéria a ser lecionada.

Art. 160 O aluno não será promovido em qualquer componente curricular somente por frequência.

Art. 161 Será dispensado da prática de Educação Física, o aluno que apresentar deficiência física incompatível ou moléstia impeditiva devidamente atestada pelo médico designado pelo sistema oficial, bem como nos casos previstos na legislação específica aplicável.

§1º A dispensa será definitiva ou temporária conforme a natureza da deficiência ou moléstia de que for o aluno portador, conforme estabelece o atestado médico oficial ou enquanto pendurar, comprovadamente a situação na legislação prevista.

§2º O aluno será dispensado da prática de Educação Física e não de outras atividades que venham ao encontro dos objetivos da Educação Física.

Art. 162 O aluno que se encontrar em situação excepcional, estará amparado pelo Decreto-Lei nº. 1044 de 21 de outubro de 1969, e na Lei nº. 6202/75, e demais legislações atinentes.

Art. 163 O tratamento previsto no artigo anterior não poderá ser aplicado se a situação excepcional do aluno pendurar durante todo o período letivo e o de recuperação, casos em que será considerado reprovado.

Art. 164 Os alunos convocados para o Serviço Militar terão suas faltas abonadas conforme previsto na Lei de Serviço Militar nº. 4375, artigo

60, parágrafo 4º, desde que suas faltas se dêem, comprovadamente, em virtude de obrigações dessa condição.

Parágrafo único: O tratamento dispensado ao aluno em situação especial deverá ser devidamente registrado em sua pasta individual.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 165 O Calendário escolar é organizado e aprovado pelos órgãos competentes, visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo devendo necessariamente:

- I - ser elaborado com antecedência;
- II - conter a previsão mínima de 200 dias letivos, estipulados por lei, excluindo o tempo reservado para a recuperação final;
- III - determinar datas para a entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na secretaria escolar;
- IV - fixar datas para recuperação;
- V - determinar datas e início e término de períodos e ano letivo;
- VI - prever feriados, datas comemorativas e festivas;
- VII - prever os períodos de férias de alunos, professores, pessoal técnico-administrativo e de apoio;
- VIII - determinar as datas de matrículas e rematrículas;
- IX - prever as datas destinadas a reuniões pedagógicas, administrativas, de conselho de classe e do conselho Escolar;
- X - prever atividades extraclasse;
- XI - prever formação continuada e a avaliação do ano letivo;
- XII - estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 166 Não poderá ser colocado em funcionamento, sob as penas da Lei, qualquer habilitação ou curso sem autorização favorável do Conselho Estadual de Educação e Ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 167 O diretor sempre que necessário, discutirá normas complementares com órgãos colegiados.

Art. 168 As alterações regimentais podem ser sugeridas pela direção e órgãos colegiados.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Escolar incorporar e aprovar as alterações sugeridas em novo texto regimental, encaminhando à SEMED para homologação.

Art. 169 As alterações regimentais entrará em vigor após sua aprovação e homologação.

Art. 170 Será obrigatório o hasteamento solene das bandeiras do Brasil, do Estado e do município, no mínimo uma vez por semana com a presença de toda comunidade escolar, sendo entoados os respectivos hinos.

Art. 171 O ato de matrícula do ano, bem como o de investidura de qualquer servidor no Estabelecimento, implica no compromisso formal de acatar e respeitar este Regimento.

Art. 172 Os servidores e alunos de outros estabelecimentos de ensino que utilizarem as dependências desta escola para fins educacionais estão sujeitos ao cumprimento deste regimento.

Art. 173 Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos em primeira instância pelo Diretor; em segunda instância pelo Conselho escolar e em terceira pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 174 Este Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução 435/08/CEE/RO, reelaborado e aprovado pelo Conselho Escolar e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Art. 175 Fica revogado o Regimento homologado pelo Termo nº. 002/2019/SEMED 26 de setembro de 2019.

Espigão do Oeste, RO, 09 de setembro de 2021.

AMILTON ALVES DE SOUZA

Diretor

Port. 0162/GP/2021

E.M.E.F Maria Rosa de Oliveira

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9FF10968

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO FINAL

PROCESSO(S): 190/2020

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

SECRETARIA(S): SEMED

INTERESSADO(S): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

INVESTIGADOS(S): IVANILDA MATURANA BRAUN

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 190/2020; referente a Sindicância Administrativa instaurado em face da servidora Ivanilda Maturana Braun ocupante do cargo de auxiliar de copa e cozinha.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto à regularidade do feito, esta procuradoria municipal se manifesta no sentido de que o feito foi regularmente processado, não havendo vícios que o maculem de nulidades.

Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final ID 144702, no qual opinou pela **DEMISSÃO**, da servidora pois restou provado o cometimento da infração descrita na denúncia.

Por fim recomendo que sejam tomadas as providências elencadas pelo Conselho Julgador quais sejam:

Apuração dos valores devidos pela servidora e descontados os mesmos dos valores a serem pagos a título de rescisão contratual, e caso o valor não seja suficiente recomendo que seja montado processo administrativo para inclusão do débito em dívida ativa para que se proceda a devida cobrança dos valores devidos ao Município.

Correção das folhas de ponto da servidora, anotando-se como falta o período compreendido entre 05/06/2018 a 08/10/2018, e de 01/07/2019 até os dias atuais. Não sendo possível fazer a correção, recomenda-se que seja realizado um relatório/justificativa, no qual constará este erro.

Espigão do Oeste/RO, 30 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e **DETERMINO o DEMISSÃO** da servidora **IVANILDA MATURANA BRAUN**, nos moldes da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Dê-se ciência desta decisão ao (à) interessado (a).

Publique-se.

Nada mais havendo, archive-se

Espigão do Oeste, 30 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ECE2941D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.843, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 54/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 161938 e Ofício nº 55/SEMAGRIC-EXECUÇÃO/2021, ID 161993, por meio do qual a SEMAGRIC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeira Suplementação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 127/3.3.90.95 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II. Segunda Suplementação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3016 – Despesas com Empreendedorismo Rural – PROER RURAL;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 110/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada - PROMEC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

c. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 1005 3095 – Despesas com Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ -40.000,00 (quarenta mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 122/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:430FB3D8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.844, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o prazo estipulado no Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 5 (ID 162124), por meio do qual a Presidente do IPRAM solicita prorrogação do prazo referente ao *caput* do Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente nas dependências das secretarias municipais, e órgãos municipais nas quais os servidores sejam lotados, e Sede do IPRAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 2024, Centro de Espigão D’Oeste, **de 01 de setembro de 2021 até 10 de outubro de 2021**, de segunda-feira a sexta-feira nos horários compreendidos entre 08h00min às 13h00min, e acontecerá conforme calendário estabelecido abaixo:

Art. 2º. Fica adicionado ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.794, de 23 de agosto de 2021 um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Excepcionalmente, no período compreendido entre os dias 01 a 10 de outubro de 2021, o recadastramento será realizado por meio de plataforma virtual. Nos casos em que necessitar de apoio, os servidores deverão procurar suas respectivas unidades de lotação.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 01 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:8997258C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.845, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 112/SEMELC/2021, ID 161823, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 80.486,40 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 692/4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$80.486,40 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

c. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 27 812 2001 3070 – Despesas com Reforma e Conservação de Centros Poliesportivos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 682/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 19.486,40 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

II. Segunda Anulação

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 686/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas – R\$ 1.000,00 (um mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

PABLO LOPES BOONE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:CBCEAA3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que, entre outras determinações, estabelece normas de finança pública voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 13/2004/TCE-RO, que “Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, que “Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, na busca do equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2021 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2021 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas.

Art. 2º. A emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada somente até **dia 15 de novembro de 2021**, exceto os projetos que já se encontram em tramitação junto ao Poder Legislativo para aprovação, ou nos casos emergenciais para atendimento dos setores de saúde, folha de pagamento e rescisão;

II - Até **15 de novembro de 2021** deverão ser enviados ao Setor de Empenho, todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho, exceto os processos de licitação que já estejam em tramitação e despesas da área da Educação, quanto a observação de índice de aplicação e fechamento do exercício, e ainda, processos inerentes a folhas de pagamento e encargos;

III - A partir do **dia 15 de novembro de 2021**, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;

IV - Até **20 de dezembro de 2021**, deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde); e

VI - A abertura e empenho de processos de despesas referente de material permanente, será realizada até **15 de novembro de 2021**, exceto os processos em tramitação na CPL.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o **dia 15 de dezembro de 2021**;

II - As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2021, serão realizadas até o **dia 15 de dezembro de 2021**, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;

III - Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até **29 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto *nocapute* incisos deste artigo, os convênios e correlatos, de interesse da Administração Pública.

Art. 4º Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:

I. Até a data de **05 de dezembro de 2021**, todas as informações referentes à pessoal deverão ser encaminhadas à SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento;

II. Até a data de **13 de dezembro de 2021** a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;

III. Até a data de **18 de dezembro de 2021** a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, para providências de empenho e liquidação;

IV. Até a data de **16 de dezembro de 2021** o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de **20 de dezembro de 2021** para realizar o pagamento referente ao 13º Salário;

V. Até a data de **20 de dezembro de 2021** o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de **24 de dezembro de 2021** para realizar o pagamento referente ao mês de dezembro.

Art. 5º O cancelamento de empenhos e inscrição de “Restos a Pagar” deverá obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” no exercício de 2021 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos.

II. A inscrição em “Restos a Pagar”, independentemente de fonte de recurso, somente poderá ser efetivada até o limite de saldo bancário existente. Para tanto, deverá ser efetuado o levantamento, pelas respectivas unidades orçamentárias, dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.

III. As unidades administrativas que tenham saldo de “Restos a Pagar” inscritos “Não Processados” de exercícios anteriores, deverão proceder ao cancelamento dos mesmos até a data de **30 de novembro de 2021**, com exceção das obras em andamento e contratos vigentes.

IV. As unidades administrativas que tenham saldo de “Restos a Pagar” inscritos “Processados” deverão pagá-los, exceto se provenientes de recursos de convênios devidamente justificado.

V. Desde que observado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo, poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” no exercício de 2021 as despesas já empenhadas e não processadas, referentes a serviços contínuos e de material de consumo, já contratados e em liquidação; e as despesas referentes a obras em execução, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser empenhados no exercício de 2022 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das secretarias;

VII. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos V e VI desse artigo deverão ser anulados;

VIII. Serão anulados até o **dia 15 de dezembro de 2021**, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;

IX. As unidades orçamentárias terão até o **dia 08 de dezembro de 2021** para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e envio destas informações para a Divisão de Contabilidade.

X. Até a data de **15 de dezembro de 2021** a Divisão de Contabilidade deve emitir as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em “Restos a Pagar” processados/ou em liquidação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o **dia 15 de dezembro de 2021**.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Central de Contabilidade, até a data de **20 de janeiro de 2022**, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa Tributária e não Tributária, do exercício de 2021, com inclusão dos juros e multas incidentes, **para inscrição no Balanço Patrimonial de 2021**.

Art. 7º A Divisão de Patrimônio encaminhará, até a data de **20 de janeiro de 2022**, o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados geral e setorial à Divisão de Contabilidade.

Art. 8º Fica determinado que cada unidade orçamentária elabore Relatório Circunstanciado de Gestão anual, contendo ações, atividades e investimentos realizados durante o decorrer do ano de 2021, e o encaminhe para a Divisão de Programação Orçamentária da COOPLAN até a data de 10 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A Divisão de Programação Orçamentária da COOPLAN terá até a data de **10 de fevereiro de 2022** para consolidar e revisar os dados recebidos e os encaminhar à Controladoria Geral do Município, que os avaliará e os utilizará na prestação de contas.

Art. 9º Os servidores do setor de Receita e Tesouraria, responsáveis pelo controle e lançamento da receita, respectivamente, terão o prazo de até **dia 10 de janeiro de 2022** para realizar a integração da receita do mês de **dezembro de 2021**.

Art. 10 A Tesouraria terá até o **dia 15 de janeiro de 2022** para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Divisão de Contabilidade.

Art. 11 O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até a data de **16 de janeiro de 2022**, o documento denominado “anexo TC - 28 – Qualificação de todos os responsáveis”, previsto na alínea ‘c’, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em 03 (três) vias impressas e eletrônicas e separadas por entidade.

Art. 12 A Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPLAN tem até a data de **09 de janeiro de 2022** para encaminhar à Divisão de Contabilidade o documento denominado “anexo TC - 18 – Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias”, previsto na alínea ‘1’, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 13 A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Contabilidade até a data de **22 de janeiro de 2022** relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias

administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 14.A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, incluídos os juros e multas incidentes, gravada em mídia digital, até a data de **22 de janeiro de 2022**, nos moldes previstos na alínea ‘o’, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 15.O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade até a data de **30 de janeiro de 2022** cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde.

Art. 16. A Gestão de Convênios da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **20 de janeiro de 2022**, o Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já foram empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea ‘s’, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 17. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia **15 de janeiro de 2022**, em mídia digital e impresso em 02 (duas) vias, os documentos denominados “anexo TC - 13 – Inventário do estoque em almoxarifado”, “anexo TC – 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis” e “anexo TC – 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis”, nos termos do artigo 11, inciso VI, alíneas “g”, “h” e “i”, tudo da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 18.A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade, até dia **20 de março de 2022**, relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 19. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 20. Fica designado o Senhor Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento, responsável pelo acompanhamento dos prazos previstos no presente Decreto. Parágrafo Único – Caso os responsáveis dos setores não cumpram com os respectivos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável pelo acompanhamento deverá oficializar o Chefe do Executivo para aplicar às sanções legais, sob pena de não o fazer, ser penalizado na forma da Lei.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 04 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Sec. Munic. de Assistência Social

LAURA GUEDES BEZERRA
Sec. Munic. de Saúde

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Sec. Munic. de Educação

DIONILTO KULL

Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

NATÁLIA CRISTINA BEZARRA MARTINS FERREIRA

Sec. Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BOEGES

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana

Publicado por:

Ricalla Santina Zenaro

Código Identificador:646C1C6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.847, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e:

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, deliberou pela realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2021, tendo como tema central: “**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”, abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 4 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D24C49F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.848, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o despacho, ID 163142, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 529/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 436/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:91B39B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.849, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 77/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 163129, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 324/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 320/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D6EE2DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.850, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 78/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 163181, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção do CREAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 382/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3103 – Custeio com a Manutenção de CREAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro/ Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 379/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ricalla Santana Zenaro

Código Identificador:DE29B8AC

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PORTARIA Nº 143/2021

Autoriza Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO a dirigir veículo oficial no trecho Espigão do Oeste/Brasília/Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções nº.s 077/2017 e 087/2021.

Considerando o deslocamento dos Vereadores à cidade de Brasília para participar do “Curso – O papel do Vereador e da Câmara Municipal – uma nova forma de Verear”, onde serão tratados os temas: funções e competências da Câmara Municipal; Lei Orgânica Municipal; emendas parlamentares e outros.

RESOLVE:

I – Fica autorizado o Vereador Adriano Meireles da Paz, Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, portador da Cédula de Identidade nº 560942 – SSDEC/RO e CNH nº 01011625485 a conduzir o veículo oficial Caminhonete Toyota Hilux Placa OHR 8396 no trecho de Espigão do Oeste/Brasília/Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria terá validade no período de 03/10/2021 a 10/10/2021.

Espigão do Oeste-RO, 01 de outubro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente da CMEO

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:390172B5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

GABINETE

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE
ENTRARAM COM RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA
COMISSÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2021**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS QUE
ENTRARAM COM RECURSO E RECONSIDERAÇÃO DA
COMISSÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2021**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem possa interessar a publicação do resultado dos recursos protocolado conforme item XIII do edital, das inscrições **deferidas e indeferidas** do **Processo Seletivo Edital 001/2021**, conforme listagem abaixo.

Todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados pela Comissão, por meio dos sites oficiais da Prefeitura Municipal <http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 733 – CPF: ***.092.942-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: REANALISE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS E RECEBIDOS POR ESTA COMISSÃO.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O MESMO NÃO APRESENTOU, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, E OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PONTUAÇÃO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: INDEFERIDO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 400 – CPF: ***.011.002-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: CONTESTAÇÃO DA NÃO COLOCAÇÃO DOS PONTOS DE CADA CANDIDATO E FALTA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO NA PLANILHA.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A PONTUAÇÃO SERÁ A SOMATORIA DAS DUAS ETAPAS, COM PUBLICAÇÃO DAS NOTAS NO FINAL DO CERTAME.O CANDIDATO NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS, CONFORME ALÍNEA 10.2 APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO E DA XIII. DO RECURSO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: INDEFERIDO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 403 – 462 – CPF: ***.546.212-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: SOLICITA ESCLARECIDO OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO DAS MINHAS INSCRIÇÕES

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES AUTENTICADAS CONFORME ALÍNEA 10.2 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO E DA XIII. DO RECURSO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: INDEFERIDO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 507 – CPF: ***, 262.552-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: REQUER QUAL FOI O MOTIVO DO INDEFERIMENTO, POIS NÃO FOI INFORMADA POR QUAL MOTIVO. E SOLICITA REVISÃO COM BASE NAS DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS NA INSCRIÇÃO.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES AUTENTICADAS CONFORME ALÍNEA 10.2 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO E DA XIII. DO RECURSO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: INDEFERIDO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 739 – CPF: ***, 769.502-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: SOLICITA INFORMAÇÕES PORQUE FOI INDEFERIDA MINHA INSCRIÇÃO NESTA FASE DO TESTE SELETIVO, PARA QUE SE FOR O CASO VENHA A ATENDER AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS.

RESPOSTA: INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: VI. DAS INSCRIÇÕES, NÃO SERÃO ACEITAS EM HIPÓTESE ALGUMA, INSCRIÇÕES VIA POSTAL, POR FAC- SÍMILE, POR E-MAIL, QUALQUER OUTRO MEIO PREVISTO NESTE EDITAL, ALÉM DE INSCRIÇÕES FORA DO PERÍODO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

O CANDIDATO NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES AUTENTICADAS CONFORME ALÍNEA 10.2 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO E DA XIII. DO RECURSO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: INDEFERIDO

NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 232 – CPF: ***, 744.285-**

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: RECONSIDERAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA MINHA INSCRIÇÃO.

RESPOSTA: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: NA REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO, FOI CONSTATADO QUE HÁ DOCUMENTAÇÃO QUE GERA PONTOS PARA O REFERIDO CERTAME. SÃO ELES: CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO E 01(UM) DE CURSO NA ÁREA PRETENDIDA, TOTALIZANDO PONTUAÇÃO.

DESCRIÇÃO FINAL DA COMISSÃO: DEFERIDO

DECISÃO DA COMISSÃO NA REAVALIAÇÃO

A COMISSÃO AO REAVALIAR A CORREÇÃO DE TÍTULOS, VERIFICOU QUE O INSCRITO SOB Nº583 – ***, 366.842-**, ANEXO A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO EDITAL, ASSIM CONSIDERANDO A MESMA DEFERIDA.

A COMISSÃO AO REAVALIAR A CORREÇÃO DE TÍTULOS, VERIFICOU QUE O INSCRITO SOB Nº308 – ***, 132.862-**, ANEXO A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA NO EDITAL, ASSIM CONSIDERANDO A MESMA DEFERIDA.

Governador Jorge Teixeira, 05 de outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9E63FD4F

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 559-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 559-1/SEMEC/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.020/SUPEL/2021, Processo Administrativo nº 559-1/SEMEC/2021, Respaldo nos artigos 24 inciso II da lei 8.666/93, Objeto do processo: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, através de dispensa eletrônica nº.020/SUPEL/2021, conforme Cotação Eletrônica, sito folhas 67/71 e parecer jurídico, sito folhas 164/165 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC, em favor da empresa:

· **LIMA & SILVA LTDA**, CNPJ nº.08.156.871/0001-00, no valor total de R\$ 17.527,00 (dezesete mil quinhentos e vinte e sete reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha-se para empenho ordinário das despesas, conforme orçamento vigente, após retornar ao Gabinete do Prefeito para contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de outubro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0C742BOE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/CMGM/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/CMGM/2021

Destinatária:MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS MANUSSAKIS

Assunto: Apresentação de novo Laudo do Especialista

Prazo: 05 (cinco) dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 29, da Constituição da República, no art. 26, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei n. 347, de 23 de outubro de 1990 c/c com art. 24, da Lei n. 1.555, de 13 de junho de 2012, **CONVOCA A SERVIDORA MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS MANUSSAKIS**, Analista de Controle Interno, matrícula n. 450-2, portadora de neoplasia sob CID-10: C-71, para **apresentação de novo laudo do especialista**, para fins de recebimento do **Auxílio Doença pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM)**, desde a data do efetivo término (29/12/2020) expedido pelo Relatório Médico de 29/09/2020 (fl. 27, Processo n. 019/DRHGP/CMGM/19), afastada por 180 (cento e oitenta) dias, conforme Ofício n. 118/COMAD/2020, de 15 de outubro de 2020 (fls. 31 e 32, Processo n. 019/DRHGP/CMGM/19). A referida servidora deverá se apresentar a Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso a referida servidora não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 149, inciso II, da Lei n. 347/1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,
04 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EC3A3749

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/CMGM/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/CMGM/2021

Destinatário (a):ALBIRACI CAMPOS BEZERRA
Assunto: Apresentação de Laudo Médico Pericial
Prazo: 05 (cinco) dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 29, da Constituição da República, no art. 26, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 23, § 1º, da Lei n. 347, de 23 de outubro de 1990 c/c com o art. 20, §2º da Lei n. 1.555, de 13 de junho de 2012, **CONVOCA O (A) SERVIDOR (A) ALBIRACI CAMPOS BEZERRA**, Recepcionista, matrícula n. 22, portadora de neoplasia sob CID - E10 + I10 + I50, para **apresentação de laudo médico pericial elaborado pela junta médica do município** constituída por 03 (três) profissionais, sendo ao menos 01 (um) especialista na área da doença do segurado (§§5º e 6º, do art. 21, da Lei n. 1.555/2012, para fins de recebimento do **Auxílio Doença pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM)**, desde a data do licenciamento/afastamento para tratamento de saúde (art. 85 da Lei n. 347/1990). O referido servidor (a) deverá se apresentar a Coordenadoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas desta Câmara Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 149, inciso II, da Lei n. 347/1990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,
05 de outubro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:1EC8DDE3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04 DO PROCESSO Nº1411/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.
PROCESSO Nº 1411/2021
SEMTAS

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PÃO MASSA FINA E SALSICHA.

CONTRATADA:FABIO A DA SILVA COMERCIO
CNPJnº05.647.523/0001-48.
END:Av: Doutor Lewerger, Nº 5008, Bairro: Próspero, Guajará-Mirim/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R\$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais).

CONSIDERANDO:Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação Emergencial nos termos do Art. nº 24, inciso IV da lei 8.666/93, conforme informações constantes do

Processo nº 1411/2021 e do Parecer nº 835/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID:84924)

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:436F28D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1064/COMAD/2021. TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2021 – CPLMO

Objeto: **REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL de Guajará-MirimRO.**

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 007//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, no valor de **R\$ 948.000,07** (novecentos e quarenta e oito mil e sete centavos de reais).

Publique-se.

Dê-se ciência da ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 05 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D48C4644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO
Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098-05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 TERMO ADITIVO Nº
002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE/RO E AJAIRO HÉLIO FERREIRA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:JAIRO HÉLIO FERREIRA, brasileiro, professor aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº080.239.561-91, RG 00001088403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Fortaleza do Abunã, 1603, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuá do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **SEGUNDO Aditivo nº 002/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**

002/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021 terá vigência prorrogada de **03 de outubro de 2021 até 03 de Janeiro de 2022**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Valor Total Estimável Mensal: R\$ 2.000,00,00 (dois mil reais).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda feira 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde Semsau
Secretário

JAIRO HÉLIO FERREIRA

Contratado/ Locado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:135ED958

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 845 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 79.166,56, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **superávit financeiro** na importância **R\$ 79.166,56 (Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de **superávit financeiro e Excesso de Arrecadação** no valor **R\$ 79.166,56 (Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**. Previstos no Art. 43 § 1º Item I e II da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

ANEXO I

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 557

04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 2.293,38
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 558

04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 31,95
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 559

04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 74.619,71
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 560

04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R\$ 2.221,52
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Excesso: 79.134,61
Superávit Financeiro: 31.95

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B22AE6C3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2360, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

20.000,00

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

24	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03	01	SEC. MUN. ADMINIST.	DE	E PLANEJAMENTO	
22		04.122.0002.0001.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-10.000,00
		3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários	

29		04.122.0002.0099.0000		Realização de Concurso Publico	-10.000,00
		3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002 001		Recursos Próprios / Ordinários	

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 2360 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.793

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Do Município

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:E4508C44**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 767-06/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 023/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.

CONTRATADO:R. M. RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.983.780/0001-07, com sede na Rua Matias Archanjo, nº 1542, Centro, Itapuá do Oeste/RO, CEP 76861-000, tel.: (69) 99321-5539, neste ato, representado por **Robson Matias Rodrigues**, brasileiro, empresário, com RG 749911 SSP/RO, CPF 733.977.762-87, residente e domiciliado no mesmo endereço, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO:aquisição de Água e Carga de Gás.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica - Qse

3.3.90.30.00 Material de Consumo

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer 12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:BD0006B9**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº.237/2021-GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE,
27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação -CONAE 2021noMunicípio de Itapuá do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º.Nomear os componentes da Comissão Organizadora da**IV Conferência Municipal de Educação-CONAE 2021**,Considerando o disposto na Constituição Federal 1988,com a Lei nº 13.005/2014, e em consonância com o Decreto de 09 de Maio de 2016, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, mediante a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, 9.394, e 20 DE DEZEMBRO DE 1996, dentre outros dispositivos legais.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Minécia da Silva Pereira	Coordenador (Representante da SEMECE)
Ivone Maria dos Santos	Secretário (Representante de Entidade Cível)
Meire Regina de Oliveira	Relator (a) (Representante de Professores)
Thais Moura Costa do Nascimento	Relator (a) (Representante de pais de aluno)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se!****Registre!****E Cumpra-se!****MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:38AEF668

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/PMJ/2021**

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA****PREÇO GLOBAL**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

APREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **05 de outubro de 2021, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os “Documentos de Habilitação”. As empresas: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foi julgada **habilitada** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 “Proposta de Preços”, onde obteve o seguinte resultado.

1ª Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: **04.233.798/0001-72**, Valor **R\$ 182.442,33** (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”

Jaru, 05 de outubro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A2FD54DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Ademilton Dória dos Santos, autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 723096), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 017/PMJ/2021, processo nº 1-9803/PMJ/2021, **para contratação de empresa especializada em engenharia para a pavimentação em vias urbanas na rua Tapajós - trecho da Rua Mamoré/Rua Projetada, oriundo do Convênio nº 897424/2019/MDR/CAIXA**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 16.791.650/0001-32, pelo valor total de R\$1.359.960,11** (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Onze Centavos).

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:BCF2B5F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 190/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 154/PMJ/202**

PROCESSIONº 8786/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao ID 724807, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 154/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
A J RIBEIRO JUNIOR	33.456.479/0001-24	R\$ 815.700,00
Valor Total: R\$ 815.700,00 (Oitocentos e Quinze Mil, Setecentos Reais).		

Jaru/RO, 05 de outubro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D45B4D27

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL**

**EDITAL
PROCESSO nº 2419/2015**

A Construvale Terraplanagem LTDA ME, CNPJ nº 11.463.875/0001-46

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** dos fatos que estão sendo apurados neste processo, sendo que a empresa foi a vencedora da licitação para a construção de 01 (uma) Escola no Distrito de Bom Jesus, o valor do convênio era R\$ 958.818,20 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo repassado pelo FNDE o valor de R\$ 187.163,64 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e na 1ª medição foi repassado o valor para a empresa de R\$ 39.610,01 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e um centavo), após o indeferimento do realinhamento do preço, foi rescindido o contrato, em razão da empresa não ter retornado a obra. Foi realizado um acordo judicial nos autos nº 0004243-67.2015.8.22.0003, que a empresa devolveria o valor de R\$ 56.537,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Posteriormente, foi devolvido ao FNDE o valor de R\$ 265.168,17 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 176.188,07 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos) da conta vinculada ao recurso repassado e o valor de R\$ 80.770,98 (oitenta mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) da conta de recurso próprio da Prefeitura.

Assim, notificamos a empresa para manifestar nos presentes autos, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, se tem interesse em ressarcir amigavelmente o valor de R\$ 24.233,06 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos), que foi a diferença entre o valor do acordo e o valor efetivamente devolvido pelo Município.

A presente Comissão encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 04 de outubro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:E095E0D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 117, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 7261/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228. de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal RINALDO DA SILVA, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Paulo César de Oliveira, indiciado no Processo de Sindicância nº 7261/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:E8512407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa fiscal de obra, e fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6175/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6175/2021, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de estacionamento próximo ao Centro de Saúde Especializado da Mulher, resolve:

Art. 1º Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Fiscal de Obra, Fiscal e Gestor de Contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra referente à Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de estacionamento próximo ao Centro de Saúde Especializado da Mulher, celebrado com a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 00.541.146/0001-44.

I. Fiscal de obra: Karina Lisboa Pinheiro - Matrícula nº 17032;

II. Fiscal de contrato: Welerson Silva Guimarães - Matrícula nº 17687;

III. Gestor do contrato: Jefferson Luiz Garcia de Souza - Matrícula nº 17926.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:E31D7381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.331, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de KARINA DIAS SILVA PAVANELI, inscrito (a) no CPF sob nº ***.935.082-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE DA SEMUSA E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 05 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:EE1AF702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.332, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SILVIA CRISTINA GONCALVES DE CASTRO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.036.602-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de outubro de 2021.

Jaru/RO, em 05 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:E3081DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 35/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr(a). LUCAS DA SILVA GRAÇA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 943474 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 921.437.332-91, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 477475), firmado em 05/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **05/10/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:C81AC4C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/GP/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8265/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA A CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA BEATRIZ MIREYA**, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 2675, Setor 04, no Município de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 305.141,16 (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 416;12 - Fundo Municipal de Educação de Jaru; 02 - Poder Executivo; 02 10 Fundo Municipal de Educação; 021000 Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil

12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação; 12 365 0002 2014 Investimento Na Infraestrutura Escolar; 12 365 0002 2014 0003 Construção, Reforma e Ampliação Nas Escolas; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Valor: R\$ 305.141,16 (trezentos e cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Construtora Paraíso LTDA
CNPJ nº00.541.146/0001-44
Representante

IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:1FF81FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 61, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 820,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ 820,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 820,00

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ - 500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2032.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R\$ - 320,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna nº 1402, de 04 de outubro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com (Diárias - Civil), a fim de atender as demandas do Conselho Tutelar.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor Suplementar
0006.2032	3.3.90.33	01.00	R\$ 500,00	-
0006.2032	3.3.90.95	01.00	R\$ 320,00	-
0006.2032	3.3.90.14	01.00	-	R\$ 820,00

Jaru/RO, 04 de outubro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jackson Oliveira dos Reis

Código Identificador:D53BEB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) AMANDA SANTOS GOMES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 1415594 SESEDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.839.322-11, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 485228), firmado em 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 09/10/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 29 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretário(a) Municipal de Saúde

AMANDA SANTOS GOMES

Contratado (a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:DD732B77

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV

ATA Nº. 008/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04/10/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D' Oeste, Rondônia, IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - Conselho de Administração, Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a Presidente do IMPREV Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, Presidente do Comitê de Investimento Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti, e a Gerente Financeira Sr.ª Alessandra Fernandes para participar da reunião. **PAUTA DO DIA: APLICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME ATA 08/2021 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** A Presidente do Conselho informou que recebeu a ATA do Comitê de Investimento 008/2021, a qual faz sugestão para Resgate e Aplicação Financeira em Fundos de Investimentos da Carteira de Investimentos do IMPREV. Sendo assim foi passado a palavra para a Presidente do Comitê para a explanação sobre a realocação desses Fundos. A Presidente do Comitê de Investimentos Sr.ª Seila Gandra ressaltou a importância de diversificação da carteira, sendo que o fundo apresentado para resgate é um fundo de renda fixa pré-fixado, e com a alta dos juros o fundo vem apresentado retorno negativo a vários meses. As sugestões estão concentradas no segmento de Renda Variável em ações livres, conforme Artigo 8º, Inciso II, Alínea 'a' e no segmento de Multimercado, conforme artigo 8º, Inciso III, sendo que no Fundo apresentado referente a Caixa Econômica Federal, será um Fundo novo na carteira, quanto a outra sugestão o Fundo já está na carteira. Sendo assim, será resgatado a totalidade do fundo: **CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, Sob o CNPJ 14.508.605/0001-00, que em 31/08/2021 apresentava um montante de R\$ 1.226.498,92. (Hum milhão duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), o qual será aplicado um valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Fundo CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVE FIC AÇÕES SOB CNPJ 30.068.1690001-44, no seguimento de renda variável ações livres. E O VALOR DE APROXIMADAMENTE de R\$ 726.498,92 (Setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), SERÁ APLICADO NO FUNDO ITAÚ PRIVATE S&P500@ BRL FIC MULTI. MERCADO, SOB O CNPJ 26.269.692/0001-61 no seguimento de renda variável Multimercado.** A presidente do Comitê de Investimento esclarece que o valor apresentado na ATA 008/2021 não apresentou o valor exato da sugestão de aplicação no Fundo ITAÚ PRIVATE S&P500@, devido as oscilações que o fundo pode vir a sofrer do momento da

análise do extrato até o momento da aplicação. Após a explicação e sanado todas as dúvidas a Presidente do Conselho de Administração coloca em votação as aplicações, após todos votarem fica aprovado o resgate e a aplicações por unanimidade entre os conselheiros. A Presidente do Conselho solicita que a aplicação seja feita pessoalmente pela Presidente do IMPREV e demais pessoas responsáveis por esse procedimento, atendendo assim o que foi determinado já em Ata do Conselho anteriores. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 15:45h (Quinze horas e quarenta e cinco minutos), em 04/10/2021, (04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9E68CBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 018/SEMSAU/FMS/2020

CELEBRAÇÃO: 04/10/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E. VITÓRIA BALMANN RESTAURANTE ME.

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 018/SEMSAU/FMS/2020**, por mais 04 (quatro) meses, a serem **contados de 06/10/2021 até 05/10/2022**, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex com peso mínimo de 800 gramas cada, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de Hemodiálise na CLINERON do município de Ji-Paraná-RO, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra – RO, conforme autos do Processo Administrativo nº 1159/2020.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de **R\$ 9.090,00** (nove mil e noventa reais), referente ao fornecimento de 750 (setecentos e cinquenta) marmitex.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/2020.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:764232C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1019-1/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 SEMED
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da Empresa: **SUPERMERCADO POPULAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ: **26.381.307/0001-73**, cujo preço global foi de **R\$ 43.362,00 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais)** que tem como objeto a Registro de Preço **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SENDO KIT DIAS DAS CRIANÇAS/PASCOA**, que constituem parte deste Pregão

Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:95A36AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 1141-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1141-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **116/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo nº **1141-1/2021**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO/ EMISSÃO CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3 COM TOKEN, CPF, PESSOA JURÍDICA COMPATÍVEL, CONFORME ICP-BRASIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGAFIN**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 2.330,00 (Dois trezentos e trinta reais)**, em favor da empresa: **OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, CNPJ: **32.042.175/0001-58** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 05 de Outubro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:2881DDA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 978-1/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 978-1/2021

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 SEMED

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da Empresa: **A.M. TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: **09.088.861/0001-48**, cujo preço global foi de **R\$ 387.986,40 (Trezentos e Oitenta e Sete mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)** que tem como objeto a Registro de -Preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 42 PASSAGEIROS, PARA ATENDER OS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 04 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarh
Código Identificador:639E76F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor ANDRE SANTOS AFONSO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº1296567 e do CPF nº 025.029.592-09, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0B564AD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ANDRE SANTOS AFONSO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº1296567 e do CPF nº 025.029.592-09, para ocupar o Cargo de Diretor da Oficina da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Nova Brasilândia D' oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de outubro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3A3FF273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PROFª MARIA ANGELA DA SILVA MOREIRA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, CNPJ nº22.855.183.0001-60, situada na Av. Dom Pedro II, nº7096, Bairro João Francisco Clímaco, através da Coordenadoria de Administração - RH, NOTIFICA a senhora **MARIA ANGELA DA SILVA MOREIRA** admitida através de concurso sob matrícula nº 651, como PROFESSOR I 20 HORAS, a comparecer a esta Coordenadoria

Municipal de Administração no prazo máximo de 30 dias a serem contados a partir da data de publicação, para tratar de assuntos de seu interesse bem como o retorno de suas atividades.

Nova Mamoré, 17 de setembro de 2021.

DAVID KATO GONÇALVES

Coordenador Municipal de Administração

Decreto nº 6.336-GP/2021

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:022C4846

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2021

Nova Mamoré, 30 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente as propostas conforme segue: Proposta nº 36000.352158/2020-00, Proposta nº 22992.304000/1200-01 e Proposta nº 22992.304000/1200-02, para recebimento de recursos”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 10h00min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 161/SEMUSA/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, as seguintes propostas:

-Proposta nº 36000.352158/2020-00 de Incremento para Custeio do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

-Proposta nº 22992.304000/1200-01 para aquisição de Equipamentos Permanentes (ambulâncias) para Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

-Proposta nº 22992.304000/1200-02 para aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades Básicas de Saúde no valor de R\$ 189.930,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

Considerando que as propostas acima, foram submetidas a votação e consequentemente foram aprovadas por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que as aquisições atendem as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000.352158/2020-00 de Incremento para Custeio do Piso da Atenção Básica – PAB no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 22992.304000/1200-01 para aquisição de Equipamentos Permanentes

(ambulâncias) para Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Proposta nº 22992.304000/1200-02 para aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades Básicas de Saúde no valor de R\$ 189.930,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 001/CMS/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: ____/____/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:142D56B1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/CMS/NM/2021

Nova Mamoré, 30 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 162/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal Palácio 21 de julho de 2021, com início às 10h00min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 162/SEMUSA/2021, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha para apreciação e deliberação, a mudança de objeto das seguintes propostas: Proposta nº: 22855183000312009, Proposta nº: 22855183000314002, Proposta nº: 22855183000314005, Proposta nº: 22855183000314003, Proposta nº: 22855183000314006, Proposta nº: 22855183000315001, Proposta nº: 22992304000117004, Proposta nº: 1100331712292235833, Proposta nº: 22992304000118001, Proposta nº: 22992304000117005, Proposta nº: 1100331712191101223, Proposta nº: 1100331712191008459, Proposta nº: 1100331712271044953, Proposta nº: 1100331712201224330, Proposta nº: 22992304000118002.

Considerando que os saldo remanescentes e saldos de aplicação financeira, poderão serem utilizados para equipamentos e materiais permanentes conforme segue: Ambulância para Atenção Básica, Sistema Digitalização Imagem Radiológica, Impressora de Filme Radiográfico e Mamográfico Tecnologia Foto Termográfica (Laser Seco) Qualidade de Geração de Imagens a Laser, Impressoras,

Computadores, Notebook, Cadeira para Escritório, Mesa para Escritório, Exaustores e Coifa para Cozinha do Hospital, Longarinas, Televisor, Armários, Arquivos, Colchões, Refrigerador e/ou Geladeira, Lixeiras, Equipamentos para uso na Cozinha do Hospital Municipal, Materiais para uso no Laboratório, Condicionares de Ar, entre outros Equipamentos e Materiais Permanentes que estejam Contemplados na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis Pelo Sus (RENEM).

Considerando que as propostas acima, foram submetidas a votação e consequentemente foram aprovadas por este Conselho em reunião Ordinária.

Considerando ainda, que as aquisições atendem as necessidades de melhoria na amplitude do atendimento à saúde pública do Município de Nova Mamoré:

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000312009, no valor de R\$ 15.026,22 (quinze mil, vinte e seis reais, vinte e dois centavos).

Art. 2º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000314002, no valor de R\$ 5.637,51 (cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais, cinquenta e um centavos).

Art. 3º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000314005, no valor de R\$ 46.012,69 (quarenta e seis mil, doze reais, sessenta e nove centavos).

Art. 4º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000314003, no valor de R\$ 40.837,97 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais, noventa e sete centavos).

Art. 5º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000314006, no valor de R\$ 21.561,73 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais, setenta e três centavos).

Art. 6º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22855183000315001, no valor de R\$ 27.420,96 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte reais, noventa e seis centavos).

Art. 7º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22992304000117004, no valor de R\$ 15.219,01 (quinze mil, duzentos e dezenove reais, um centavo).

Art. 8º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 1100331712292235833, no valor de R\$ 32.511,00 (trinta e dois mil, quinhentos e onze reais).

Art. 9º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22992304000118001, no valor de R\$ 228.610,43 (duzentos e vinte oito mil, seiscentos e dez reais, quarenta e três centavos).

Art. 10º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 22992304000117005, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 11º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 1100331712191101223, no valor de R\$ 9.378,37 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais, trinta e sete centavos).

Art. 12º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de propostas da Proposta nº: 1100331712191008459, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 13º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de da Proposta nº: 1100331712271044953, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 14º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de da Proposta nº: 1100331712201224330, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 15º - Ser favorável à aprovação do ofício nº 161/SEMUSA/2021, referente a mudança de objeto referente a saldo remanescentes e saldo de aplicação financeiras de da Proposta nº: 22992304000118002, no valor de R\$ 42.582,01 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais, um centavo).

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2021/2023

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6045/GP-2021

HOMOLOGO a Resolução nº 002/CMS/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A24E1FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº053/PMNM/2021

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº053/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951-1/SEMAT/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: reforma da Igreja Santa Terezinha, localizada na Zona Rural, Distrito de Vila Murtinho, em conformidade com o Processo Administrativo de nº 951-1/SEMAT/2021, e suas especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição

Unidade Orçamentária:	02.06.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
Função Sub Função	23.695 - Turismo		
Programa	0013 – Apoio ADM SEMAT		
Projeto/Atividade	2026 – MANUT ATIVIDADES DO TURISMO		
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha nº:	83	Valor R\$:	R\$16.650,00

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Valor R\$16.650,00(dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Publicado Mural em:30/09/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C9A6296F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.426- GP/2021

DECRETO Nº 6.426- GP/2021. Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES no Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF ONORINA DE SOUZA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES** brasileira, maior, portadora do RG nº 750.241-SSP/RO e do CPF nº 729.244.382-68, servidora pública municipal ocupante das funções de Professora Especial 25h, matrícula 969 e Professora Especial 25h matrícula 1497, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF ONORINA DE SOUZA**, localizada no Distrito de Nova Dimensão, em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.145 de 01 de abril de 2021.,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:6EA48D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.427 - GP/2021

DECRETO Nº 6.427 - GP/2021. Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 1522216-

SSP/MA e CPF nº 556.965.203-59, Servidor Público Municipal ocupante da função Técnico em Administração, matrícula 4027, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:211ED83C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.428- GP/2021**

DECRETO Nº 6.428- GP/2021 Em, 01 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a Cedência de Servidores do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Nova Mamoré/RO IPRENOM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **CEDENCIA** dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM**, conforme abaixo relacionados:

Nº ordem	Nome do servidor	Função	Matrícula
•	SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4027
•	GABRIELA CARNEIRO MOZER	AGENTE ADMINISTRATIVO	6042

Art. 2º - As Cedências que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos de Nova Mamoré/RO IPRENOM**, no período de **01 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de outubro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:2493F08E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/IPRENOM/2021

CONTRATADO: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de certificação digital (CPF e CNPJ A3 em token 36 meses).

RATIFICO os pareceres jurídico e do controle interno de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do inciso II, do artigo 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adoto o parecer jurídico anexados aos autos com razões de decidir e, assim, autorizo o empenho da despesa no valor de R\$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais) em favor do contratado ONLINE CERTIFICADORA LTDA-EPP, CNPJ 11.587.975/0001-84.

Nova Mamoré-RO, 05 outubro de 2021.

RENI PARENTES DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:CF475E64

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO
IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que Senhor **Jorge Elias**, filho de Maria Aparecida Silva Elias e Sebastião Elias, portador do CI RG sob o nº 14848224-7-SSP/SP, CPF sob o nº 191.422.502-34, Brasileiro, maior, capaz, funcionário público, e a sua esposa Vera Lucia da Silva Vieira, filha de Regina da Silva Vieira e Cícero Paulino Vieira, portadora do CI RG 775.369 SESDEC/RO, CPF Nº 715.918.182-49, Brasileira, maior, capaz, conforme Certidão de Casamento, sob regime Comunhão Parcial de Bens, após o Advento da Lei nº 6.515/77, lavrada sob matrícula nº096313 01 55 2011 2 00075 162 0014903 65, Expedida em 09/01/2017, pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas, José Hamilton Beleti-Oficial e Tabelião Estado de Rondônia Comarca de Cacoal Município de Cacoal; domiciliados e residente na Rua Dom Pedro I, nº 1035, centro, do Município de Nova União – RO; doravante denominada simplesmente outorgada.

1. Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R\$ 17.353,26 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), denominado **LOTE: 159**, da **QUADRA: 03**, do **SETOR: 02**, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro I a 112,28m (cento e doze metros e vinte e oito centímetros), da esquina com a Rua Duque de Caxias, localizado na cidade de Nova União, nesta comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, **medindo 449,95 m²** (Quatrocentos e quarenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE Rua Dom Pedro I, 17,33m; FUNDO: Lote 304, 17,58m; LADO DIREITO: Lote 174, 28,67m; LADO ESQUERDO: Lote 144, 28,71m, perfazendo um perímetro de 92,29m (Noventa e dois metros e vinte e nove centímetros), conforme Certidão de Localização, datada de 28/04/2014 planta e memorial descritivo, integrantes do Projeto de loteamento

Nova União, em 05 de Outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:13EB3A18

**P M N U - RO
TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSMISSÃO DO
IMÓVEL**

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Independência nº 1135 Centro, Município de Nova União, torna público que o Senhor **Vladimir Borges de Castro**, filho de Maria Madalena da Silva Castro e Milton Claudio de Castro, portador do CI RG sob o nº 1172841-SSP/RO, CPF sob o nº 327.022.132-00, Brasileiro, maior, capaz, militar, e a sua esposa Aparecida Chagas Correia, filha de Alcides Ribeiro de Moraes e Edith

Nogueira da Silva, portadora do CI RG 499.709 SESDEC/RO, CPF Nº 421.119.272-87, Brasileira, maior, capaz, empresária, conforme Certidão de Casamento, sob regime Comunhão Parcial de Bens, após o Advento da Lei nº 6.515/77, lavrada sob matrícula nº096057 01 55 1991 2 00018 103 0004014 51, Expedida em 16/08/1991, pelo Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas, Eliomar Ribeiro-Oficial e Tabelião Estado de Rondônia Comarca de Ouro Preto do Oeste Município de Ouro Preto do Oeste; domiciliados e residente na Rua Porto Velho, nº 1060, centro, do Município de Nova União – RO; doravante denominada simplesmente outorgada.

Pelo presente instrumento o outorgante transfere ao(s) outorgado(s) a propriedade, o uso, o gozo e a posse que detém sobre o imóvel urbano com valor venal territorial de R\$ 14.644,50 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), denominado **LOTE: 129**, da **QUADRA: 03**, do **SETOR: 02**, localizado no lado ímpar da Rua Dom Pedro I, a 83,95m (oitenta e três metros e noventa e cinco centímetros), da esquina com a Rua Duque de Caxias, localizado na cidade de Nova União, nesta comarca de Ouro Preto do Oeste – RO, **medindo 421,91 m²** (Quatrocentos e vinte e um metros e noventa e um decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: FRENTE Rua Dom Pedro I, 14,50m; FUNDO: Lote 335, 14,63m; LADO DIREITO: Lote 144, 28,96m; LADO ESQUERDO: Lote 114, 28,98m, perfazendo um perímetro de 87,07m (Oitenta e sete metros e sete centímetros), conforme Certidão de Localização, datada de 17.03.2014 planta e memorial descritivo, integrantes do Projeto de loteamento

Nova União, em 05 de Outubro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:98C5E713

P M N U - RO

LEI Nº 792, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, RO, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade emergencial de excepcional interesse público, nas seguintes atividades:

I – Enfermeiro: 03 vagas;

II – Técnico em Enfermagem: 03 vagas;

III – Psicólogo: 1 vaga.

IV – Fisioterapeuta: 1 vaga.

V – Agente Comunitário de Saúde: 2 vagas.

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

Enfermeiro: R\$: 2.436,79

Técnico em Enfermagem: R\$: 712,29

Psicólogo: R\$: 2.436,79

Fisioterapeuta: R\$: 2;436,79

Agente Comunitário de Saúde: R\$: 1.041,00

II – jornada de trabalho de para os cargos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde será de quarenta horas semanais, para os cargos de Fisioterapeuta e Psicólogo será de trinta horas semanais, para o cargo de Técnico em Enfermagem será de trinta e seis horas semanais.

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:1EC0615A

P M N U - RO

LEI Nº 791, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 184.775,52 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1576.4.4.90.51 – R\$ 87.881,04

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1576	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº088/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

b) 02.04.26.782.0015.1577.4.4.90.51 – R\$ 96.894,48

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1577	Aquisição e Instalação de Tubos convênio nº099/21
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 088/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

b) Pela Anulação de R\$ 7.881,04(sete mil oitocentos e oitenta e um reais quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

c) Pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do recebimento de convênio nº 099/2021/DER/-RO, no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais).

d) Pela Anulação de R\$ 6.894,48(seis mil oitocentos e noventa e quatro reais quarenta e oito centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E019C2A1

P M N U - RO

LEI Nº 789, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova União com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Parágrafo único. O voluntário desenvolverá trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses.

Art. 2º Considerar-se-á trabalho voluntário, para efeito desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal, ou a instituição privada que exerça atividade no município de Nova União, de fins não lucrativos, tendo por objetivo o exercício cívico, cultural, educacional, científico, religioso, recreativo ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único. O serviço voluntário, nesta Lei descrito, não gera vínculo empregatício, obrigação contratual, ou ainda obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Art. 3º O serviço voluntário será, nos termos desta Lei, exercido somente após a celebração de termo de adesão entre a entidade municipal, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições de sua realização.

Art. 4º Desde que expressamente estabelecido em termo de adesão, poderá o prestador do serviço voluntário, ser ressarcido pelas despesas, que comprovadamente, realizar durante o desempenho das atividades voluntárias.

Art. 5º A coordenação do serviço voluntário ficará a cargo de cada Secretaria ou Órgão Municipal, inclusive a inscrição, gestão do cadastro e acompanhamento dos voluntários.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda (SEMPLACAF) deverá editar portarias para uniformização dos procedimentos administrativos para contratação de prestadores de serviços voluntários no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º A administração bem como a prestação dos serviços pelos voluntários cadastrados, não acarretarão ônus ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º Deverá ser mantido cadastro de voluntários e de instituições privadas de fins não lucrativos que tenham objetivos previstos no caput do art. 2º, interessadas em receber a prestação de serviço voluntário, as quais deverão dispor de espaço físico e os meios para a realização das atividades voluntárias.

Art. 6º A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão ou ente municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, podendo ser rescindido unilateralmente mediante comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas extraordinárias que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ 1º As despesas de que trata o *caput* não são aquelas inerentes às atividades desenvolvidas cotidianamente, a exemplo das relativas ao seu transporte e/ou alimentação.

§ 2º Nenhuma despesa será ressarcida se não tiver sido previamente autorizada pelo órgão ou ente municipal competente, onde o serviço voluntário estiver sendo prestado, sendo obrigatória à assinatura do titular da pasta na requisição do empenho ou adiantamento.

§ 3º De todas as despesas autorizadas e realizadas pelo voluntário se dará publicidade, por meio do Jornal Oficial do Município, contendo relação discriminada dos valores das despesas pagas a cada mês e indicação de quem recebeu tais valores.

Art. 8º A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão, entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário, conforme modelo do Anexo I.

§ 1º Uma vez deferido, e tendo o termo de adesão sido devidamente preenchido e firmado pela autoridade competente, este deverá ser encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos para conferência e posterior arquivamento em prontuários e/ou pastas próprios.

§ 2º O termo de adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem assim da apresentação de atestado médico de saúde física/mental e certidão de antecedentes criminais

§ 3º Do termo de adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, o prazo, a periodicidade semanal e a duração diária da prestação do serviço;

III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o § 3º deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

VI - as demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

§ 4º A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustados entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com a análise de conveniência de ambas as partes.

§ 5º Os horários e dias de colaboração poderão ser flexibilizados, nos limites do aceitável pela beneficiária da prestação de serviço voluntário.

Art. 9º A conclusão do cadastro dos interessados à prestação de serviço voluntário deverá observar, no mínimo, a seguinte documentação:

I - cópias da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de matrícula ou diploma de conclusão de curso e comprovante de regularidade junto a órgãos de classe no caso de atividades que exijam qualificação específica.

Art. 10. O serviço voluntário somente poderá ser exercido após o cadastramento junto à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. São direitos do prestador de serviços voluntários:

- I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
- II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
- III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
- IV - ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal.

Art. 12. São deveres do voluntário cadastrado, dentre outros, sob pena de desligamento:

- I - respeitar as regras da instituição;
- II - zelar pelo prestígio da entidade e pela dignidade de seu trabalho, mantendo comportamento compatível;
- III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
- IV - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade;
- V - atuar com respeito e urbanidade;
- VI - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do trabalho voluntário, tiver conhecimento;
- VII - responder por perdas e danos que, comprovadamente, vier a causar a bens da beneficiária da prestação de serviço voluntário, decorrentes da inobservância de normas internas;
- VIII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- IX - cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à Secretaria responsável fato que o impossibilite a continuidade de suas atividades;
- X - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- XI - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- XII - empenhar-se em oferecer os melhores serviços possíveis;
- XIII - desempenhar suas tarefas sem qualquer discriminação racial, sexual, religiosa, política ou outra;
- XIV - respeitar o desejo de confidencialidade daqueles a quem oferece ajuda;
- XV - promover a compreensão mútua;
- XVI - responder a necessidades de outrem com humanidade e empatia; e
- XVII - trabalhar em equipe.

§ 1º Constatada a violação dos deveres mencionados nos incisos deste artigo, o voluntário será imediatamente afastado, devendo, antes do seu desligamento definitivo, ser assegurada a ampla defesa.

§ 2º O voluntário é responsável por todos os atos que praticar na prestação do serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 3º Não será admitido novo cadastro de prestador de serviço voluntário que fora desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos nesta Lei.

Art. 13. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- I - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas, ou utilizar-se de tal condição para valer-se de prerrogativas próprias de agentes públicos;
- II - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário;
- III - interferir em condutas definidas pela direção;
- IV - incorrer em despesas no desempenho das atividades voluntárias, exceto quanto autorizado;

V - utilizar-se da qualidade de prestador de serviço voluntário para desempenhar qualquer tipo de atribuição que seja privativa de agente público.

Art. 14. Cada órgão ou entidade pública que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 15. O exercício do serviço voluntário não substituirá o de qualquer categoria profissional ou o de qualquer servidor público.

Art. 16. Ao término do prazo estabelecido no termo de adesão será expedido certificado, contendo a indicação do local onde foi prestado o serviço, do período e da carga horária cumprida pelo voluntário.

Art. 17. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 18. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a um período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 19. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

João José de Oliveira

Certifico que este ato, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia ____/____/21, pag. _____, Ano ____ , nº _____.
Em: ____/____/2021.

ELISANGELA MARCHIOLI

Prefeito

ANEXO I		
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO MUNICIPAL		
Nome:		
Data de Nascimento: //	CPF:	
RG:	Registro Profissional:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Naturalidade:	E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:	
Escolaridade:		
Curso:		
Atividade / Emprego atual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Cargo/função:	Telefone:	
Venho, respeitosamente, solicitar ao Excelentíssimo (a) Senhor(a) Secretário(a) Administração e Fazenda, adesão ao Serviço Voluntário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº ____/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, a ser prestado nas seguintes condições:		
Trabalho voluntário na área de _____, desenvolvendo atividades de _____ junto à _____ nos horários _____		
Declaro estar ciente e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº ____/2021 e Lei Federal nº 9.608/1998, e de que o trabalho voluntário é atividade não remunerada, com finalidade assistencial, educacional e/ou recreativa, que não gera vínculo empregatício, funcional, nem quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.		

Nova União, ____ de _____ de 20 ____.

Voluntário Municipal	Defiro a partir de ____/____/____.
	Secretário(a) Municipal: _____

Testemunhas:

Assinatura _____	Assinatura _____
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula: _____	Matrícula: _____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AA712C57

P M N U - RO
DECRETO N. 2.282, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA DEMOCRÁTICA QUE INSTITUI O PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola Democrática que visa a implementação do processo de eleições para diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar para fins deste Decreto o conjunto formado pelos alunos matriculados e assíduos na unidade escolar e pais ou responsáveis. Pelos professores e demais servidores integrantes do quadro municipal em exercício na mesma.

Art. 2º O processo eleitoral deflagrado simultaneamente em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Do resultado eleitoral será apresentado ao Prefeito Municipal nome do candidato mais votado de cada unidade escolar para exercer o cargo de diretor.

Art. 4º Poderão candidatar-se ao processo eleitoral para Diretor os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município que:

I – tiver formação de especialista em Educação habilitado em qualquer área da Pedagogia.

II – tiver habilitação em Administração Escolar.

III – tiver formação em licenciatura plena devendo o professor candidato ter experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério.

IV – não estiver cumprindo estágio probatório.

V – apresentar no ato da inscrição do processo eleitoral declaração negativa expedida pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

VI – ser servidor exclusivo da rede municipal de ensino.

VII – o candidato interessado em participar do processo eleitoral que estiver lotado em mais de uma escola somente poderá concorrer por uma.

VIII – não responder nem ter respondido a processo administrativo disciplinar no qual tenha sido cominado pena equivalente ou superior a suspensão desde janeiro de 2015.

IX – ter sua carga horária condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

§1º Nas escolas onde não houver profissional que atenda aos incisos I e II deste artigo poderá candidatar-se professor com formação mínima em licenciatura em nível superior.

§2º Nas escolas onde não houver candidato a escolha de Direção, será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 5º A eleição será direta e pelo voto secreto.

§1º A eleição será através de lista nominal, cujo candidato deverá manifestar interesse em assembleia geral, sem restrição na sua participação.

§2º Na escola que tiver só um candidato, só será vencedor se tiver 50% mais um dos votos. Caso não seja vencedor, será de responsabilidade do Prefeito Municipal.

§3º Caso não haja candidato, aplica-se o §2º, do art. 4 desta lei.

Art. 6º Estarão aptos a votar.

I – os servidores municipais lotados na escola.

II – o pai ou mãe ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesesseis) anos de idade regularmente matriculado e com assiduidade na escola.

III – o aluno a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade regularmente matriculado e com frequência na escola.

Parágrafo único. O pai ou mãe ou responsável por mais de um aluno na unidade escolar terá direito apenas a um voto nessa escola, não prejudicando sua votação em outra escola.

Art. 7º É vedado o voto por representação sob qualquer pretexto.

Art. 8º O mandato para diretor será de 3 (três) anos a contar da data de nomeação dos membros.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade no exercício do mandato compete exclusivamente ao Prefeito Municipal a nomeação de novo diretor.

Art. 9º O processo eleitoral será organizado e coordenado pela Comissão Eleitoral Municipal e pela Comissão Eleitoral Escolar ambas compostas por 5 (cinco) pessoas nomeadas pelo Prefeito Municipal.

§1º A Comissão Eleitoral Escolar efetuará o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica para o ato da votação emitida a partir de dados constantes na secretaria da escola.

§2º A eleição ocorrerá em data a ser definida pela Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1.057/2011.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:795ECEDA

P M N U - RO
LEI Nº 790, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece o Plano Plurianual 2022/2025 do Municipal de Nova União

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 165, § I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2022/2025 no valor de R\$ 114.029.605,01 (cento e quatorze milhões, vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e um centavo) observadas as diretrizes, os objetivos e as metas constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente plano anualmente, por ocasião da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias, e sempre que necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir ou redefinir os indicadores e as metas por meio de decreto a fim de qualificar a mensuração da execução do plano.

Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, assim considerados aqueles cujo produtos não representam uma utilidade precípua da comunidade e sim uma atividade meio, não conterão metas físicas.

Art. 4º São objetivos do PPA 2022-2025:

- Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal e seu escoamento e comercialização

- Atender toda a população em idade escolar com ensino público de qualidade III - Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização

IV - Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana

V - Ampliar a cobertura do sistema de assistência social

VI - Fortalecer o planejamento público e a governança VII - Fortalecer a governança da autarquia previdenciária VIII - Ampliar a rede da proteção social básica

Art. 5º São diretrizes do PPA 2022-2025:

I - Inovação, capacitação e sustentabilidade II - Valorização das iniciativas comunitárias III - Ampliação da transparência pública
IV - Priorização das soluções construídas localmente V - Valorização da família em todos seus aspectos
VI - Diálogo permanente com a sociedade VII - Equilíbrio e controle fiscal
- Respeito à diversidade cultural, social e econômica

- Capacitação para promoção do conhecimento previdenciário X - Desenvolvimento das ações de oferta de serviços assistenciais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:93D22FA7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 338, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Martins Campos, inscrito no CPF nº 497.586.752-49 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para aquisição no fornecimento de material e instalação de rufos, oriundo do Processo Administrativo nº 1048-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5826842F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.09.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 17.09.21	V. UNT.	R\$ 106,79
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste-RO	V.TOTAL	R\$ 106,79
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Robson Pires Buenos Ayres
CARGO/FUNÇÃO: Secretário municipal de obras SEMOSP LOTAÇÃO: SEMADES
CPF: 921.605.732-72 RG: 1060201 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36, LT 31, GB 20 H ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 993272675
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:1001-0 CONTA: 22.572-x-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocarei até a cidade de Ouro Preto do Oeste, para participar de um treinamento para criação ou reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS de seu Município.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 106,79 (Cento e seis Reais e setenta e nove Centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:17/09/2021

Robson Pires Buenos Ayres
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 30/08/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5215F6D8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12.01.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12.01.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ELIAS SODRÉ DE SOUZA CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG1021671 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 981507299
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 1681-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:18/02/2021

ELIAS SODRÉ DE SOUZA
RG Nº 1021671 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/02/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C2155446

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03.09.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03.09.21	V. UNT.	R\$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R\$ 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: SIVANEI JOSE RAMOS CADASTRO: 305
CARGO/FUNÇÃO: GARI LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 832.862.922-49 RG:928725 SESDC/RO
ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 1192 Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 981507299
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 11.947-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocou-se até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/09/2021

SIVANEI JOSE RAMOS
RG Nº 928725 SESDC/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 03/09/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:794A731F

P M N U - RO

PORTARIA Nº 339, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Oziel Pinto de Oliveira, inscrito no CPF nº 964.312.702-82 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de 720 metros de tubos de concreto armado, convenio n. 048/2021/PJ/DER-RO, oriundo do Processo Administrativo nº 832-1/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:E583AE27

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.283, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"Regulamenta o procedimento de emissão de documentos escolares das escolas extintas pela Lei 708 de 19 de agosto de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito do município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com vistas a racionalizar, a apuração de irregularidades no serviço público no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os documentos escolares relacionados as atividades desenvolvidas pelas escolas municipais extintas pela Lei n.º 708 de 19 de agosto de 2020, tais como: declarações, transferências, histórico escolar entre outros, serão requeridos diretamente na SEMECET – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Nova União, pelo interessado, cabendo a esta, por seu Secretário(a) Municipal, a atribuição para responder ao requerido, no prazo de 10(dez) dias úteis e sendo o caso, no mesmo prazo, emitir os documentos solicitados devidamente cancelados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:650366BB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 089/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2163/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (GLICOSÍMETRO, TIRAS REATIVAS E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 398.485,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. **Data de abertura: 21/10/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 5 de outubro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:

Fábio Lopes Galdêncio

Código Identificador:590847C0

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº029/2021 PROCESSO Nº 490/SEMED/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Parecis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 040/GP/2019 torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2021, Processo Administrativo n.º 490/SEMED/2021**, tendo como objeto: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO, COPA e COZINHA **valor estimado de R\$ 64.931,90 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos)**, foi declarada **DESERTA**, de acordo com o Art. 24 Parag. V da Lei 8666/93, por não haver nenhum licitante enviado propostas.

PARECIS– RO, 05 de Outubro de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:2B17ACF2

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

O Prefeito Municipal de Parecis-RO MARCONDES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMDCA**, licitados de acordo com Lei Federal nº 13.979 e MP nº 961/2020 de que tratam os inciso I e II do Caput do Art. 24 da Lei nº 8666/93, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo nº 1191/2021 e à Dispensa de Licitação Nº 010/2021 (cotação de preços) em favor de: Pessoa Jurídica: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME** CNPJ: **02.460.701/0001-39** Valor Total: **R\$ 8.480,00-(Oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Parecis/RO 05 de Outubro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:AFBB279A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 05 DE
OUTUBRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e considerando o disposto no art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.747/2021 CÓDIGO DE ÉTICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 08/10/2021, o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 006/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 036/CPAD/2021, PIMENTA BUENO, de 06/09/2021, publicada em 08/09/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:EAF185A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO**

Considerando Mandado LEILAO de 30/09/2021 (ID 169639) referente ao Mandato de Segurança Cível nº 7004597-42.2021.8.22.0009;

Considerando PARECER 677 de 01/10/2021 (ID 171251);

Considerando Despacho 586 de 03/10/2021 (ID 171264);

Considerando o Princípio da Auto-tutela, o qual autoriza que a administração pública possa rever seus atos a qualquer momento;

DECIDO Revogar a Homologação 1 de 27/08/2021 (ID 145114), Homologação Publicação de 31/08/2021 (ID 146938).

Publique-se.

Pimenta Bueno, 05 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:0CDDD312

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2021 DE, 04 DE OUTUBRO
DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando Ofício nº 063/ENGENHARIA SEMPLAN/2021 - ID 170919;

Considerando o Processo Administrativo 5.104/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER, matrícula 103847, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 054/2020-PGM, celebrado com a RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinentemente, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FED713C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2021 DE, 04 DE OUTUBRO
DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o Ofício 89/SEMPPLAN/2021 ID 171035;

Considerando o despacho 1828 do Gabinete do Prefeito - ID 171219

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor JOSÉ ALEXANDRO DA SILVA, matrícula 704169, do cargo de Coordenador de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Nomear o senhor ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 100031, para ocupar o cargo de Coordenador de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:106FA1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 083/2021 P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO
CNPJ sob nº 02.718.227/0001-00

Rua Grajau nº 2.627, Município de Espigão D'Oeste-RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto serviços de transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município, conforme especificações constantes no processo administrativo 2602/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$1.294.599,08 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, Ficha 229,227,608, - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC - Funcional 12.361.2119.2177.0000 Transportar Alunos - Classificação 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O valor global do contrato é de R\$R\$1.294.599,08 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos). sendo empenhado o valor de R\$ 370.041,06 (trezentos e setenta mil, quarenta e um reais e seis centavos), referente 60 dias letivos, conforme Pedido de Empenho nº 2423/2021 e o restante serão empenhados posteriormente, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo aditivo é de 210 (duzentos e dez) dias letivos.

.DATA: 30 de setembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3409B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Notificação de Recebimento de Recursos

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:

Conta 52400-X Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
28.09.2021	092/2021-DER	DER	Aquisição de tubos pead.	300.000,00
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				42.920,00
Total R\$				342.920,00

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Levi Luciano de Souza
Código Identificador:86FFC9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	1º	25/10/1978

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	1º	10/12/1963

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VALDINEI MOREIRA DE MORAIS	1º	11/01/1972

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº7195/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 05 de Outubro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:F5C9B367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 056/2021. PIMENTA BUENO, 05 DE
OUTUBRO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 7330 /2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 95 (Noventa e Cinco) Diárias Estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R\$ 6.650,00 - (Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regiões das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 1 mês – Outubro – e o meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	7
Osmar Bonfim Amorim	CPF: 841.144.012-52	2
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.669.768-35	7
Jatir deboni	CPF: 316.789.392-34	7
Marcos da Silva Sá	CPF: 007.159.942-80	7
Sergio Tadeu Novakowisk	CPF: 431.131.179-68	7
Jonas Gomes Fernandes	CPF: 290.465.052-00	7
Marcos Bueno Alves	CPF: 604.464.042-68	7
Celio Jose de Paula	CPF: 620.837.912-15	7
Jefferson da Silva	CPF: 327.729.552-49	7
Total		65

Valor Unitário R\$ 70,00

TECNICO EM ENFERMAGEM	DADOS	TOTAL
Renato Simas Ratis	CPF: 005.323.262-37	5
Oziel Neto de Almeida	CPF: 522.751.242-68	5
Eliana A. S. Cesário	CPF: 017.627.659-93	5
Maria Pereira Viana	CPF: 295.854.062-68	5
Reinaldo M. da Cruz	CPF: 257.880.782-53	5
Antonio Jose Neves de Jesus	CPF: 331.067.542-49	5
Total		30

Valor Unitário R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos. O veículo utilizado será o que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 de Outubro 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto Nº 5141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:71B6FB9B

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (Dez) Diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R\$ 1.500,00- (Hum Mil e Quinhentos Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o Servidor irá acompanhar pacientes para Ariquemes e Porto Velho é de suma importância devido os procedimentos serem de alta complexidade. A estimativa é para 1 mês.

SERVIDORA	CPF	TOTAL
Maria Aparecida de Souza Santos	CPF:456.995.772-20	10

Valor Unitário R\$150,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se nos dias que será determinado pelo Hospital Ana Neta. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 05 Outubro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora De Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:99A1F08D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 148/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 11.143,20 (onze mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 25/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 04 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B2782386

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 149/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos (pulverizador, motopoda, furadeira, roçadeira etc.). Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$**

242.672,25 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura:** 25/10/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 04 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DC94BB2E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP –
Nº 138/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico por tempo INDETERMINADO para ajuste na descrição do itens**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$236.488,71 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 06 de outubro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10AF3250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1124/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1215/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
TOTAL GERAL R\$: 240,00
Pimenteiras do Oeste, 01 de outubro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:680924BB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1177/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto nº 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 009/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme, Processo nº 1177/2019, Objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019,CONCEDENTE - R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) recurso do convênio,Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste – RO - R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) recurso próprio, com valor global estimado R\$ 252.350,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), a obra será realizada na Rua: francisco Mendes Nery anexo ao Hospital do Município, Quadra 03, Setor 02. Conforme:planilhas e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. *E-mail:*semusamp@hotmail.com, fone: (69) 3344-1116. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br e dos e-mails: cplpimenteirasdoeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplpimenteirasdoeste2021@gmail.com www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 22/10/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 22/10/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6850382F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 40/CMPV-2021 DE 05
DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00336-000 2021, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao **Vereador Isaque Lima Machado**, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 655,26 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 2.621,04 (Dois mil seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), para participação de evento Político/Administrativo, em Brasília - DF, no período de 06 a 08 de outubro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice- Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice- Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice- Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF53D55D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2021 - SRP Nº 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01.00064-000/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo (Carrinho para Transportes e outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Empresa: S T A LIGHTING LTDA
CNPJ n. 26.353.266/0001-01
Valor Total: R\$ 169.426,73

Valor por extenso: (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) **HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº **06/2021 – SRP Nº 06/2021 - PROCESSO**

Nº: 01.00064/2021- TIPO: Menor Preços Por Item, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 160/PG/CMPV-2021, Parecer nº 328/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4923CFF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

PORTARIA Nº 137/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/1 de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 136/2021/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/10/2021 edição 3064, que objetiva a nomeação da empregada pública AMANDA VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ao cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais desta Empresa, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO em decorrência de férias.

Onde se lê: no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, em virtude de férias.

Leia-se: no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:369BDA7F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 015/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00132/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO POLIDO (PISO) COM ACABAMENTO LISO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2021 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2021 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema “LICITANET”, no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA

Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D2EF834A

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, por meio de seu Presidente **Márcio Gomes de Miranda**, após conferência de procedimento do anexo VI do Decreto nº 14.707 Decreto nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017. **RESOLVE aprovar e homologar** a prestação de contas de Suprimento de Fundo em nome do servidor **Godofredo Gonçalves Neto** Matrícula nº 294182 Diretor do Departamento Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 21.00039-000/2021. Na oportunidade, encaminhados os autos para a Divisão de Contabilidade desta Fundação para posterior baixa de responsabilidade.

Porto Velho – RO, 10 de Setembro de 2021.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL

Presidente

Decreto nº 6.216/I de 05-01-2021

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DE209F9B

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 065/DA/GAB/FUNCULTURAL/2021**

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matrícula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:

Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor total do Suprimento de Fundo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de **60** (sessenta) dias contados a partir do recebimento. O prazo para prestação de contas será de **30** (trinta) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.

Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, alterado pelo Decreto nº 15.440, de 13 setembro de 2018.

Art. 4º – A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Fundação Cultural de Porto Velho

Presidente - Decreto 6.216/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F39DB08B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 008/2021**

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 2021.14.803224PA

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2021.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A365464A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 251/PGM/2021**

EXTRATO Nº 251/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº. 10.00814/2019

PERMINEANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sr. MAICON DOUGLAS DA SILVA LOPES

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 030/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 06, localizado no MERCADO DO PEIXE, com

metragem de 9,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de peixes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2878B65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 252/PGM/2021**

EXTRATO Nº 252/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00838/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSONÁRIA: Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 024/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 01, localizado no Campo Florestão, com metragem de 20,70m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de Lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:688E8982

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 253/PGM/2021**

EXTRATO Nº 253/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00879/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSONÁRIA: Sra. MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA SILVA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 025/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 79, localizado no MERCADO CENTRAL, com metragem de 5,55m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de Produtos Naturais/Ervas.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AF31F477

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 254/PGM/2021**

EXTRATO Nº 254/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00870/2019
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSONÁRIA: Sra. MARIA ELISABETE PINTO
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 031/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 10, localizado no MERCADO CENTRAL, com metragem de 21,00m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de mercearia.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F311FCD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 255/PGM/202**

EXTRATO Nº 255/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00603/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSONÁRIA: Sra. MIRIAN MARINHO DOS SANTOS
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 032/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 51, localizado na MERCADO CENTRAL, com metragem de 8,54m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de ervas naturais.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do

imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C50E087

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 256/PGM/2021**

EXTRATO Nº 256/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00873/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. MARIA TEREZA DOS REIS

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 035/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 67, localizado no MERCADO CENTRAL, com metragem de 7,2m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de lanches/refeições.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6878FD82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 257/PGM/2021**

EXTRATO Nº 257/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00608/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. NELZA APARECIDA GONÇALVES

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 033/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 13, localizado no MERCADO DO KM 1, com metragem de 6,9m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda de lanches.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56FCA70F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 258/PGM/2021**

EXTRATO Nº 258/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00798/2019

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sr. RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 038/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 19, localizado no MERCADO CENTRAL com metragem de 6,96 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de mercearia/frios.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7F8A7D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 259/PGM/2021**

EXTRATO Nº 259/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00194/2021

PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

PERMISSIONÁRIA: Sra. ROSÁLIA DOS SANTOS MARQUES

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 034/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX 07, localizado no MERCADO DO PEIXE, com metragem de 9,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial no ramo de venda de peixes.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 04 de outubro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:497D5A8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, **RESOLVE**, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata de fls. 463/473, e no Parecer Jurídico nº 010/2021/ADPVH, de fls. 479/481, homologar o Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH – Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH – Processo Administrativo nº 02.00081/2021/ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Reprodução de Materiais Gráficos, em favor das seguintes empresas: **EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67, vencedora dos lotes 01,02 e 14 ofertando o valor total de R\$ 24.694,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **SANTOS & BARRETO LTDA ME (GRÁFICA PORTO LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.539.260/0001-07, vencedora dos lotes 03,04,05,07,08,09,10,11,12 e 13, ofertando o valor total de R\$ 68.664,00(sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/001-54, vencedora do lote 06, ofertando o valor total de R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CE35DDAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, **RESOLVE**, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata de fls. 311/312, e no Parecer Jurídico nº 011/2021 – ADPVH, de fls. 319/321, homologar o Pregão Eletrônico 003/2021 – ADPVH - Processo Administrativo nº 02.00148/2021 - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de serviços técnicos de publicidade e propaganda, visando a veiculação de anúncio e encarte em jornal impresso de circulação nacional, em favor da empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, pela proposta vencedora com o valor total de R\$ 227.700,00(duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 28 de setembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4EECEC51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.794/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação de **LARA VAGNER FABRES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1º de outubro de 2021, constante do Decreto nº 7.789/I, de 1º de outubro de 2021.

Onde se lê: LARA VAGNER FABRES

Leia-se: LARA VAGER FABRES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F5534F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.795/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CHARLENE DIAS DA ROCHA ANDRADE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 27 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C3CC1B2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.796/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Hídricos e Energéticos, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 27 de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A1A30328

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.797/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de Diretor de Restauração Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E637896C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.798/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANGELA CASTRO MENEZES** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia “B”), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE9B466F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.799/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KATIUSCIA NUNES MESQUITA PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia “B”), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73BD06DF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.800/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Atendimento ao Servidor, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3E977CC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.801/I DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLÁUDIO LOPES RODRIGUES NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Atendimento ao Servidor, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4D0FEDA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata de fls. 287/288, e no Parecer Jurídico nº 009/2021 – ADPVH, de fls. 294/296, homologar o Pregão Eletrônico 002/2021 – ADPVH - Processo Administrativo nº 02.00161/2021 - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Gráfico e Diagramação de Material Publicitário – Anúncio e Livroto, em favor da empresa ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, pela proposta vencedora com o valor total por lote de 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA

Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D297A433

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.643, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2021, estabelecendo medidas de controle das despesas, fixando prazos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, considerando os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para fins de cumprimento da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Instruções Normativas do TCERO e demais legislações pertinentes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação supracitada;

CONSIDERANDO, as orientações constantes na Instrução Normativa n.º 013/TCER-2004 de 18/11/2004, que trata das informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta e Instrução Normativa n.º 030/TCER/RO-2012 – de 09/08/2012, que trata dos Procedimentos Contábeis, Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO, as normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, constantes na Instrução Normativa n.º 65/2019/TCE-RO, de 27/05/2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I PARTE GERAL

Art. 1º. Ficam os Órgãos do Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Empresas Públicas, Fundações, Agência de Desenvolvimento e Fundos instituídos por lei e, no que couber, responsáveis por executarem suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com o estabelecido neste Decreto e demais preceitos instituídos pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ deverá encaminhar expediente ao Poder Legislativo, solicitando o cumprimento dos prazos estipulados no presente decreto, no que couber aquele poder.

CAPÍTULO II DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

Art. 2º. O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos limites:

I - O empenhamento da despesa e seus respectivos reforços encerrar-se-ão dia **30/11/2021**, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União, Estados e o Município e despesas relacionadas à assistência médica do IPAM.

II - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED autorizadas a emitir empenho até **10/12/2021**, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, respectivamente;

III - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizados até o dia **22/12/2021**;

IV - Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para o empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

V - As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até **30/11/2021**, com saldo suficiente para a cobertura até **31/12/2021**, observada a vigência contratual.

§ **1º.** Os casos excepcionais serão previamente analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira respectivamente.

§ **2º.** Os empenhos do Exercício Financeiro de 2021 que não forem efetivados devem ser anulados até **03/12/2021**, pelos Departamentos Administrativos ou setor correspondente dos órgãos originários do

empenho, devendo constar nos autos, autorização e justificativa do ordenador de despesa.

CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 3º. No âmbito da administração direta, compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, e na administração indireta aos órgãos correspondentes, inscrever as despesas de Restos a Pagar no Encerramento do Exercício Financeiro corrente, como:

I - Processados: As Despesas Empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64;

II - Não Processados: As Despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2021, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

§ **1º.** Os Restos a Pagar não processados inscritos em 2021 (Exercícios Financeiros de 2020 ou anteriores) serão automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ em **31/12/2021**, nos termos do **Parecer Prévio n.º 07/2007- Pleno – Processo TCERO nº 04878/2006**.

§ **2º.** Qualquer exceção ao parágrafo anterior deverá ser submetida à Procuradoria Geral do Município – PGM que emitirá parecer quanto à legalidade, e submeterá para deliberação expressa do Chefe do Executivo, devendo o Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ ser informado até o dia **17/12/2021**.

CAPÍTULO IV DAS DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Art. 4º. Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I - Os responsáveis por suprimentos de fundos terão os recursos bloqueados e recolhidos aos cofres públicos no dia **17/12/2021** e a Prestação de Contas deverá atender ao que determina o Art. 9, Parágrafo Único e Art. 21, do Decreto n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017;

II - As prestações de Contas de Diárias onde o prazo final do período da viagem recair na data de **31/12/2021**, deverá atender ao que determina o art. 13º do Decreto n.º 17.353, de 09 de junho de 2021.

CAPÍTULO V DAS SECRETARIAS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado, deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, até o dia **14/01/2022**, o Inventário do Estoque em Almoxarifado e o Inventário Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis, em conformidade com os anexos da Instrução Normativa n.º 13/TCE/RO/2004, acompanhados da declaração de realização dos referidos inventários, atendendo ao disposto nas alíneas “b, c e d”, inciso XI, Art. 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO, para consolidação das contas e ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e órgãos da Administração Indireta, encaminhando os inventários e declaração aos setores contábeis correspondentes no mesmo prazo estipulado no caput.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **18/02/2022** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ o Relatório de Gestão sobre as

atividades desenvolvidas no exercício de 2021, o qual compõe a Prestação de Contas Anual, devendo constar no mesmo, pronunciamento quanto aos elementos de eficiência, eficácia e economicidade.

§ 1º. O Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no período deve incluir exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas, em conformidade com a alínea “a”, item VI, artigo 11, da IN n.º 13/TCE/RO/2004.

§ 2º. O Relatório de Gestão deve atender ainda o disposto no artigo 8º, inciso I da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 3º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão realizar os seguintes atos:

I – Nomear comissão para elaborar o relatório de gestão referente ao Exercício Financeiro de 2021, nos termos do inciso I, do Art. 8º da IN 65/2019/TCE-RO, até dia **22/10/2021**, devendo, ato contínuo, encaminhar o comprovante de publicação à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

II – O relatório de gestão do órgão correspondente deverá ser encaminhando à SEMPOG impreterivelmente até o dia **14/01/2022**, sob pena de bloqueio orçamentário do órgão inadimplente.

§ 4º. À Controladoria Geral do Município compete ainda, elaborar e entregar para a SEMPOG a Estrutura de Governança e Controles Internos da Prefeitura de Porto Velho, conforme artigo 8º, inciso I, alínea “c” da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar, na estrutura de seu relatório, item que discorra sobre a gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados, atendendo o disposto na alínea “e”, inciso I, artigo 8º da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

Art. 7º. As solicitações para abertura de créditos adicionais e realocações orçamentárias (remanejamento, transposição e transferência) deverão ingressar na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG até o dia **05/11/2021**;

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC, irá elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG o Relatório sobre a Gestão Orçamentária e Financeira, em conformidade com o Anexo II (Art. 7º, inciso I) da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá encaminhar até **18/02/2022** ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ os aspectos pertinentes aos itens II, IV, V (subitens b, d e f) do Anexo II citado no caput, para fins de consolidação.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Gestão Financeira – DGF, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverão apresentar até o dia **11/01/2022** as contas dos Grupos 1.1.1.1.1.19 – Bancos Contas Movimentos, 1.1.1.1.1.50 – Bancos Contas Aplicação e 2.1.8 - Passivo/Consignações, com saldos conciliados. O mesmo procedimento deve ser realizado no âmbito da administração indireta pelos órgãos correspondentes.

Art. 10. A Procuradoria Geral do Município – PGM deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, até o dia **11/01/2022**, para fins de contabilização, informações quanto aos pagamentos de precatórios realizados no Exercício de 2021, extratos bancários da conta de precatório vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, valores atualizados dos precatórios, bem

como, informações do planejamento e da execução das ações visando o cumprimento do Acórdão APL-TC 00112/16 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e ainda, na mesma data, o valor do estoque da dívida ativa atualizado monetariamente, segregação da dívida ativa em curto e longo prazo e a metodologia e valor do ajuste para perdas da dívida ativa.

Art. 11. As demais solicitações que se fizerem necessárias em atendimento à parte legal serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, através do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, no âmbito de suas competências institucionais.

CAPÍTULO VI DAS UNIDADES GESTORAS

Art. 12. As Unidades Gestoras: 001 – Câmara Municipal de Porto Velho; 002 – IPAM – Fundo de Previdência Social; 003 – IPAM – Fundo de Assistência à Saúde; 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL; 007 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED; 010 – IPAM – Fundo Previdenciário Financeiro; 011 – IPAM – Fundo Previdenciário Capitalizado; e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão adotar, para registros relativos à consolidação das contas, os seguintes procedimentos:

I – Encerramento da movimentação mensal até o dia **11/01/2022**;

II – A Unidade Gestora 001 – Câmara Municipal de Porto Velho deve proceder a exportação do movimento do mês de dezembro/2021, encaminhando ao Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ até o dia **14/01/2022**.

Art. 13. As Unidades Gestoras 004 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, 005 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, 008 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 009 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED e 012 – ADPVH – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas do Exercício de 2021, até o dia **08/03/2022**, para emissão até o dia **18/03/2022**, do relatório e certificado de auditoria nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO, devendo constar do Relatório de Controle Interno pronunciamento sobre os atos quanto à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Departamento de Contabilidade – DEC/SEMFAZ, deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município – CGM a Prestação de Contas Consolidada do Município de Porto Velho relativa ao Exercício de 2021, até o dia **17/03/2022**, para fins de emissão do relatório e certificado de auditoria até o dia **24/03/2022**, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE-RO.

§ 1º. O Relatório de Auditoria do Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve conter os elementos mínimos dispostos no artigo 6º, incisos I a VII, da IN n.º 65/2019/TCE-RO.

§ 2º. A Controladoria Geral do Município – CGM deverá elaborar ainda, o relatório disposto no Art. 7º, inciso III, da IN n.º 65/2019/TCE-RO, observando a data limite consignada no caput deste artigo.

Art. 15. As prestações de contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPAM e da Unidade Gestora 007 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR deverão ser encaminhadas até o dia **29/03/2022** à Controladoria Geral do Município – CGM acompanhadas de relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno

dessas entidades nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Acórdão 16/2010/TCE/RO.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até o dia **31/01/2022**, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município / CGM

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município / PGM

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração/SEMAD

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07FC20F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 923 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0923 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CHARLES CHAVES DA SILVA**, Cadastro nº 194043, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 27/08/2021, constantes nas fls 17, e despacho nas fls 19/20 do processo nº 07.02575.000/2021.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EBB9D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 924 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0924 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARINETE DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Cadastro nº 174996, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 02/07/2021, constantes nas fls 19, e despacho nas fls 21 do processo nº 07.01865.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2820AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 925 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0925 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001760	Sophia Cindy Souza Squarizi	Médico	07.03320.000/2021	01/09/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:47D0D50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 926 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0926 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **ANDREIA BERNARDO DA SILVA**, cadastro nº 1000241, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/09/2021**, conforme Processo nº 07.03319.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B88F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 927 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0927 – EXONERAR, a pedido, a servidora **AUCINEIDE DAS GRAÇAS DA SILVA RODRIGUES**, cadastro nº 197815, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **24/09/2021**, conforme processo nº 07.03521.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F6F7314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 928 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0928 – EXONERAR, a pedido, ao servidor **AUGUSTO BATISTA GOMES**, cadastro nº 247347, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **03/09/2021**, conforme processo nº 07.03494.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:56EF042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 929 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0929- Art. 1º **PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, sem remuneração, à servidora **ADRIANI CASTRO DE LIMA**, Cadastro nº 171728, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **31/07/2021 a 30/07/2023**, conforme Processo nº 07.03021-000/2019.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:58BEEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 930 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0930 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **FRANCISCO LUIZ BATISTA**, Cadastro nº 2452, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **20/09/2021**, conforme Ofício nº 683/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 20/09/2021, Ofício nº 4457/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA, de 31/08/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:69A38782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 931 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0931 – **REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, Cadastro nº 171223, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **13/09/2021**, conforme Ofício nº 367/RH/GAB/SEMUSB, de 13/09/2021, Ofício nº 371/2021/DA/SGG, de 10/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A9940CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 932 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0932 – **REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **JOEL BEZERRA DA SILVA**, Cadastro nº 169054, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/10/2021**, conforme Ofício nº 941/RH/SEMAGRIC/2021, de 15/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:13009356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 933 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0933 - **CONCEDER** menção de **ELOGIO** aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Geral do Governo/SGG**, como forma de reconhecimento pelo compromisso e dedicação para com a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nas ações de Suporte/Manutenção no Plano Nacional de Expansão de Testagem em Massa para o novo Coronavírus (Covid 19) pelo Ministério de Saúde – MS, em ação que aconteceu simultaneamente em Porto Velho (RO), Belo Horizonte (MG), Campo Grande (MS), Macapá (AP), Foz do Iguaçu (PR) e Natal (RN), visando com isso ações contínuas de T.I, bem como, pela competência, eficiência e disponibilidade demonstrando profundo comprometimento com os serviços prestados para este Órgão, conforme Ofício nº 536/SMTI/SGG, de 24/09/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
2767	André Luiz de Oliveira Barros	Agente de Secretaria Escolar
36021	Rouberval Castelo Oliveira	Operador de Sistema
195257	Zelirio Dall'aglio Neto	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A816B967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 934 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0934 - **CONCEDER** menção de **ELOGIO** aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Geral do Governo/SGG**, como forma de reconhecimento pelo compromisso e dedicação para com a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, nas ações de Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Vacinometro que garantiu a essa Municipalidade precisão na aferição da campanha de vacinação Covid – 19, visando com isso ações contínuas de T.I., bem como, pela competência, eficiência e disponibilidade demonstrando profundo comprometimento com os serviços prestados para este Órgão, conforme Ofício nº 537/SMTI/SGG, de 24/09/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
310558	Francisco Emilson Rabelo	Analista de Tecnologia da Informação
188864	Iuri Gustavo Santos Silva	Analista de Tecnologia da Informação
57960	Julio César Moraes Korehisa	Analista de Suporte
241696	Luciano Matos Juca Junior	Assistente Administrativo
7337	Regenildo de Queiroz Silva	Assistente Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6690050B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 935 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0935 – **CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **MAURO CELITO BORTOLOZZO**, Cadastro nº 177578, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de **aposentadoria**, conforme requerimento de 30/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	12/02/2012 a 09/02/2017	01/10/2021 a 29/12/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:44AFE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 936 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0936 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS**, Cadastro nº 896053, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0836 de 09/09/2021, publicada no D.O.M nº 3.049, de 13/09/2021, no período de **01/10/2021 a 29/12/2021**, conforme Ofício nC 2934 – DGP/GAB/SEMED, de 14/09/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:76D3C0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 937 DE 05 DE SETEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0937 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES**, Cadastro nº 28730, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, conforme Ofício nº 390/2021/DA/SGG, de 03/09/2021, requerimento de 02/09/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	05/05/2013 a 03/05/2018	15/10/2021 a 12/01/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:645B32E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 938 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0938 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 100107, ocupante do cargo de Agente de Educação Ambiental, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 835/2021/ASGOV/SGG, de 21/09/2021, Ofício nº 1312/RH/DA/SEMA, de 17/09/2021, Ofício nº 769/2021/ASGOV/SGG, de 26/08/2021, Ofício nº 281/2021/GP, de 24/08/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6E7FD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 939 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0939 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RAFAEL JONIS SERRA DOS SANTOS GUIMARAES**, Cadastro nº 108672, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 848/2021/ASGOV/SGG, de 27/09/2021, Ofício nº 1690/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 16/09/2021, Ofício nº 789/2021/ASGOV/SGG, de 01/09/2021, Ofício nº 3663/2021/GOV-RED, de 30/08/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE3AC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 940 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0940 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES**, Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2021**

a **31/12/2024**, conforme Ofício nº 862/2021/ASGOV/SGG, de 29/09/2021, Ofício nº 4074/2021/GOV-RED, de 27/09/2021

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0F4920BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h””, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01142-000/2021**, resolve:

Nº 106 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	104000	FERNANDA ROCHA E CASTRO	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	04/10/2021
2	104745	NATALIA ANDRADE DE FREITAS	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	B I	B II	31/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:748EBABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº282/SEMAGRIC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu artigo 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

CONSIDERANDO a contratação da empresa W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 22.298.593/000-57 - Processo Nº15.00164/2020, para terceirização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais;

CONSIDERANDO as despesas decorrentes da contratação, que correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, através do Programa de Conservação de Rodovias Vicinais;

CONSIDERANDO o prazo vigência do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de início da obra, execução, recebimento provisório, definitivo e pagamento), sendo de 10 meses a partir da data de assinatura do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços executados pela empresa W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 22.298.593/000-57, sob a presidência do primeiro:

SERVIDORES

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

UDEIVDE SANTOS DE JESUS

OTÁVIO JUSTINIANO MORENO

ARNALDO FORTES ALVES

JAMES SILVA DE MELO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto -SEMAGRIC

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F2A0D4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC

PORTARIA Nº 206/SEMAGRIC/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, em 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00199-00/2021,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 02 (duas) meia (½), para o servidor relacionado abaixo, com objetivo de conduzir o veículo para transportar produtores rurais para Oficina Técnica Sócio Agricultura e Sustentabilidade, nos distritos de Rio Pardo, Nova Califórnia e Extrema, nos períodos de 15/07 à 17/07/2021 e 22/07 à 24/07/2021, conforme o MEMORANDO Nº 30/ASTE/SEMAGRIC, expedido em 14/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO DUARTE DOS SANTOS	MATRÍCULA: 272518 CPF: 037.033.042-00 RG: 44589 SEDESC/RO	MOTORISTA	04 inteiras 02 meia ½	120,00 60,00	R\$600,00
TOTAL					R\$ 600,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto De Agricultura SEMAGRIC

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:63E83B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC

PORTARIA Nº 283/SEMAGRIC/PMPV, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, no uso de suas atribuições legais e, conforme Decreto nº 7.667/1, em 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

a) Diego dos Santos Silva – CNH Registro nº. 04332436413.

Art. 2º. Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BFF8F448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

PORTARIA Nº 164/GAB/SEMASF

Portaria nº 164/GAB/SEMASF Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, cadastro 32938, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher -CMDDM, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

•
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº **14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A300D1B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 166/GAB/SEMASF**

Portaria nº 166/GAB/SEMASF Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA**, cadastro 71837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Auxiliar de Serviço Sociais -Secretária da Casa dos Conselhos, nos seguintes elementos de despesas:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EE54B986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 064/2021**

PORTARIA Nº. 064/2021
Porto Velho, 30 de setembro de 2021.

“Altera a Portaria nº 010/2021, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato nº 083/PGM/2020, referente aos serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, conforme Processo n.º 06.06012-000/2020”.

O **SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 010/2021 de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOMER nº 2882, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Nomear o servidor **Roni Petterson Lira de Castro**, cadastro nº **82165**, em substituição ao servidor Clibes Passos de Oliveira, cadastro nº 51037, para compor a *Comissão de Acompanhamento e Certificação da Execução do Contrato nº 083/PGM/2020, referente aos serviços Bancários prestados pelo Banco do Brasil à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ*, conforme Processo n.º 06.06012-000/2020.

Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo: Roni Petterson Lira de Castro, cadastro nº 82165, lotado no Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

Raimunda Cândida Euzébio Gil, cadastro n.º 17196, lotada na Divisão de Arrecadação do Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Fazenda;

Oscar Cabral de Souza, cadastro n.º 207052, lotado na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de abril de 2021.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F1C96C30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 065/2021**

PORTARIA Nº. 065/2021
Porto Velho, 04 de outubro de 2021.

Altera a Portaria nº 035/2021 que “Dispõe sobre a Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, conforme Processo nº 06.11036-000/2018.”

O **SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 018/2021/GAB/SEMFAZ, de 11 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 035/2021 de 19 de abril de 2021, publicada no DOMER nº 2949, de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Nomear o servidor **Ison Galdino da Luz**, cadastro nº **880130**, em substituição ao servidor **Onofre Rodrigues de Melo Junior**, cadastro nº **47268**, para compor a *Comissão de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato nº 010/PGM/2019, referente a locação de imóvel comercial para a Sede da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, locado pela empresa Paraíso Comércio de Confecções Ltda, Conforme Processo nº 06.11036-000/2018*.

Art. 3º A Comissão fica composta pelos membros descritos abaixo: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892 (Gestora do Contrato);

Ison Galdino da Luz, cadastro nº 880130 (Fiscal do Contrato).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 08 de setembro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:18D63590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
039/PGM/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº **08.546.929/0001-22**, com sede na Rua Dr. Pedro Oliveira da Costa nº 60 Bairro Jardim Limoeiro, CEP 12.241-430, Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, neste ato legalmente representada pelo **Sr. RICARDO ALAMINO DO AMARAL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 25.935.935-x SSP/SP e CPF nº 277.958.528-58, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00223-00/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada em **Manutenção Preventiva e Corretiva para Digitalizadora de RX e Mamografia, incluindo o fornecimento de pelas de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado)**, para atender as Unidade UPA SUL, UPA LESTE, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Atendimento Ana Adelaide e Policlínica Rafael Vaz e Silva, conforme especificações ora apresentadas e definidas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 039/PGM/2019, bem como o reajuste do valor remanescente conforme cláusula quinta do referido contrato, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

a) **Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2021.**

b) Reajusta-se o valor do contrato, onde seu valor global passa de **R\$159.767,67 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$218.944,11 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)** sendo R\$109.735,39 (cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) para despesas com serviços e R\$109.208,71 (cento e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e umcentavos) para despesas com peças. Conforme o cálculos da correção de valores pelo índice do IGPM acumuladofl. 786 dos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.2. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.696,62 ((cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme o Empenho Global nº 001300 de 16/06/2021.

3.1.3. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R\$56.424,44 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 001299 de 16/06/2021.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2019,, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

RICARDO ALAMINO DO AMARAL

Representante Legal da Contratada

Visto:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Coordenador Jurídico Saúde- PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:98162CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº102/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 102/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) WANDERLY ANTERO DE SOUZA FILHO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WANDERLY ANTERO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **701455SESDEC/RO** e CPF nº **665.520.522-00**, residente à Rua Istambul nº **8565**, Bairro **Pantanal**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0566** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/07/2021** e seu término a data de **30/06/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WANDERLY ANTERO DE SOUZA FILHO
Autorizatório – CPF: 665.520.522-00

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86BF82EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº016/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 016/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MIQUEIAS ANTONIO ALVES DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MIQUEIAS ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **390529SSP/RO** e CPF nº **599.889.242-91**, residente à **Rua Fábria nº 7258**, Bairro **Esperança da Comunidade**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0435** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte

Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/12/2020** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 15 de janeiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MIQUEIAS ANTONIO ALVES DA SILVA

Autorizatório – CPF: 599.889.242-91

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:66F60A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº189/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 189/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. WANDERLY GASPARINI NASCIMENTO .

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**,

com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **WANDERLY GASPARINI NASCIMENTO**, brasileiro, casado portador do RG nº **544416SESEDEC/RO** e CPF nº **573.380.192-15**, residente na Rua **João Paulo nº 2700, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0579** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/09/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WANDERLEY GASPARINI NASCIMENTO

Autorizatório – CPF: 573.380.192-15

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C0EC7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº157/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 157/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **778708SSP/RO** e CPF nº **754.257.692-53**, residente na Rua **Malaquita nº 12128 Cristal do Calama**, Bairro **Planalto**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0498** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **25/08/2021** e seu término a data de **31/08/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELINILTON FEITOSA DE OLIVEIRA
Autorizatório – CPF: 754.257.692-93

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BCD555C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº203/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 203/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EXPEDITO DE LIMA SANTOS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EXPEDITO DE LIMA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **50579SSP/RO** e CPF nº **293.847.292-72** residente na Rua **Da paz nº 831**, Bairro **Floresta**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0189** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **12/11/2020** e seu término a data de **30/09/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de outubro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EXPEDITO DE LIMA SANTOS

Autorizatório – CPF: 293.847.282-72

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C37567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº199/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº199/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTÔNIO MERENCIO DOS SANTOS NETO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único,

ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14..00944/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTÔNIO MERENCIO DOS SANTOS NETO**, portador do **RG 718743 SSP/RO, CPF Nº 667.370.362-87**, residente na rua **Winifred Avinel Wiles nº 3446 Bairro Lagoinha**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0552** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0552** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28.02.2021** e seu término a data de **28.02.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 29 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANTÔNIO MERENCIO DOS SANTOS NETO

Autorizado – RG 718743 SSP/RO CPF Nº 667.370.362-87.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C12539B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº170/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº170/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO BERNARDO DA SILVA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01058-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOÃO BERNARDO DA SILVA**, portador do **RG. 1172656 SSP/CE, CPF Nº 090.934.512-00**, residente na rua **Manoel Filho, nº 7693 Bairro Tancredo Neves**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0314** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 00314** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03.09.2021** e seu término na data de **30.04.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO BERNARDO DA SILVA

Autorizado – RG. 1172656 SSP/CE CPF Nº 090.934.512-00.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:579D7ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº194/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 194/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. **EDIVALDO CHAGAS DA SILVA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00974-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDIVALDO CHAGAS DA SILVA**, portador do **RG. 330337026 SSP/SP, CPF Nº 558.111.674-15**, residente na rua **RIBEIRA nº 1767, Bairro Cascalleira**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0658** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0658 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **24.08.2021** e seu término na data de **30.08.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDIVALDO CHAGAS DA SILVA

Autorizado – RG. 330337026 SSP/SP CPF Nº 558.111.674-15.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D0C336FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº173/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº173/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. VANUSA AZEVEDO FERREIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001083/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **VANUSA AZEVEDO FERREIRA**, portadora do **RG 604913 SSP/RO, CPF Nº 614.636.552-15**, residente e domiciliado rua Hortelã nº **5921 Bairro Cohab Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0588 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0588 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.08.2021** e seu término a data de **30.08.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VANUSA AZEVEDO FERREIRA

Autorizada – RG 604913 SSP/RO CPF Nº 614.636.552-15.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:810475B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº171/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº171/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ERIK BRENO DE HOLANDA SIQUEIRA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01040-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ERIK BRENO DE HOLANDA SIQUEIRA**, portador do **RG. 1044357 SESDEC/RO, CPF Nº 879.297.832-00**, residente na rua **Gonzaga Junior, nº 7534 Bairro Tancredo Neves**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0398** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0398** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **02.09.2021** e seu término na data de **30.08.2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ERIK BRENO DE HOLANDA SIQUEIRA

Autorizado – RG. 1044357 SESDEC/RO CPF Nº 879.297.832-00.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:83C06708

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº266/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 266/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0754**, outorgado ao Sr. **Raimundo Edílson Braga dos Passos**, portador do RG nº **97127 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **149.397.462-91**, residente na rua **Prudente de Moraes, nº 1716 Bairro Areal**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF5E2361

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº267/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 267/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01110-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0754** ao Sr. **Luís Carlos Benício Passos RG nº 714232 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **676.671.042-04**, residente na **Rua Mandí, nº 1422 Bairro Lagoa**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0551BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº260/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 260/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0296**, outorgado ao Sr. **Felipe Oliveira dos Santos**, portador do RG nº **1189145 SESDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **019.446.072-00**, residente na rua **José de Alencar, nº 1986 Bairro Baixa da União**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5EB23693

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº261/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 261/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº

2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01129-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0296** a Sra. **Eliana Nascimento Silva RG nº 816902 SSP/RO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **689.365.242-91**, residente na **Rua Policial Gusmão, nº 6695 Bairro Cuniã**, denominada Autorizada a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F8B7B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº262/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 262/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0568**, outorgado ao Sr. **José Mendes Ferreira**, portador do RG nº **90907 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **079.076.722-87**, residente na rua **Petala, nº 1015 Bairro areia Branca**, o qual era autorizado desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E1DBE846

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº263/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 263/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01032-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0568** ao Sr. **Edcarlos Correa ferreira** RG nº **612887 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **697.479.462-20**, residente na **Rua Capitão Sílvio, nº 3525 Bairro Cidade do Lobo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:457A4E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº268/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 268/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0658**, outorgado ao Sr. **José Leite de Lima**, portador do RG nº **1242849 SESEDEC/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **166.283.903-06**, residente na rua **Nova Aliança, S/N Bairro Jardim Santana**, o qual era autorizado desde 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7EE37A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº269/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 269/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.00974-000/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0658** ao Sr. **Edivaldo Chagas da Silva** RG nº **330337026 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **558.111.674-15**, residente na **Rua Ribeira, nº 1767 Bairro Cascalheira**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no

sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:10B38C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº264/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 264/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0402**, outorgado ao Sr. **Marcio de Souza Leão**, portador do RG nº **405531 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **409.772.932-20**, residente na rua **Aguida Muniz, nº 3509 Bairro Conceição**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C1BBB9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº265/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 264/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0402**, outorgado ao Sr. **Marcio de Souza Leão**, portador do RG nº **405531 SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **409.772.932-20**, residente na rua **Aguida Muniz, nº 3509 Bairro Conceição**, o qual era autorizado desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA9D43E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº276/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 276/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AMN-0003, outorgado ao Sr. **Bento lopes Nogueira**, portador do RG nº 81419 SSP/AC, inscrito no cadastro de pessoa física nº 079.301.272-49, residente na rua **Belo Horizonte**, S/N **Bairro/Distrito de Nova Califórnia**, o qual era autorizado desde 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FB4B2C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº277/DTR/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 277/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº 14.00848-00/2021, a Autorização Administrativa Municipal nº AMN-0003 ao Sr. **Alexandre Frutuoso Pereira** RG nº 1194114 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 017.691.022-05, residente na **Rua Juruá**, S/N **Bairro/Distrito de Extrema**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16F43C46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP				
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 (HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML)				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2021				
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:				
1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências;				
2 - Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento , que em resumo: <i>Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de HYPOFARMA para UNIÃO QUÍMICA para o medicamento HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJ. 1ML conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 2181/2021, que gere ônus a este Ente Público.</i>				
Homologo a alteração da marca do lote 23 (HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML), da ata de registro de preços permanente nº 007/2021, referente ao pregão eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.0061/2020, para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis II, com validade até 25/04/2022, conforme solicitação da detentora do item 23 da ata.				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
23	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,69
Detentora da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91				

Porto Velho-RO, 05 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C88F99D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 108/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 053/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH

Aos 27 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 27.415.072/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, Alessandro Souza Lima Marques, inscrito no CPF sob n. 870.309.342-53, com sede na Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-870, doravante de nominada DETENTORA dos LOTES 02, 03 e 04, do Pregão acima referido, no valor total de R\$ 426.542,14 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00187/2021 e homologada à fl. 527, referente o Pregão Nº 108/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma

negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2021.

Valéria Jovânia da Silva

Superintendente - SGP

Janíni França Tibes

Pregoeira – SML

ALESSANDRO SOUZA LIMA MARQUES

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 053/2021/PVH

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH

Aos 27 dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

A. G. D. DE OLIVEIRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 63.774.269/0001-45, neste ato representado pelo proprietário, Agostinho Gleiton Dantas Oliveira, inscrito no CPF sob n. 069.613.768-27, com sede na Rua Rio Branco, 1391, Bairro Princesa Isabel, CEP: 78.976-095, Cacoal/RO, doravante de nominada DETENTORA do LOTE 01, do Pregão acima referido, ofertando o valor total de R\$ 117.992,83 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00187/2021 e homologada à fl. 527, referente o Pregão Nº 108/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL, PRAZOS, FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
A. G. D. De Oliveira ME
Empresa Detentora

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:20D77465

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico

nº506/SPACC/PGM/2021, fls.112-121 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 15.00104/2021**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas no **Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 900320**. No valor de **R\$ R\$ 287.100,40 (Duzentos e oitenta e sete mil, cem reais e quarenta centavos)**.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2432202

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº 010/2021/SML**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o quadro do art. 1º da PORTARIA Nº 006/2021/SML de 15.06.2021, publicada no DOM Nº 2991 de 22.06.2021, **DESIGNANDO** o(s) servidor(es) abaixo nominado(s) para compor a Comissão Permanente de Licitação Obras, denominada **CPL Obras**, para promover as licitações referentes às obras da Administração Direta do Município de Porto Velho.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO COMISSÃO	NA
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA	8971	PRESIDENTE	
JOSINALDO GURGEL PEREIRA	47945	1º MEMBRO	
EUDINEIA COELHO GALVÃO	1000321	2º MEMBRO	

Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 008/2021/SML de 01.09.2021, publicada no DOM Nº 3043 de 02.09.2021.

Art. 3º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 006/2021/GAB/SML.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA090CB0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 07.01039/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS E FECHADURAS ELETRÔNICAS, ACOMPANHADOS DE CARTÕES DE ACESSO**, visando atender às necessidades a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 900366. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 71.854,16 (Setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BE799A79

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº118/2021/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 10.00254/2021, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VARREDEIRA MANUAL)**, visando atender às necessidades **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº118/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **894175**;

Considerando o Parecer Jurídico nº591/SPACC/PGM/2021, fls. 291-294 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº118/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	S T A LIGHTING LTDA – EPP
CNPJ:	26.353.266/0001-01
Lote:	01
Valor Total	R\$ 12.200,00
Valor por extenso:	DOZE MIL, E DUZENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Le.

Porto Velho, 05 de outubro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E2EB751D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PORTARIA Nº 011/2021/SML**

PORTARIA Nº 011/2021/SML

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 01.10.2021 a 31.12.2021

CADASTRO	NOME	CARGO	CÓDIGO CONDUTOR	DO
1001662	IZANEI BATISTA REIS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO	1001662	

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento de novas demandas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3792BBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, CNPJ nº 63.611.040/0001-90, Localizada na Linha 144, Lote 10(parte), Distrito de Novo Riachuelo, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Município de Presidente Médici/RO, Sociedade Civil, de fins não econômicos, através de seu representante, informar aos associados e demais interessados que na assembleia geral extraordinária realizada no dia 30 de Setembro de 2021, Ficou constituídas as seguintes comissões: **comissão de licitação e compras: Presidente** – Adilson Augusto da Silva, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 000.499.551 SSP/RO, C.P.F nº 485.824.502-06, Linha 140, Lote 22A, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Secretário(a):** Eduardo Gomes da Silva, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 000.502.896 SSP/RO, C.P.F nº 485.827.272-91, Linha 144, Lote 21, Gleba 13, Setor Leitão, Comunidade Batista, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Membro(a):** Marlucia Evencio Tomaz Custódio, Brasileira, Casada, Trabalhadora Rural Familiar, R.G. nº 593.036 SSP/RO, Linha 144, Lote 13, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO. **Comissão de Recebimento: Presidente** – Joelson Mendes Pinto, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 1078397 SESDEC/RO, C.P.F nº 005.263.772-75, Linha 140, Lote 09, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Secretário(a)** – Odair Feliciano Teixeira, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 692.820 SSP/RO, C.P.F nº 729.811.642-87, Linha 144, Lote 04, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO; **Membro(a)** – Celso Aparecido Sant Anna, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural Familiar, R.G. nº 241.024 SSP/RO, C.P.F nº 312.918.132-68, Linha 144, Lote 12C, Setor Leitão, Comunidade Cristo Salvador, Zona Rural, Distrito de Novo Riachuelo, Município de Presidente Médici/RO. As comissões acima relacionadas realizarão os procedimentos legais durante a execução do Processo nº 0025.375283/2021-03, TERMO DE FOMENTO Nº 108/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - APRUCRISA. Valor total: R\$ 116.680,00, (Cento e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais), para a aquisição de 01 pulverizador atomizador e 01 distribuidor de calcário, fertilizante e adubo orgânico, e do Processo nº 0025.352166/2021-63, TERMO DE FOMENTO Nº 113/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – APRUCRISA, Valor total: R\$ 35.650,00, (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), para a aquisição de 01 Conjunto Composto: Triturador, Misturador e materiais elétricos, acessórios e serviço, ambos os equipamentos com Garantia mínima de um ano e assistência técnica em todo o Estado.

Presidente Médici-RO. 04/10/2021,

SERGIO SANT ANNA
Presidente, CPF: 313.131.402-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5658D03B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO Nº. 1042/SEMEC/2021.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2021, do tipo “menor preço POR ITEM”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 E suas alterações conforme Decreto Municipal 1912/GP/2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia –RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1042/SEMEC/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 88.489,95 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CONVENIO: 118/PGE/2021;

DATA DE ABERTURA: 25/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de outubro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3DE5CF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/SEMSAU/2021.

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/GP/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1303/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor

do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 06/10/2021 a 08/10/2021 para transportar paciente de CA (câncer) ao Hospital do Amor, com consulta marcada, conforme Memo.: 282/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Toyota Etios Placa OHQ - 8576.

JOSÉ ROBERTO GONCHOROWSKI, Motorista, CPF 272.701.491-00.
R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DD75EE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/SEMOSP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1307-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias de campo no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) em favor dos servidores abaixo, para dar manutenção na ponte existente no município, uma vez que o serviço não pertence à sua função e com o intuito de economizar com a mão de obra, conforme Memo. 173/SEMOSP/2021.

SERVIDORES	CPF	Quant diárias	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Nelcideo Moraes	313.129.002-10	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Luís Fernando Nunes Moraes	017.174.342-31	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Lucas Bispo Moraes	001.053.552-75	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Marcio Frederico Alves Ribeiro	769.589.142-87	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Walter Moraes Junior	020.914.432-91	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Anderson Jhon Szcowski	009.247.072-67	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Sergio Raimundo	604.627.522-91	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Rodrigo Aparecido Rodrigues	313.129.002-10	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Total				R\$ 1.120,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1868373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2221/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 9.287,60 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	022	04.122.0002.2054	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	9.287,60
Total				R\$	9.287,60

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	9.287,60
Total				R\$	9.287,60

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:70B391BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2222/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 3.265,37 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	036	04.122.0003.2055	3.1.90.94.00.00	1.000.9999	3.265,37
Total				R\$	3.265,37

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	045	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	3.265,37
Total				R\$	3.265,37

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:15BD3235

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO:

Contadora;

SIMONE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretario Municipal de Planejamento

REINALDO CABRAL

II CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO:

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador

ROSÂNGELA MACHADO ALVES

Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Alterando a Portaria nº 234/GP/2021 as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Gestão: 2021/2024

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:14689D3F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº038/2021**

DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº070/2021.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;

José Carlos Mendes da Siva, CPF:350.487.192-04;

Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de Outubro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisângela da Silva Almeida

Código Identificador:409D83FC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 73/2021**

Processo: 4288/2021

Dispensa: 73/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES E CARIMBOS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: JOZIANE CRISTINA DA FONSECA FORNAZIER
CNPJ/CPF: 20.274.372/0001-13

Valor Total: R\$ 2.040,00 dois mil e quarenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 2.040,00 dois mil e quarenta reais

ROLIM DE MOURA,05 de outubro de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:C30BBFAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 02/2021**

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021**. Pregão 02/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4822/2020**.

Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 5 (cinco) litros.	GBEL	LT
---	------	----

LEIA-SE:

Água sanitária c/ concentração de no mínimo 2,5 % de cloro ativo, para uso como alvejante, desinfecção de ambientes e de frutas e verduras. devendo constar o percentual de hipoclorito, data de fabricação não superior a trinta dias, prazo de validade do produto e demais determinações exigidas na portaria nº 89 de 25/08/94, da secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde. acondicionada em frascos plásticos de 5 (cinco) litros.	GBEL	UND
---	------	-----

ONDE SE LÊ:

Copos descartáveis transparente em polipropileno 100ml, com padrão de qualidade INMETRO, caixa com 1.000 unidades.	COPOBRAS CX
--	-------------

LEIA-SE: Fica excluído da Ata Registro de Preço e inabilitado da licitação.

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:A16BA726

**PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMRM-2021.**

CONTRATO Nº: 002/2021.

PROCESSO ADM. Nº: 072/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: Agência Alpha Films Ltda. - EPP, CNPJ nº 04.432.782/0001-99.

OBJETO: Prestação de serviço de publicidade institucional, em conformidade com o Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 08 de setembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BE87BA1A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2316/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

CONTRATADA: CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **150 (CENTO E CINQUENTA) dias consecutivos** para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 446 e 447/2021, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 1.320, elemento de despesa 4.4.9.051, no valor total de R\$ 351.000,31 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), com data de 20/09/2021.

Rolim de Moura/RO, 30 de setembro de julho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:66382231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº. 258 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
ATA DE REUNIÃO****ATA DE REUNIÃO Nº. 258 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

No dia cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021), às 15h00mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do conselho CMDCA, João Márcio de Oliveira Rodrigues; Vice Presidente do Conselho CMDCA, José Carlos de Oliveira; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Paola Waneska de Oliveira Gasques; Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico, Delza Diniz Fernandes; Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM, Fernanda Natalia Carvalho Sol; Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Maria de Lurdes S. F. Santana; Representantes da Sociedade Civil, Roberto Carlos Lopes, Zelina da Silva Limana e Silvio Roberto Rodrigues, Os convidados representantes do Comitê Gestor Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Sonia Cristina Silva Chaves, Gracielli Bragança de Lima e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião da Conferência Municipal de Assistência Social que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde –

OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **PAUTA – 01: Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência contra a Criança e ao Adolescente.** A reunião foi iniciada onde o Senhor Presidente João Marcio de Oliveira Rodrigues apresenta as documentações e passa a palavra para a coordenadora do comitê Sonia explica como foi andamento dos protocolo, decreto e explica que o plano foi finalizado e aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. A senhora Paola esclareceu qual será os procedimentos legais após a aprovação do plano, pois vai ser instituído através de projeto de lei no âmbito do município. Foi apresentado o plano, já com local para montagem da sala de escuta especializada, que será no Centro Atendimento Psicossocial - CAPS, situado na avenida natal nº 5562, Bairro Planalto e portaria de nomeação dos técnicos de referência que irão fazer a escuta, foi explicado também que os profissionais que irá receber um treinamento. Relatou também que será verificado junto a SEMAS, Comitê e Parcerias para verificar quais os material pedagógico será necessário e quais os recurso será feito para adquirir, pintura e ornamentação da sala, para organizar um ambiente acolhedor. Após as discussões e sanados os questionamentos feitos pelos membros do Conselho do CMDCA Iniciou-se a votação, sendo aprovado por todos os presentes. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

DELZA DINIZ FERNANDES

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico

FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL

Procuradoria-Geral do Município – PGM:

MARIA DE LURDES S. F. SANTANA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Representantes da Sociedade Civil

ROBERTO CARLOS LOPES

Representantes da Sociedade Civil

ZELINA DA SILVA LIMANA

Representantes da Sociedade Civil

SILVIO ROBERTO RODRIGUES

SONIA CRISTINA SILVA CHAVES

Convidada representante da SEMAS no Comitê Gestão Colegiado

GRACIELLI BRAGANÇA DE LIMA

Convidada representante a SEMEC no Comitê Gestão Colegiado

REGIANE MARTINS FERREIRA

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:68A7E884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 014/2021**

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rolim de Moura, Rondônia.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 335/1990

CONSIDERANDO, o Decreto 5.425/2021 que institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (unicef) no Município de Rolim de Moura – RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.973/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rolim de Moura, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 2973/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:

Titular: Cleide Lopes, matrícula nº 4054

Suplente: Maria de Lourdes Alves Santana, matrícula nº 4790

Coordenador Operacional:

Titular: Eliana Rodrigues Ferreira de Oliveira, matrícula nº 4914

Suplente: Sandra Spagnol, matrícula nº 4330

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular: Gracielli Bragança de Lima, matrícula nº 4792

Suplente: Patricia Vieira Pereira, matrícula nº 7219

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Jessica Louback Feitoza, matrícula nº 3498

Suplente: Camila Stedile Anacleto de Souza, matrícula nº 7357

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ozenir Tomas do Amaral Schelbauer, matrícula nº 3510

Suplente: João Meneguitti Filho, matrícula nº 6408

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar:

Titular: Silvana de Souza Lima, matrícula nº 3298

Suplente: Elza Aparecida Rocha Lisboa, matrícula nº 3295

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 05 de outubro de 2021

CLEIDE LOPES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 5.153/2021

Publicado por:

Daiani Tacilia do Carmo

Código Identificador:9A4BC899

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 90/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de pão francês. Advindo do Processo 1.024/2021. No valor de **R\$ 71.550,00 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 21/10/2021 - **Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:5DE1B7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 92 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 92/2021, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas que prestadora de serviços de inseminação artificial, bem como todos os materiais e produtos utilizados nos procedimentos sendo: (sêmen, medicamentos, serviços técnicos e materiais utilizados nos procedimentos) em bovinos de corte e leite com raça de alta produtividade e classificação genética, por meio do sistema de registro de preço. Advindos do Processo 801/2021. No valor de **R\$ 539.720,00 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 20/10/2021 - **Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de outubro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:EAC1C7EA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

PROCESSO N. 749/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.515.349/0001-88 VALOR R\$: 83.451,55**

Obs.: A íntegra da Ata n. **97/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 05 DE OUTUBRO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:05458698

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.003/2021/ SEMECE DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº.003/2021/ SEMECE de 01 de outubro de 2021.

“Revoga a portaria 03 GABSEMECE/2018 que regulamenta a carga horaria dos professores da Creche Municipal Profª Therezinha de Jesus Vieira Carline, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal De Educação - SEMECE. Cleide Paião da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o disposto na LDB N° 9.394/1996 e demais legislações pertinentes., considerando a implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO/parceiros;

RESOLVE

Art. 1º. Revoga a portaria 03 GABSEMECE/2018 de 26 de fevereiro de 2018 que regulamenta a carga horaria dos professores da Creche Municipal Profª Therezinha de Jesus Vieira Carline, que passa a vigorar de acordo com a lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação São Felipe D'Oeste

Secretária de Educação

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

09/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:04014957

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1567/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2021 Contratado:
CONSTRUTORA MCB EIRELI.**

Objeto: Tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MÍNIMO A PARTIR DO ANO 2010, COM MOTORISTA, QUE PODERÁ SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA, DEVENDO O MESMO POSSUIR HODÔMETRO OU HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE) PNEU, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURTIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORREÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.**

Valor: Será o valor de R\$: 201.164,00 - (duzentos e um mil e cento e sessenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Programática 04.001.26.782.0004.2045 – Manutenção das Linhas Vicinais Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Nota de Empenho: 1612/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CFFAADEB

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.702/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 034/2021 Contratado:
PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO
DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO DIÁRIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE E DEMAIS SISTEMAS E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ON-LINE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**

Valor: Será o valor de R\$: 14.400,00 - (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 09; Unidade 09.001; Programa de trabalho 04.121.0008.2.016; Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Recursos Livres; Nota de Empenho nº 1611/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:4FF1695B

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1296/2021/SMG

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Setor Financeiro da Escola Lázara Alves de Lima, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão de Avaliação e Fiscalização financeira da Escola Lázara Alves de Lima,** bem ainda considerando o Memorando nº 359/2021/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação da **Comissão de Avaliação e Fiscalização do Setor Financeiro da Escola Lázara Alves de Lima,** sendo esta composta pelos seguintes membros:

- a) **Claumirdes Gomes Moisés** - Membro;
- b) **Fabiana Eggert** - Membro;
- c) **Richardson Nink Lopes** - Membro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 06 dias de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8794FFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 059-2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 589/2021/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FAZER A TERCEIRA REVISÃO DO VEICULO TOYOTA ETIOS PLACA QTF-9F38, Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.571.247/0001-23, no valor de R\$ 2.912,01 (dois mil e novecentos e doze reais e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 05 de Outubro de 2021.

ERIVELTON KLOOS

Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A281DE2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	589/2021
b) Licitação Nº :	59/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	05/10/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A TERCEIRA REVISAO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS DE PLACA QTF-9F38. ESTE VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA. HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTA REVISÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI - PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R\$ 2.912,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:2BDB66D3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 041/IPMSMG/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LOURDES FERREIRA DE OLIVEIRA”.

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-seguradora Sra. **Lourdes Ferreira de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 436391 SSP/RO e do CPF/MF nº. 420.078.872-15, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE cadastro nº. 46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme Sentença Judicial nº 7001843-88.2021.8.22.0022 e processo administrativo nº. 029/IPMSMG/2021, com base no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, c/c art. 109, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e § único da Lei Municipal de N.º 1.389/2014 de 03 de novembro de 2014.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2021.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de outubro de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO

Presidente/ IPMSMG

Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:17F87B7D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 089/2021. PROCESSO N.º.
939/SEMTRAS/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.

CNPJ: N.º. 32.151.394/0001-75.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N.º 338/2021 N.º 339/2021 N.º 340/2021 E N.º 341/2021.

PRAZO; 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 29/09/2021 A 29/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

VALOR R\$: 1.380,00 (UM MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE SETEMBRO DE 2021.

ASSINAM

ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.

VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA -
CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:78D1F35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$371.652,00 (trezentos e setenta e um reais e seiscentos e cinquenta e dois reais)”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1110/2021 de 28 de setembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA por excesso de arrecadação, no valor de **R\$371.652,00 (trezentos e setenta e um reais e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0014.1014 – INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD			R\$371.652,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	02.013.0037
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.652,00	03.001.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por excesso de arrecadação, no valor de **R\$319.825,68 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0014.1014 – INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD			R\$371.652,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	02.013.0037
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.652,00	03.001.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão provenientes do Governo do Estado de Rondônia através de Convenio e recursos do tesouro municipal através de superávit financeiro.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5DD2BA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1111/2021 de 30 de setembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e por suplementação através de superávit do exercício anterior, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 – Assistência PAB FIXO			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	03.027.0007
10.301.0011.2055 – Assistência – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	03.027.0016
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial e suplementação na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 – Assistência PAB FIXO			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	03.027.0007
10.301.0011.2055 – Assistência – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			R\$50.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	03.027.0016
TOTAL			100.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde aberto por superávit financeiro do exercício anterior através de orçamento vigente.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:29F748A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 068/CPL/2021
Edital Nº: 079/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 454/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por

ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender todas as secretarias desta administração. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (sistema de monitoramento CFTV e fornecimento de internet) para atender as necessidades do prédio da Prefeitura Municipal, Secretarias, Setores externos, Hospital, Escolas e Creche do município de Teixeiraópolis/RO.** Estimado no valor total de **R\$ 200.560,00** (duzentos mil e quinhentos sessenta reais). Processo administrativo nº **GI – 454/2021**, será realizada no dia **20/10/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 05 de Outubro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:46FA59F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
052/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
679/SEMAGRI/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL AO ITEM 02.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAMINHÃO CAÇAMBA, CARRETA AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 954.785,67 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/10/2021**, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A764AC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
053/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
649/SEMECE/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO,
DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA
MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL
E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 16.307,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E SETE REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/10/2021**, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com**; no site do município; **www.theobroma.ro.gov.br**, pelo link: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes** e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C2A0B977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 044/PMT/2021 CARONA PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/PMT/SEMECE/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: PAS – ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

CNPJ: 08.593.703/0001-82

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DEFINIDAS E CLASSIFICADAS COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONFORME ESTEBELECE O ART. 7º DO**

DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DEMAIS NORMAS E REGULAMENTO ATINENTES A MATÉRIA.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ R\$ 68.123,88 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

05 de outubro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:06F80B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 231/2021

DECRETO N. 231/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. MARIA APARECIDA DE AQUINO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 10 de setembro de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) licença prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **MARIA APARECIDA DE AQUINO**, matrícula n. 1376, investida no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **13 de setembro de 2021 à 11 de dezembro de 2021**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 13 de setembro de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CF136072

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 109/2021

PORTARIA N. 109/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera o servidor Sr. GILBERTO DAMATTA, da função de Técnico de Radiologia, CDS-10 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o ofício n. 231/2021/GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **GILBERTO DAMATTA**, matrícula n. 57828, da função de Técnico em Radiologia, CDS - 10, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 117 de 19 de outubro de 2018 que nomeou o servidor no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 27 de setembro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1347652D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 110/2021

PORTARIA N. 110/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Exonera a servidora Sra. MARINALVA ALVES PEREIRA, da função visitadora do Programa Criança Feliz e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, requerimento da servidora apresentado a Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita a presente exoneração, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARINALVA ALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n. **34** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***224.142***, da função de **Visitadora do Programa Criança Feliz, CDS – 12**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 074 de 09 de junho de 2020, concernente a nomeação da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 13 de setembro de 2021**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4D02844

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 036/2021

**PROCESSO N. 951/2021-SEMSAU
INEXIGIBILIDADE N. 007/2021****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Ata de registro de preço n. 141/2021, Pregão Eletrônico n. 033/2021, processo administrativo n. 858/2021 do Município de Guarantã do Norte/MT****CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representada pelo secretário o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**.**CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.440.065/0001-71, com sede na Av. Aracy Tanaka Biazetto, n. 16450, Bairro Santos Drumont, Distrito Industrial, CEP: 85804-605, representada por seu representante legal o Sr. **RENATO IANELLI**.**OBJETO:** Aquisição de **01 (um)** micro-ônibus executivo, mínimo 36 lugares, sendo mínimo 34 (trinta e quatro) lugares + 1 (um) motorista + 1 (um) auxiliar, ar condicionado de teto, motor com potência mínima 156 CV, PBT de 10.000 kg, garantia de 2 anos, freio pneumático com ABS, porta pantográfica com sistema DOOR BRAKE, pneus radiais e rodas com aro de medidas originais do fabricante dos chassis, comprimento total máximo de 10.145 mm, altura interna máxima 1.970 mm, entre eixos máximo 5.500 mm, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros executiva 940 mm (reclinável), cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, tomadas USB, sirene de marcha ré, farol de neblina, parede total de separação, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), multimídia/DVD com 03 elás/monitores, rádio com USB, sanefa, itinerário eletrônico, triângulo de segurança e com todos os equipamentos/acesso rios exigidos pelo CONTRAN, garantia nacional de 02 (dois) anos com sistema de acessibilidade.**DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO:** O presente Contrato tem por fundamento na inexigibilidade n. 007/2021, referente ao processo 951/2021 do Município de Urupá que tem por objeto a adesão a ata de registro de preço n. 141/2021, Pregão Eletrônico n. 033/2021, processo administrativo n. 858/2021 do Município de Guarantã do Norte/MT.**VALOR:** O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 434.900,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).**DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para aquisição do micro-ônibus são provenientes de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urupá/RO, que ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: programação: 02.02.005.10.301.0005.2.266 – Aquisição de uma van e um micro-ônibus, elemento: 4.4.9.0.52.52 – Veículos de tração mecânica, nos termos da nota de empenho n. 1353/2021, inexigibilidade n. 007/2021, referente ao processo 951/2021 do Município de Urupá que tem por objeto a adesão a ata de registro de preço n. 141/2021, Pregão Eletrônico n. 033/2021, processo administrativo n. 858/2021 do Município de Guarantã do Norte/MT.**DO RECEBIMENTO:** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, mediante e em conformidade com a Autorização de Fornecimento, devendo a contratada se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo contratante**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Urupá/RO, 05 de outubro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZAProcurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488**Publicado por:**Addressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B1D0FC3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2021 - REMARCAÇÃO****SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2021 - REMARCAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO**O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REMARCADO A LICITAÇÃO DEVIDO TER SIDO SUSPENSA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS. PROCESSO Nº. 596/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.050.759,07 (um milhão, cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de outubro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZAPregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021**Publicado por:**Enir Egert Mota
Código Identificador:43E942EC**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2021**
(Processo Administrativo nº 1-867/CGSRP/2021)
AMPLA CONCORRÊNCIA**OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7214 de 31 de agosto de 2021, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Objeto:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (Notebook) para suprir as necessidades das Secretarias **SEMECE, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM** de acordo com especificações, quantidade e local de entrega relacionados no Termo de Referência.

Valor estimado:R\$ 506.750,26 (quinhentos e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte seis centavos); **Início da sessão pública:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 20/10/2021. **Local:**www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookcpl@valedoparaíso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 05 de outubro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7214 de 31/08/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:682C450F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas.

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,**Homologaf**érias da servidora**ALCIONE MARTINS REIS**,a partir de**19.10.2021 a 17.11.2021**.Processo Administrativo nº**2-628/SEMSAU/2021**referente ao período Aquisitivo**2017/2018**.

Vale do Paraíso - RO, 04 de Outubro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/10/2021 às 13:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FAD6F39A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6495**

PORTARIA Nº6495 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga aPortaria nº 6372 de 08 de Junho de 2021que nomeou ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI para exercer o cargo de Chefe do Programa Crianças Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 262/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºRevogar aPortaria nº 6372 de 08 de Junho de 2021que nomeou ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI para exercer o cargo de Chefe do Programa Crianças Feliz.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/09/2021 às 14:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C6FD901D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6496**

PORTARIA N.º 6496 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede adiantamento a DILERMANDO DIAS CORRÊA no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A Prefeita do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei n.º 03, de 13 de janeiro de 1.993 e considerando o**Processo de n.º 2-674/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de adiantamento em favor de**Dilermando Dias Corrêa**, portador do**CPF n.º 062.112.138-08**, na função de Coordenador de Malária e Saneamento, no valor de**R\$ 2.000,00**(dois mil reais), para custear despesas com a manutenção da rede de energia elétrica de um padrão bifásico completo, medindo 7,5 metros de comprimento, com 13 metros de fios triplex de 16mm, para ligação de energia elétrica no prédio onde funciona o Setor de Endemias, tendo em vista haver o padrão que lá funcionava se quebrado e o mencionado prédio se encontrar desprovido de energia elétrica, que é fundamental para que seja dado continuidade na realização de exames de rotina, tais como: malária e pesquisas de larvas do aedes aegypti, bem como o envio de informações via sistema., na forma dos Incisos I, VII e IX do art. 5º da Lei Municipal de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993, combinando com o Parágrafo Único do Artigo 30.

Art. 2º -O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até 30 (trinta) dias, a contar do da data do recebimento do valor acima mencionado.

Art. 3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º -A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização combrodatória da aplicação conforme a Lei de n.º 03 de 13 de janeiro de 1.993.

Art. 5º -Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2021 às 10:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:81CF4AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº814/2021.

O Chefe do Poder Executivo o Excelentíssimo Prefeito Giovan Damo e a Presidente da Comissão Especial, para a realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal Nº002/2021, Vania Moreira Paulo e Silva, designada pelo Decreto Nº 10.163/2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Tornar Público A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de provas de títulos regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 885/2008 para os cargos de Motorista viatura pesada, Monitor de transporte escolar, Serviços Gerais, Mecânico de máquinas pesadas e Pedreiro.

01-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 01A / 01B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Débora Ferreira da Silva	20/06/1987	60
2º	Jessika da Silva Ferreira	26/12/1995	55
3º	Lucilene Benrrinque Dettmann	01/10/1974	25
4º	Kesia Maria da Silva Queiroz	27/12/1990	25
5º	Fabiana da Silva Santos	03/10/1993	25
6º	Bruno Behench de Carvalho	24/03/1999	25

02-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 02A / 02B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kátia Aparecida de Souza da Costa	19/03/1983	20

03-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 03A / 03B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Danila Martins da Silva	01/06/1992	55
2º	Henrique Carneiro de Oliveira	24/10/2001	55
3º	Edilso Cesário Brito	22/08/1985	25
4º	Jaqueline Ferreira de Jesus	30/10/2000	25

04-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 04

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Marinalva Pereira dos Santos	08/08/1979	60
2º	José Ribamar Carvalho Araújo	01/03/1973	45
3º	Francisca Rodrigues Miranda	17/01/1968	25
4º	Marta Alves da Silva Jorge	19/08/1985	25
5º	Edemir Buiarski	08/11/1993	25
6º	Juliana Guimarães Lima	11/10/1999	25

05-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 05A / 05B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Regina de Campos Santos	07/04/1989	55
2º	Francieli Daiane da Silva	21/10/1991	55
3º	Mauricio Mathioli Freitas	31/01/1993	55
4º	Cleiciele de Andrade Ratunde	02/11/1999	45
5º	Regineia Aparecida da Silva	18/08/1976	30
6º	Kattia Martinonski	12/01/1987	30
7º	Glauco Willian Saldanha Simoncélis	28/09/1997	30
8º	Maxwell Levandovski da Costa	25/09/1999	30
9º	Shirley Calixto Silva Santos	03/05/1977	25
10º	Evina Aparecida Teixeira Ramos	10/03/1984	25
11º	Mizael Mioré Kampé	01/04/1994	25
12º	Alysson Henrique Quednau	19/06/1997	25

06-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 06

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Paulina Aparecida da Silva Bezerra	17/05/2000	55
2º	Mizael Mioré Kampé	01/04/1994	25

07-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 07A/ 07B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Josias Roca Rapo	07/01/1983	25

08-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 08A/ 08B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Raquel Valentim da Silva	29/06/1983	45
2º	Eliete Ferreira Vitorino	17/03/1987	25
3º	Milka Wentler Ferreira	28/08/2000	25

09-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 09A / 09B

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Laudica Lorraine Ferreira. dos Santos	09/12/1993	30
2º	Damiana Maria dos Santos	18/10/1997	30
3º	Geislaine Sousa de Oliveira	20/10/1994	25
4º	Cristiane da Silva Stepanha	22/11/1994	25
5º	Izabel Arcanjo da Silva	18/03/2001	25

10-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 11ª / 11B

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Leidiane Mendes Gonçalves	04/05/1983	80
2º	Vanessa Honorato de Lima	24/09/1991	25
3º	Angélica Fernanda Rosa da Silva Oliveira	29/03/1992	25

11-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 13ª / 13B

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Nayara Karolina Rodrigues dos Santos	30/06/1994	60
2º	Laercio dos Santos Egidio	15/06/1996	50
3º	Juliana Goulart Eleutério	01/11/1992	30
4º	Priscila Alves de Lima Souza	28/01/1993	25
5º	Luane Leocadia Assumpção	06/10/1993	20
6º	Eder Antônio Elli	10/10/1979	10
7º	Andrielli Rodrigues Leal	23/09/1998	10

12-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 14

Classificação	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Eliete Dias de Oliveira Silva	05/08/1983	30
2º	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	25
3º	Alana Ferreira Kuster	03/12/1990	25
4º	Ariane dos Santos Cleres	10/02/1991	25
5º	Erick Carrier Antônio	04/05/2001	25

13-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 15

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Gleyciana Caldeira dos Santos	08/09/1990	55
2º	Edecleia Lopes de Oliveira	27/01/1994	30
3º	Lucimar Nelson de Freitas	06/12/1981	25
4º	João Erleis Lopes da Silva	12/02/1988	25
5º	Ritielha da Silva Vieira	29/09/1999	25
6º	Carina Beatriz Nelson de Freitas	14/09/2001	25

14-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 16

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Angelo Moacir Rodrigues Neto	24/05/1986	60
2º	Geisiane Batista de Menezes	06/05/1993	30
3º	Rosana Carolina Soares Leandro	13/12/1998	25
4º	Andressa Richter Batista	21/05/2002	25
5º	Erica da Fonseca Chaves Marques	07/12/2002	25

15-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 18

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Monica Siqueira dos Santos	08/01/1997	30
2º	Daiane Moraes Correia	06/07/1995	25
3º	Camila Moraes Bastos	12/09/2001	25

16-CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – TRAJETO 20

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kéteren Naiara da Silva Caetano	01/01/1998	55
2º	Kassya Lorayne Nogueira Soares	22/07/1992	30
3º	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30
4º	Sheila Alves Guimarães da Silva	03/07/1979	25
5º	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	25

17-CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA PESADA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Daldilei Celio Beraldo	16/10/1982	75
2º	Jean Paulo Garcia dos Santos	28/06/1986	75
3º	Edimar Licurgo	02/02/1985	70
4º	Derci Dias Diniz	14/12/1974	60
5º	Oswaldo Carlos de Castilho	20/05/1971	55
6º	Tiago Santos Brasil	09/04/1996	55
7º	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	40
8º	André Gimenes da Silva	17/09/1986	30

18-CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	João Monteiro Neto Makurap	21/07/1985	30

19-CARGO DE PEDREIRO

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Juliano Dettimann	10/01/1985	40
2º	Reginaldo Francisco dos Santos	26/04/1982	25
3º	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	25
4º	Adremar Morais Gomes	27/08/1993	25
5º	Marcelo Alves de Paula	20/12/1997	25

20-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEF MARIOMA PEREIRA DA SILVA

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Lindolfo Runge	20/07/1976	70
2º	Tatiane Sobreiro Eler Manholer	01/11/1989	70
3º	Ana Cristina Francisco dos Santos	28/12/1977	50
4º	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	50
5º	Elizangela Pereira de Oliveira	16/08/1981	45
6º	Luciene Oliveira dos Santos	27/03/1984	45
7º	Rodrigo Pereira de Oliveira	15/02/1989	45
8º	Israel Pereira Otoni	08/04/1985	35
9º	Maisa Nunes de Oliveira	29/01/2002	35
10º	Marcilene da Silva P. Zucoloto	03/04/1983	30
11º	Erika Vieira Sampaio	01/04/1989	30
12º	Terezinha dos Santos	17/01/1971	10

21-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF PADRE FEIJÓ

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Gisele Duarte Lima	20/11/1987	25
2º	Dahiane de Souza Santos	20/01/2001	25

22-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF FLORESTA ENCANTADA

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Cristiani Eler	11/10/1985	65
2º	Simone do Nascimento	05/03/1991	65
3º	Maria de Souza G. Santos	08/10/1980	55
4º	Joselma Oliveira Lopes	07/04/1987	45
5º	Jucélia Augusta Nogueira	04/09/1988	45
6º	Luana Cristina Bento dos Santos Oliveira	15/10/1996	45
7º	Carlos Henrique Saldanha Simoncelis	22/04/2002	35
8º	Raquel Nunes Cota	04/12/1995	30
9º	Leidiane Martins de Queiroz	19/02/1987	25
10º	Edineia Calixto da Silva	25/04/1989	25
11º	David Hebert Vendrusculo Gonçalves	09/12/1993	25
12º	Anderson Rockomback Janoski	18/08/1998	25
13º	Aline Cardoso Barreto	10/12/1998	25
14º	Matheus Almeida Lima	28/12/2001	25
15º	Rosenilda Grande Campo	09/03/1980	20
16º	Thalita Leme da Silva	23/08/2003	20

23-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF POTY

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Keila de Arruda Cruz de Souza	21/05/1995	65
2º	Luiz Carlos de Oliveira	20/04/1978	55
3º	Cleuza Maria de Jesus	21/05/1973	30
4º	Elizabeth Bento de O. dos Santos	31/01/1974	25
5º	Valéria Cleres	06/11/1991	25

24-CARGO DE SERVIÇO GERAIS – EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Selma Monteiro Conceição	06/12/1979	50
2º	Beatriz Herbst de Lima	05/09/1998	45

3º	Elizete dos Santos Mathioli Saster	28/12/1983	40
----	------------------------------------	------------	----

24-CARGO DE SERVIÇOS GERAIS- EMEIEF ANA NERY

Classificação	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Silvana Gonçalves Ferreira	29/10/1985	50
2º	Simone Massaneiro Faria	30/11/1988	25
3º	Valdinei Assunção de Oliveira	11/02/1992	20
4º	Max Raphael N. Gomes	14/07/1992	10

Alta Floresta D' Oeste/RO, 05 de outubro de 2021.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão

Decreto Nº 10.1632021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:50A2117B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17979/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 345.230,96 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6955/2021-Memorando 686 de 29/09/21 (ID 541535) e 1-13532/2021- Memorando 216 de 30/09/2021 (ID 542770) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 345.230,96 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	048	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 343.730,96
SUPLEMENTAR	049	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	76.054,70
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
SUPLEMENTAR	050	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	39.807,50
SUPLEMENTAR	055	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
SUPLEMENTAR	057	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.524,92
SUPLEMENTAR	058	02.03.02.122.0003.2007	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	14.182,03
SUPLEMENTAR	059	02.03.02.122.0003.2007	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE	24.161,81
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
SUPLEMENTAR	347	02.09.06.122.0009.2201	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	1.500,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2207 -AÇÕES DE DEFESA CIVIL				
ANULAÇÃO	368	02.09.06.182.0009.2207	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE	-1.500,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				345.230,96
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				-345.230,96

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:93DA3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17980/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 75.103,95 (SETENTA E CINCO MIL E CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-9302/2021-Memorando 10 de 28/09/2021 (ID 539488) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 75.103,95 (setenta e cinco mil e cento e três reais e noventa e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária: Fundo de Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2402-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	909	02.10.08.243.0010.2402	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	75.103,95
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				75.103,95

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	75.103,95
Fonte: 3.000.0073-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	75.103,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F0DABFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º020/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 7912/SEMSAU/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020 – GSRP/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º020/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º. 7912/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020– GSRP/PMA

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 6 (seis) meses.

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **segundo reequilíbrio econômico financeiro** referente ao **item 16** do valor de R\$ 4,62 para R\$ 6,01 em favor da empresa CONQUISTA

DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº12.418.191/0001-95, situado a Rua pedra vermelha, 112 - tabuleiro (monte alegre) cep: 88.348-012 Camboriú/SC

telefone: (47) 3366-7867 e-mail: gerencia@conquistamedicamentos.com.br, neste ato representada pela senhora Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 081.447.128-54 RG. Sob o nº 216098415 SSP/SP do pregão eletrônico n.º 056/2021, Processo n.º 7912/SEMSAU/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO ANTIMICROBIANOS DE USO HOSPITALAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 6 (seis) meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT. V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16	1.800	ampola	Clindamicina 150mg/ml sol inj 4 ml (600mg)	HYPO FARMA	R\$ 4,62	R\$ 6,01	CONQUISTA DISTRIBUIDORA CNPJ: 12.418.191/0001-95

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Conquista Distribuidora,

Inscrita no CNPJ Sob o nº12.418.191/0001-95.

Representante:

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL.

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:5F73EC14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.

PROCESSO Nº 766/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 34.515.349/0001-88

ITENS E VALORES REALINHADOS:

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado. R\$	Valor Realinhado R\$
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R\$ 5,93	R\$ 6,96

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado. R\$	Valor Realinhado R\$
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	R\$ 5,93	R\$ 6,96

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 80/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de Outubro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: B5415F3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 44/2021.

PROCESSO Nº 1585/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 20.754.249/0001-08

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118803	LOCAÇÃO MENSAL CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 LITROS, ANO NÃO INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA, E FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL.	SV	60	27.890,00	1.673.400,00	SERVIÇO
TOTAL:						1.673.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: 5B39A599

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 3/2021.

PROCESSO Nº 118/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: RODOLFO E SEPP LTDA – CNPJ 31.404.019/0001-27

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	118546	CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS; - 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; - 02 PACOTES: AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; -02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; -03 P [COTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML; - 01 PACOTE: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; - 02 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; -02 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS; -01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; - 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; -01 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 01 KG; -01 PACOTE: AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 200 G; - 01 PACOTE: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; -02 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; - 01 UNIDADE: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G;	UN	3100	144,00	446.400,00	DIVERSOS
TOTAL:						446.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF622F56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.

PROCESSO Nº 6799/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.060.256/0001-57

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAÍDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAÍDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	69	20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	114	11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	11,00	935,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO² DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO²), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO	UN	16	9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA À ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA À DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SIMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÂNGULO AMARELO	UN	95	13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO. CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME NORMA E CÓDIGO DA ABNT	UN	15	18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 11/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A3E1367

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.**PROCESSO Nº 6799/2020.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 01.060.256/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
24	81899	PLACA DE USO CORRIMÃO 40X20CM (EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	115	42,00	4.830,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
27	81158	PLACA INDICATIVA DE SAÍDA DE EMERGENCIA COM FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, MEDINDO 40X20CM, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	82	20,00	1.640,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
28	81159	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, MEDINDO 40X20CM, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	71	20,00	1.420,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
29	81160	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, MEDINDO 40X20CM, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	218	20,00	4.360,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
30	81161	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAÍDA PARA DIREITA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	119	20,00	2.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
31	81162	PLACA INDICATIVA PARA ROTA DE FUGA SAÍDA PARA ESQUERDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	69	20,00	1.380,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
32	81163	PLACA INDICATIVA PARA PORTA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PÂNICO COMPLEMENTADA PELA MENSAGEM "APERTE E EMPURRE" FUNDO VERDE, FOTOLUMINESCENTE, MATERIAL EM PVC 2MM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO MEDINDO 40X20CM, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	20,00	820,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
33	81164	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS BC DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	114	11,00	1.254,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
34	81165	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	85	11,00	935,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
35	81166	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO² DE 6KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	41	11,00	451,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
36	81167	PLACA INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PQS BC DE 4KG. MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, FABRICADO EM PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA) COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº21 DO CORPO DE BOMBEIROS.	UN	4	11,00	44,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
37	82424	PLACA SINALIZADORA PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, CÓDIGO E7, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	6	20,00	120,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
38	82358	PLACA SINALIZADORA PARA HIDRANTES, CÓDIGO E8, TAMANHO 25 X 35 CM, SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE	UN	15	21,00	315,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
42	82360	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (A), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	20	11,00	220,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
43	82361	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (BC), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	118	10,00	1.180,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
44	82362	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO (CO²), SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 20 X 22 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434	UN	2	10,00	20,00	PRÓPRIA/SERVIÇO
45	82363	ADESIVO PARA INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE	UN	16	9,80	156,80	PRÓPRIA/SERVIÇO

		PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO, CÓDIGO E2, SÍMBOLO QUADRADO, TAMANHO 10 X 15 CM, FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE QUE ATENDE A NORMA ABNT NBR 13434, COM MENSAGEM ESCRITA, DESIGNANDO O EQUIPAMENTO ACIONADO POR AQUELE PONTO					
52	80824	PLACA INDICANDO SUBIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "SUBIDA DE ESCADA Á ESQUERDA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	32	13,68	437,76	PRÓPRIA/SERVIÇO
53	80825	PLACA INDICANDO DESCIDA DE ESCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: FORMA RETANGULAR, FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, MARGEM MEDINDO 100 MM, INDICANDO "DESCIDA DE ESCADA Á DIREITA", FABRICADA EM PVC, MEDINDO 240MM X 120MM.	UN	57	13,79	786,03	PRÓPRIA/SERVIÇO
54	96853	PLACA INDICATIVA DE ALERTA – CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, MEDINDO 150MMX150MM, FOTOLUMINESCENTE EM CHAPA DE PVC BRANCA COM ESPESSURA DE 1 MM E POSSUI O SÍMBOLO DO ALERTA EM UM TRIÂNGULO AMARELO	UN	95	13,38	1.271,10	PRÓPRIA/SERVIÇO
55	96854	PLACA INDICATIVA DE SAIDA, FUNDO VERDE FOTOLUMINESCENTE. MATERIAL EM PVC 2MM, MEDINDO 40X20CM, COM FITA DUPLA FACE NO VERSO PARA INSTALAÇÃO, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20 DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NORMA E CODIGO DA ABNT	UN	15	18,99	284,85	PRÓPRIA/SERVIÇO
56	96856	ADESIVO PARA INDICAÇÃO PROIBIDO FUMAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICA: FORMA REDONDO, FUNDO BRANCO, MEDINDO 150MM X 150MM	UN	65	2,50	162,50	PRÓPRIA/SERVIÇO
TOTAL:						24.468,04	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C14B8BC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2021.

PROCESSO Nº 6799/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, TESTE HIDROSTÁTICO, PLACAS E RECARGA COM TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ 03.363.727/0001-21

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
23	82420	PLACA INDICATIVA DE SAIDA 26X16CM(EM ALUMÍNIO 3MM)	UN	116	21,88	2.538,08	IGNIS
25	82421	PLACA INDICATIVA DE SUBIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM(EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	107	49,99	5.348,93	IGNIS
26	82422	PLACA INDICATIVA DE DESCIDA DO LANCE DA ESCADARIA 26X16CM (EM ALUMÍNIO, 3MM)	UN	57	21,99	1.253,43	IGNIS
39	96841	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 6 KG	UN	50	8,99	449,50	IGNIS
40	96842	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 8 KG	UN	100	8,99	899,00	IGNIS
41	82359	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE PARA EXTINTORES EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, TIPO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12 KG.	UN	93	8,99	836,07	IGNIS
TOTAL:						11.325,01	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA

Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:96526749

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.

PROCESSO Nº 4274/2020.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA..**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ 17.165.203/0001-30**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
13	94452	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 279,23 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU.	SV	2	R\$ 485,50	971,00	SERVIÇO
14	94453	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 349,16 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA JOAQUIM GONÇALVES LEDO.	SV	2	R\$ 592,50	1.185,00	SERVIÇO
15	94454	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 220,91 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA JOAQUIM GONÇALVES LEDO.	SV	2	R\$ 398,00	796,00	SERVIÇO
16	94455	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 346,16 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HABITAR BRASIL.	SV	2	R\$ 487,50	975,00	SERVIÇO
17	94456	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 496,46 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.	SV	2	R\$ 744,50	1.489,00	SERVIÇO
18	94457	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 406,27 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA EDMUR JOSÉ MARCHIOLI.	SV	2	R\$ 670,50	1.341,00	SERVIÇO
19	94460	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 602,66 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI.	SV	2	R\$ 790,50	1.581,00	SERVIÇO
20	94462	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 349,16 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA SÃO MARCOS	SV	2	R\$ 542,50	1.085,00	SERVIÇO
21	94464	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 344,82 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. , AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.	SV	2	R\$ 683,50	1.367,00	SERVIÇO
22	94466	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 368 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER FRANCISCO EMMANUEL.	SV	2	R\$ 715,50	1.431,00	SERVIÇO
23	94467	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 186,13 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. LABORATÓRIO LACLIM.	SV	2	R\$ 386,50	773,00	SERVIÇO
24	94468	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 227,73 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ,CENTRO EM REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST.	SV	2	R\$ 461,50	923,00	SERVIÇO
25	94469	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 101,43 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL.	SV	2	R\$ 260,00	520,00	SERVIÇO
26	94470	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 288,22 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIVINÓPOLIS.	SV	2	R\$ 586,50	1.173,00	SERVIÇO
27	94475	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 349,16 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA ALFA PARQUE.	SV	2	R\$ 692,50	1.385,00	SERVIÇO
28	94476	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 368,8 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO DE CACOAL - CEO	SV	2	R\$ 708,50	1.417,00	SERVIÇO
29	94477	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 349,16 M².COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS.UNIDADE BÁSICA MORADA DO BOSQUE.	SV	2	R\$ 687,00	1.374,00	SERVIÇO
30	94478	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 5.035,35 M². REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI	SV	4	R\$ 7.094,50	28.378,00	SERVIÇO

31	94479	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 350 M², COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA. TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	SV	2	R\$ 697,50	1.395,00	SERVIÇO
32	94480	SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA ÁREA 5.035,35 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA. A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI.	SV	4	R\$ 10.000,80	40.003,20	SERVIÇO
33	94481	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA ÁREA 1.029,24 M², REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA. TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R\$ 1.975,50	7.902,00	SERVIÇO
34	94482	SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA ÁREA 1.029,24 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA. A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	2	R\$ 2.289,50	4.579,00	SERVIÇO
35	94483	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 30.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R\$ 1.134,50	4.538,00	SERVIÇO
39	94487	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (05) CINCO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 50.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R\$ 9.244,50	9.244,50	SERVIÇO
40	94488	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (14) QUATORZE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 5.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R\$ 3.778,00	3.778,00	SERVIÇO
TOTAL:						119.603,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: BFC002C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.

PROCESSO Nº 4274/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ 11.478.546/0001-79

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	94439	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 25 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R\$ 1.999,99	7.999,96	SERVIÇO
2	94440	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 30 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R\$ 2.203,90	8.815,60	SERVIÇO
3	94441	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R\$ 99,99	399,96	SERVIÇO
4	94442	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R\$ 599,99	1.199,98	SERVIÇO
5	94443	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R\$ 899,99	1.799,98	SERVIÇO
6	94444	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R\$ 199,99	399,98	SERVIÇO
7	94445	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R\$ 1.484,99	2.969,98	SERVIÇO
8	94446	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R\$ 1.899,99	3.799,98	SERVIÇO
9	94447	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R\$ 1.879,89	3.759,78	SERVIÇO
10	94448	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 16 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R\$ 2.880,00	8.640,00	SERVIÇO
11	94449	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 20 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R\$ 2.289,00	6.867,00	SERVIÇO
12	94451	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R\$ 249,00	747,00	SERVIÇO
TOTAL:						47.399,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47BF7078

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.

PROCESSO Nº 4274/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME – CNPJ 11.069.034/0001-59

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
36	94484	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMML.	SV	4	R\$ 1.000,00	4.000,00	SERVIÇO
37	94485	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	SV	2	R\$ 1.000,00	2.000,00	SERVIÇO
38	94486	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R\$ 1.000,00	4.000,00	SERVIÇO
TOTAL:						10.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 183/2020 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5ECFB54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2021.

PROCESSO Nº 758/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM INCLUSÃO DE PEÇAS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 12.704.512/0001-18

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	85007	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	SV	64	R\$ 310,00	19.840,00
2	85008	INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM PLANEGAMENTO E ADEQUAÇÃO NA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E DE AR COMPRIMIDO (INSTALAÇÃO DO COMPRESSOR E EXECUÇÃO DA MESMA).	SV	5	R\$ 275,00	1.375,00
3	85009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	SV	64	R\$ 60,00	3.840,00
4	85010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE PROFILAXIA	SV	22	R\$ 100,00	2.200,00
5	85011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AMALGAMADOR	SV	10	R\$ 100,00	1.000,00
6	85012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA APARELHO DE RAIOS – X ODONTOLÓGICO	SV	22	R\$ 150,00	3.300,00
7	74739	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SV	33	R\$ 220,00	7.260,00
8	85013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30) RADIOMETROAÇLOPADADO, VOLTAGEM DE 110W.	SV	11	R\$ 111,00	1.221,00
9	85014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, USO ODONTOLÓGICO	SV	26	R\$ 280,00	7.280,00
10	74745	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	SV	50	R\$ 100,00	5.000,00
11	74747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA CONTRA-ÂNGULO	SV	50	R\$ 110,00	5.500,00
12	74749	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA MICRO-MOTOR	SV	50	R\$ 110,00	5.500,00
13	74867	JOGO DE RODÍZIO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	JG	50	R\$ 130,00	6.500,00
14	74868	ACENTO E ENCOSTO COM ESPUMA EJETADA ANATÔMICA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	20	R\$ 550,00	11.000,00
15	74871	TRAVA DE AJUSTES DO ENCOSTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	20	R\$ 60,00	1.200,00
16	74872	PISTÃO A GÁS PARA MOCHO ODONTOLÓGICO COM FUNCIONAMENTO A GÁS E BASE SOBRE QUATRO OU CINCO RODÍZIOS	UN	30	R\$ 180,00	5.400,00
17	74873	LED LUMINOSO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	10	R\$ 50,00	500,00
18	74874	CHAVE SELETORA US. BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R\$ 50,00	450,00
19	74878	PLACA LÓGICA COMPLETA - APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R\$ 1.700,00	15.300,00
20	74879	CANETA DE ULTRA - SOM PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	9	R\$ 1.750,00	15.750,00

21	74880	CANETA DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 1.400,00	8.400,00
22	74881	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 140,00	840,00
23	85015	"BORRACHA DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA"	UN	15	RS 75,00	1.125,00
24	74883	VÁLVULA SOLENÓIDE PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	6	RS 480,00	2.880,00
25	74886	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO E PLACA BACTERIANA (SISTEMA DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO)- APARELHO DE PROFILAXIA	UN	8	RS 900,00	7.200,00
26	74887	RECIPIENTE DO AMALGAMA PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	RS 100,00	900,00
27	74888	TRANSFORMADOR PARA AMALGAMADOR DIGITAL	UN	9	RS 180,00	1.620,00
28	74889	MOTOR DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 1.800,00	16.200,00
29	74890	PLACA LÓGICA DE CONTROLE DO ACENTO ENCOSTO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	16	RS 1.450,00	23.200,00
30	74892	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 140,00	2.520,00
31	74894	CAMISA DE PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 140,00	2.520,00
32	85019	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO PISTÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	18	RS 70,00	1.260,00
33	74900	CAPA DO COMANDO DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 70,00	630,00
34	74901	COMANDO DE PÉ DA CADEIRA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	12	RS 400,00	4.800,00
35	74902	MICRO SWITH PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	9	RS 40,00	360,00
36	74903	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE DETRITO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	6	RS 120,00	720,00
37	74904	VÁLVULA DE SUÇÃO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	8	RS 280,00	2.240,00
38	74905	MANGUEIRA PROTETORA EM ASPIRAL (METRO PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	MTS	80	RS 45,00	3.600,00
39	85020	MANGUEIRA ESPAGUETINHO 3,0X1,6 MM NA COR VERDEE ZUL.	MTS	80	RS 17,00	1.360,00
40	85021	MANGUEIRA PARA LIGACAO GERAL PU 6X4MM COR CINZA	MTS	80	RS 18,00	1.440,00
41	85022	MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO 1/6	MTS	80	RS 20,00	1.600,00
42	85023	TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	6	RS 90,00	540,00
43	85024	MANGUEIRA TRIPLA PARA ALTA E BAIXA ROTACAO BOLADO COM A CAPA 5,0X3,2MM	MTS	44	RS 90,00	3.960,00
44	74908	PONTAS DE SUGADORES PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	16	RS 110,00	1.760,00
45	74909	CUBA DA CUSPIDEIRA PARA UNIDADE AUXILIAR COMPLETA COM UMA SERINGA TRÍPLICE, DUAS PONTAS DE SUGADORES E CUSPIDEIRA COM JATO DE ÁGUA	UN	5	RS 90,00	450,00
46	74910	LÂMPADA DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	18	RS 90,00	1.620,00
47	74911	VISOR ACRÍLICO DO REFLETOR PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	15	RS 90,00	1.350,00
48	74912	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADAHALOGENA	UN	9	RS 380,00	3.420,00
49	74913	AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	2	RS 1.815,00	3.630,00
50	74914	RODÍZIOS DE MOVIMENTAÇÃO DA BASE DO RAIOS-X PARA APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM DISPARADOR À DISTÂNCIA	UN	2	RS 90,00	180,00
51	74915	MOTOR ELÉTRICO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	RS 900,00	5.400,00
52	74916	PISTÃO DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	6	RS 680,00	4.080,00
53	74917	ANÊIS DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	RS 350,00	700,00
54	74918	CAMISA DO COMPRESSOR PARA COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	UN	2	RS 280,00	560,00
55	74919	LÂMPADA DO FOTOPOLIMERIZADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	8	RS 180,00	1.440,00
56	74920	TRANSFORMADOR DE TENSÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR 500MW/CM A 650 MW/CM, TIMER AJUSTÁVEL (10,20,30), RADIOMETROACLOPADO, VOLTAGEM DE 110W.	UN	2	RS 180,00	360,00
57	74921	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 250,00	750,00
58	74922	VÁLVULA SOLENÓIDE DE ENTRADA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	12	RS 550,00	6.600,00
59	74923	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 480,00	1.440,00
60	74924	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	6	RS 280,00	1.680,00
61	74925	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 200,00	600,00
62	74926	PLACA E CONTROLE DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL TIPO MESA PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	3	RS 670,00	2.010,00
63	74927	TAMPA DA CANETA ODONTOLÓGICA SISTEMA PRESS BOTTON	UN	3	RS 120,00	360,00
64	74928	TURBINA (ROTOR) DE ALTA ROTAÇÃO PARA CANETA ODONTOLÓGICA PARA CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO COM SISTEMA PRESS - BOTTON	UN	6	RS 209,99	1.259,94
65	74929	EIXO DE ROTAÇÃO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	6	RS 209,99	1.259,94
66	74930	CABEÇA COMPLETA DO CONTRA-ÂNGULO - PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	9	RS 279,00	2.511,00
67	74931	EIXO DE ACOPLAMENTO - PARA MICRO - MOTOR	UN	9	RS 249,79	2.248,11
					TOTAL:	254.999,99

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 61/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18E0EE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 61/2021.

PROCESSO Nº 2151/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME – CNPJ 09.381.459/0001-57**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
9	118865	CAMPO DUPLO NO TAMANHO 1,60 X 2,10 CM, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 86,20	4.137,60	AZ
11	118867	PIJAMA INFANTIL UNISEX, SHORT E CAMISA EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO COM BAINHA REFORÇADA, NA COR AZUL BEBÊ COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO P AO GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	120	R\$ 84,40	10.128,00	AZ
12	118869	CAMISOLA EM TECIDO CRESTONE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL BEBÊ, PRÉ-ENCOLHIDO, COM ABERTURA FRONTAL PARA GESTANTES, FRENTE TRANSPASSADAS, FRENTE DIREITA (DE QUEM VESTE) COM UMA CASA PARA PERMITIR PASSAGEM DE TIRA DE FECHAMENTO DA CAMISOLA, FECHAMENTO DAS LATERAIS E FAIXA DE FECHAMENTO DA CAMISOLA COM MOSCAS DE SEGURANÇA NO FINAL DA COSTURA. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO P AO GG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	348	R\$ 70,60	24.568,80	AZ
19	91127	TRAVESSIEIRO: USO HOSPITALAR. MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO 65, LARGURA 45, COR AZUL, ALTURA 10, ANTIDFORMAVEL, RESISTENTE A COMPRESSÃO (COM NO MÍNIMO 3,6 KPA/M2), CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM ZIPER, COM SUPERFÍCIE LAVÁVEL EM MATERIAL QUE PERMITA TROCA DE AR (PREVENÇÃO DE ULCERA DE PRESSÃO).	UN	55	R\$ 66,60	3.663,00	MIRANDA COLCHÕES
22	118872	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO MÍNIMO 180 FIOS NA COR VERDE ÁGUA PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM NOME DA UNIDADE DE SAÚDE.TAMANHO 2,50X1,60	UN	420	R\$ 54,79	23.011,80	AZ
23	118873	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO MÍNIMO 180 FIOS NA COR VERDE ÁGUA PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM NOME DA UNIDADE DE SAÚDE.TAMANHO 2,50X1,60	UN	77	R\$ 54,99	4.234,23	AZ
TOTAL:						69.743,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **62/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5ABD5D54

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº **61/2021**.PROCESSO Nº **2151/2021**.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ 02.507.452/0001-90**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	118868	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS.+ CAMISA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V.COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR EXTERNA. EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, NA COR AZUL CELESTE, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL SOLICITANTE EM DUAS CORES RESISTENTES AO PROCESSO DE LAVANDERIA HOSPITALAR. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E COMPOSIÇÃO DO TECIDO.O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS PODENDO VARIAR DO PP AO EXGG DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	544	R\$ 109,79	59.725,76	RU
2	118858	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES -TAMANHO 1,20X1,20, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	96	R\$ 33,30	3.196,80	RU
3	118859	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,60X0,60, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	108	R\$ 29,80	3.218,40	RU
4	118860	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES (LAP) – TAMANHO 1,60X1,20, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	96	R\$ 43,10	4.137,60	RU
5	118861	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,80X0,85CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10CM DE DIÂMETRO.ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 35,00	1.680,00	RU
6	118862	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 1,20X1,20CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	60	R\$ 50,00	3.000,00	RU
7	118863	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 0,60X0,60CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 44,50	2.136,00	RU
8	118864	CAMPO FENESTRADO - NO TAMANHO 1,60X2,10CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 10 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO BAINHA SIMPLES, EM TECIDO BRIM SARJA PESADO AZUL ROYAL 100% ALGODÃO - GRAMATURA 260GR/M². PERSONALIZAÇÃO: LOGOTIPO SERIGRAFADO NA REGIÃO SUPERIOR DIREITA, TENDO COMO CRITÉRIO DO BORDADO DELICADO E VISÍVEL.	UN	48	R\$ 66,00	3.168,00	RU
10	118866	CAPOTE / AVENTAL CIRÚRGICO – TAMANHO G CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM SARJA PESADO, 100% ALGODÃO,COM TINGIMENTO RESISTENTE PERMITINDO LAVAGENS PESADAS E APROPRIADOS NA UTILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE, TRANSPASSADO DUPLO NAS COSTAS COM AMARILHOS NA ALTURA DA CINTURA COM 70 CM DE COMPRIMENTO MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA, AMARRAÇÃO NO PESCOÇO.COR AZUL ROYAL	UN	96	R\$ 99,30	9.532,80	RU
13	91118	CUEIRO: CONFECCIONADO EM FLANELA; MEDINDO 100 X 80CM; COM MOTIVOS INFANTIL CUEIRO CONFECCIONADO EM TECIDO FLANELA, COM ESTAMPAS CLARAS E DELICADAS E FUNDO EM TONS PASTEIS (AMARELO BEBE E/OU VERDE ÁGUA), ACABAMENTO BAINHA SIMPLES. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA/IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL.	UN	176	R\$ 35,99	6.334,24	RU
14	91119	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/ POL. 2, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 50% DE ALGODÃO E 50% DE	UN	216	R\$	6.056,64	RU

		POLIÉSTER, NA COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 54 X 70 CM. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.				28,04		
15	118870	LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL BEBÊ PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL - MEDIDAS: 2,50 X 1,60.	UN	750	R\$ 56,19	42.142,50	RU	
16	118871	LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO PERCAL 180 FIOS - 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR BRANCO TAMANHO 1,90 X 0,88. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	750	R\$ 60,90	45.675,00	RU	
17	91123	LENÇOL PARA MACA; MEDINDO 1,90 X 0,60 M; NA COR BRANCA; 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 180 FIOS. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	114	R\$ 51,90	5.916,60	RU	
18	118874	LENÇOL DE BERÇO VERDE BEBÊ - TAMANHO 0,97 X 0,62CM. PERSONALIZADO EM TODA EXTENSÃO COM O NOME E LOGOTIPO DO HOSPITAL.	UN	188	R\$ 37,90	7.125,20	RU	
20	118614	COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, PESANDO NO MÍNIMO 300G/M2, TOQUE SUPER MACIO, LEVE CONFORTÁVEL, IDEAL PARA TODAS AS ESTAÇÕES DE ANO, DUPLA FACE, MEDINDO (L X C) MÍNIMA DE (1,50 X 2,20)M, NA COR AZUL, LISO, COSTURADO NAS QUATRO EXTREMIDADES.	UN	100	R\$ 94,50	9.450,00	RU	
21	81934	CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM PVC, MATERIAL RESISTENTE, COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, COM ZIPER, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, LAVÁVEL. MEDIDAS 90 LAG X 1,90 ALT X 15 DE ESPESSURA.	UN	80	R\$ 144,90	11.592,00	RU	
TOTAL:							224.087,54	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 68/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C19F77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA PATRICK

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
			07/10/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESEDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	231		
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESEDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALAN QUEIROZ TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS EQUIPES DESPORTIVAS DO NOSSO MUNICÍPIO E JUNTO A EMATER REIVINDICAR CALCÁRIO PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
			07/10/2021
Número de Diárias	01 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F9BAF03D

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	TERRESTRE		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO-RO		
Meio de Transporte	TERRESTRE		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO REIVINDICAR QUE INTERCEDA JUNTO AO TRE PARA VER A POSSIBILIDADE DA VOLTA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NO CARTORIO ELEITORAL DA 34ª ZONA E JUNTO A SUPERINTENDENCIA DA OIRO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RETIRADA DAS TORRES QUE NÃO ESTÃO MAIS SENDO USADAS NOS DISTRITOS DE RIO BRANCO E VILA UNIÃO.		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BA58E5C1

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCIEL**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	233		
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	995544/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Presidente		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	233		
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio Transporte de	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO REIVINDICAR QUE INTERCEDA JUNTO AO TRE PARA VER A POSSIBILIDADE DA VOLTA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NO CARTORIO ELEITORAL DA 34ª ZONA E JUNTO A SUPERINTENDENCIA DA OL/RO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A RETIRADA DAS TORRES QUE NÃO ESTÃO MAIS SENDO USADAS NOS DISTRITOS DE RIO BRANCO E VILA UNIÃO.		
Período	Data Saída	06/10/2021	Data Retorno
			07/10/2021
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora geral Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FB94A652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, situada Rua. Major Emídio de Castro, nº431, Bairro Vila Santo Antonio, São José do Rio Preto-SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Andre Correa da Rocha, Brasileiro, Casado, portador de CPF nº. 220.578.458-77 RG nº29.896.216-0 SSP/SP.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
42	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 80X com rendimento de até 6.500 páginas.	UNID	DSI	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
44	Cartucho Impressora HP, 22 Colorido, Compatível, Maior Rendimento	UNID	DSI	35,00	R\$ 96,00	R\$ 3.360,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 024/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do**

procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela

estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida **SOLICITACAO**;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

ANDRE CORREA DA ROCHA

CNPJ 10.210.196/0001-00 e CPF 220.578.458-77

Distrisupri Distribuidora e Comércio LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:601AD10E

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021**

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, situada Rua Goiás, nº862, sala J, Bairro Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Daniel Nicola, Brasileiro, portador de CPF nº. 216.721.888-57, RG nº29.440.676-1 SSP/SP.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
39	Cartucho Impressão BQ-226X, Compatível, Tonner com Carga, Impressora Laser Marca/Modelo: HP MFP M426dw, com rendimento 9.000 páginas(5% de cobertura)	UNID	FASTPRINTER	40,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
40	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 283A/M201/M125/M225/M127/FN com rendimento médio entre 1.500 e 1.700 páginas	UNID	FASTPRINTER	130,00	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
43	Cartucho Impressora HP, 21 Black, Compatível, Maior Rendimento		FASTPRINTER	35,00	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISICOES:

- As REQUISICOES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisicoes serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão

ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 025/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos

Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISÃO DE PREÇOS

MAJORAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora deverá ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

É, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA

CNPJ 10.820.186/0001-89 CPF 216.721.888-57

NBB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:0FC64B24

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada Avenida: Padre adolfo Rohl, nº2136, Bairro centro, Jaru/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Delzely Teixeira Bastos de Almeida Brasileira, Casada, portadora de CPF nº. 315.775.712-15 , RG nº 590.059 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agenda Permanente, Cartonada, COR Preta, 384 Páginas, Capa Dura, Tipo Executiva, Com calendário, Índice Telefônico e Marcadador de Páginas	UNID	São Domingos	12,00	R\$ 47,66	R\$ 571,92
4	Alfinetes para quadro tipo taça push-pin em aço niquelado com cabeça plástica colorida. Medidas: 2,3 cm de altura x 1 cm de alfinete, caixa com no mínimo 25 pçs	CX	Brw	25,00	R\$ 4,78	R\$ 119,50
5	Almofada carimbo, material caixa plástica, almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul tipo entintada, medindo 6,9 x 11,0 cm.	UNID	Radex	15,00	R\$ 19,43	R\$ 291,45
6	Apagador para quadro branco, com base em plástico de alta resistência, com feltro.	UNID	Brw	25,00	R\$ 15,60	R\$ 390,00
8	Balão Colorido, nº 07, Pacote, Com 50 unidades.	PCT	Pic-Pic	50,00	R\$ 12,20	R\$ 610,00
10	Bambolês de 63cm de diâmetro com parede de 20mm confeccionado em plástico	UNID	Dodo	100,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00
11	Bandeira oficial do Brasil em nylon, costurada, letras e estrelas bordadas, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	UNID	DTS	40,00	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
12	Bandeira oficial do Estado de Rondônia em nylon, costurada, medindo 112cm x 160cm, com três panos.	UNID	DTS	40,00	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
14	BANDEJA EM ACRILICO PARA PAPEIS.	UNID	Waleu	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
15	Barbante, 100% Algodao, Nº 04, Mínimo 671Metros	ROLO	Korea	20,00	R\$ 28,64	R\$ 572,80
16	Barbante, 100% Algodao, Nº 06, Mínimo 671Metros	ROLO	Korea	20,00	R\$ 27,75	R\$ 555,00
17	Barbante, 100% Algodao, Nº 08, Mínimo 671Metros	ROLO	Korea	20,00	R\$ 28,90	R\$ 578,00
18	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 08mm, 40Cm Comprimento	UNID	Rendicolla	250,00	R\$ 1,40	R\$ 350,00
19	Bastão, Suprimento Cola de Silicone Para Pistola Quente, Espessura de 11mm, 30Cm Comprimento	UNID	Rendicolla	250,00	R\$ 1,44	R\$ 360,00
20	BLOCO ADESIVO Para Recados, Fluorescente, 38 MM X 50 MM, 100Fls cada, Pct c/ 04Blocos	PCT	Brw	50,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00
21	BOLA de Futebol SOCIETY. Composição: 100% PVC. Câmara: Airbilty. Costurada, Miolo: Slip System removível e lubrificado. Circunferência Aproximada: 68 - 69 cm. Peso Aproximado: 420 - 450g	UNID	Penalty Storm	6,00	R\$ 99,00	R\$ 594,00
22	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, Composição: 45% Microfibra, 30% Poliéster, 25% Látex, confeccionada com PVC, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g, Câmara: Câmara Airbilty,	UNID	Penalty	15,00	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
23	Bolas de Futebol de Salão Costurada em PU, câmara de ar em butil miolo de válvula removível e substituível, peso 390 a 440 grms, de circunferência 61 a 64 cm. Max 500, Composição: 45% Poliéster, 21% G	UNID	Magussy	8,00	R\$ 84,00	R\$ 672,00
24	Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em butil miolo de válvula removível peso 250 a 280 grms. Circunferência 65 a 67 cm. Bolas de Vôlei confeccionada em PU 18 gomos câmara de ar em	UNID	Magussy OLP 5000	6,00	R\$ 90,01	R\$ 540,06
25	Bomba De Ar, Encher Bolas de Futebol, Vôlei, Basquete, dentre outros. Com Manômetro(Calibrador). Válvula: Presta e Americana com cabeça dupla inteligente. Cabo Em alumínio reforçado. PSI Máximo: 120 D	UNID	Penalty	2,00	R\$ 42,38	R\$ 84,76
26	Borracha bicolor caixa com 50 unidades	CX	Red Bor	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27	Borracha branca pequena escola, cx c/ 40 und	CX	Red Bor	100,00	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
28	Caderno 1/4 (pequeno) em espiral, folha branca pautada, capa simples, 48 fls	UNID	Credeal	200,00	R\$ 2,40	R\$ 480,00
29	Caderno espiral 10 matérias, universitário, capa dura.	UNID	Credeal	400,00	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
30	Caixa Arquivo Médio, Desmontável, Plástico Polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do laque e fechamento da caixa demarcado, com dimensões MINIMAS de 36, pct com 5 unidades	PCT	Polibras	500,00	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
31	Caixa p/ correspondência 03 andares	UNID	Waleu	2,00	R\$ 62,20	R\$ 124,40
32	Calculadora de MESA 12 Dígitos, SOLAR	UNID	Zeta	30,00	R\$ 28,01	R\$ 840,30
34	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR AZUL, CAIXA C/ 50Un	CX	Compactor	50,00	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
35	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR PRETA, CAIXA C/ 50Un	CX	Compactor	50,00	R\$ 30,78	R\$ 1.539,00
36	Caneta Esferográfica, Corpo Hexagonal Transparente em Acrílico, Com Suspiro Lateral, Escrita Ponta Média de 1,00 mm e Esfera de Tungstênio, Tampa Anti-asfixiante, Com Tinta na COR VERMELHA, CAIXA C/ 5	CX	Compactor	50,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
37	Capa para Encadernação Polipropileno 0,30 A4 Preta couro, Pacote com 50 Unidades	PCT	Acp	20,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00
38	Capa para Encadernação Polipropileno 0,30 A4 Transparente line, Pacote com 50 Unidades	PCT	Acp	30,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
45	CLIPS Nº 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADE	CX	Bacchi	74,00	R\$ 4,25	R\$ 314,50
47	CLIPS NIQUELADO 1/0 CX C/ 100 Unid.	CX	Bacchi	20,00	R\$ 3,15	R\$ 63,00
48	CLIPS NIQUELADO 2/0 CX c/100 Unid.	CX	Bacchi	35,00	R\$ 3,15	R\$ 110,25
49	CLIPS NIQUELADO 3/0 CX c/ 50 Unid.	CX	Bacchi	70,00	R\$ 4,00	R\$ 280,00
50	CLIPS NIQUELADO 6/0 CX C/ 50 Unid.	CX	Bacchi	70,00	R\$ 4,89	R\$ 342,30
51	CLIPS NIQUELADO 8/0 CX C/ 50 Unid.	CX	Bacchi	75,00	R\$ 6,40	R\$ 480,00
53	Cola branca 90 gramas, cx com 12 Und.CX	CX	Piratininga	56,00	R\$ 26,15	R\$ 1.464,40
55	Cola para ISOPOR, 80gr	UNID	Radex	200,00	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
56	Cola permanente para tecido frasco contendo 250 ml (1.30 oz)	FRSC	Acirelex	150,00	R\$ 32,10	R\$ 4.815,00
57	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 10 CX, com 72 UND	CX	Bacchi	30,00	R\$ 12,00	R\$ 360,00
58	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 12 CX, com 72 UND	CX	Bacchi	30,00	R\$ 17,55	R\$ 526,50
59	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 14 CX, com 72 UND	CX	Bacchi	40,00	R\$ 20,25	R\$ 810,00
60	Colchete, AÇO METALICO, LATONADO, nº 15 CX, com 72 UND	CX	Bacchi	40,00	R\$ 22,10	R\$ 884,00
61	Corda Pula Corda Material: sisal Peso:550g Dimensões da embalagem: 20 x 11 x 7cm	UNID	Scalibu	20,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00
62	Corretivo líquido a base de água, lavável não tóxico, embalagem de 18ml	UNID	Frama	25,00	R\$ 1,89	R\$ 47,25
63	Envelope Saco Kraft Pardo A4, cx c/ 100 und	CX	Scrity	30,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
64	Envelopes Amarelo, A4 Caixa com 250 unidades	CX	Scrity	40,00	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
65	Estilete estreito de plástico resistente, com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão, 9 mm	UNID	Brw	50,00	R\$ 2,56	R\$ 128,00
66	EVA, Cores Diversas, 40cmX60cmX2mm, com glitter.	FLS	Brw	700,00	R\$ 6,28	R\$ 4.396,00
67	EVA, cores variadas, Tam. 40X60X2mm, Pacote com 10 unidades	PCT	Brw	700,00	R\$ 29,90	R\$ 20.930,00
68	Extrator de Grampo, Tipo Espátula, Inox, Central, tratamento superficial cromado, dimensões 150x20mm	UNID	Brw	70,00	R\$ 2,36	R\$ 165,20
69	FICHARIO SANFONADO A/Z	UNID	Polibras	100,00	R\$ 60,82	R\$ 6.082,00
70	Fita Adesiva, Transparente, Plástico Polipropileno, Multiuso, 45mm x 45m	UNID	Eurocel	200,00	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
74	Globo Terrestre Físico Político, 30cm lumi. 110v, CX 1 UN	UNID	Libreria	3,00	R\$ 300,01	R\$ 900,03
75	GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS	UNID	Brw	10,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
76	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho do grampo 26/6	UNID	Brw	30,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
77	Grampo para Grampeador 23/10 Galvanizado Cx com 5000 Unidades	CX	Brw	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00

79	Laminas de ISOPOR, 20MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FLS	Styroform	150,00	R\$ 12,70	RS 1.905,00
80	Laminas de ISOPOR, 25MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FLS	Styroform	150,00	R\$ 15,30	RS 2.295,00
81	Laminas de ISOPOR, 30MM, Dimensão mínima: 100x40Cm	FLS	Styroform	150,00	R\$ 19,00	RS 2.850,00
82	Lápis de cor, modelo grande, caixa com 12 unidades em madeira.	CX	Serelepe	400,00	R\$ 5,50	RS 2.200,00
83	Lápis PRETO, n.º 2, Redondo, Ponta Firme, Caixa com 144 Unid.	CX	Serelepe	40,00	R\$ 46,08	RS 1.843,20
85	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M², FORMATO 153 X 216 MM)	UNID	Tilibra	40,00	R\$ 13,02	RS 520,80
86	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 100fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	Tilibra	40,00	R\$ 69,09	RS 2.763,60
87	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 200fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	Tilibra	10,00	R\$ 115,76	RS 1.157,60
88	Livro, Tipo ATA, Material OFF Set, Mínimo 50fls, Gramatura 75 g/m², Dimensões 297mm, largura: 210mm, Páginas Tipograficamente Enumeradas, PACOTE C/ 05unid	PCT	Tilibra	15,00	R\$ 48,87	RS 733,05
89	Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esférica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA CX COM 06 UNID	CX	Brw	25,00	R\$ 18,00	RS 450,00
90	Marcador de Texto plástico, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esférica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, a base de AGUA, CX COM 06 UNID	CX	Brw	25,00	R\$ 18,00	RS 450,00
91	MASSA PARA MODELAR (CX 6 CORES)	CX	Acrylic	200,00	R\$ 3,05	RS 610,00
92	Papel Camurça, cores variadas	FLS	Reipel	1.000,00	R\$ 1,70	RS 1.700,00
93	Papel Carbono, AZUL, A4, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	Radex	15,00	R\$ 35,62	RS 534,30
94	Papel Carbono, PRETA, OFICIO, Caixa C/ 100 Folhas, Capacidade P/ 10 Vias	CX	Radex	5,00	R\$ 35,62	RS 178,10
95	Papel Cartão, cores variadas, 48cmX60cm	FLS	Reipel	300,00	R\$ 2,26	RS 678,00
96	Papel Cartolina 150g/m², 500 x 650 mm, cores variadas.	UNID	Jandaia	1.300,00	R\$ 1,50	RS 1.950,00
98	Papel Color Set, cores variadas.	FLS	Reipel	1.300,00	R\$ 1,90	RS 2.470,00
99	Papel crepom, cores variadas 0,48 cm x 2,00 m	UNID	Reipel	1.300,00	R\$ 1,90	RS 2.470,00
100	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - 40 CM X 165 M	ROLO	Reipel	100,00	R\$ 88,00	RS 8.800,00
101	PAPEL KRAFT NATURAL, BOBINA 60 CM X 165 M (60 CM ALTURA)	ROLO	Solipel	100,00	R\$ 85,00	RS 8.500,00
102	Papel laminado, cores variadas cores, 48cmX60cm	UNID	Reipel	1.200,00	R\$ 1,78	RS 2.136,00
104	Pasta A/Z com rótulo ofício	UNID	Frama	100,00	R\$ 13,60	RS 1.360,00
105	Pasta Catálogo capa PVC (plástica), cor preta, com visor externo e colchete, com 100 fls	UNID	Acp	200,00	R\$ 53,00	RS 10.600,00
106	Pasta c/ elástico polipropileno 235mm x 350mm	UNID	Acp	350,00	R\$ 3,79	RS 1.326,50
107	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLASTICO	UNID	Acp	200,00	R\$ 3,40	RS 680,00
108	Pasta Plástica Transparente, Com Elástico, 20 mm, Cores, A4, Diversas	UNID	Acp	30,00	R\$ 4,89	RS 146,70
109	Pasta Suspensa, Kraft, Haste Plástica, C/grampo, Completa, CAIXA C/ 50 Unidades	CX	Dello	100,00	R\$ 98,00	RS 9.800,00
112	Perfurador de Papel, 02 Furos, Metálico, Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: do furo: 6mm; Distancia dos furos: 80mm, Com margeador plástico) 91x112x45mm; A	UNID	Tilibra	10,00	R\$ 38,50	RS 385,00
113	Perfurador de Papel, Metálico, Capacidade para perfurar até 70 folhas de papel 75g/m2, Dimensões aproximadas: 240x115x112mm; Apoio da base em polietileno; Pinos perfuradores em aço e molas em aço;	UNID	Lyke	15,00	R\$ 140,00	RS 2.100,00
114	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, nas opções de cores vermelha, azul ou preta, caixa com 12 unidades	CX	Brw	15,00	R\$ 38,90	RS 583,50
115	Pincel Escolar para Pintura, própria para tinta guacho, tamanho n.º 12	UNID	Condor	100,00	R\$ 5,74	RS 574,00
116	Pincel marcador para quadro branco ponta em acrílico macia, escrita 2,0 mm, nas opções de cores Azul, Vermelha ou Preto, PACOTE C/ 12 Unidades	PCT	Brw	50,00	R\$ 34,80	RS 1.740,00
117	Pincel marcador permanente para CD e DVD	UNID	Brw	10,00	R\$ 4,82	RS 48,20
118	Pincel para pintar tecido n.º06	UNID	Condor	30,00	R\$ 4,75	RS 142,50
119	Pincel para pintar tecido n.º08	UNID	Condor	30,00	R\$ 5,00	RS 150,00
120	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA, Espessura de 08mm	UNID	Brw	25,00	R\$ 32,00	RS 800,00
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Espessura de 11mm	UNID	Brw	25,00	R\$ 31,95	RS 798,75
122	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL, QUADRILATERO, MEDIDAS APROXIMADAS: 87 x 77 x 238Cm; Peso:136Gr)	UNID	Waleu	10,00	R\$ 14,70	RS 147,00
123	FRANCHETA PLASTICA COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UNID	Waleu	50,00	R\$ 17,49	RS 874,50
124	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CM FELTRO, MOLDURA ALUMINIO	UNID	Stalo	10,00	R\$ 236,00	RS 2.360,00
125	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A ÁGUA E RAIOS SOLARES	PAR	Matrix	10,00	R\$ 605,66	RS 6.056,60
126	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM POLIETILENO VIRGEM	PAR	Matrix	10,00	R\$ 312,00	RS 3.120,00
127	Rede de Vôlei completa (fita, cabo de aço, antena de fibra de vidro) medindo 10 x 1,0m 02 lonas confeccionadas em pvc emborrachado com costura dupla, malha de 10 cm Fio de 2,5 mm de polietileno virge	UNID	Master Rede	5,00	R\$ 646,66	RS 3.233,30
128	Réguia comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimétrica, tipo material rígido, cor transparente, pacote com 24 unidades.	PCT	Waleu	200,00	R\$ 20,00	RS 4.000,00
131	SUPORTE PARA CRACHA, COM PRESILHA ENCAIXADA	UNID	Acp	250,00	R\$ 2,40	RS 600,00
132	Suporte para fita adesiva grande, lâmina para corte a laser, base anti derrapante, permite acoplamento de fitas 1 e 3, lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno.	UNID	Brw	3,00	R\$ 58,50	RS 175,50
133	Tecido TNT, 1,40Mt x 0,40Grms de Largura/Espessura, 100% polipropileno, cores variadas, Rolo com 50Mt	ROLO	Non Woven	150,00	R\$ 168,00	RS 25.200,00
135	TESOURA GRANDE (CABO PLÁSTICO, PONTA EM AÇO INOX)	UNID	Brw	20,00	R\$ 14,90	RS 298,00
136	TESOURA USO GERAL AÇO INOX 5	UNID	Brw 13cm	18,00	R\$ 14,50	RS 261,00
137	TINTA GUACHE UNIDADE 15 ML. (CX. 6 CORES)	CX	Piratinga	100,00	R\$ 4,35	RS 435,00
138	Tinta p/ Carimbo 42 ML Azul	UNID	Radex	15,00	R\$ 9,90	RS 148,50
139	Tinta p/ Carimbo 42 ML Preta	UNID	Radex	15,00	R\$ 9,90	RS 148,50
140	Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água, cores variadas.	UNID	Acrylic	900,00	R\$ 4,10	RS 3.690,00

quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 026/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cédulas negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devesse ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretário Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal
CPF 315.775.712-15

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

CNPJ 04.925.681/0001-50
Papeleria Teixeira LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:5D1D1C5D

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2021

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papeleria, pedagogicos, escolares papeleria e congengeres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papeleria, pedagogicos, escolares papeleria e congengeres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.517.413/0001-67, situada Rua. Iraquel hotes de souza nº134, Bairro Jardim Novo Horizonte,

Ouro Preto do Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Andre Hudson Tavares Ferreira, Brasileiro, portador de CPF nº. 014.231.702-02 RG nº1167132 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
134	Tesoura Escolar sem ponta aço 4 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 Unidades Tesoura Escolar sem ponta aço 4 25901/105, Cores Diversas, CX C/ 50 U	CX	LEO E LEO	40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 027/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em dias com as obrigações tributária e contributivas apresentando as certidões negativas válidas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA

CPF 014.231.702-02

CNPJ 28.517.413/0001-67

Ferreira Informatica Comercio E Servico LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:514417EC

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, situada Av. Sete de setembro, nº1991, Sala C, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Cynthia Dettmann de Melo Rasul, Brasileira, Casada, portadora de CPF nº. 000.481.062-75 RG nº940041 SESEDEC/RO.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
103	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas	CX	PIRAY	180,00	R\$ 175,00	R\$ 31.500,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinadas a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

- Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

- Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

- Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

- Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferências;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 028/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

- Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

- Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

– DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL

CNPJ 24.584.199/0001-00

CPF 000.481.062-75

Brs Servicos De Montagens De Estruturas EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:451C3A59

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021 PREGAO ELETRÔNICO 010/PMC/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2021

PROCESSO nº. 314/2021

Pregão Eletrônico nº. 10/2021

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2021.

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias

Em 28 de setembro de 2021, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 08:55, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, SrºFredimar Antonelo, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 40.708.647/0001-97 situada Avenida: Canaã, setor 1, sala 03, andar 01, Ariquemes/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Danilo Lessa Bernadineli, Brasileiro, solteiro, portador de CPF nº. 009.701.142-81, RG nº 78878-3 SSP/RO.

Cod. Item	Descrição	UNID	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
41	Cartucho Impressão, Tonner com Carga, Impressora Laser, Modelo HP 435A/ 436A/285A/278A/. Impressao minima 1.800 Paginas.	UNID	BYQUALY	150,00	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
141	Toner em Bag Universal com tampa, para recargas de toners de impressoras HP, 1Kg de pó de toner com qualidade na sua impressão semelhante ao toner original, com garantia de 01 ano para defeito de fabr	PCT	HIGH FUSION	100,00	R\$ 98,55	R\$ 9.855,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:

- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº.010/2021, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício

Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotarà o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;

Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;

– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Liquidações/Pagamentos

Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

LIQUIDACOES:

contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 029/2021; Licitação nº. 10/2021 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS);

Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

REVISAO DE PRECOS

MAJORACAO DE PRECOS

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a

publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

Repassar garantia do fabricante, quando houver.

Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo

acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
 - Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
 - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
 - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

- DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embarços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;

A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

GARANTIA

O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.

Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

advertência;

multa;

suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 30 de setembro de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal
Representante Legal

DANILO LESSA BERNADINELI

CNPJ 40.708.647/0001-97
CPF 009.701.142-81
DLB Comercio De Produtos De Informatica EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A558ACF2

CPL

ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 020/SEMAD/2021 DO PREGÃO 009/PMC/2021ÇO 00

ERRATA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRONICO 009/2021

Processo nº 294/2021 Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS.**

Na edição do dia 24/09/2021 do Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na publicação da DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021. Haverá Supressão do item 30, declarado fracassado por estar acima do valor orçado.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
30	Estante de Aço Modular 6 Prateleiras. Aberta. Medidas: 176x92x30cm Estrutura: Colunas Ch 20 / Bandejas Ch26 Sapatas Plásticas Pintura Eletrostática Epoxi Sem Rodas	50	R\$ 300,00	Pandim	R\$ 15.000,00

FREDIMAR ANTONELO

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:

Fredimar Antonelo

Código Identificador:54DF8831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.417, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reorganizada, nos termos desta Lei Complementar, a estrutura administrativa e funcional do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município Espigão do Oeste.

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, de caráter contributivo, solidário e de filiação obrigatória será mantido pelo Município, através do Poder Executivo, do Poder Legislativo, entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, administrado pelo Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, ficará responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os Poderes, órgãos e entidades referidas no caput do art. 2º, e:

I - garantirá a participação de representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;

II - procederá a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a três anos; e

III - disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 4º. O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autarquia, integrante da administração indireta do Município, autonomia administrativa e financeira, de gestão de recursos humanos, autonomia nas suas decisões e independência hierárquica.

Art. 5º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste - IPRAM unidade gestora única com finalidade de administrar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, que compreende os segurados ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cabendo-lhe, exclusivamente:

I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS;

II - a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;

III - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime;

IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;

V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados ativos e respectivos dependentes, dos inativos e dos pensionistas.

Parágrafo único: Na consecução de suas finalidades o IPRAM atuará com independência e imparcialidade, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o da supremacia do interesse público sobre o particular.

Art. 6º. Preservada a autonomia do IPRAM, o regime previdenciário de que trata esta Lei terá por finalidade:

I – estabelecer os instrumentos para a atuação, controle e supervisão, nos campos previdenciário, administrativo, técnico, atuarial e econômico-financeiro, observada a legislação federal;

II – fixar metas;

III – estabelecer, de modo objetivo, as responsabilidades pela execução e pelo prazo referentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do IPRAM;

IV – avaliar desempenho, com aferição de sua eficiência e da observância dos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e publicidade e atendimento aos preceitos constitucionais, legais, regulamentares, estatutários e regimentais aplicáveis;

V – preceituar parâmetros para a admissão, gestão e dispensa de pessoal próprio, sob o regime estatutário, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos, atividades e serviços;

VI – formalizar outras obrigações previstas em dispositivos desta Lei e da legislação geral aplicável.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O patrimônio do IPRAM será autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou ente municipal e constituído de:

Contribuições compulsórias do Município e demais órgãos empregadores que compõem a Administração Direta, Indireta e Câmara Municipal; dos servidores ativos e inativos;

Receitas de aplicações de patrimônio;

Produto dos rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos;

Compensações financeiras obtidas pela transferência das Entidades Públicas de Previdência Federal, Estadual e Municipal;

Subvenções do Governo Federal, Estadual e Municipal;

Dotações, doações, subvenções, legados, rendas e outros pagamentos de qualquer natureza.

Art. 8º. Os recursos do IPRAM, garantidores dos benefícios por este assegurados serão aplicados, através de instituições públicas ou privadas, sendo que a aplicação de seu patrimônio será feita no país, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e de acordo com a determinação do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único: As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo deverão orientar-se pelos seguintes objetivos:

Segurança dos investimentos;

Rentabilidade real compatível com as hipóteses atuariais;

Liquidez das aplicações para pagamento dos benefícios.

Art. 9º. O IPRAM deverá manter os seus registros contábeis próprios, em plano de contas que espelhe com fidedignidade a sua situação econômico-financeira e patrimonial de cada exercício, respeitando o que dispõe a legislação vigente.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 10º. A previdência municipal estabelecida por esta Lei será custeada mediante recursos de contribuições compulsórias da Administração Direta, Indireta, Câmara Municipal, e dos segurados, e respectivos dependentes, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único: O Plano Anual de Custeio deverá ser elaborado por assessoria atuarial com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Seção I

Das contribuições

Art. 11. A receita do IPRAM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, composta da seguinte forma:

Da contribuição mensal compulsória dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

Da contribuição mensal compulsória dos aposentados e pensionistas, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, no percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor dos proventos que superar o limite máximo estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Da contribuição mensal compulsória dos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 14% (quatorze por cento), referente ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos e:

Do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensais provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Dos rendimentos e juros provenientes da aplicação dos recursos do IPRAM;

Doações, legados, repasses, aportes e outras receitas.

Art. 12. Considera-se base de cálculo das contribuições, no âmbito da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, o valor constituído pelo vencimento base ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

I – complemento de salário;

II – ATS – Adicional Por Tempo de Serviço (anuênio/quinquênio);

III – vantagem Pessoal;

IV – gratificação técnica;

V – gratificação inerente ao cargo;

VI – gratificação por habilitação técnica, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado;

VII – gratificação de conclusão de ensino;

VIII – gratificação progressão vertical;

IX – gratificação por capacitação/titulação/habilitação;

X – salário maternidade/licença maternidade;

XI – auxílio doença/licença médica;

XII – auxílio reclusão;

XIII – licença prêmio gozada;

XIV – férias gozadas;

XV – vantagem de incorporação (implementadas até 12/11/2019).

§ 1º As demais gratificações permanentes que venham a ser criadas através de lei municipal, deverão constar sua natureza jurídica bem como a incidência dos descontos previdenciário sobre elas.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada em qualquer hipótese a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 13. As contribuições previdenciárias serão revistas e fixadas anualmente no Plano Anual de Custeio elaborado pela assessoria atuarial contratada pelo IPRAM.

Art. 14. A arrecadação das contribuições devidas ao IPRAM, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizado da seguinte forma:

§ 1º. Aos setores encarregados de efetuar a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I, e II do art 11 desta Lei.

§ 2º. Os repasses das importâncias arrecadadas deverão ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, juntamente com as contribuições de que trata o inciso III, alíneas “a” e “b” do art. 11 desta Lei.

§ 3º. Na cessão de servidores para outro Ente Federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a respectiva contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS do ente cedente.

§ 4º. Na cessão de servidores para outro Ente Federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, efetuar o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPRAM relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remuneração e valores de contribuição.

§ 6º. O recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao mês de dezembro será obrigatoriamente repassado aos cofres do IPRAM, na mesma competência.

Art. 15. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, III, “a” e “b” do art. 11 e §§ 3º e 4º do art. 14 desta Lei, no prazo estabelecido no § 2º do artigo anterior, será pago da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de multa não cumulável;

II – 1,0% (um por cento) ao mês de juros simples acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

III – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

Art. 16. O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesas serão responsabilizados, solidariamente, na forma da lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorram na data e condições desta Lei.

Seção II

Da utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 17. As receitas de que trata o art. 11 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social e, para custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime.

§ 1º. A aquisição ou construção de bens imóveis com recursos destinados à taxa de administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do IPRAM.

§ 2º. É vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos pelo IPRAM por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não relacionados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 3º. Excepcionalmente poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do Regime Próprio de Previdência Social do Município destinados à investimentos utilizando-se os recursos destinados à taxa de administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 4º. Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria deverão ser suportadas com recursos da taxa de administração.

§ 5º. O IPRAM constituirá reserva com eventuais sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 6º. O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência social representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 7º. A cada 12 (doze) meses a taxa de administração será obrigatoriamente revista, considerando-se as despesas administrativas realizadas pelo IPRAM ou a superveniência de fatos relevantes.

Art. 18. O limite de gastos administrativos do IPRAM para o exercício de 2021 será de 2% (dois por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, e, serão repassados através de aportes financeiros mensais por meio de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos respectivos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e a Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º. Para o exercício de 2022, o limite de gastos administrativas do IPRAM passa a ser de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM.

§ 2º. Para o exercício de 2021, será feito um repasse de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, para cobertura de déficit do custeio das despesas administrativas do IPRAM, independentemente do limite de gastos estipulados no *caput*, os quais serão repassados mensalmente através de guias emitidas pelo IPRAM, pagas individualmente pelos respectivos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 3º. O IPRAM deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPRAM

Art. 19. A estrutura organizacional do IPRAM compreenderá os seguintes órgãos:
Diretoria Executiva, com função executiva de administração e gestão;

Conselho Deliberativo, com funções consultivas e de deliberação superior, bem como de julgamento em instância superior aos recursos de decisões administrativas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

Conselho Fiscal, com funções de fiscalização orçamentária de verificação de contas e dos investimentos;

Comitê de Investimentos, com funções deliberativas e consultivas para auxiliar e promover à execução da Política de Investimentos;

Art. 20. Além dos órgãos que compõe sua estrutura organizacional, o IPRAM contará ainda com departamentos/setores próprios de benefícios, financeiro, contábil, controle interno, procuradoria jurídica, ouvidoria e serviços diversos, compostos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que darão o suporte técnico, administrativo e operacional na execução das atividades administrativas prestadas pela autarquia.

Seção I Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva, órgão de administração e gestão do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, será composta por:

01 (um) Presidente;

01 (um) Diretor(a) Financeiro(a);

01 (um) Diretor(a) de Benefícios;

Art. 22. Todos os membros da Diretoria Executiva possuirão formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação profissional por exame ou experiência.

Art. 23. Os membros da Diretoria Executiva serão aprovados em exame de certificação, com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social, conforme o cargo.

Art. 24. O Presidente do IPRAM terá prerrogativas e vencimento equivalentes ao de Secretário Municipal e será conduzido ao cargo após eleito pela maioria simples dos votos dos segurados ativos e inativos deste RPPS, dentre os servidores estáveis que se habilitaram no processo eleitoral.

Art. 25. As funções de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Benefícios são de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do IPRAM, devendo ser exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo do IPRAM.

Parágrafo único: Pelo desempenho das funções de que trata o *caput* deste artigo os servidores nomeados perceberão, sem prejuízo da sua remuneração efetiva, uma gratificação de função, cujo valor mensal encontra-se constantes no Anexo III desta Lei (Das gratificações comissionadas).

Art. 26. O mandato de Presidente do IPRAM é privativo de servidor público estável, segurado ativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, e será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição subsequente.

Art. 27. O Presidente eleito deverá comprovar sua Certificação Profissional, atendendo aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, como condição para a posse e exercício do mandato.

Art. 28. Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros da Diretoria Executiva deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

Art. 29. Compete ao Presidente do IPRAM o exercício de direção administrativa da autarquia, praticando todos os atos de gestão, com vista à consecução de seus objetivos, dentre os quais:

Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, concernente as normas gerais de previdência, legislação municipal, bem como os dispositivos legais emanados por meio de Resolução, Portaria, Instrução Normativa, Decretos, relativos ao regime de previdência e de seu pessoal ativo e inativo;

Representar a Autarquia em todos os atos e perante quaisquer órgãos e autoridades;

Praticar conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

Autorizar, conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro (a) as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

Autorizar as despesas e homologar os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de obras e serviços para atender as necessidades da autarquia;

Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, por meio de serviços técnicos, incluindo os serviços de assessoria para gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para a gestão do RPPS, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93, após prévia autorização do Conselho Deliberativo, respeitando em todo o caso, o limite da taxa de administração.

Ordenar pagamentos de acordo com os saldos orçamentários e em consonância com a ordem cronológica das obrigações assumidas;

Fazer qualquer movimentação financeira nas contas bancárias e aplicações do IPRAM, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor (a) Financeiro (a);

Praticar conjuntamente com o Diretor (a) de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste;

Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

Comparecer as reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sem direito a voto;

Promover a análise dos Processos Administrativos, concernentes aos Procedimentos Licitatórios, requerimentos de servidores no tocante a atos de pessoal, e concessão de benefícios previdenciários, podendo valer-se dos Pareceres opinativos do corpo técnico do IPRAM para fundamentar suas decisões;

Acatar as decisões dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo;

Admitir mediante concurso público, nomear, promover, exonerar, aplicar penalidades, praticar todos os atos concernentes à administração de pessoal do IPRAM;

Nomear para exercício das funções de confiança de Diretor(a) Financeiro(a) e de Diretor(a) de Benefícios, servidores do quadro efetivo da autarquia;

Determinar sindicâncias e instaurar inquéritos para apurar faltas e irregularidades;

Constituir comissões;

Editar Instruções, Portarias e demais atos com vistas à regulamentar as atividades internas da autarquia;

Providenciar, nos prazos estabelecidos o envio de documentos legalmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Encaminhar à Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município, conforme o caso:

o demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;

as informações sobre a aplicação dos recursos por intermédio de demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social;

o demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 30. Compete ao Diretor(a) Financeiro(a) executar as atividades relativas à tesouraria do IPRAM, dentre as quais:

Praticar atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, conjuntamente com o Presidente;

Movimentar as contas bancárias e as aplicações do IPRAM, conjuntamente com o Presidente;

Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

Acompanhar o fluxo de caixa do IPRAM, zelando pela sua solvabilidade;

Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições;

Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Art. 31. Compete ao Diretor(a) de Benefícios executar as atividades relativas aos trâmites administrativos para a análise e julgamento dos processos de concessão dos benefícios previdenciários a cargo deste RPPS, dentre as quais:

Coordenar toda a área de concessão de benefícios previdenciários do IPRAM;

Praticar os atos referentes à inscrição dos servidores municipais no cadastro de segurados, mantendo atualizados os assentamentos de segurados participantes ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como promover a exclusão do cadastro, quando for o caso;

Promover os reajustes dos benefícios em conformidade com os dispositivos legais;

Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos por este RPPS;

Expedir declarações e certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

Efetuar os cálculos e planificar os proventos de benefícios a serem pagos pelo IPRAM;

Executar a informatização de seus serviços;

Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do IPRAM.

Seção II

Do Conselho Deliberativo

Art. 32. O Conselho Deliberativo, órgão colegiado com funções de deliberação superior, de orientação e aconselhamento, bem como de julgamento em última instância das decisões administrativas no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 33. O Conselho Deliberativo será formado por 4 (quatro) membros, dentre os quais um será eleito entre seus pares para presidir o colegiado que será composto da seguinte forma:

I. 01 (um) membro representante dos segurados inativos, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS, indicado pelo Presidente do IPRAM, a fim de assegurar a representatividade e participação dos servidores inativos, perante o Conselho Deliberativo;

II. 03 (três) membros representantes dos segurados ativos, sendo servidores públicos municipais efetivos, da Administração Municipal Direta e Indireta ou do Poder Legislativo, os quais serão eleitos pela maioria simples dos votos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS;

Parágrafo único: Os candidatos remanescentes não eleitos comporão a ordem de suplência e substituição dos titulares em casos de licenças e impedimentos e os sucederão em caso de vacância, por ordem de votação.

Art. 34. O mandato de Conselheiro Deliberativo é privativo de servidor público estável, ativo ou inativo, segurado deste RPPS, com formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas pelo respectivo Conselho.

Art. 35. Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, com conteúdo mínimo estabelecido nas normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social, devendo ser observados os prazos e percentuais estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 1º Fica obrigado a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Deliberativo a realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 2º O custeio das despesas mencionadas no parágrafo anterior será restrito a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 3º Os servidores que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova, no prazo máximo de 03 (três) meses após a conclusão do curso, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos, com correção.

§ 4º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

Art. 36. Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Deliberativo deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

Art. 37. O mandato de Conselheiro Deliberativo é de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução subsequente.

Art.38. O Conselho Deliberativo do IPRAM reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, sendo 03 (três) membros o número do quórum mínimo para a instalação do Conselho.

§ 1º. As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do conselho deliberativo, com as datas das prováveis reuniões.

§ 2º. Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do conselho deliberativo serão notificados com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 2 (dois) de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, sendo obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.

§ 5º. As atas das reuniões serão digitalizadas, aprovadas, assinadas pelos presentes e serão publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o IPRAM.

Art. 39. Compete ao Conselho Deliberativo:

Eleger seu Presidente;

Elaborar e/ou promover alterações no Regimento Interno, regulamentando a atuação dos órgãos colegiados do IPRAM;

Deliberar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do IPRAM, elaborado pelo Comitê de Investimento;

Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V. Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI. Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPRAM, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal;

VII. Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VIII. Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPRAM, nas questões por ela suscitadas;

Baixar atos e instruções normativas;

Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPRAM;

Aprovar e/ou promover alterações no Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM;

Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

Autorizar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

Convocar os membros da diretoria executiva, bem como do quadro técnico de servidores para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios que regem a administração pública e a previdência social;

Aprovar a contratação de assessoria e consultoria técnica, previdenciária, financeira e atuarial para assessoramento na gestão do RPPS, na forma desta lei, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem direta ou indiretamente o comprometimento de bens patrimoniais, respeitando o limite da taxa de administração;

Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPRAM;

Julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas do presidente, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos administrativos correlatos, proferindo a respectiva decisão por meio de acordo;

Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do IPRAM, para aferir a sua qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance;

Deliberar a respeito dos casos omissos;
Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

Art. 40. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do IPRAM, nos casos de ausências, impedimentos ou afastamentos temporários ou sucedê-lo em caso vacância.

Art. 41. O mandato de Presidente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao cargo, e será ocupado por pessoa aprovada em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 42. O Conselho Fiscal, órgão colegiado com funções de fiscalização orçamentária de verificação de contas e dos investimentos, será composto de 3 (três) membros, dentre os quais um será eleito entre seus pares para presidir o colegiado.

§ 1º. Os 03 (três) membros representantes dos segurados serão eleitos pela maioria simples dos votos, dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas capazes civilmente, segurados deste RPPS, com formação de nível superior e experiência profissional, preferencialmente nas áreas de auditoria, controle interno, contabilidade, administração, economia e direito.

§ 2º. Não poderá compor o Conselho Fiscal, servidor lotado no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM.

Art. 43. O mandato de Conselheiro Fiscal é privativo de segurado deste RPPS, com formação em nível superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas pelo respectivo Conselho.

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e com conteúdo mínimo estabelecido nas normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social.

§ 1º Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, deverão ser observados os percentuais e prazos estabelecidos na Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal ficam cientes da obrigação da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 3º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será restrita a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova após a conclusão do curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos com correção.

§ 5º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

Art. 45. Como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como devem atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020;

Art. 46. Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos sendo permitida reeleição/recondução subsequente.

Art. 47. O Conselho Fiscal do IPRAM reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês em data previamente agendada conforme calendário estabelecido pelo próprio colegiado.

§ 1º. Em caso de necessidade de alteração das datas estabelecidas, os membros do conselho fiscal serão notificados pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º. Havendo necessidade, o Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 3º. As decisões e recomendações do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria absoluta, sendo obrigatório o registro em ata.

§4º. As atas das reuniões serão digitadas e após aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho Fiscal serão publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o IPRAM.

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal:

Eleger seu Presidente;

Acompanhar a execução orçamentária do IPRAM, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

Acompanhar a organização dos serviços técnicos e a admissão do pessoal;

Examinar as prestações efetivadas pelo IPRAM aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

Comunicar por escrito a Diretoria Executiva e os demais órgãos colegiados eventuais deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;

Apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado;

Emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais;

Requisitar à Diretoria Executiva e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas e exigir as providências de regularização;

Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo as providências de regularização, e adotando as providências de retenção dos impostos e taxas junto aos órgãos competentes para regularização das contribuições em atraso;

Propor à Diretoria Executiva as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPRAM;

Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados deste RPPS, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

Seção IV

Do Comitê de Investimentos

Art. 49. O Comitê de investimentos é órgão de caráter deliberativo e consultivo, com finalidade de auxiliar o Presidente do IPRAM no processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos do fundo previdenciário, dos recursos da carteira de aplicações do IPRAM, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvencia, liquidez e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, bem como as orientações expedidas pela Secretaria de Previdência e Assistência Social, Banco Central e demais órgãos competentes.

Art. 50. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, vinculados ao RPPS, sendo:

I. Membros natos:

a) o gestor/presidente do IPRAM;

b) o diretor financeiro do IPRAM;

Membro indicado:

um servidor efetivo lotado na Administração Direta, Indireta ou no Poder Legislativo de Espigão do Oeste, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 51. Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

Art. 52. Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir graduação em nível superior, sendo que a maioria de seus membros deverá comprovar sua aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido em normas vigentes editadas pela Secretaria de Previdência Social.

§ 1º Fica aos membros do Comitê de Investimento a obrigação da realização da certificação/habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, cujas despesas poderão ser custeadas pelo IPRAM.

§ 2º O custeio das despesas mencionado no parágrafo anterior será restrita a participação de no máximo um curso preparatório e uma taxa de inscrição para a realização da prova, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do servidor.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimento que realizarem o curso preparatório exigido pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e não realizarem a prova após a conclusão do curso preparatório, no prazo máximo de 03 (três) meses, deverão ressarcir ao IPRAM os valores investidos com correção.

§ 4º Os valores a serem ressarcidos ao IPRAM correspondem a: diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais pagamentos realizados decorrentes da realização do curso e/ou da prova.

Art. 53. Compete ao Comitê de Investimentos:

Eleger seu Presidente;

Formular as políticas de gestão dos recursos previdenciários do IPRAM;

Zelar pela execução da programação econômica e financeira dos valores patrimoniais do IPRAM;

Analisar e propor políticas e estratégias de investimentos;

Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos, propondo mudanças ou redirecionamento de recursos;

Analisar a conjuntura, cenários econômicos e perspectivas de mercado, propondo as estratégias de investimentos para um determinado período;

Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do fundo previdenciário;

Avaliar riscos potenciais;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos;

X. Lavrar e publicar as atas de suas reuniões;

Art. 54. O Comitê de investimentos reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do IPRAM, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1º. As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do comitê, com as datas das prováveis reuniões.

§ 2º. Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do comitê serão notificados com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comitê, ou a requerimento de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 4º. As decisões relativas aos Investimentos serão obrigatoriamente tomadas por voto da maioria absoluta dos membros do Comitê de Investimentos, sendo obrigatório o registro em ata e a devida publicidade dos atos.

§ 5º. As atas das reuniões serão digitalizadas, assinadas por todos os membros e serão devidamente publicadas no Portal Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam os investimentos do IPRAM.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 55. Para integrar os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:

Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste;

Possuir formação em curso de nível superior;

Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal transitada em julgado;

Não guardar com o Presidente do IPRAM e com os demais membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

Atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020.

Art. 56. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

Art. 57. A participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será remunerada, por meio de verba denominada “*Jeton*” em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Presidente do IPRAM.

§ 1º. A remuneração de que trata o *caput* só será devida aos membros dos órgãos colegiados que se fizerem presentes à reunião ordinária realizada no decorrer do mês.

§ 2º. A falta ainda que justificada não assegura aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos a percepção do “*Jeton*”.

Art. 58. Os membros dos órgãos colegiados quando se deslocarem a serviço do IPRAM farão jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e deslocamento nas mesmas regras e nos mesmos valores pagos aos servidores efetivos do IPRAM, conforme Resolução da autarquia expedida pelo presidente c/c dispositivo do Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste.

Art. 59. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:

Pela renúncia expressa;

Por deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas ou, em 04 (quatro) reuniões alternadas no ano, sem justificativa aceita pelos pares dos respectivos conselhos e/ou comitê;

Quando perder a condição de segurado deste RPPS;

Pelo afastamento de suas funções em razão de concessão das licenças previstas nos incisos IV, V, VIII e IX do artigo 100 do estatuto do servidor público municipal;

Por concessão de permuta, desempenho de mandato classista fora do âmbito municipal ou cedência para exercício de cargo, emprego ou função fora do município de Espigão do Oeste, ainda que mantendo sua condição de segurado deste RPPS;

Em virtude de sentença criminal condenatória, transitada em julgado;

Por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo nas seguintes hipóteses:

Prática de ato lesivo aos interesses do regime próprio de previdência social;

Desídia no cumprimento do mandato;

Infração ao disposto nesta lei;

Por motivos de impedimento.

§ 1º. A decisão de que trata a hipótese do inciso VII do *caput* será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

§ 2º. O servidor que for destituído de qualquer dos órgãos colegiados do IPRAM, não poderá ocupar novamente estes cargos.

Art. 60. São atribuições dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, naquilo que lhes caibam:

Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;

Convocar, instalar e presidir suas reuniões;

Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações, decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS;

Encaminhar ao Presidente da autarquia as decisões, deliberações e recomendações do colegiado.

Art. 61. As demais disposições atinentes ao funcionamento dos órgãos colegiados serão disciplinadas em regulamento próprio (Regimento Interno) aprovado pelo Conselho Deliberativo e se estenderá naquilo que couber, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos.

Art. 62. Aplicam-se aos membros dos órgãos colegiados do IPRAM as disposições legais previstas no Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 63. A eleição para escolha dos cargos de Presidente do IPRAM e dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal se dará na mesma ocasião, cujo processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, devendo a votação ser procedida até o último dia do mês de junho do ano do término dos mandatos em atividade, até 30 de junho de 2025 e, cuja posse se dará em janeiro do ano subsequente.

§ 1º. De modo a propiciar a unificação dos processos para a escolha dos cargos de Presidente do IPRAM, e dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, bem como de que tais eleições não coincidam com as Eleições Municipais, os atuais mandatos excepcionalmente terão seus prazos estendidos, sendo em 01 (um) ano para o cargo de Presidente do IPRAM, e de seis meses para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, encerrando-se em 31/12/2025.

§ 2º. A comissão eleitoral de que trata o *caput*, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo devendo ser composta por 07 (sete) membros, contando obrigatoriamente com a participação de servidores efetivos da Administração Direta, Indireta (IPRAM) e da Câmara Municipal.

§ 3º. A Comissão definirá o calendário eleitoral com os prazos e as regras pertinentes ao pleito, promulgadas por meio de Resolução, dando-se a devida publicidade dos atos com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do período de registro de candidaturas.

§ 4º. Ficam impedidos de concorrer no processo eleitoral os membros que integrarem a respectiva comissão eleitoral, seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau.

§ 5º. As decisões da comissão eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.

§ 6º. O quorum mínimo para que a comissão possa deliberar é de 05 (cinco) membros.

§ 7º. Os trabalhos da Comissão Eleitoral poderão ser fiscalizados por qualquer dos candidatos, bem como por qualquer servidor que o queira.

Art. 64. Os mandatos eletivos para os cargos do IPRAM são de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição e/ou recondução subsequente.

Art. 65. Compete à comissão Eleitoral:

Eleger seu Presidente entre seus pares;

Regulamentar todo o processo eleitoral, observando os preceitos desta lei;

Coordenar o processo de Inscrição dos candidatos;

Determinar data, locais e horário de votação;

Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do processo eleitoral, e em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições a serem aplicados em cada caso;

Decidir sobre impugnação de candidatura e de urna;

Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;

Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos efetivos municipais;

Nomear e instituir os integrantes das mesas coletoras de votos no processo eleitoral;

Fiscalizar e atuar como junta apuradora, elaborando o mapa final com os resultados da eleição;

Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;

Decidir sobre os casos omissos.

Art. 66. O Edital com todo o Regulamento do Processo Eleitoral do IPRAM deverá ser amplamente divulgado, sendo obrigatória sua publicação na Imprensa Oficial do Município – Diário da AROM, nos murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como nos *sites* institucionais da Prefeitura, IPRAM e Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o início de registro de candidaturas.

Art. 67. A eleição dar-se-á pelo voto direto, universal, secreto e não obrigatório em cédula padronizada devidamente rubricada por membro da comissão eleitoral.

Art. 68. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, todos os servidores públicos do Município de Espigão do Oeste, segurados deste RPPS, assim como os servidores inativos e pensionistas do IPRAM, capazes civilmente.

Art. 69. São requisitos para o registro da candidatura para o cargo eletivo de Presidente do IPRAM:

pertencer ao quadro de servidores ativos, estáveis, segurados deste RPPS;

possuir graduação em curso de nível superior;

não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Apresentar requerimento para registro de sua candidatura, no prazo legal, acompanhado dos documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 70. São requisitos para o registro da candidatura para as vagas eletivas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRAM:

Ser segurado deste RPPS;

possuir graduação em curso de nível superior;

não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, de sindicância, ou em processo criminal com trânsito em julgado;

Não ter incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Apresentar no prazo legal, os documentos solicitados pela Comissão Eleitoral, elencados no Edital.

Art. 71. Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos, conforme resultado classificatório, dentro das vagas estabelecidas para cada cargo eletivo.

§ 1º. A apuração será realizada imediatamente após o final da votação;

§ 2º. Não serão computados os votos nulos e brancos.

§ 3º. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a idade, persistindo o empate serão observados os demais critérios de desempate conforme a ordem adotada pela legislação eleitoral vigente.

§ 4º. Os candidatos aos cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não eleitos dentro do número de vagas, comporão a ordem de suplência.

Art. 72. A posse do Presidente do IPRAM, bem como dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal conforme a ocasião será proferida pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em reunião solene a ser realizada da sede do IPRAM, em data previamente agendada, em que serão lavrados os respectivos termos de posse, cuja ata, ao final da reunião será lida e assinada pelos presentes.

Art. 73. Se o eleito para presidir a Diretoria Executiva do IPRAM não comprovar sua Certificação Profissional até a data da posse, proceder-se-á a convocação dos candidatos remanescentes pela ordem de votação nas eleições para o cargo de Presidente do IPRAM.

Art. 74. Não havendo a comprovação da Certificação Profissional por nenhum dos candidatos remanescentes, dar-se-á a vacância no cargo de Presidente do IPRAM.

Art. 75. Em caso de vacância do cargo de Presidente do IPRAM, o Presidente do Conselho Deliberativo ocupará o cargo interinamente e convocará novas eleições no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da vacância.

Art. 76. Se a vacância no cargo de Presidente do IPRAM se der no último ano do mandato, o Presidente do Conselho Deliberativo ocupará o cargo até o fim do mandato em curso, devendo o Conselho convocar o suplente e realizar nova eleição para presidir o respectivo colegiado.

Art. 77. Em caso de vacância de membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, será convocado suplente eleito ou indicado, conforme o caso.

Art. 78. Qualquer alteração acerca das normas das eleições para os cargos eletivos do IPRAM, se for aprovada no último ano do mandato em exercício, seus efeitos tornarão válidos a partir da próxima eleição.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO MANDATO E DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO

Art. 79. Extingue-se o mandato de Presidente do IPRAM e de membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos nos seguintes casos:

Por falecimento;

Por renúncia;

Por sofrer processo de destituição do cargo por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo através de processo administrativo instaurado do qual seja assegurado direito à ampla defesa.

Por incorrer em algumas das hipóteses previstas no art. 59 desta Lei.

Parágrafo único: Naquilo que couber, as hipóteses previstas no art. 59 desta Lei, poderão ser aplicadas também ao Presidente do IPRAM.

Art. 80. Ao Presidente do IPRAM serão aplicadas as mesmas penalidades impostas aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal pelo exercício do mandato em desacordo com as normas desta lei.

§ 1º. As penalidades de que trata o *caput* deverão constar no Regimento Interno dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 2º. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 81. Mediante requerimento da maioria dos segurados, a pedido de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderá ser proposta a instauração de procedimento tendente à destituição de cargo de Presidente do IPRAM, de membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos.

Art. 82. A proposta de instauração de procedimento de destituição deverá ser ofertada por escrito e acompanhada dos elementos de convicção necessários, cópias de documentos ou a indicação de onde encontrá-los.

§ 1º. Recebido o pedido de instauração do procedimento, este será imediatamente encaminhado ao Presidente do Conselho Deliberativo, pessoa competente para presidir-lo.

§ 2º. Incumbirá ao Conselho Deliberativo a apuração dos fatos, podendo, contudo, convocar outras pessoas para auxiliá-lo.

§ 3º. A apuração dos fatos será sumária e deverá ser conluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 4º. As representações não fundamentadas serão arquivadas, mas desde que constituam indícios de irregularidades, serão objeto de investigação pelos membros do Conselho Deliberativo.

§ 5º. Se o representado for o Presidente do Conselho Deliberativo, caberá ao Presidente do IPRAM presidir o procedimento, junto aos demais membros do próprio órgão colegiado.

§ 6º. Em caso de representação contra ambos os Presidentes, do IPRAM e do Conselho Deliberativo, caberá ao próprio colegiado deliberar quem presidirá o procedimento.

Art. 83. Finda a fase de apuração, o colegiado será convocado extraordinariamente, e em única sessão deliberará sobre o caso.

Art. 84. Da decisão do colegiado cabe pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO IX DO PESSOAL EFETIVO

Art. 85. A admissão de pessoal a serviço do IPRAM, para ocupar os cargos de carreira que compõe sua estrutura administrativa se fará exclusivamente mediante Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 86. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Zelador que passa a ser denominado de Auxiliar de Serviços Diversos, cujas atribuições serão mantidas conforme detalhadamente descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 87. O Quadro de pessoal efetivo do IPRAM passa a ser composto dos seguintes cargos e suas respectivas vagas:

02 (duas) vagas de Agente Administrativo;

02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Administrativos;

01 (uma) vaga de Contador(a);

01 (uma) vaga de Controlador(a) Interno;

01 (uma) vaga de Procurador(a) Jurídico(a);

01 (uma) vaga de Auxiliar de Serviços Diversos;

Parágrafo único: Além dos cargos efetivos descritos nos incisos I a VI do *caput*, o quadro de pessoal ainda é composto por duas funções de confiança que irão integrar a Diretoria Executiva do IPRAM, conforme previsão do art. 21 desta Lei, sendo exercidas obrigatoriamente por servidor do quadro efetivo do IPRAM após nomeação do Presidente, por meio de Portaria.

Art. 88. A nomenclatura, atribuições, habilitação e vencimentos de cada cargo efetivo, e respectivas gratificações técnicas bem como as gratificações pagas pelo desempenho das funções de confiança, encontram-se descritas no ANEXO II, parte integrante desta lei e correrão por conta da dotação orçamentária própria do IPRAM, cujos valores poderão ser reajustados por lei, de modo a preservar o seu valor real, desde que respeitada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 89 Os servidores do IPRAM ficam sujeitos às normas estatutárias previstas em Lei que disciplina o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Espigão do Oeste, bem como pelo Código de Ética e Conduta Profissional do IPRAM e demais legislações subsequentes pertinentes.

Art. 90. Além de sua remuneração, fica assegurado aos servidores do IPRAM a percepção de todas as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Espigão do Oeste, bem como de outras vantagens instituídas e regulamentadas por Lei, além dos Auxílios Alimentação, Saúde, Transporte, etc, cujos valores poderão ser reajustados de modo a preservar seu valor real, através de lei municipal desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira do IPRAM e a devida aprovação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO DO IPRAM

Art. 91. O processo administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste pode iniciar-se de ofício ou por requerimento do interessado.

Art. 92. O requerimento inicial do interessado deve ser formulado por escrito e conter obrigatoriamente os seguintes dados:

Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
Identificação do interessado ou de quem o represente;

Domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

§ 1º. O requerimento deverá vir acompanhado de documentação pessoal (Cédula de Identidade, CPF, ficha funcional) e demais elementos comprobatórios do direito pleiteado.

§ 2º. É vedada a recusa imotivada de recebimento de requerimento no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

§ 3º. Quando o requerimento não atender aos requisitos mínimos dispostos no *caput* o servidor responsável pelo protocolo deverá orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas, como condição para prosseguimento do feito.

§ 4º. O requerimento ao ser protocolado, será autuado na forma de processo administrativo pelo servidor responsável, que o encaminhará para a autoridade competente.

§ 5º. O requerimento deve ser despachado para a autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias e decididos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis em caso de diligência.

Art. 93. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

§ 1º. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º. O órgão ou autoridade competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente;

Art. 94. Das decisões administrativas no âmbito do IPRAM cabem os seguintes recursos:

Pedido de reconsideração;

Recurso Administrativo;

Art. 95. Os recursos dispostos nos incisos I e II de que trata o art. anterior deverão ser protocolados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da decisão recorrida.

Art. 96. Cabe um único pedido de reconsideração que será dirigido à autoridade que tenha expedido o ato ou proferido a decisão administrativa, devendo ser despachado no prazo de 05 (cinco) dias e decidido no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Art. 97. Da decisão de indeferimento do pedido de reconsideração, cabe recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 98. A decisão recorrida poderá ser reformada pela própria autoridade que a tenha proferido, caso em que o recurso deixará de ser encaminhado para instância superior.

Art. 99. Caso a decisão não seja reformada pela autoridade que a proferiu, o recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo no prazo de 05 (cinco) dias, e decidido em 30 (trinta) dias.

Art. 100. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 101. O recurso será analisado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, que contará com a presença apenas dos membros do respectivo colegiado, sendo vedada a participação da autoridade recorrida.

Art. 102. A decisão do colegiado deverá ser proferida por meio de acórdão com as razões da decisão, devidamente assinada pelos membros presentes.

Art. 103. Os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 104. O despacho decisório do Conselho Deliberativo, em grau de recurso, bem como o decurso de prazo recursal, encerram definitivamente a instância administrativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. O IPRAM, a fim de cumprir com as exigências quanto à certificação profissional dos membros de seus órgãos colegiados, poderá custear as despesas com a respectiva Certificação dos eleitos para o cargo de Presidente do IPRAM, demais membros da Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos bem como dos servidores de seu quadro efetivo.

§ 1º. O custeio das despesas mencionadas no *caput* restringirá a participação de no máximo um curso preparatório e uma inscrição para a prova de certificação por pessoa, ficando as demais, caso necessário, por conta e responsabilidade do interessado.

§ 2º. Os interessados que realizarem o curso preparatório para a Certificação ficam obrigados a fazer a prova no prazo de 03 (três) meses, sob pena de ressarcir ao IPRAM os valores investidos.

§ 3º. Os interessados que mesmo sem realizar curso preparatório, fizer a inscrição para a prova de certificação ficam obrigados a ressarcir ao IPRAM os valores investidos, caso desistam de realizar a avaliação no prazo improrrogável de 03 (três) meses.

§ 4º. Os valores a serem ressarcidos correspondem às diárias, taxa de inscrição do curso preparatório, taxa de inscrição da prova e demais despesas realizadas para proporcionar ao interessado a certificação profissional.

Art. 106. Os casos omissos nesta lei serão decididos pelo Conselho Deliberativo, levando-se em conta o ordenamento jurídico vigente, os preceitos de direito público, a analogia.

Art. 107. Revogam-se as disposições em contrário, em especial todo o CAPÍTULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL compreendendo os artigos 66 ao 87 da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014.

Art. 108. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 28 de setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA LARA
Presidente do IPRAM

ANEXO I**Plano de amortização****TABELA****EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	1,87%	13.674.591,96	10.322.000,56	559.452,43	255.714,87	10.625.738,12
2	2022	2,80%	13.811.337,88	10.625.738,12	575.915,01	386.717,46	10.814.935,67
3	2023	4,22%	13.949.451,26	10.814.935,67	586.169,51	588.666,84	10.812.438,34
4	2024	4,25%	14.088.945,77	10.812.438,34	586.034,16	598.951,21	10.799.521,28
5	2025	4,28%	14.229.835,23	10.799.521,28	585.334,05	609.382,40	10.775.472,94
6	2026	4,31%	14.372.133,58	10.775.472,94	584.030,63	619.962,31	10.739.541,26
7	2027	4,34%	14.515.854,92	10.739.541,26	582.083,14	630.692,89	10.690.931,51
8	2028	4,38%	14.661.013,47	10.690.931,51	579.448,49	641.576,08	10.628.803,92
9	2029	4,41%	14.807.623,60	10.628.803,92	576.081,17	652.613,87	10.552.271,22
10	2030	4,44%	14.955.699,84	10.552.271,22	571.933,10	663.808,25	10.460.396,07
11	2031	4,47%	15.105.256,83	10.460.396,07	566.953,47	675.161,26	10.352.188,28
12	2032	4,50%	15.256.309,40	10.352.188,28	561.088,60	686.674,95	10.226.601,93
13	2033	4,53%	15.408.872,50	10.226.601,93	554.281,82	698.351,40	10.082.532,36
14	2034	4,56%	15.562.961,22	10.082.532,36	546.473,25	710.192,71	9.918.812,91
15	2035	4,59%	15.718.590,83	9.918.812,91	537.599,66	722.201,01	9.734.211,57
16	2036	4,63%	15.875.776,74	9.734.211,57	527.594,27	734.378,45	9.527.427,38
17	2037	4,66%	16.034.534,51	9.527.427,38	516.386,56	746.727,23	9.297.086,72
18	2038	4,69%	16.194.879,85	9.297.086,72	503.902,10	759.249,54	9.041.739,28
19	2039	4,72%	16.356.828,65	9.041.739,28	490.062,27	771.947,63	8.759.853,92
20	2040	4,75%	16.520.396,94	8.759.853,92	474.784,08	784.823,75	8.449.814,25
21	2041	4,78%	16.685.600,91	8.449.814,25	457.979,93	797.880,20	8.109.913,99
22	2042	4,81%	16.852.456,92	8.109.913,99	439.557,34	811.119,30	7.738.352,03
23	2043	4,84%	17.020.981,49	7.738.352,03	419.418,68	824.543,39	7.333.227,32
24	2044	4,88%	17.191.191,30	7.333.227,32	397.460,92	838.154,85	6.892.533,39
25	2045	4,91%	17.363.103,22	6.892.533,39	373.575,31	851.956,09	6.414.152,61
26	2046	4,94%	17.536.734,25	6.414.152,61	347.647,07	865.949,53	5.895.850,15
27	2047	4,97%	17.712.101,59	5.895.850,15	319.555,08	880.137,65	5.335.267,57
28	2048	5,00%	17.889.222,61	5.335.267,57	289.171,50	894.522,94	4.729.916,14
29	2049	5,03%	18.068.114,83	4.729.916,14	256.361,45	909.107,92	4.077.169,67
30	2050	5,06%	18.248.795,98	4.077.169,67	220.982,60	923.895,14	3.374.257,13
31	2051	5,09%	18.431.283,94	3.374.257,13	182.884,74	938.887,20	2.618.254,66
32	2052	5,13%	18.615.596,78	2.618.254,66	141.909,40	954.086,71	1.806.077,36
33	2053	5,16%	18.801.752,75	1.806.077,36	97.889,39	969.496,32	934.470,42
34	2054	5,19%	18.989.770,28	934.470,42	50.648,30	985.118,72	(0,00)

ANEXO II**CARGOS, ATRIBUIÇÕES, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO, GRATIFICAÇÃO TÉCNICA**

Cargo	Habilitação	Vencimento Inicial	Básico	Gratificação Técnica	Atribuições do cargo/função
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	1.515,21	-	-	Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo ou contábil que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recadastramento dos pensionistas e aposentados, recadastramento de servidores efetivos municipais em atividades, recepção, redação, digitação, informática, cálculo, expedição, distribuição e arquivamentos de documentos ou de materiais e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.
Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo	1.454,00	-	-	Realizar tarefas, sobre supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, com todas as funções inerentes a tal cargo tais como: elaboração de relatórios mensais dos materiais adquiridos, consumidos e em estoque no almoxarifado, proceder a avaliação mensal do estoque de almoxarifado, manter atualizado os dados dos bens permanentes, proceder o levantamento periódico do inventário dos bens permanentes. Atender telefone, operar equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas, pequenos textos, etc. Protocolar documentos, mediante registro em livros próprios e encaminhando aos setores competentes. Manter arquivos atualizados, dispoendo documentos diversos em pastas próprias com base e condições preestabelecidas. Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através do protocolo de controle. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe - CRC	2.032,08	-	1.725,21	Efetuar o controle contábil relativos à receita e a despesa, todos os relatórios necessários aos controles impostos pela legislação vigente, apresentando as justificativas e formulários que forem necessários; Assinar juntamente com o Gestor do Instituto, todos os relatórios contábeis, balancetes e balanços; Responsabilizar-se pela escrituração de todos os fatos contábeis; Executar outras atividades que lhe forem confiadas e demais atividades correlatas.
Controlador Interno	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho de Classe.	2.032,08	-	1.725,21	Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos de repasse ao IPRAM, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional da autarquia. Fiscalizar, permanentemente quanto ao cumprimento das leis, normas de orientação financeira e outros normativos do Tribunal de Contas e também da própria administração municipal, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios. Elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do Controle Interno. Examinar prestação de contas. Emitir relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão da autarquia. Avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza. Alertar formalmente para que se instaure tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos. Examinar a legalidade dos atos de admissão, progressão, promoção ou desligamento de pessoal. Emitir parecer no tocante à legalidade nos processos de concessão de benefícios previdenciários. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.
Procurador Jurídico	Graduação em Direito e registro no Conselho de Classe-OAB	2.032,08	-	2.725,21	Coordenar, supervisionar e executar todas as atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, tais como: aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, aposentadoria especial, bem como, análise dos processos de elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos, e regulamentos. Orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico na instituição e executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo.
Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Completo	1.254,00	-	-	Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos administrativos de menor complexidade, serviços gerais de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas e serviços rotineiros de copa e cozinha.

ANEXO III**DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS**

Função de Confiança	Gratificação pelo desempenho de função de confiança
Diretor de Benefícios	R\$ 1.300,00
Diretor Financeiro	R\$ 1.300,00

Anexo IV**DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS – “Jetons”**

ÓRGÃO COLEGIADO	Remuneração mensal
Conselho Deliberativo	R\$ 260,00*
Conselho Fiscal	R\$ 260,00*
Comitê de Investimentos	R\$ 260,00*

* correspondente à 5% do vencimento base do Presidente do IPRAM

Anexo V**DOS AUXÍLIOS**

AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Alimentação	R\$ 200,00
Auxílio Saúde	R\$ 50,00* R\$ 75,00**

* sem plano de saúde

** com plano de saúde

Publicado por:
Ricala Santina Zenaro
Código Identificador:D04B4940

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021

EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FISICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público Nº 06 , com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL
DO OBJETO:**

1.1Características mínimas:

Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência com as seguintes referências mínimas:

- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo)
- 01 sala ampla (recepção e triagem)
- 02 banheiros (público e funcionários)
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

2.CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

2.1. Localizado no Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro Liberdade.

2.2. O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

3.2. Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas, já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

3.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento do Recibo.

5.VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

6.DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA:

6.1 Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa da União e trabalhista do proprietário;

- b) Cédula de identidade (RG) do proprietário;
- c) Cadastro Pessoa Física (CPF) do proprietário;
- d) Proposta com o valor de locação do Imóvel, e a declaração que atende as especificações do imóvel solicitado no item 1.1 deste edital.
- e) Documentos que comprovem a propriedade; Contrato de Compra e Venda, Título de Propriedade ou Escritura pública etc.
- f) Comprovante de endereço de proprietário;
- g) Comprovante de regularização do IPTU 2021.

7.LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na sala da Execução Orçamentária - **Rua Rio Grande do Sul, nº 2705**, Vista Alegre, Espigão do Oeste, a partir do **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 AO DIA 21 DE OUTUBRO 2021 NO HORÁRIO DAS 07H00 ÀS 13H00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO POSTERIORMENTE AOS INTERESSADOS.**

8. DA AVALIAÇÃO DE PREÇO:

8.1. Será necessária a avaliação de imobiliária local do Imóvel a ser locado, para comprovação de que os preços propostos estão dentro do valor de mercado.

9.DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

9.1. Será necessária a avaliação do imóvel por uma comissão estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de DECRETO, atestando se o imóvel atende as necessidades para o fim a que se destina, conforme justificativa acima.

10. SELEÇÃO DO IMÓVEL:

10.1. Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

1-LOCALIZAÇÃO

2-QUALIDADE DO IMÓVEL

3-IDADE DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

4- ASSESSIBILIDADE

10.2. O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <https://espigaodoeste.ro.gov.br>, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

11.ELEIÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Secretaria.

11.2. A Comissão solicitara avaliação do valor proposto de uma ou mais alguma imobiliária da cidade, para assegurar se o valor proposto esta dentro do valor de mercado.

12.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado desta procura de Imóveis serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <http://www.prefeituraespigao.com.br> e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

13.CONTRATO

13.1. O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

14.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 301 1010 3050 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

15.INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 e (69)3912-8036, no horário das 07 as 13, de segunda a sexta feira.

16. INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Formulário de apresentação de proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Espigão do Oeste/RO, 04 de outubro de 2021.

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira Dec. Nº 4621/GP/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 60/SEMSAU/2021

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade, neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. (De acordo com Ofício nº 19/SEMSAU-COORD.AB/2021 e projeto Básico).

2 - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 24 Inc. X e 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de chamamento público Nº 06/2021, com objetivo de Locação de Imóvel destinados a atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade neste município, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	581.001.007	<p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIÇO DE SAÚDE Imóvel em alvenaria, em estado de boa conservação, fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário. Referências mínimas: - 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo) - 01 sala ampla (recepção e triagem) - 02 banheiros (público e funcionários) - 01 cozinha - 01 dispensa (deposito de insumos) Locação de um imóvel no Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste/RO, para atender o Programa de Saúde da Família do Bairro Liberdade, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2021. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei, sendo os pagamentos mensais.</p>	12,00	MÊS

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando estado de calamidade público em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus, que se agravou no início de 2021, deixando as gestões públicas desesperadas para assegurar a vida dos munícipes, houve necessidade de adaptar e ampliar o prédio onde funcionava a UBS-Materno Infantil, para instalação da internação isolamento covid.

Considerando que a **Atenção Básica** realiza um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e a manutenção da saúde. O Pacto pela Vida estabelece um conjunto de compromissos sanitários considerados prioritários com metas pactuadas para a redução da mortalidade infantil e materna, o controle das doenças emergentes ou endemias, como a dengue e a hanseníase, e a redução das vítimas por câncer de colo de útero e da mama. Em função desse compromisso, o Município vem desenvolvendo estratégias que possibilitem melhorar o atendimento aos munícipes que necessitam da Rede Básica de Saúde Municipal;

Considerando que a Unidade está funcionando atualmente na UBS Arlindo Cristo, que a UBS Sueli Rodrigues é para atender a demanda do bairro Liberdade, sendo necessário a estrutura física deve estar localizada no bairro citado para facilitar acesso ao público correspondente a sua área de cobertura,

Considerando que, até que possa ser construído a unidade no bairro ou a desocupação do prédio onde atualmente está funcionando a Internação isolamento COVID, se faz necessário a locação de imóvel.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL DO OBJETO:

Locação de Imóvel em alvenaria em estado de boa conservação de fácil acesso público, em rua asfaltada, escriturada em nome do proprietário, para instalação imediata da unidade, retomando as atividades no bairro referência.

Com as seguintes características mínimas:

- 03 quartos (consultório médico, consultório de enfermagem, sala de curativo)
- 01 sala ampla (recepção e triagem)
- 02 banheiros (público e funcionários)
- 01 cozinha
- 01 dispensa (deposito de insumos)

5 - CRITÉRIO DE LOCAÇÃO

Localizado no Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste RO, devido a Unidade Básica de Saúde, abranger a população deste Bairro.

O imóvel deverá ainda obedecer às posturas das legislações Municipais, atenderem a lei de zoneamento e não possuir restrição alguma quanto à prestação de serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da Contratada, sendo Impostos e Taxas, já os pagamentos de Água, Luz e manutenção para adequação do imóvel para atender as necessidades da UBS ficará por conta da Contratante.

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado mediante apresentação de Recibo e/ou Nota Fiscal, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento do Recibo.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF)
- c) Documentos que comprovem a propriedade: Contrato de Compra e Venda Escritura pública etc.
- d) Comprovante de endereço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações dos **LOCADORES:**

- I- manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II- pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III - incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presentelocação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

I - pagar despesas relativas ao fornecimento de água, de energia elétrica e de iluminação pública.

II - conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III - restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

11 - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas e documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal Saúde Municipal de Espigão do Oeste, - Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro Espigão do Oeste, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do Chamamento Público, no horário das 07 às 13h de segunda a sexta-feira, compreendendo a partir do DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 AO DIA 21 DE OUTUBRO 2021 NO HORÁRIO DAS 07H00 ÀS 13H00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO POSTERIORMENTE AOS INTERESSADOS. O resultado será comunicado posteriormente aos interessados.

12. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite pela comissão composta por servidores da SEMSAU, de quaisquer das propostas apresentadas, nem tampouco da de menor valor estimativo, reservando-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Secretaria.

A Comissão solicitara avaliação do valor proposto de uma ou mais alguma imobiliária da cidade, para assegurar se o valor proposto está dentro do valor de mercado.

13. SELEÇÃO DO IMÓVEL:

Na escolha do imóvel que melhor atenda aos serviços a que destina, será seguido rigorosamente aos critérios:

1- LOCALIZAÇÃO

2- QUALIDADE DO IMÓVEL

3- IDADE DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL

4- ASSESSIBILIDADE

O resultado desta procura de Imóveis deverá ser fixado no Mural de avisos da Prefeitura de Espigão do Oeste e publicado no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste <https://espigaodoeste.ro.gov.br>, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

14 - DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado conforme Cotações Prévias ID157405, sendo o valor total médio estimado na ordem de R\$1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais) mensais, sendo que se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor estimado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 301 1010 3050 - DESPESAS COM GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

16 - CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado inicialmente com a Prefeitura Municipal do Espigão do Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

17- INFORMAÇÕES

Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3481-1400 e (69) 3912-8036, no horário das 07 às 13, de segunda a sexta-feira.

18- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os proprietários participantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

Por: _____

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN

Diretora Da Div. De Exec. Orçamentaria

PORTARIA Nº. 0206/GP/2019

Declaro que sou responsável pela demanda solicitada. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

De acordo/Autorizo em Conformidade com a Lei:

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura do Chamamento Público e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Espigão do Oeste/RO, 28 de Setembro de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 01/2021

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	494	ANDERSON LUIS DOS SANTOS TORRES	***.193.372-**	NÃO	NÃO
2	457	ERALDO PEREIRA	***.311.862-**	SIM	NÃO
3	37	EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER	***.060.811-**	NÃO	NÃO
4	612	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	***.386.812-**	NÃO	NÃO
5	598	MAYCON ROSA BONFIM	***.620.152-**	SIM	NÃO
6	340	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	***.327.272-**	NÃO	NÃO
7	491	WAGNER GREG	***.598.931-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - UBS SUEDE ALVES					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	70	ANA CLAUDIA BRITO DOS ANJOS	***.110.492-**	NÃO	NÃO
2	719	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	***.219.522-**	NÃO	NÃO
3	467	GERLA DE SOUZA GONCALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	565	GISCENHA CHAVES DE ARA	***.355.082-**	NÃO	SIM
5	330	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
6	544	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
7	722	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	***.642.662-**	NÃO	NÃO
8	387	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
9	121	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	***.895.572-**	NÃO	NÃO
10	207	MEYRILENE ROSENA DA SILVA	***.187.202-**	NÃO	NÃO
11	23	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	***.400.282-**	NÃO	NÃO
12	710	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	62	CLEIDE ALVES RODRIGUES MARGUES DE GODOY	***.721.348-**	NÃO	NÃO
2	725	DAYHARRANA SALES DE MORAIS	***.317.932-**	NÃO	NÃO
3	472	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
4	253	JOSY KELLY GOMES PEREIRA	***.071.382-**	NÃO	NÃO
5	699	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO
6	112	PATRICIA TAVARES CARDOSO	***.271.782-**	NÃO	NÃO
7	555	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	***.855.672-**	NÃO	NÃO
8	227	TATIANE BARROS DE SOUSA	***.502.952-**	NÃO	NÃO
9	94	VERONICA SILVA MACIEL	***.604.472-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 8 TOTAL DE INSCRITOS:9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - TEC. ENFERMAGEM - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	548	ADRIANA PAREIRA MELO	***.383.742-**	SIM	NÃO
2	217	ADRINA DA CONCEIAO CRUZ	***.971.602-**	NÃO	NÃO
3	179	ANA PAULA BARROS DE LIMA	***.759.082-**	SIM	NÃO
4	717	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
5	567	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	***.823.625-**	SIM	NÃO
6	91	ANDREIA JUCELINA DOS REIS	***.548.752-**	SIM	NÃO
7	148	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	***.646.552-**	NÃO	NÃO
8	505	ARACI RODRIGUES GUEDES	***.919.092-**	NÃO	NÃO
9	78	CARMEM MARQUES SILVA	***.976.252-**	NÃO	NÃO
10	142	CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES	***.414.522-**	NÃO	NÃO
11	14	CLEICE ELLE SOARES PASSOS	***.350.692-**	NÃO	NÃO
12	436	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
13	164	DEBORA DA SILVA FERREIRA	***.191.352-**	NÃO	NÃO
14	314	EDIANE PEREIRA RAMOS ALVES	***.188.542-**	NÃO	NÃO
15	732	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**	NÃO	NÃO
16	666	ELISANGELA MARIA ELIAS	***.274.292-**	NÃO	NÃO
17	679	EMILIA RIBEIRO AMARAL	***.750.052-**	NÃO	NÃO
18	170	ESTTER CRISTHINA LOURENO SOUZA	***.917.172-**	NÃO	NÃO
19	48	FABIANA BATISTA DE MOURA PENHA	***.855.702-**	NÃO	NÃO
20	492	FABIOLA ROCHA GOMES	***.798.382-**	NÃO	NÃO
21	445	GERLA DE SOUZA GONALVES	***.314.142-**	SIM	NÃO
22	2	GILGLEICE VASCONCELOS GOMES	***.333.502-**	SIM	NÃO
23	5	HELEN DA SILVA GOMES	***.948.662-**	NÃO	NÃO
24	197	JADSON SILVA DOS SANTOS	***.192.932-**	NÃO	NÃO
25	111	JAKSON PATRICIO DA SILVA SOUZA	***.170.492-**	NÃO	NÃO
26	72	JAQUELINE DUQUES SCHECLUSKI	***.792.912-**	NÃO	NÃO
27	576	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	***.409.902-**	NÃO	NÃO
28	495	JENIFER JANINE SOARES PINTO	***.893.882-**	NÃO	NÃO
29	698	JESSICA MARQUES DE SOUZA	***.221.242-**	NÃO	NÃO
30	242	JOCELMA DA SILVA SANTOS	***.843.682-**	NÃO	NÃO

31	223	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	***.412.252-**	NÃO	NÃO
32	695	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	***.550.632-**	NÃO	NÃO
33	570	LECI SOARES JANUARIO SILVA	***.404.752-**	NÃO	NÃO
34	238	LIANDRA CASSIA DA CUNHA	***.034.432-**	NÃO	NÃO
35	210	LUCAS GOMES DE ARAUJO	***.145.461-**	NÃO	NÃO
36	317	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	***.191.272-**	NÃO	NÃO
37	388	MARCELO DA COSTA PADILHA	***.893.652-**	NÃO	NÃO
38	312	MARCIA DE SOUZA PENHA	***.286.322-**	NÃO	NÃO
39	295	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	***.462.887-**	NÃO	NÃO
40	165	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	***.574.312-**	NÃO	NÃO
41	573	MARIA DO CARMO GOMES DOS SANTOS	***.394.202-**	NÃO	NÃO
42	114	MARIA ESMERALDA CARDOSO	***.712.042-**	NÃO	NÃO
43	485	MARIA EUNICE FERREIRA ANDRADE	***.362.002-**	NÃO	NÃO
44	316	MARIA ZILDA COLARES GOMES	***.222.752-**	NÃO	NÃO
45	221	MARIKO VELANI TAKAHASHI SANTANA	***.939.862-**	NÃO	NÃO
46	584	MARLI BRAGANCA SOUSA	***.498.472-**	NÃO	NÃO
47	157	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	***.452.002-**	NÃO	SIM
48	727	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**	NÃO	NÃO
49	181	MEYRIELE VIEIRA COSTA	***.108.752-**	NÃO	NÃO
50	381	MÍDIA SANTOS SILVA	***.220.492-**	NÃO	NÃO
51	31	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	***.911.331-**	NÃO	NÃO
52	126	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	NÃO	NÃO
53	53	RAILENE LIMA FERREIRA	***.882.302-**	NÃO	NÃO
54	246	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	***.510.832-**	NÃO	NÃO
55	252	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	***.860.262-**	NÃO	NÃO
56	402	SILVANI SATHER BATISTA FERREIRA	***.971.902-**	NÃO	NÃO
57	155	SILVANI SOUZA COSTA	***.479.496-**	SIM	NÃO
58	237	SIMONE BARROS BALIEIRO	***.099.392-**	NÃO	NÃO
59	299	SONIA DE JESUS BONIFACIO	***.413.972-**	NÃO	NÃO
60	499	TATIANA FRANCISCO SOARES	***.006.712-**	NÃO	NÃO
61	231	THAIZE RICHELE OLIVEIRA DE LIMA GOMES	***.905.792-**	NÃO	NÃO
62	279	VANUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZAMPOLI	***.813.306-**	NÃO	NÃO
63	673	VERA LUCIA DONASCIMENTO	***.931.841-**	NÃO	NÃO
64	139	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.985.202-**	SIM	NÃO
65	709	WIGNER VICENTE NUNES	***.266.682-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 8 •INDEFERIDO (S): 57 TOTAL DE INSCRITOS:65

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ODONTÓLOGO - 20 HORAS - UBS IVANICIO JOAQUIM					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	59	BARBARA ALMEIDA LIMA	***.581.802-**	NÃO	NÃO
2	504	DANILO DE SOUZA DOMINGUES	***.368.542-**	SIM	NÃO
3	21	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA	***.711.816-**	NÃO	NÃO
4	229	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	***.674.982-**	SIM	NÃO
5	337	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	***.248.642-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - PSICÓLOGO - 20 HORAS - SECRETARIA DE SAA&DE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	73	JOSILENE SANTOS DA SILVA	***.190.495-**	NÃO	NÃO
2	703	MARLA LIMA DE ALMEIDA	***.106.262-**	NÃO	NÃO
3	11	TAUANA CRISTINA SANTANA	***.291.652-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 0 •INDEFERIDO (S): 3 TOTAL DE INSCRITOS:3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - UBS SUED ALVES					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	258	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	NÃO	NÃO
2	486	ALINE FIALHO TEIXEIRA	***.364.692-**	NÃO	NÃO
3	240	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.142-**	NÃO	NÃO
4	287	ANDRESSA CRISTIANE CASCIRO DE OLIVEIRA	***.975.662-**	NÃO	NÃO
5	702	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	***.664.042-**	NÃO	NÃO
6	533	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES	***.315.982-**	NÃO	NÃO
7	604	CLECIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	***.885.572-**	NÃO	NÃO
8	321	CRISTINE BRASIL FREIRE	***.703.932-**	NÃO	NÃO
9	411	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
10	739	DEBORA DE MATOS SILVA	***.769.502-**	NÃO	NÃO
11	647	EDILMA SANTOS DE MATOS	***.007.632-**	NÃO	NÃO
12	415	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	NÃO	NÃO
13	730	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	***.801.802-**	NÃO	NÃO
14	469	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	***.103.102-**	NÃO	NÃO
15	129	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
16	706	JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO	***.312.782-**	NÃO	NÃO
17	347	JULIANA AGUILERA CRDOVA	***.211.242-**	NÃO	NÃO
18	333	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	SIM	NÃO
19	518	KAROLAINÉ FELICIO FEITOZA OLIVEIRA	***.202.122-**	NÃO	NÃO
20	380	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
21	721	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	***.381.562-**	NÃO	NÃO
22	216	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	***.821.352-**	SIM	NÃO
23	503	MICHEL DE AMORIM BOLLIS	***.847.692-**	NÃO	NÃO
24	670	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	***.711.731-**	NÃO	NÃO
25	328	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA	***.037.222-**	NÃO	NÃO
26	528	SAMARA LUCIA GONCALVES	***.076.612-**	SIM	NÃO
27	80	TAILANE NAVI DA SILVA	***.878.992-**	NÃO	NÃO
28	86	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	***.590.672-**	NÃO	NÃO
29	447	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
30	309	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	***.131.912-**	NÃO	NÃO
31	747	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA	***.508.792-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 4 •INDEFERIDO (S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CLINICA DA MULHER					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	212	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	***.756.692-**	NÃO	NÃO
2	42	EVELYN DA SILVA FEITOSA	***.498.762-**	NÃO	NÃO
3	84	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOME	***.784.862-**	NÃO	NÃO
4	449	GISLAINE EVANGELISTA DIAS	***.484.192-**	SIM	NÃO
5	749	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792-**	NÃO	NÃO
6	198	IZADORA GUERRA SOARES MELO	***.958.602-**	NÃO	NÃO
7	648	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
8	686	JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532-**	NÃO	NÃO
9	669	JOYCE ELLEN DE SOUZA DOS REIS	***.802.682-**	NÃO	NÃO
10	593	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
11	371	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
12	15	LORENA ROAS RIBEIRO	***.329.042-**	SIM	NÃO
13	738	MAGNA CARDOSO PIRES	***.636.882-**	NÃO	NÃO
14	540	MARIA ROSA DA SILVA	***.005.292-**	NÃO	NÃO
15	693	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA	***.577.022-**	NÃO	NÃO
16	682	RAYANE BEZERRA RODRIGUES	***.390.302-**	NÃO	NÃO
17	230	ROSANA ALVES DA SILVA	***.486.772-**	SIM	NÃO
18	28	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.718.892-**	NÃO	NÃO
19	300	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	***.863.242-**	NÃO	NÃO
20	88	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
21	437	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	***.205.702-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 18 TOTAL DE INSCRITOS:21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - CDS COLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	204	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.812-**	NÃO	NÃO
2	146	CHRISTHIA BARROS CAMPOS	***.746.652-**	NÃO	NÃO
3	192	DIELE ALMEIDA ALVES	***.942.982-**	NÃO	NÃO
4	298	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
5	219	JEAN DA SILVA SOUZA	***.495.272-**	NÃO	NÃO
6	8	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**	SIM	NÃO
7	363	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
8	524	MARCIA MARIA MACHADO	***.611.932-**	SIM	NÃO
9	196	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO	***.499.162-**	NÃO	NÃO
10	452	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 7 TOTAL DE INSCRITOS:10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	631	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.302-**	SIM	NÃO
2	671	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	NÃO	NÃO
3	251	ALZENIR FERREIRA SOARES	***.200.662-**	NÃO	NÃO
4	38	AMANDA THAIS DE OLIVEIRA BARROS	***.029.892-**	NÃO	NÃO
5	46	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ	***.267.882-**	NÃO	NÃO
6	297	CAROLINE MENDEZ IZIDRO	***.636.812-**	NÃO	NÃO
7	6	DANUBIA RIBEIRO DE FREIRE	***.184.592-**	NÃO	NÃO
8	627	DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	***.618.342-**	NÃO	NÃO
9	493	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.752-**	NÃO	NÃO
10	637	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	***.103.742-**	NÃO	NÃO
11	187	ELI BAS DOS SANTOS LIMA	***.237.908-**	NÃO	NÃO
12	374	ELIANE LUCIANO DA SILVA	***.295.452-**	NÃO	NÃO
13	481	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	***.928.952-**	NÃO	NÃO
14	101	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	NÃO	NÃO
15	448	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	NÃO	NÃO
16	26	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	***.466.702-**	NÃO	NÃO
17	482	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
18	626	ERIC DOMINGOS RIBAS	***.510.932-**	SIM	NÃO
19	614	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.452-**	NÃO	NÃO
20	180	FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO	***.479.292-**	NÃO	NÃO
21	49	FLAVIA CASTELO PORTUGAL DAVY	***.618.652-**	NÃO	NÃO
22	652	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	***.154.342-**	NÃO	NÃO
23	200	GABRIELI FERREIRA NUNES	***.446.742-**	NÃO	NÃO
24	135	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	***.246.432-**	NÃO	NÃO
25	754	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	***.061.042-**	NÃO	NÃO
26	120	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	NÃO	NÃO
27	249	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	***.583.052-**	NÃO	NÃO
28	651	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	***.017.592-**	NÃO	NÃO
29	418	JAINÉ CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	SIM	NÃO
30	318	JAINÉ DOS SANTOS FURTUNATO	***.577.652-**	NÃO	NÃO
31	256	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	***.030.462-**	NÃO	NÃO
32	507	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
33	168	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	NÃO	NÃO
34	166	JHEIMILLY THAIS AGOUTE REIS MONTEIRO	***.081.722-**	NÃO	NÃO
35	664	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	NÃO	NÃO
36	595	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**	NÃO	NÃO
37	184	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.192-**	NÃO	NÃO
38	592	KATIANE PORFIRIO	***.576.652-**	NÃO	NÃO
39	377	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	***.951.692-**	NÃO	NÃO
40	731	LEANDRO DOMINGOS CLERES	***.830.612-**	NÃO	NÃO
41	720	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	***.138.682-**	NÃO	NÃO
42	341	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
43	645	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
44	589	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	***.314.252-**	NÃO	NÃO
45	307	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	***.705.811-**	NÃO	NÃO
46	681	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	***.419.392-**	NÃO	NÃO
47	552	MARCELA CRISTINA MILOMES	***.627.182-**	SIM	NÃO

48	262	MARCELO MAIA JUNIOR	***.235.172-**	NÃO	NÃO
49	416	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	***.555.562-**	NÃO	NÃO
50	232	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	***.744.285-**	SIM	NÃO
51	331	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	***.236.831-**	NÃO	NÃO
52	152	NARGELA MELO VASCONCELOS	***.955.282-**	SIM	NÃO
53	470	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
54	368	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.802.652-**	NÃO	NÃO
55	646	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	***.596.322-**	NÃO	NÃO
56	348	RAFAELLA CRISTINA FRUTUOSO DOS SANTOS GUEDES	***.318.912-**	NÃO	NÃO
57	274	SONIA MOTTA PEREIRA	***.976.692-**	NÃO	NÃO
58	248	SORAIA DA COSTA PEREIRA	***.680.453-**	NÃO	NÃO
59	489	TAINDA SILVA BATISTA	***.823.972-**	SIM	NÃO
60	433	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY	***.950.372-**	NÃO	NÃO
61	428	TATIANE ALVES PONTES	***.684.682-**	NÃO	NÃO
62	44	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO	***.193.512-**	NÃO	NÃO
63	52	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	NÃO	NÃO
64	104	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	SIM	NÃO
65	40	VALERIA GALVAO SANTOS	***.789.492-**	NÃO	NÃO
66	304	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE	***.362.432-**	NÃO	NÃO
67	405	VANESSA RAMOS SILVA	***.406.812-**	NÃO	NÃO
68	320	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**	NÃO	NÃO
69	4	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	***.751.923-**	NÃO	NÃO
70	182	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	***.158.555-**	NÃO	NÃO
71	270	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	***.816.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO (S): 8 •INDEFERIDO (S): 63 TOTAL DE INSCRITOS:71					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - ENFERMEIRO - 20 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	413	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA	***.615.862-**	SIM	NÃO
2	714	DALVINA COLARES DOS SANTOS	***.974.162-**	NÃO	NÃO
3	147	DANIELA APARECIDA MINA	***.473.412-**	SIM	NÃO
4	425	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	***.245.412-**	NÃO	NÃO
5	64	GILCLEIDE DA SILVEIRA	***.533.542-**	SIM	NÃO
6	130	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	***.636.772-**	SIM	NÃO
7	677	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	NÃO	NÃO
8	585	KELLY RODRIGUES DA COSTA	***.375.942-**	NÃO	NÃO
9	354	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.137.572-**	NÃO	NÃO
10	641	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	***.679.392-**	NÃO	NÃO
11	526	MARILENE MACHADO DA COSTA GREGORIO	***.866.944-**	NÃO	NÃO
12	468	NATALIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA FERREIRA	***.767.522-**	NÃO	NÃO
13	43	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	***.482.022-**	NÃO	NÃO
14	65	SHEILA DE LIMA SOUZA	***.615.822-**	NÃO	NÃO
15	329	VERIDIANE SOUZA VENTURIN	***.406.062-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO (S): 4 •INDEFERIDO (S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:15					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HORAS - HOSPITAL MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	1	ALINNE SOUZA RIBEIRO	***.304.102-**	SIM	NÃO
2	352	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	332	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
4	213	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	***.028.481-**	NÃO	NÃO
5	116	DANIELY BEZERRA DA SILVA	***.236.022-**	NÃO	NÃO
6	310	ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE	***.604.942-**	NÃO	NÃO
7	480	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	***.183.672-**	NÃO	NÃO
8	45	GABRIELLA MARINELI NEIVA	***.748.192-**	NÃO	NÃO
9	257	GABRIELLI ANTONUCCI	***.730.912-**	NÃO	NÃO
10	294	MARCELO VALENTIN ADAMI	***.493.192-**	NÃO	NÃO
11	58	MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.864.112-**	NÃO	NÃO
12	610	NAINE DE JESUS BATISTA	***.217.542-**	NÃO	NÃO
13	277	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	***.885.652-**	NÃO	NÃO
14	554	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
15	635	THAINA SILVA COELHO	***.348.662-**	NÃO	NÃO
16	264	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	NÃO	NÃO
17	577	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:17					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FARMACÊUTICO BIOQUIMICO - 40 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	525	AMANDA SOUZA PATEZ	***.366.722-**	NÃO	NÃO
2	545	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	***.236.532-**	NÃO	NÃO
3	193	ANDREIA GUIDO DOS SANTOS	***.519.802-**	NÃO	NÃO
4	334	ANGELICA MARTINS DA SILVA	***.999.032-**	NÃO	NÃO
5	3	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	***.278.692-**	NÃO	NÃO
6	206	CLEVER LOPES MARTINS	***.655.262-**	NÃO	NÃO
7	723	FERNANDA KAREN VIRGOLINO DE ALMEIDA	***.428.332-**	NÃO	NÃO
8	422	KATIA CHAGAS FERNANDES	***.655.222-**	NÃO	NÃO
9	137	PATRICIA CJEVSCI BRAGANHOL	***.015.292-**	SIM	NÃO
10	133	PATRICIA DE SOUZA SANTOS	***.510.962-**	NÃO	NÃO
11	566	PAULO GUSTAVO DE SOUZA MALAGUETA	***.919.482-**	NÃO	NÃO
12	559	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	***.480.712-**	NÃO	NÃO
13	605	TABATA ROVER DA SILVA	***.088.782-**	NÃO	NÃO
14	571	WANDERSON CABRAL DA SILVA	***.694.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:14					

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MOTORISTA - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	79	ALEXANDRE MUNIZ MORAIS	***.531.842-**	NÃO	NÃO

2	67	ANDRENIAS JESUS DA CONCEICAO	***.515.502-**	NÃO	NÃO
3	550	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	***.095.872-**	NÃO	NÃO
4	490	BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	***.886.422-**	NÃO	NÃO
5	501	DALVAN COELHO PACHECO	***.438.012-**	NÃO	NÃO
6	392	DERLEISON BARBOSA DOS SANTOS	***.714.382-**	NÃO	NÃO
7	742	EMMERSON AILTON FERREIRA DE LIMA	***.895.957-**	NÃO	NÃO
8	365	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
9	239	GILVAN FLAUSINO COSTA	***.180.242-**	NÃO	NÃO
10	265	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	***.308.132-**	NÃO	NÃO
11	707	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	726	JOSE PAULO LOPES DE SOUZA	***.938.172-**	SIM	NÃO
13	668	JUVENAL SILVA DA COSTA	***.698.592-**	NÃO	NÃO
14	575	LUCAS SANTOS GELINSKI	***.032.092-**	NÃO	NÃO
15	618	LUIZ CARLOS SPAGNOL OLIVEIRA	***.594.851-**	NÃO	NÃO
16	667	MAX YURI DA SILVA OLIVEIRA	***.223.632-**	NÃO	NÃO
17	583	RICARLOS NEIVA LOURENCO	***.366.842-**	SIM	NÃO
18	90	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	***.971.212-**	NÃO	NÃO
19	117	RODRIGO OLIVEIRA PANTOJA	***.910.862-**	NÃO	NÃO
20	691	VALDELIRIO GOMES GREGORIO	***.224.552-**	NÃO	NÃO
21	684	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.929.932-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 18 TOTAL DE INSCRITOS:21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	208	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	***.338.172-**	NÃO	NÃO
2	303	ALEX BLANK DE PAULA	***.525.522-**	NÃO	NÃO
3	254	ANDRESSA MORAES FONSECA	***.768.342-**	NÃO	NÃO
4	202	ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	***.609.392-**	NÃO	NÃO
5	660	DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA	***.262.232-**	NÃO	NÃO
6	228	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	NÃO	NÃO
7	716	DANILO DE ARAUJO SANTOS	***.839.772-**	NÃO	NÃO
8	728	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	***.836.922-**	NÃO	NÃO
9	76	DION EMERSON NUNES SOARES	***.260.502-**	NÃO	NÃO
10	712	ELY MARIELLI WOLFF	***.386.732-**	NÃO	NÃO
11	24	ESTER IRLEM NASCIMENTO DOS SANTOS	***.713.572-**	NÃO	NÃO
12	95	GILCIRLENE PECLA DE SOUZA DIAS	***.416.302-**	NÃO	NÃO
13	288	IRIS GONCALVES DE OLIVEIRA	***.835.252-**	NÃO	NÃO
14	750	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	***.244.122-**	NÃO	NÃO
15	581	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
16	244	KARINE FERREIRA ALEXANDRE	***.661.112-**	NÃO	NÃO
17	266	KASSYA LORAYNE NOGUEIRA SOARES	***.262.982-**	NÃO	NÃO
18	113	KATIA TAVARES REINALDO	***.580.112-**	NÃO	NÃO
19	734	LUANA MAHARA DE OLIVEIRA ALVES	***.610.822-**	NÃO	NÃO
20	250	MAIKON DOUGLAS SILVA MAGALHAES PINHEIRO	***.545.902-**	NÃO	NÃO
21	736	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	***.297.622-**	NÃO	NÃO
22	474	MONIQUI MARQUES GONCALVES	***.850.369-**	NÃO	NÃO
23	313	NAYARA CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.321.552-**	NÃO	NÃO
24	158	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	***.254.632-**	NÃO	NÃO
25	286	RAFAELA SILVA BRAGA	***.536.212-**	NÃO	NÃO
26	319	RUMORI DA SILVA PEREZ	***.941.572-**	NÃO	NÃO
27	441	SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO	***.171.912-**	NÃO	NÃO
28	30	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	***.291.292-**	NÃO	NÃO
29	346	WALLYSON BRUNO PANTALEAO DA SILVA	***.566.431-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 0 •INDEFERIDO (S): 29 TOTAL DE INSCRITOS:29

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	601	ALESSANDRO SANTOS DE SOUZA	***.612.922-**	NÃO	NÃO
2	87	ANTONY LUIZ ACCIARI	***.851.542-**	NÃO	NÃO
3	302	CLEMER DUTRA ROCHA	***.378.342-**	NÃO	NÃO
4	353	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	283	ELSON DE MELO JUNIOR	***.340.012-**	NÃO	NÃO
6	588	FAGNER SOARES SALES	***.639.162-**	NÃO	NÃO
7	602	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	***.085.502-**	NÃO	NÃO
8	71	ISSAULO DE MORAES LIMA	***.205.892-**	NÃO	NÃO
9	400	JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	***.011.002-**	NÃO	NÃO
10	324	JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	***.376.582-**	NÃO	NÃO
11	477	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
12	215	JOSIAS SILVA MOREIRA	***.916.902-**	NÃO	NÃO
13	169	LUCIO RODRIGUES DA SILVA	***.040.382-**	NÃO	NÃO
14	185	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	***.814.622-**	SIM	NÃO
15	672	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	***.628.602-**	NÃO	NÃO
16	639	TIAGO SANTOS SEBIM	***.068.242-**	NÃO	NÃO
17	408	WELLITON SILVA CARVALHO	***.809.342-**	NÃO	NÃO
18	174	WEVERTON ALVES DE ABREU	***.354.562-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAGRI - OPERADOR DE MAQUINA PESADAS/TRATOR - 40 HORAS - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	82	AILTON APARECIDO DA SILVA	***.614.182-**	SIM	NÃO
2	293	CLAUDIO ALVES DA ROCHA	***.008.902-**	NÃO	NÃO
3	357	DAVID PANUCCI DA SILVA	***.096.832-**	NÃO	NÃO
4	359	EDILSON PAULINO DA SILVA	***.867.282-**	SIM	NÃO
5	534	JOELITO CAMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	574	JONILSON SOUZA DE AMORIM	***.364.657-**	NÃO	NÃO
7	655	MESSIAS SANTOS SEBIM	***.149.662-**	NÃO	NÃO
8	343	SERGIO LOPES DA SILVA	***.738.602-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	665	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	***.325.702-**	NÃO	NÃO
2	586	EDVAN ISAIAS DE MOURA	***.093.372-**	NÃO	NÃO
3	350	GEYSIANE DA SILVA PEREIRA	***.213.782-**	NÃO	NÃO
4	226	JOCIMAR DA SILVA	***.937.522-**	NÃO	NÃO
5	551	JOELITO CÂMBUI BARBOSA	***.376.182-**	SIM	NÃO
6	278	NATANAEL SANTOS FELIX REIS	***.726.202-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 5 TOTAL DE INSCRITOS:6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	624	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS GOMES	***.031.602-**	SIM	NÃO
2	33	ALAN CRISTHIAN MARCULINO DE SOUZA	***.217.052-**	NÃO	NÃO
3	643	ALISSON ESTERPAN DE MELO	***.266.492-**	NÃO	NÃO
4	403	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
5	367	BRUNO RAFAEL GARCIA DOS SANTOS	***.700.112-**	SIM	NÃO
6	344	CAMILA LIMA FALCAO	***.565.752-**	NÃO	NÃO
7	440	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
8	483	EDILEUZA DA SILVA PINTO BARBOSA	***.456.262-**	NÃO	NÃO
9	582	ELIAS EVANGELISTA DE SOUZA	***.219.972-**	SIM	NÃO
10	404	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.074.102-**	SIM	NÃO
11	419	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
12	527	ELIZABETH BEDONI MEDEIROS	***.117.401-**	SIM	NÃO
13	10	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
14	649	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	***.129.602-**	NÃO	NÃO
15	339	HOSANA LEONARDO DA SILVA	***.447.742-**	NÃO	NÃO
16	292	IVAIR GARCIA CRUZ	***.591.622-**	NÃO	NÃO
17	561	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
18	718	JEFERSON NASCIMENTO MENDES	***.491.302-**	NÃO	NÃO
19	144	JESSICA WALESKA MORAES RODRIGUES	***.087.082-**	NÃO	NÃO
20	195	JOAO FRANCISCO XAVIER	***.304.732-**	SIM	NÃO
21	532	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
22	398	LUNA EVELIN NUNES MOUTINHO OLIVEIRA	***.989.942-**	NÃO	NÃO
23	696	MARIA DE LOURDES LUIS DA SILVA	***.455.828-**	NÃO	NÃO
24	454	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
25	379	MIKARRAKKININ DE JESUS NEVES COSTA	***.947.452-**	NÃO	NÃO
26	439	NAILDO PESSOA DOS SANTOS	***.043.052-**	NÃO	NÃO
27	25	PAULO VINICIUS SOUZA MORAIS	***.816.712-**	NÃO	NÃO
28	564	RANIELE ALMEIDA DOS SANTOS	***.296.632-**	SIM	NÃO
29	508	RAUCILEIA DA SILVA CARVALHO DIAS	***.969.502-**	NÃO	NÃO
30	50	ROBERTO RODRIGUES DAMASCENO	***.469.352-**	NÃO	NÃO
31	389	ROSA CLARINDA SOUZA	***.547.986-**	NÃO	NÃO
32	484	THATILLA CAMILA CARVALHO	***.164.782-**	SIM	NÃO
33	657	VALDIR CESAR DA SILVA	***.842.392-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 11 •INDEFERIDO (S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ENTREVISTADOR BOLSA FAMILIA - 40 HORAS - COLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	93	ALZIENE CORTE VIANA	***.624.392-**	NÃO	NÃO
2	580	ANDREA CIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO	NÃO
3	178	CRISTOVAO COUTINHO NEVES	***.807.402-**	NÃO	NÃO
4	39	DENEILDA FONSECA TEIXEIRA SOUZA	***.856.452-**	NÃO	NÃO
5	500	DIDACIO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO
6	96	ELISANGELA ELLER DE PAULO DOS SANTOS	***.323.432-**	NÃO	NÃO
7	531	ELISIANA FAUSTINO SENA	***.635.282-**	NÃO	NÃO
8	16	GEDRIANE SPAGNOL OLIVEIRA	***.711.792-**	NÃO	NÃO
9	362	GISELLI VALANSUELA DE SOUZA	***.765.012-**	NÃO	NÃO
10	516	IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA	***.021.202-**	SIM	NÃO
11	678	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
12	199	JESSICA VARGAS GOUVEA DE OLIVEIRA COSTA	***.676.152-**	NÃO	NÃO
13	153	JOSELANE LEITE FONSECA	***.299.572-**	NÃO	NÃO
14	136	JOZILANE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.090.142-**	NÃO	NÃO
15	687	LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO	***.684.602-**	NÃO	NÃO
16	19	LEILA LIMA DOS SANTOS	***.856.102-**	NÃO	NÃO
17	638	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	***.147.222-**	NÃO	NÃO
18	125	SILVANA PEREIRA LINS	***.213.157-**	NÃO	NÃO
19	60	SONIA SILVA SOBRINHO	***.600.042-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 17 TOTAL DE INSCRITOS:19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - PSICÓLOGO - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	225	ANA SUELY ALVES RODRIGUES	***.360.022-**	NÃO	NÃO
2	85	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	***.972.902-**	NÃO	NÃO
3	162	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO	NÃO
4	729	DAIANNA DE JESUS LIMA	***.979.452-**	NÃO	NÃO
5	376	EANNISDEYLA DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO	***.645.982-**	NÃO	NÃO
6	161	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	***.136.742-**	SIM	NÃO
7	420	EUDA RIBEIRO DA SILVA	***.366.782-**	NÃO	NÃO
8	243	GLAÚCEA CIBELE PAIM BAIROS	***.801.460-**	NÃO	NÃO
9	596	JULIA TEIXEIRA LACERDA	***.739.932-**	NÃO	NÃO
10	36	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	NÃO	NÃO
11	110	LARA MARIA SILVA MAIA	***.068.012-**	NÃO	NÃO
12	77	LAURA MARIA DUQUE SOARES	***.050.496-**	NÃO	NÃO
13	127	LIDIA REZENDE CORDEIRO	***.403.281-**	NÃO	NÃO

14	149	LUANA LOPES PRATES	***.995.312-**	NÃO	NÃO
15	745	LUCIA EVELYN NUNES CHARIFE	***.682.862-**	NÃO	NÃO
16	282	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	***.782.712-**	SIM	NÃO
17	211	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO	NÃO
18	430	SABRINA MARQUES DE SOUZA	***.363.882-**	SIM	NÃO
19	431	SABRINA NASCIMENTO NUNES DE MELLO	***.180.712-**	NÃO	NÃO
20	222	SARAH DE ARAJO FREITAS	***.121.222-**	NÃO	NÃO
21	464	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER	***.099.402-**	NÃO	NÃO
22	296	TATIANE DE MAGALHAES BENTO	***.797.032-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:22

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	680	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	***.596.552-**	NÃO	NÃO
2	446	ALICY SAUCEDO LEITES DO NASCIMENTO	***.912.662-**	NÃO	NÃO
3	724	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	***.350.702-**	NÃO	NÃO
4	57	ANA PAULA SILVA MACHADO	***.586.782-**	NÃO	NÃO
5	406	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	NÃO	NÃO
6	260	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO	NÃO
7	603	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	***.535.442-**	NÃO	NÃO
8	662	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	***.231.332-**	NÃO	NÃO
9	519	CRISTIEMI VAZ DE SOUZA	***.680.762-**	NÃO	NÃO
10	417	DANIELY MOURA DA SILVA	***.847.302-**	NÃO	NÃO
11	748	DAYANE SANTOS DE FREITAS	***.875.542-**	NÃO	NÃO
12	514	ELCI CAVALCANTE MURBACH	***.346.482-**	NÃO	NÃO
13	245	ELIETE PEREIRA SERAFIM	***.556.392-**	NÃO	NÃO
14	511	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	***.639.091-**	NÃO	NÃO
15	443	ELIZANGELA TEIXEIRA CLAUDINO	***.055.662-**	NÃO	NÃO
16	17	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	***.075.952-**	NÃO	NÃO
17	442	JESSICA MANHUARI LIMA	***.729.702-**	NÃO	NÃO
18	12	JOSIANE SOBRALINO TORRES	***.575.832-**	NÃO	NÃO
19	141	KARINA AYKO NAKAI MACHADO	***.074.622-**	NÃO	NÃO
20	268	KATI DA SILVA DE OLIVEIRA	***.929.812-**	NÃO	NÃO
21	597	LUCIANA LOPES DE SOUZA	***.423.352-**	NÃO	NÃO
22	623	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN	***.311.952-**	NÃO	NÃO
23	255	OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES	***.376.165-**	NÃO	NÃO
24	619	SANDRINA MARIA CARDOSO	***.515.092-**	NÃO	NÃO
25	611	VANUSA MARIA MARTINS MOTA	***.361.602-**	NÃO	NÃO
26	150	ZILDA BONIFACIO	***.156.732-**	SIM	NÃO

•DEFERIDO (S): 1 •INDEFERIDO (S): 25 TOTAL DE INSCRITOS:26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - SEMAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	460	ABGAIR SILVA CRUZ	***.392.592-**	NÃO	NÃO
2	562	ANA KARLA DE JESUS XAVIER	***.002.152-**	NÃO	NÃO
3	521	ANDERSON FERREIRA BISPO DE SOUZA	***.572.631-**	NÃO	NÃO
4	620	CLEBSON DE FREITAS PESSOA	***.278.382-**	NÃO	NÃO
5	659	DAIANE NOVAIS DA SILVA	***.868.142-**	NÃO	NÃO
6	434	DAYANE NAYARA GONCALVES	***.175.612-**	NÃO	NÃO
7	654	EDSON FERNANDO SOUZA BEZERRA	***.925.012-**	SIM	NÃO
8	349	ELEGEANE NASCIMENTO BEUO	***.489.042-**	NÃO	NÃO
9	119	EMANUELLE BEZERRA PACHECO	***.058.932-**	NÃO	NÃO
10	705	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
11	247	ETEL MUNIRA GOMES BARROS	***.181.642-**	NÃO	NÃO
12	515	FABIELI VIEIRA DE SOUZA BECKHAUSER	***.236.702-**	NÃO	NÃO
13	32	FERNANDA DA SILVA GONZAGA	***.721.322-**	NÃO	NÃO
14	209	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
15	81	GABRIELI TEIXEIRA ADAO	***.890.332-**	NÃO	NÃO
16	656	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
17	336	INGRID ROBERTA MENDONCA LIMA	***.978.742-**	NÃO	NÃO
18	753	IVANA MACEDO PEREIRA	***.786.852-**	NÃO	NÃO
19	591	JACKLINNE DA COSTA VULCAO	***.202.672-**	NÃO	NÃO
20	306	JAMES ALBINO DA SILVA	***.475.122-**	NÃO	NÃO
21	325	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
22	587	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	NÃO	NÃO
23	41	JEFERSON CARVALHO VELOSO	***.533.962-**	NÃO	NÃO
24	63	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	***.487.572-**	NÃO	NÃO
25	685	JOSUE SOUZA XAVIER	***.732.872-**	NÃO	NÃO
26	700	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
27	475	LEILA INACIO SANTOS	***.718.722-**	SIM	NÃO
28	458	LEILIANE NUNES	***.393.792-**	NÃO	NÃO
29	9	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	NÃO	NÃO
30	18	LUANA TALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.557.162-**	NÃO	NÃO
31	578	LUCIENE FRANCA DA SILVA	***.284.762-**	NÃO	NÃO
32	735	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
33	372	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	***.808.525-**	NÃO	NÃO
34	281	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER	***.857.372-**	NÃO	NÃO
35	697	MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA	***.839.732-**	NÃO	NÃO
36	189	MARIA DANIELE DA SILVA	***.639.572-**	NÃO	NÃO
37	487	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
38	563	MARIANA DE AMORIM FREITAS	***.672.352-**	SIM	NÃO
39	163	MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANA	***.542.882-**	NÃO	SIM
40	123	MILENA GOMES DA SILVA ALVES	***.517.922-**	NÃO	NÃO
41	599	MIRIAM BATISTA DA SILVA	***.725.092-**	NÃO	NÃO
42	625	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
43	308	NATALY BEZERRA VASCONCELOS	***.132.862-**	SIM	NÃO
44	115	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	***.412.872-**	NÃO	NÃO
45	658	QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	***.817.852-**	NÃO	NÃO

46	134	ROSINEI MORAES COSTA	***.718.312-**	NÃO	NÃO
47	572	ROZANIA VIANA MIRANDA	***.094.942-**	NÃO	NÃO
48	713	SAMUEL SANTOS RODRIGUES	***.942.562-**	SIM	NÃO
49	132	TAILANE FERREIRA FELIX	***.586.192-**	NÃO	NÃO
50	356	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	***.968.582-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 7 •INDEFERIDO (S): 43 TOTAL DE INSCRITOS:50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - ZELADOR (A) - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	744	ALINE MARTINS DE SOUZA MACEDO	***.253.652-**	SIM	NÃO
2	426	ANA PATRICIA VALE CARVALHO	***.825.522-**	NÃO	NÃO
3	423	ANGELICA DE JESUS DA SILVA	***.181.662-**	NÃO	NÃO
4	410	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	284	CINTIA DUARTE DA SILVA	***.044.912-**	NÃO	NÃO
6	512	DEJANE VASCONCELOS DE SANTANA ANDRADE	***.157.082-**	SIM	NÃO
7	276	DELAINÉ DA SILVA SA	***.979.992-**	NÃO	NÃO
8	628	DILZA MARIA SILVA	***.294.832-**	NÃO	NÃO
9	465	EDILAINE SANTOS DO AMARAL	***.648.202-**	SIM	NÃO
10	394	EDILENE LIMA DEOUZA	***.135.492-**	NÃO	NÃO
11	751	ELIZIANE FERREIRA DIA	***.331.982-**	SIM	NÃO
12	743	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
13	159	ESTER BONIN PEREIRA	***.674.672-**	NÃO	NÃO
14	108	FABIANE ALMEIDA DA SILVA	***.638.662-**	NÃO	NÃO
15	97	FLORIPES DE OLIVEIRA COSTA	***.372.032-**	NÃO	NÃO
16	412	FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	***.577.222-**	SIM	NÃO
17	335	GABRIELI CRISTA DA SILVA	***.112.122-**	SIM	NÃO
18	315	GISELE CRISTE DE LIMA	***.644.662-**	NÃO	NÃO
19	351	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	***.130.482-**	SIM	NÃO
20	613	HONDINA FARIAS MARIANO	***.517.232-**	NÃO	NÃO
21	290	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
22	451	JHENIFER SOARES PINHEIRO	***.169.612-**	SIM	NÃO
23	263	JULIANA LIMA PEREIRA	***.313.272-**	NÃO	NÃO
24	560	KAROLAYNE FERREIRA TORRES	***.407.612-**	NÃO	NÃO
25	390	KEILA PINHEIRO DA SILVA	***.786.722-**	NÃO	NÃO
26	55	KEILY ARRUDA MENDES	***.730.822-**	SIM	NÃO
27	61	LEA ALVES DOS SANTOS GOMES	***.664.752-**	NÃO	NÃO
28	396	LEIDIANE MARTINS VERA SA	***.252.862-**	SIM	NÃO
29	523	LELINA NASCIMENTO DUARTE	***.706.372-**	SIM	NÃO
30	553	LUZINEUDE RODRIGUES FONSECA MACEDO	***.295.072-**	SIM	NÃO
31	342	MARIA ELIZABETE DA SILVA	***.289.882-**	NÃO	NÃO
32	305	MARILDA VIEIRA DE SIQUEIRA VALANSUELA	***.985.942-**	NÃO	NÃO
33	105	MARILZA MOURA SILVA	***.217.572-**	NÃO	NÃO
34	83	NAIANE PIMENTA SOUZA	***.721.082-**	NÃO	NÃO
35	752	NILZE MARTINS PEREIRA DE SOUZA	***.327.262-**	NÃO	NÃO
36	34	QUELE DE JESUS FELIX	***.896.202-**	NÃO	NÃO
37	201	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
38	131	ROZEMILDA APARECIDA DA CRUZ RAMOS DUARTE	***.857.632-**	NÃO	NÃO
39	361	SAMILA DOS SANTOS DIAS	***.581.662-**	NÃO	NÃO
40	7	SILVIA CORREA LEITE	***.302.532-**	NÃO	NÃO
41	557	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	SIM	NÃO
42	535	SONIA FERREIRA FRIGERI	***.650.762-**	SIM	NÃO
43	579	TERZINHA DE FATIMA DA COSTA	***.419.122-**	NÃO	NÃO
44	386	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	***.454.032-**	SIM	NÃO
45	632	VANUSA DA COSTA SOARES	***.558.992-**	SIM	NÃO
46	497	VANUZA MIRANDA STEIN	***.630.522-**	SIM	NÃO

•DEFERIDO (S): 19 •INDEFERIDO (S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	653	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	***.369.202-**	SIM	NÃO
2	175	ATILA SILVA DE ASSIS	***.204.125-**	SIM	NÃO
3	609	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
4	450	DENILSON PEREIRA DA SILVA	***.293.862-**	NÃO	NÃO
5	375	ELIEL DE LIMA SILVEIRA	***.154.802-**	NÃO	NÃO
6	461	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
7	594	ELIZEU EVANGELISTA DE SOUZA	***.765.882-**	NÃO	NÃO
8	273	ERIVELTON BISPO SILVA	***.701.062-**	NÃO	NÃO
9	326	EVILASIO MARIANO DA COSTA	***.756.702-**	NÃO	NÃO
10	338	GIL ROSA DE MOURA	***.186.962-**	NÃO	NÃO
11	382	GUSTAVO HENRIQUE SOUSA VASCONCELOS	***.538.002-**	SIM	NÃO
12	327	ILTON TEIXEIRA BASTOS BASTOS	***.135.772-**	NÃO	NÃO
13	556	JEAN PAULO DA SILVA	***.153.922-**	SIM	NÃO
14	663	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
15	733	JOHN ELDER DE SOUZA PEREIRA	***.092.942-**	NÃO	NÃO
16	622	MAURICIO PRUDENTE SILVA	***.131.052-**	NÃO	NÃO
17	471	MIGUEL VIEIRA NETO	***.882.242-**	SIM	NÃO
18	171	MOACIR ANGELO MARIA	***.727.329-**	NÃO	NÃO
19	233	ODAIR JOSE DA SILVA	***.810.562-**	NÃO	NÃO
20	291	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
21	429	REINALDO GOMES DAMACENA	***.806.662-**	SIM	NÃO
22	741	ROZINERO TOMAZ DE SOUZA	***.333.362-**	SIM	NÃO
23	47	THAILLAN ANTUNES DE MENEZES	***.370.432-**	NÃO	NÃO
24	68	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 8 •INDEFERIDO (S): 16 TOTAL DE INSCRITOS:24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - FILOMENA MARTINS DE FREITAS					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	462	ANDERSON BARBOSA PEREIRA	***.546.212-**	NÃO	NÃO
2	615	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
3	409	ELIAS DE ALMEIDA SOUZA	***.201.582-**	NÃO	NÃO
4	414	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
5	424	GABRIEL BERNASKI CUPERTINO SILVA	***.489.852-**	SIM	NÃO
6	674	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
7	364	LUAN ALVES PEREIRA	***.076.242-**	NÃO	NÃO
8	172	PAMELA JULIANA MENDES	***.384.292-**	NÃO	NÃO
9	234	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRA	***.387.602-**	NÃO	NÃO
10	220	REGINALDO DE FREITAS OLIVEIRAA	***.766.892-**	NÃO	NÃO
11	99	SILAS DE ARRUDA AURELIANO	***.692.302-**	NÃO	NÃO
12	22	WAGNER KALYTON SANTOS SABARA	***.915.372-**	NÃO	NÃO
13	676	WALDEMIR RIBEIRO MOTA	***.014.452-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 11 TOTAL DE INSCRITOS:13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - VIGIA NOTURNO - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	621	DARLENE DALILA DA SILVA FERREIRA	***.783.852-**	NÃO	NÃO
2	272	ELILAINE PEREIRA DA VEIGA	***.801.552-**	NÃO	NÃO
3	459	ELIVELTON MARQUES AIRES	***.584.812-**	NÃO	NÃO
4	167	ELTON COSTA DE MELO	***.065.442-**	NÃO	NÃO
5	466	ERIELBER SOARES SANTOS	***.748.582-**	NÃO	NÃO
6	547	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
7	151	GESIEL SOARES GONALVES	***.287.042-**	NÃO	NÃO
8	176	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
9	393	JHONE BRITO VIRGILIO	***.627.152-**	NÃO	NÃO
10	194	MARCIO WILLIAM ARCANJO DE ABREU	***.600.662-**	SIM	NÃO
11	383	MAURICIO DE SOUZA COSTA	***.271.892-**	NÃO	NÃO
12	479	ROSEVALDO DA SILVA DIAS	***.296.262-**	NÃO	NÃO
13	355	THIAGO ANDRADE SANTOS	***.674.212-**	NÃO	NÃO
14	154	WEVERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.957.722-**	NÃO	NÃO
15	366	WEZITON PEREIRA DOS SANTOS	***.563.362-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 13 TOTAL DE INSCRITOS:15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - ARMINDO FERREIRA FRAGA					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	373	ADENIUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	***.171.672-**	SIM	NÃO
2	156	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	***.441.782-**	NÃO	NÃO
3	538	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	SIM	NÃO
4	370	BRENDALI DE ANDRADE TRINDADE	***.956.112-**	NÃO	NÃO
5	661	DANIELE MOTA DA SILVA DIAS	***.613.172-**	SIM	NÃO
6	92	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	***.905.742-**	NÃO	NÃO
7	476	EDIELE SANTOS DO AMARAL	***.648.062-**	SIM	NÃO
8	701	ELIANA OLIVEIRA ARAUJO	***.818.452-**	NÃO	NÃO
9	358	ELITA ARAUJO ANDRADE	***.887.942-**	SIM	NÃO
10	498	ELUZAI DE ALBUQUERQUE TEXEIRA	***.190.872-**	NÃO	NÃO
11	737	ESTEFANIA DAS NEVES NETO	***.421.102-**	SIM	NÃO
12	642	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA FREITAS	***.766.892-**	NÃO	NÃO
13	395	GABRIELY YASMIM SOUSA VASCONCELOS	***.538.232-**	SIM	NÃO
14	616	GEICIELE VIEIRA DE SOUZA	***.549.262-**	NÃO	NÃO
15	421	GESIANE VIEIRA DE CASTRO GOULARTE	***.216.732-**	NÃO	NÃO
16	541	INGRID DE SOUZA FAGUNDES	***.637.122-**	NÃO	NÃO
17	692	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
18	345	JOABE BERNARDINO WANDERLEY	***.010.822-**	NÃO	NÃO
19	617	KESIA SOUZA SANTOS	***.151.182-**	NÃO	NÃO
20	109	MARIA GABRIELA BASILIO DO ROSARIO	***.831.372-**	NÃO	NÃO
21	218	MARIA LUCIA RICARDINA REIS	***.611.842-**	NÃO	NÃO
22	143	MIRIAM CAMARGO NUNES	***.258.412-**	NÃO	NÃO
23	633	NAIANA DE JESUS BATISTA	***.522.192-**	NÃO	NÃO
24	694	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
25	513	RAIANE DE SOUZA ROCHA	***.100.482-**	SIM	NÃO
26	124	SABRINA DOS SANTOS DIAS	***.626.462-**	NÃO	NÃO
27	510	SILENE APARECIDA MEDEIROS	***.699.082-**	NÃO	NÃO
28	630	STEFANI NAIARA AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.036.892-**	NÃO	NÃO
29	107	THAINARA GALHARDO VILELA	***.626.812-**	NÃO	NÃO
30	715	THAWANY LUYZA MARTINS GONCALVES	***.185.672-**	NÃO	NÃO
31	456	VALDILENE CARDOSO DA SILVA	***.091.502-**	SIM	NÃO
32	399	VALDINEY GOMES DA SILVA	***.328.502-**	SIM	NÃO
33	606	VANDENILZA TEIXEIRA DE ARAUJO	***.571.302-**	SIM	NÃO
34	401	VANUSA MIRANDA STEIN	***.560.482-**	SIM	NÃO
35	98	WEDER RIAN PIMENTA TEIXEIRA	***.647.972-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 13 •INDEFERIDO (S): 22 TOTAL DE INSCRITOS:35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - JOSE SERAFIM BARBOSACOLINA VERDE					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	675	CAMILA DA COSTA	***.137.692-**	NÃO	NÃO
2	634	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	***.901.622-**	NÃO	NÃO
3	29	DANIELI FERNANDA FERREIRA	***.768.262-**	NÃO	NÃO
4	89	ELAINE SANTANA DE MIRANDA COSTA	***.884.222-**	NÃO	NÃO
5	529	ELIZA MARCELINO RIBEIRO	***.149.962-**	NÃO	NÃO
6	122	GRACIELY ASSIS DA SILVA	***.504.572-**	NÃO	NÃO
7	690	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
8	54	JOICE KELLY MANOEL DOS SANTOS	***.815.432-**	SIM	NÃO
9	385	JUSCILENE FERREIRA GONZAGA	***.096.012-**	NÃO	NÃO
10	539	KETTLIN ALVES DOS SANTOS	***.590.392-**	NÃO	NÃO

11	463	LINDAURA ARCANJO DE ABREU	***.600.152-**	NÃO	NÃO
12	378	MICHELE GOMES COSTA	***.872.622-**	NÃO	NÃO
13	502	PAMELA SALVADOR DA SILVA TEIXEIRA	***.396.202-**	NÃO	NÃO
14	177	PRISILA POLICARPO SATHLER	***.722.032-**	NÃO	NÃO
15	267	RAYANE FERREIRA CRUZ	***.463.002-**	NÃO	NÃO
16	145	ROSELI ALVES XAVIER	***.346.652-**	NÃO	NÃO
17	397	ROSIANE MOTA DA COSTA	***.589.762-**	NÃO	NÃO
18	496	SANDRA LOPES DE SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
19	629	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	***.227.942-**	NÃO	NÃO
20	384	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO	NÃO
21	100	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	***.927.772-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 2 •INDEFERIDO (S): 19 TOTAL DE INSCRITOS:21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - CUIDADOR DE ALUNOS - 40 HORAS - FERNÃO DIAS DE PAES					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	173	ANDRELACOUTOFONSECA	***.593.792-**	NÃO	NÃO
2	13	ANDRESSA FERNANDES BATHE DOS SANTOS	***.713.992-**	NÃO	NÃO
3	69	BRUNA NUNES AZEVEDO	***.645.632-**	NÃO	NÃO
4	128	DEUZODETE AMORIN	***.414.862-**	NÃO	NÃO
5	118	EDILENE DE PAULO ELLER	***.930.222-**	NÃO	NÃO
6	549	EDNA VIEIRA BATISTA LEAL	***.174.722-**	SIM	NÃO
7	261	JEANE DE SOUZA SILVA	***.100.562-**	SIM	NÃO
8	74	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	***.073.342-**	NÃO	NÃO
9	432	KAMILA DA SILVA MENEZES	***.730.182-**	NÃO	NÃO
10	711	KELLE MAQUITAINE DA SILVA	***.863.512-**	NÃO	NÃO
11	568	LUANA DAS NEVES NETO	***.632.612-**	NÃO	NÃO
12	488	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	***.805.272-**	SIM	NÃO
13	704	MARCELO ALVES DE PAULA	***.622.262-**	NÃO	NÃO
14	56	MARIA DANIELE OLIVEIRA SILVA	***.516.212-**	NÃO	NÃO
15	235	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	NÃO	NÃO
16	435	ROSIMAR DOS SANTOS SOARES DA SILVA	***.852.124-**	NÃO	NÃO
17	640	SAMARA MOREIRA VIEIRA	***.666.412-**	NÃO	NÃO
18	517	VALERIA GONCALVES BARBOSA	***.945.332-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 3 •INDEFERIDO (S): 15 TOTAL DE INSCRITOS:18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - MONITOR ESCOLAR - 40 HORAS - SEMEC					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	650	ALINE CRISTINA BRITO SALES	***.560.542-**	NÃO	NÃO
2	740	ALINE MARIA PEREIRA DE ANDRADES	***.313.622-**	NÃO	NÃO
3	607	ANA EMANUELY VIANA SILVEIRA	***.314.532-**	NÃO	NÃO
4	103	ANTONIO RADSON FERNANDES SILVA	***.721.612-**	NÃO	NÃO
5	301	CLAUDIANE LOPES DE ASSIS	***.722.347-**	NÃO	NÃO
6	689	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA COSTA	***.285.562-**	NÃO	NÃO
7	191	DAYANA CIRILO SIMOES	***.450.452-**	NÃO	NÃO
8	438	EDILTON FERREIRA LIMA	***.453.372-**	NÃO	NÃO
9	506	ELENIR ROSARIO DA SILVA	***.665.562-**	SIM	NÃO
10	391	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.346.162-**	NÃO	NÃO
11	138	ELLEN DA SILVA FERREIRA	***.394.442-**	NÃO	NÃO
12	543	ESEQUIEL DE JESUS ALBERTO	***.374.761-**	NÃO	NÃO
13	289	JANAINA GONZAGA DOS SANTOS	***.177.472-**	NÃO	NÃO
14	259	JAQUELINE DOS SANTOS LUZ	***.936.512-**	NÃO	NÃO
15	683	JEFFERSON DOS SANTOS SAPUCAIA	***.289.992-**	SIM	NÃO
16	537	JONATHAN PIRES BRITTO	***.218.917-**	NÃO	NÃO
17	51	JOSE LOPES DE AMORIM	***.451.902-**	NÃO	NÃO
18	224	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	***.779.152-**	NÃO	NÃO
19	708	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	***.910.022-**	SIM	NÃO
20	160	JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA	***.846.092-**	SIM	NÃO
21	190	JOYCE ALVES DE PAULA	***.638.692-**	NÃO	NÃO
22	205	LENICE DA SILVA	***.054.702-**	SIM	NÃO
23	203	LUAN DAS NEVES NETO	***.632.532-**	NÃO	NÃO
24	360	LUCIENE FRANCISCA DA SILVA	***.647.832-**	SIM	NÃO
25	746	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA	***.541.782-**	NÃO	NÃO
26	520	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	***.911.482-**	NÃO	NÃO
27	188	MARIETE RODRIGUES ALVES	***.560.472-**	NÃO	NÃO
28	688	MARILENE DE LIMA ROCHA	***.512.638-**	SIM	NÃO
29	473	NAYARA MOREIRA STEIN	***.467.892-**	NÃO	NÃO
30	636	NIZIVONE SANTOS ALVES	***.879.082-**	NÃO	NÃO
31	214	PATRICI LEAL GURJAO	***.437.022-**	NÃO	NÃO
32	186	PRISCILA VASCONCELOS DE MORAES	***.524.452-**	NÃO	NÃO
33	285	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA FILHO	***.820.023-**	NÃO	NÃO
34	453	RAMON DOS SANTOS CLEMENTINO	***.687.502-**	NÃO	NÃO
35	509	SANDRA LOPES SOUZA	***.624.442-**	NÃO	NÃO
36	241	SILAS DE OLIVEIRA COSTA	***.507.742-**	NÃO	NÃO
37	236	WANDERSON GABRIEL ROCHA FERREIRA	***.676.652-**	NÃO	NÃO

•DEFERIDO (S): 7 •INDEFERIDO (S): 30 TOTAL DE INSCRITOS:37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:GABINETE - ZELADOR (A) - 40 HORAS - SEMAD					
Nº	Nº I.	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DEFERIDO	PNE
1	530	ADAIR SOARES DOS SANTOS	***.043.171-**	NÃO	NÃO
2	558	ANA CAROLINA DA SILVA	***.974.952-**	NÃO	NÃO
3	590	ANDREA SIMINI CARDOSO	***.965.562-**	NÃO	NÃO
4	20	ANDREIA CAMILO SANTANA	***.931.502-**	NÃO	NÃO
5	522	ARINETE DA SILVA CRUZ	***.829.112-**	NÃO	NÃO
6	275	CAMILA MOREIRA ALVES KNP	***.636.862-**	NÃO	NÃO
7	102	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	***.899.672-**	NÃO	NÃO
8	66	DANIELI SOARES DA SILVA	***.125.642-**	NÃO	NÃO
9	444	DIDACIO JOSE DE OLIVERA JUNIOR	***.260.532-**	NÃO	NÃO

10	322	EDILMA MENDONCA CARVALHO	***.774.822-**	NÃO	NÃO
11	183	EDNEIA PRUDENCIO NETO	***.727.112-**	NÃO	NÃO
12	407	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS	***.074.102-**	SIM	NÃO
13	546	ELIZETE AMORIM	***.013.742-**	NÃO	NÃO
14	140	EUNICE DA SILVA SOUZA	***.432.742-**	NÃO	NÃO
15	608	FABIOLA DA SILVA SOUZA	***.413.642-**	NÃO	NÃO
16	542	GILSON CHAVES DA SILVA	***.882.602-**	NÃO	NÃO
17	644	GISELI CRISTE DE LIMA	***.644.662-**	SIM	NÃO
18	536	INEZ BATISTA PEREIRA	***.654.682-**	NÃO	NÃO
19	369	JOCLANE ROSA FERREIRA LIMA	***.946.426-**	NÃO	NÃO
20	280	JULIANA MARQUES CORDEIRO	***.368.822-**	NÃO	NÃO
21	569	LETICIA BATISTA PIMENTA	***.978.032-**	NÃO	NÃO
22	427	LUCIMAR ROSA STOCHER	***.362.092-**	NÃO	NÃO
23	75	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA	***.287.242-**	NÃO	NÃO
24	478	MARIA CRISTINA COLARES MARQUES	***.503.232-**	NÃO	NÃO
25	271	MIRIAN GONCALVES SOARES	***.173.692-**	SIM	NÃO
26	35	NADIR DE CASTRO	***.927.302-**	NÃO	NÃO
27	269	NAIARA ROQUE DE LIMA	***.822.232-**	NÃO	NÃO
28	106	NEILIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.662.682-**	NÃO	NÃO
29	27	SIMONE POLICARPO SATHLER	***.238.842-**	NÃO	NÃO
30	455	SIRLENE AMARAL	***.067.952-**	SIM	NÃO
31	600	TAMIRES ANDRADE GARCIA	***.678.702-**	NÃO	NÃO
•DEFERIDO (S): 4 •INDEFERIDO (S): 27 TOTAL DE INSCRITOS:31					

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, 05 de outubro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:9C1D7897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.388 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor R\$548.100,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Cem Reais), objetivando dar suporte Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, nas seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO				
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROJETO A/CRIAR	Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4			
4.4.90.52.99	A/C	Equipamentos e Materiais Permanentes	A/CRIAR	R\$ 548.100,00
TOTAL				R\$ 548.100,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação referente Termo de Compromisso PAR/FNDE nº 202001448-4, contemplará as seguintes Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
							Livre	Fonte
	PAR/FNDE nº 202001448-4	0000377252						548.100,00
TOTAL.....								548.100,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato								548.100,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B4E6A6DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 591-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (didáticos e de expediente), para suprir as demandas das Secretarias, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 230/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Endereço: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO, CEP: 76.890-000 Telefone: 69 3521-2325 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	AGENDA EXECUTIVA CAPA DURA, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 14 CM	Tilibra	Executiva	Unid	20	49,99	999,80
6	1	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO, USB E USB-C, COM ALCANCE DE ATÉ 200 M DE ALCANCE, LASER COM ALCANCE DE 100 M NA COR VERMELHA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES.	Multilaser	Sem fio	Unid	12	258,33	3.099,96
7	1	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	Pic-pic	Amarelo	Unid	365	8,20	2.993,00
7	2	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	Pic-pic	Azul claro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	3	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	Pic-pic	Azul escuro	Unid	365	8,20	2.993,00
7	4	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	Pic-pic	Branco	Unid	365	8,20	2.993,00
7	5	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	Pic-pic	Laranja	Unid	315	8,20	2.583,00
7	6	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILAS	Pic-pic	Lilas	Unid	315	8,20	2.583,00
7	7	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	Pic-pic	Marrom	Unid	315	8,20	2.583,00
7	8	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	Pic-pic	Rosa	Unid	315	8,20	2.583,00
7	9	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	Pic-pic	Verde claro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	10	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	Pic-pic	Verde escuro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	11	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	Pic-pic	Vermelho	Unid	315	8,20	2.583,00
8	1	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	Pic-pic	Amarelo	Unid	265	22,82	6.047,30
8	2	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	Pic-pic	Azul claro	Unid	265	22,82	6.047,30
8	3	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	Pic-pic	Azul escuro	Unid	265	22,82	6.047,30
8	4	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	Pic-pic	Branco	Unid	265	22,82	6.047,30
8	5	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	Pic-pic	Laranja	Unid	265	22,82	6.047,30
8	6	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - LILAS	Pic-pic	Lilas	Unid	265	22,82	6.047,30
8	7	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - MARROM	Pic-pic	Marrom	Unid	265	22,82	6.047,30
8	8	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - ROSA	Pic-pic	Rosa	Unid	165	22,82	3.765,30

8	9	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES VERDE CLARO	Pic-pic	Verde claro	Unid	315	22,82	7.188,30
8	10	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES VERMELHO	Pic-pic	Vermelho	Unid	265	22,82	6.047,30
26	1	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 12/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.12/0	Unid	402	15,00	6.030,00
26	2	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 5/0, CX C/ 50 UND	Bacchi 6/0	N.6/0	Unid	582	3,28	1.908,96
26	3	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.8/0	Unid	382	6,00	2.292,00
26	4	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº3/0, CX C/50 UND	Bacchi	N.3/0	Unid	702	2,53	1.776,06
64	1	PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 50 X 60 CM ESTAMPAS INFANTIS	Vmp	Estampa infantil	Unid	380	2,14	813,20
72	1	PASTA ABA DE ELASTICA PLASTICA 245 X 335 X 17 MM	Polibras	245x335	Unid	584	4,00	2.336,00
72	2	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLASTICA 235 X 350 MM	Polibras	235x350	Unid	634	4,00	2.536,00
72	3	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLASTICA 245 X 335 X 40 MM	Polibras	245x335	Unid	634	5,27	3.341,18
72	4	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO.	Frama	Lombo largo	Unid	310	17,03	5.279,30
74	1	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFICIO. (25% - Exclusivo ME/EPP)	Acp	200fls	Unid	440	91,93	40.449,20
77	1	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA C/100 UND	Brw	Metal	Unid	76	7,23	549,48
79	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR AZUL	Brw	Ponta ultra fina	Unid	119	2,16	257,04
79	2	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR PRETA	Brw	Ponta ultra fina	Unid	119	2,16	257,04
79	3	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR VERMELHA	Brw	Ponta ultra fina	Unid	109	2,16	235,44
83	1	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAICA COM 12 UNIDADES DE 25MM	Brw	25mm	Unid	86	15,90	1.367,40
83	2	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAICA COM 12 UNIDADES DE 41MM	Brw	41mm	Unid	76	23,61	1.794,36
83	3	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAICA COM 12 UNIDADES DE 51MM	Brw	51mm	Unid	66	25,96	1.713,36
88	1	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 16 X 22 CM	Super tela	16x22cm	Unid	50	15,30	765,00
88	2	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 20 X 30 CM	Super tela	20x30cm	Unid	50	34,89	1.744,50
88	3	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 30 X 40 CM	Super tela	30x40cm	Unid	50	36,90	1.845,00
91	1	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR AZUL	Radex	Azul	Unid	53	10,03	531,59
91	2	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR PRETA	Radex	Preto	Unid	53	9,75	516,75
92	1	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AMARELA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Amarelo	Unid	60	35,28	2.116,80
92	2	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AZUL MARINHO, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Azul marinho	Unid	90	35,28	3.175,20
92	3	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR BRANCA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Branco	Unid	90	35,28	3.175,20
92	4	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR MARROM, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Marrom	Unid	80	35,28	2.822,40
92	5	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR PRETA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Preto	Unid	90	35,28	3.175,20
92	6	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR VERDE, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Verde	Unid	80	35,28	2.822,40

VALOR TOTAL

R\$: 188.700,82

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00

Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 1991, Sala C, Nossa Senhora Das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-123

Telefone: 69 9 9224-0583

E-mail: cd.mello@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	1	ALFINETE TIPO TAÇA DE CABECA COLORIDO CX C/ 50 UND	Lyke	Lyke	Unid	619	2,03	1.256,57
4	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	Lyke	Lyke	Unid	250	10,07	2.517,50
70	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (25% - Exclusivo ME/EPP)	Royal	Royal	Cx	602	151,59	91.257,18
2	1	ALFINETE TIPO TAÇA DE CABECA COLORIDO CX C/ 50 UND	Lyke	Lyke	Unid	619	2,03	1.256,57
4	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	Lyke	Lyke	Unid	250	10,07	2.517,50
70	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (25% - Exclusivo ME/EPP)	Royal	Royal	Cx	602	151,59	91.257,18

VALOR TOTAL

R\$: 95.031,25

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 03.344.057/0001-04

Endereço: Travessa Tamarindo, 3415 - Setor 01 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-050

Telefone: 69 3535-3828

E-mail: livrariateixeira@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR AZUL; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Radex	Radex	Unid	62	5,06	313,72

3	2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: ENTINTADA NA COR PRETA; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Radex	Radex	Unid	62	5,06	313,72
10	1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPÉIS E OUTRAS SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR ROSA	Leonora	Leonora	Unid	31	125,70	3.896,70
10	2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPÉIS E OUTRAS SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR AMARELA	Leonora	Leonora	Unid	31	54,13	1.678,03
10	3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPÉIS E OUTRAS SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR LARANJADO	Leonora	Leonora	Unid	31	76,00	2.356,00
10	4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPÉIS E OUTRAS SUPERFÍCIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR VERDE	Leonora	Leonora	Unid	36	76,00	2.736,00
11	1	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART COM PICOTE, MEDINDO 64X88CM, COM FUROS BLOCO DE FOLHAS COM PAPEL NA MEDIDA 64 X 88CM, SERRILHADO, GRAMATURA 75 G, COM 50 FOLHAS BRANCAS OFF-SET.	Vmp	Vmp	Unid	100	58,00	5.800,00
12	1	BOLA DE ISOPOR 075MM COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO INTEIRAS SEM CORTES.	Styroform	Styroform	Unid	100	1,39	139,00
12	2	BOLA DE ISOPOR 100 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	3,30	330,00
12	3	BOLA DE ISOPOR 150 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	8,50	850,00
12	4	BOLA DE ISOPOR 250 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	19,80	1.980,00
13	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DUST FREE, LADOS CHANFRADOS Nº 60, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3 X 2,0 X 4,0 CM (A X L X C), CAIXA COM 20 UNID	Redbor	Redbor	Unid	190	51,57	9.798,30
19	1	CANETA HIDROCOR, PEQUENA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	Unid	1.808,00	2,38	4.303,04
19	2	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR C/ 12 UNID., COR AMARELO	Lyke	Lyke	Unid	262	12,58	3.295,96
21	1	CARTOLINA AMARELA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,61	396,50
21	2	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
21	3	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
21	4	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
21	5	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
27	1	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G CAIXA COM 6 UNIDADES	Delta	Delta	Unid	227	1,60	363,20
27	2	COLA BRANCA LIQUIDA 1 LITRO	Piratinga	Piratinga	Unid	274	9,35	2.561,90
27	3	COLA C/ GLITER CORES VARIADAS 23 GR C/ 6 UNID	Piratinga	Piratinga	Unid	120	8,00	960,00
27	4	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNID.	Piratinga	Piratinga	Unid	108	6,94	749,52
27	5	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	Rendicola	Rendicola	Kg	148	27,00	3.996,00
27	6	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 7,5MM X 30 CM	Rendicola	Rendicola	Kg	148	27,00	3.996,00
29	1	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 08; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	6,60	125,40
29	2	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 12; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	13,30	252,70
29	3	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 15; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	18,35	348,65
30	1	CORRETIVO LÍQUIDO FRC DE 18 ML CX C/ 12 UND	Ecole	Ecole	Unid	131	14,50	1.899,50
31	1	ENVELOPE BRANCO NO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	Scrity	Scrity	Unid	240	46,85	11.244,00
31	2	ENVELOPE PARDO 18X25 CM CAIXA C/ 100 UND	Scrity	Scrity	Unid	110	22,15	2.436,50
31	3	ENVELOPE PARDO TAM A4 CAIXA C/100 UND	Scrity	Scrity	Unid	240	34,66	8.318,40
34	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPOESPÁTULA ZINCADO	Leonora	Leonora	Unid	187	2,35	439,45
35	1	FILTRO CORES VARIADAS 1,40 DE LARGURA	Santa fe	Santa fe	Mt	200	17,10	3.420,00
38	1	FITA DÚPLA FACE 12MM X 30MT	Adelbras	Adelbras	Unid	316	5,02	1.586,32
38	2	FITA DÚPLA FACE 19MMX30MT	Adelbras	Adelbras	Unid	366	7,68	2.810,88
43	1	GRAMPEADOR 24/6 E 26/6 CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS O-250	Leonora	Leonora	Unid	329	8,25	2.714,25
43	2	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA; PARA GRAMPO Nº 106.	Leonora	Leonora	Unid	100	23,00	2.300,00
43	3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 210 FOLHAS.	Brw	Brw	Unid	92	113,00	10.396,00
44	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 DE 6 MM NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	Leonora	Leonora	Cx	120	8,15	978,00
44	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - 32/34, NIQUELADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Brw	Brw	Cx	99	14,25	1.410,75
44	3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: GALVANIZADO; 26/6; EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNIDADES	Leonora	Leonora	Unid	366	4,65	1.701,90
44	4	GRAMPO TRILHO METÁLICO TIPO ROMEU E JULIETA CX C/ 50 JOGOS	Leonora	Leonora	Unid	69	10,00	690,00
45	1	LÁPIS DE COR GRANDE, MINA MACIA E RESISTENTE, COM 12 CORES	Pirilampo	Pirilampo	Unid	2.200,00	2,35	5.170,00
45	2	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 72 UNID	Pirilampo	Pirilampo	Unid	350	12,50	4.375,00
46	1	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	218	7,35	1.602,30
46	2	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	48	20,55	986,40
46	3	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA C/ 100 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	178	11,50	2.047,00
46	4	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA DE 100 FLS	Tilibra	Tilibra	Unid	102	9,75	994,50
55	1	PAPEL ALMAÇO FORMATO 215X315 MM PCT C/ 400 FLS C/ PAUTA E MARGEM	Credeal	Credeal	Unid	24	45,83	1.099,92
56	1	PAPEL CAMURCA AMARELO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,13	881,40
56	2	PAPEL CAMURCA AZUL MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	3	PAPEL CAMURCA BRANCO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	4	PAPEL CAMURCA LARANJA MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20

56	5	PAPEL CAMURCA LILAS MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	6	PAPEL CAMURCA MARRON MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	7	PAPEL CAMURCA ROSA MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	8	PAPEL CAMURCA VERDE MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	9	PAPEL CAMURCA VERMELHO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
57	1	PAPEL CARTAO AMARELO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	2	PAPEL CARTAO AZUL MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,27	736,60
57	3	PAPEL CARTAO BRANCO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,27	736,60
57	4	PAPEL CARTAO ROSA MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	5	PAPEL CARTAO VERDE FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	6	PAPEL CARTAO VERMELHO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
58	1	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
58	2	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	350	0,95	332,50
58	3	PAPEL CELOFANE 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
58	4	PAPEL CELOFANE 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
59	1	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,87	304,50
59	2	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	370	0,88	325,60
59	3	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,88	299,20
59	4	PAPEL COLOR SET 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	5	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	6	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	7	PAPEL COLOR SET 48X66 CM MARROM	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	8	PAPEL COLOR SET 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	9	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	10	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
66	1	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 150 M	São joao	São joao	Unid	220	72,72	15.998,40
68	1	PAPEL MICROONDULADO , MEDINDO 50CM X 80CM - ESTAMPAS VARIADAS	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	2	PAPEL MICROONDULADO AMARELO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,50	350,00
68	3	PAPEL MICROONDULADO AZUL 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	180	2,48	446,40
68	4	PAPEL MICROONDULADO PRETO 50CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,48	347,20
68	5	PAPEL MICROONDULADO ROSA 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,48	347,20
68	6	PAPEL MICROONDULADO VERDE 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	7	PAPEL MICROONDULADO VERDE MUSGO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	8	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	110	2,47	271,70
71	1	PAPEL VERGE CASCA DE OVO, BRANCO A4 C/ 50 FLS, GRAMATURA DO PAPEL 180 G/M² - BLOCO	Usapel	Usapel	Unid	179	13,40	2.398,60
75	1	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM - CORES VARIADAS	Acp	Acp	Unid	1.234,00	1,87	2.307,58
75	2	PASTA SUSPENSÃO A4 PLÁSTICA	Polibras	Polibras	Unid	872	2,49	2.171,28
86	1	REGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	Waleu	Waleu	Unid	1.604,00	0,50	802,00
86	2	RÉGUA ACRILICA 50 CM TRANSPARENTE	Waleu	Waleu	Unid	344	4,00	1.376,00
87	1	TECLADO PADRAO ABNT PRETO ENTRADA USB	Maxprint	Maxprint	Unid	342	32,16	10.998,72
95	1	TNT BRANCO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	95	104,86	9.961,70
95	2	TNT PRETO ROLO 1,40M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	72	104,86	7.549,92
95	3	TNT AMARELO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	100	104,86	10.486,00
98	1	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G: NÃO TÓXICO	Waleu	Waleu	Unid	95	2,68	254,60

VALOR TOTAL

R\$: 205.593,91

Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ: 31.345.856/0001-22
 Endereço: Av. Beira Rio - N:428 - Compl:Quadra 47b; Lote 01, Bairro: Centro CEP: 76850000, Guajara-Mirim /RO
 Telefone: 61 9 9241-0484
 E-mail: comercial@comercioprime.com.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	1	APONTADOR DE LAPIS COM CORPO METALICO LAMINA ANTI FERRUGEM CX C/ 20 UNID.	Leo e leo	Leo e leo	Cx	1.590,00	14,59	23.198,10
14	1	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FLS GRANDE CAPA DURA	Credeal	Credeal	Unid	2.120,00	5,95	12.614,00
14	2	CADERNO UNIVERSITARIO C/ 6 MATERIAS 200 FLS.	Credeal	Credeal	Unid	1.120,00	11,01	12.331,20
17	1	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE IMM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	Compactor	Compactor	Cx	298	21,50	6.407,00
17	2	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE IMM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA	Compactor	Compactor	Cx	206	20,50	4.223,00
17	3	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE IMM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Compactor	Compactor	Cx	98	20,10	1.969,80
41	1	GIZ DE CERA GRANDE, CX COM 12 UNIDADES	Piratininga	Piratininga	Unid	1.600,00	3,20	5.120,00
41	2	GIZ DE CERA PEQUENO, CX COM 12 UNIDADES	Piratininga	Piratininga	Unid	1.600,00	2,48	3.968,00
47	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	Lyke	Lyke	Unid	330	35,00	11.550,00
47	2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETO	Lyke	Lyke	Unid	330	35,00	11.550,00
47	3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL	Lyke	Lyke	Unid	280	31,78	8.898,40

		COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO						
48	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERDE	Lyke	Lyke	Unid	270	37,77	10.197,90
48	2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECIVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VIOLETA	Lyke	Lyke	Unid	270	40,00	10.800,00
49	1	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR AZUL	Jocar	Jocar	Unid	132	18,00	2.376,00
49	2	MARCADOR PERMANENTE CX.C/ 12 UND. COR VERMELHA	Jocar	Jocar	Unid	112	15,60	1.747,20
49	3	MARCADOR PERMANENTE CX.C/12 UND. COR PRETA	Jocar	Jocar	Unid	132	18,00	2.376,00
50	1	MASSA PARA MODELAR POTE DE 500 G CORES SORTIDAS	Radex	Radex	Unid	1.250,00	16,80	21.000,00
51	1	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90 CINZA	Multilaser	Multilaser	Unid	312	17,62	5.497,44
76	1	PEN DRIVE 08 GB	Multilaser	Multilaser	Unid	280	21,42	5.997,60
76	2	PEN DRIVE 16 GB USB	Multilaser	Multilaser	Unid	300	24,00	7.200,00
80	1	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE BASTAO FINO (PRODUTO NACIONAL)	Leo e leo	Leo e leo	Unid	108	11,00	1.188,00
80	2	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE BASTAO GROSSO (PRODUTO NACIONAL)	Leo e leo	Leo e leo	Unid	113	14,70	1.661,10
81	1	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE C/3 DIVISÕES.TAM: 204MM X 104 MM X 100MM	Waleu	Waleu	Unid	200	10,00	2.000,00
82	1	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO	Waleu	Waleu	Unid	216	12,03	2.598,48
89	1	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 8" 1/2 21 CM	Jocar	Jocar	Unid	186	36,99	6.880,14
89	2	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - 23 CM, MEDINDO A.L.P 1X6X23 CM	Jocar	Jocar	Unid	333	37,34	12.434,22
89	3	TESOURA MULTIUSO GRANDE 20 CM EM INOX	Jocar	Jocar	Unid	440	5,52	2.428,80
89	4	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, DE MATERIAL RESISTENTE, LONGA DURAÇÃO, CORTE PERFEITO, BOM ENCAIXE E MANUSEIO - CORES VARIADAS - 10 CM	Leo e leo	Leo e leo	Unid	1.654,00	2,15	3.556,10
90	1	TINTA GUACHE 15 ML CAIXAC/ 6 UND - CORES VARIADAS	Piratininga	Piratininga	Unid	1.300,00	3,46	4.498,00
94	1	TNT ROSA ROLO 1,40 M X 50 M	Non woven	Non woven	Rolo	80	105,50	8.440,00
94	2	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40MX50 MTS	Non woven	Non woven	Rolo	90	105,46	9.491,40
94	3	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40M X 50 M	Non woven	Non woven	Rolo	90	105,45	9.490,50
94	4	TNT ROLO DE 1.40 M X 50 M MARROM	Non woven	Non woven	Rolo	72	105,25	7.578,00
VALOR TOTAL							RS: 241.266,38	
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: Rua Sacramento, 5531, Sala A - Setor 09 - Ariquemes - RO, CEP: 76.876-322. Telefone: 69 3221-0593 E-mail: empresaconexao03@gmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	1	BARBANTE CRU Nº 008 COM 1 KG,CERCA DE 528 METROS	Bacana	Barbante	Unid	70	28,98	2.028,60
25	1	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TRIPÉ, SUPERFÍCIE BRANCA MAGNÉTICA IDEAL PARA ESCRITA, FIXAÇÃO DE BLOCOS DE FOLHAS E IMÁS, AJUSTE NA ALTURA, PÉS EM TUBO DE AÇO, TRIPÉ ABERTURA TIPO ESCADA, ACOMPANHA: IMÁS, DIMENSÕES: 90 X 60 - QUADRO / 180 CM - CAVALETE	Stalo	Cavalete	Unid	15	271,40	4.071,00
28	1	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 725, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA CX, COM 12 UNID DE 100GM	Kaz	Cola	Unid	156	282,71	44.102,76
28	2	COLA PARA ISOPOR / EVA 90 G X 12 UNIDADES	Kaz	Cola	Unid	113	52,00	5.876,00
37	1	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 15 MM C/ 100 METROS - 100% POLIESTER Nº 01	Merita	Fita	Unid	350	46,10	16.135,00
37	2	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 38 MM C/ 100 METROS - 100% POLIESTER Nº 01	Merita	Fita	Unid	350	46,60	16.310,00
52	1	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR AZUL	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	2	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR AZUL ROYAL	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	3	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR BRANCA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	4	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR MARROM	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	5	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR PRETA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	6	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR ROSA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	7	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR VERDE RELVA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	8	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR VERMELHO BORDÓ	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
53	1	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/ 100 UND DE 6 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	37,50	2.250,00
53	2	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 3 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	35,50	2.130,00
53	3	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 9 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	39,50	2.370,00
54	1	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 100 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 50 UNIDADES EM PVC 17MM	Kaz	Pacotes	Unid	22	55,40	1.218,80
54	2	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 200 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 36 UNIDADES EM PVC 29MM	Kaz	Pacotes	Unid	32	55,00	1.760,00
54	3	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 450 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 12 UNIDADES EM PVC 50MM	Kaz	Pacotes	Unid	52	53,45	2.779,40
60	1	PAPEL CONTACT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 100 METROS.	Kaz	Papel	Unid	50	458,72	22.936,00
60	2	PAPEL CONTACT LILÁS ROLO DE 100 METROS	Kaz	Papel	Unid	30	458,73	13.761,90
84	1	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75
84	2	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75

		FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)							
84	3	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	192	314,65	60.412,80	
84	4	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75	
84	5	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	192	314,65	60.412,80	
99	1	VELCRO DUPLA FACE 20MM X 3 M CORES VARIADAS	Zein	Velcro	Rolo	80	76,11	6.088,80	
100	1	ZIPER INVISIVEL 20 CM PACOTE C/ 50 UND - CORES VARIADAS	Pli	Ziper	Pct	40	142,62	5.704,80	
VALOR TOTAL							RS: 463.300,51		
Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45 Endereço: Rua General Osório, 1170, Centro, CEP: 76.963-890, Cacoal/RO. Telefone: 69 3441-2035 E-mail: papelariavenus@bol.com.br									
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
15	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, TIPO TRIPLA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 25,5 CM, ALTURA 18,5. COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE 25,5 CM	Waleu	Tripla	Unid	236	43,50	10.266,00	
15	2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350 X 130 X 245 MM POLIIONDA.	Polibras	Plasticia	Unid	1.050,00	5,89	6.184,50	
36	1	FITA ADESIVA COLORIDA 45MM X 40 MT	Superfitas	Color	Unid	322	5,90	1.899,80	
36	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	Superfitas	12x40	Unid	622	1,00	622,00	
36	3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 MT	Superfitas	48x40	Unid	1.440,00	3,80	5.472,00	
VALOR TOTAL							RS: 24.444,30		
Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23 Endereço: Rua Piquiá, 1710, Centro, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-058. Telefone: 69 3536-8054 E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com									
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total	
16	1	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS	Chip	Chip	Unid	182	27,69	5.039,58	
18	1	CANETA HIDROCOR, GRANDE, ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	Onda	Onda	Unid	1.812,00	6,49	11.759,88	
20	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE EM LINHAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES, COM ESPESURA DE 0,30 MM, EM CORES VARIADAS.	Lassane	Lassane	Unid	102	71,46	7.288,92	
33	1	ESTILETE STANDARD LARGO PLÁSTICO COM LATERAIS EMBORRACHADAS, COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA, LÂMINA DE 18 MM	Onda	Onda	Unid	316	6,89	2.177,24	
40	1	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM	Brw	Brw	Unid	345	5,82	2.007,90	
40	2	FOLHA DE ISOPOR 2,0 CM	Brw	Brw	Unid	445	5,82	2.589,90	
42	1	GLITER LIT COM 6 CORES SORTIDAS POTE DE 3G PACOTE COM 12 UNID	Brw	Brw	Unid	600	6,00	3.600,00	
62	1	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	165	0,97	160,05	
62	2	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	165	0,97	160,05	
62	3	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	4	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	5	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	6	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	7	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM MARRON	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	8	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	9	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
62	10	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15	
65	1	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	2	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	3	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	4	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	5	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	6	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	7	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM MARRON	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	8	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	9	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
65	10	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70	
67	1	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	180	0,79	142,20	
67	2	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45	
67	3	PAPEL LAMINADO DOURADO 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45	
67	4	PAPEL LAMINADO PRATA 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45	
67	5	PAPEL LAMINADO ROSA 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45	
67	6	PAPEL LAMINADO VERDE 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	180	0,79	142,20	
67	7	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45	
73	1	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFÍCIO. (75% - Ampla concorrência)	Acp	Acp	Unid	1.320,00	51,43	67.887,60	
78	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUIROS CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	Onda	Onda	Unid	93	45,00	4.185,00	
78	2	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUIROS CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS	Onda	Onda	Unid	71	105,00	7.455,00	
78	3	PERFURADOR MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, POSSUINDO UMA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 33CM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE 2 ATÉ 8MM, COM UM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES DA MAQUINA (LXAXC): 50X43X15 CM, DIMENSÕES DA ÁREA DE TRABALHO: 33X22 CM, QUANTIDADE DE FUIROS: 54.	Aurora	Aurora	Unid	12	554,16	6.649,92	
85	1	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15	

85	2	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15
85	3	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	63	370,71	23.354,73
85	4	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15
85	5	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	63	370,71	23.354,73
93	1	TNT ROLO DE 1,40 M X 50 M NA COR VERDE	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	2	TNT LILÁS ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	3	TNT LARANJA ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	4	TNT VERMELHO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	5	TNT, ROLO 1,40M X 50MT - ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL	Santa fe	Santa fe	Rolo	18	109,76	1.975,68
96	1	TNT, ROLO 1,40M X 50MT - ESTAMPAS VARIADAS	Santa fe	Santa fe	Rolo	85	224,67	19.096,95
VALOR TOTAL							R\$: 299.331,63	
Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00 Endereço: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto/SP, CEP 15014-420 Telefone: 69 017 2138-0700 E-mail: dsilicitacao@gmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
22	1	CARTUCHO DE TONER PRETO 105A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 137 FNW - NACIONAL	Dsi	W1105a	Unid	300	140,00	42.000,00
97	1	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER ASIMPRESSORAS TN 34703472-12 X.	Dsi	Tn-3472	Unid	50	34,00	1.700,00
VALOR TOTAL							R\$: 43.700,00	
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 Endereço: Rua Goiás, 862 - , Catanduva - São Paulo, CEP: 15804-010 Telefone: 017 3531-0300 E-mail: licitacao2@fprinter.com.br								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
23	1	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Fastprinter	P1102	Unid	150	36,60	5.490,00
24	1	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 278A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP - NACIONAL	Fastprinter	Ce278a	Unid	70	26,00	1.820,00
24	2	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 283A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 127 - NACIONAL	Fastprinter	Cf283a	Unid	150	25,66	3.849,00
24	3	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Fastprinter	Ce285a	Unid	100	25,66	2.566,00
VALOR TOTAL							R\$: 13.725,00	
Fornecedor: G8 ARMARINHOS LTDA CNPJ: 14.232.132/0001-53 Endereço: Rua Jose Venancio, 469, Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP CEP: 14030200 Telefone: 016 3610-3084 E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
39	1	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	2	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	Tatame e cia	Eva	Unid	800	4,25	3.400,00
39	3	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	Tatame e cia	Eva	Unid	1.300,00	10,00	13.000,00
39	4	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	Tatame e cia	Eva	Unid	950	7,22	6.859,00
39	5	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	6	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	Tatame e cia	Eva	Unid	550	4,25	2.337,50
39	7	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	8	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILAS	Tatame e cia	Eva	Unid	550	4,25	2.337,50
39	9	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	10	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,24	2.544,00
39	11	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	Tatame e cia	Eva	Unid	800	4,25	3.400,00
39	12	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	Tatame e cia	Eva	Unid	700	4,25	2.975,00
39	13	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	Tatame e cia	Eva	Unid	700	7,21	5.047,00
39	14	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
VALOR TOTAL							R\$: 54.650,00	
Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90 Endereço: AV PRINCESA ISABEL Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM, CEP: 76850-000 Telefone: 69 3226-2504 E-mail: papelmc@hotmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
69	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, COR TE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (75% - Ampla concorrência)	Piray	Piray	Cx	1.808,00	152,93	276.497,44
VALOR TOTAL							R\$: 276.497,44	

Valor total da ata R\$: 1.906.241,24

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 591-06/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

COMERCIAL VENUS LTDA

A. R. FARONI EIRELI

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

G8 ARMARINHOS LTDA

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 591-06/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrtton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (didáticos e de expediente), para suprir as demandas das Secretarias, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 230/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Endereço: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO, CEP: 76.890-000 Telefone: 69 3521-2325 E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	AGENDA EXECUTIVA CAPA DURA, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 14 CM	Tilibra	Executiva	Unid	20	49,99	999,80
6	1	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO, USB E USB-C, COM ALCANCE DE ATÉ 200 M DE ALCANCE, LASER COM ALCANCE DE 100 M NA COR VERMELHA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES.	Multilaser	Sem fio	Unid	12	258,33	3.099,96
7	1	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AMARELO	Pic-pic	Amarelo	Unid	365	8,20	2.993,00
7	2	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL CLARO	Pic-pic	Azul claro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	3	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - AZUL ESCURO	Pic-pic	Azul escuro	Unid	365	8,20	2.993,00
7	4	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - BRANCO	Pic-pic	Branco	Unid	365	8,20	2.993,00
7	5	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LARANJA	Pic-pic	Laranja	Unid	315	8,20	2.583,00
7	6	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - LILAS	Pic-pic	Lilas	Unid	315	8,20	2.583,00
7	7	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - MARROM	Pic-pic	Marrom	Unid	315	8,20	2.583,00
7	8	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - ROSA	Pic-pic	Rosa	Unid	315	8,20	2.583,00
7	9	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE CLARO	Pic-pic	Verde claro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	10	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERDE ESCURO	Pic-pic	Verde escuro	Unid	315	8,20	2.583,00
7	11	BALÃO LISO REDONDO Nº 07, PCT C/ 50 UNID - VERMELHO	Pic-pic	Vermelho	Unid	315	8,20	2.583,00
8	1	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AMARELO	Pic-pic	Amarelo	Unid	265	22,82	6.047,30
8	2	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AZUL CLARO	Pic-pic	Azul claro	Unid	265	22,82	6.047,30
8	3	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - AZUL ESCURO	Pic-pic	Azul escuro	Unid	265	22,82	6.047,30
8	4	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - BRANCO	Pic-pic	Branco	Unid	265	22,82	6.047,30
8	5	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - LARANJA	Pic-pic	Laranja	Unid	265	22,82	6.047,30
8	6	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - LILAS	Pic-pic	Lilas	Unid	265	22,82	6.047,30
8	7	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - MARROM	Pic-pic	Marrom	Unid	265	22,82	6.047,30
8	8	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - ROSA	Pic-pic	Rosa	Unid	165	22,82	3.765,30
8	9	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - VERDE CLARO	Pic-pic	Verde claro	Unid	315	22,82	7.188,30
8	10	BALÃO LISO REDONDO Nº 11 PACT C/ 50 UNIDADES - VERMELHO	Pic-pic	Vermelho	Unid	265	22,82	6.047,30
26	1	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 12/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.12/0	Unid	402	15,00	6.030,00
26	2	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 5/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.6/0	Unid	582	3,28	1.908,96
26	3	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.8/0	Unid	382	6,00	2.292,00
26	4	CLIPS EM METAL NIQUELADO Nº 3/0, CX C/ 50 UND	Bacchi	N.3/0	Unid	702	2,53	1.776,06
64	1	PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 50 X 60 CM ESTAMPAS INFANTIS	Vmp	Estampa infantil	Unid	380	2,14	813,20
72	1	PASTA ABA DE ELÁSTICA PLÁSTICA 245 X 335 X 17 MM	Polibras	245x335	Unid	584	4,00	2.336,00
72	2	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 235 X 350 MM	Polibras	235x350	Unid	634	4,00	2.536,00
72	3	PASTA ABA DE ELÁSTICO PLÁSTICA 245 X 335 X 40 MM	Polibras	245x335	Unid	634	5,27	3.341,18
72	4	PASTA AZ LOMBO LARGO - PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO.	Frama	Lombo largo	Unid	310	17,03	5.279,30
74	1	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFÍCIO. (25% - Exclusivo ME/EPP)	Acp	200fls	Unid	440	91,93	40.449,20
77	1	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA C/100 UND	Brw	Metal	Unid	76	7,23	549,48
79	1	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR AZUL	Brw	Ponta ultra fina	Unid	119	2,16	257,04
79	2	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR PRETA	Brw	Ponta ultra fina	Unid	119	2,16	257,04
79	3	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA ULTRAFINA PARA CD E DVD COR VERMELHA	Brw	Ponta ultra fina	Unid	109	2,16	235,44
83	1	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 25MM	Brw	25mm	Unid	86	15,90	1.367,40
83	2	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 41MM	Brw	41mm	Unid	76	23,61	1.794,36
83	3	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO MOL (BINDER-CLIP), EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA EPÓXI E COM ALÇAS EM AÇO, COR: PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 51MM	Brw	51mm	Unid	66	25,96	1.713,36

88	1	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 16 X 22 CM	Super tela	16x22cm	Unid	50	15,30	765,00
88	2	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 20 X 30 CM	Super tela	20x30cm	Unid	50	34,89	1.744,50
88	3	TELA TECIDO ARTISTICO 100% ALGODÃO C/ APLICAÇÃO DE RESINAS ACRILICAS COMPATIVEL PARA TINTA A ÓLEO ACRILICA E AQUARELA 30 X 40 CM	Super tela	30x40cm	Unid	50	36,90	1.845,00
91	1	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR AZUL	Radex	Azul	Unid	53	10,03	531,59
91	2	TINTA PARA CARIMBO 30 ML COR PRETA	Radex	Preto	Unid	53	9,75	516,75
92	1	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AMARELA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Amarelo	Unid	60	35,28	2.116,80
92	2	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR AZUL MARINHO, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Azul marinho	Unid	90	35,28	3.175,20
92	3	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR BRANCA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Branco	Unid	90	35,28	3.175,20
92	4	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR MARROM, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Marrom	Unid	80	35,28	2.822,40
92	5	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR PRETA, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Preto	Unid	90	35,28	3.175,20
92	6	TINTA SPRAY PARA ISOPOR NA COR VERDE, EMBALAGEM 350 ML	Tek bond	Verde	Unid	80	35,28	2.822,40

VALOR TOTAL

RS: 188.700,82

Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00

Endereço: Av. Sete de Setembro, N° 1991, Sala C, Nossa Senhora Das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-123

Telefone: 69 9 9224-0583

E-mail: cd.mello@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	1	ALFINETE TIPO TAÇA DE CABECA COLORIDO CX / 50 UND	Lyke	Lyke	Unid	619	2,03	1.256,57
4	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	Lyke	Lyke	Unid	250	10,07	2.517,50
70	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (25% - Exclusivo ME/EPP)	Royal	Royal	Cx	602	151,59	91.257,18
2	1	ALFINETE TIPO TAÇA DE CABECA COLORIDO CX / 50 UND	Lyke	Lyke	Unid	619	2,03	1.256,57
4	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 15X6 CM, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ESTOJO PORTA PINCEL (SISTEMA FLIP TOP), EM FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	Lyke	Lyke	Unid	250	10,07	2.517,50
70	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (25% - Exclusivo ME/EPP)	Royal	Royal	Cx	602	151,59	91.257,18

VALOR TOTAL

RS: 95.031,25

Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 03.344.057/0001-04

Endereço: Travessa Tamarindo, 3415 - Setor 01 - Ariquemes/RO - CEP: 76.870-050

Telefone: 69 3535-3828

E-mail: livrariateixeira@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3: ENTINTADA NA COR AZUL; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Radex	Radex	Unid	62	5,06	313,72
3	2	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3: ENTINTADA NA COR PRETA; COM BASE RETANGULAR MEDINDO 9X12CM; COM TAMPA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES: 5% (+/-).	Radex	Radex	Unid	62	5,06	313,72
10	1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPEIS E OUTRAS SUPERFICIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 38MM X 50 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR ROSA	Leonora	Leonora	Unid	31	125,70	3.896,70
10	2	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPEIS E OUTRAS SUPERFICIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR AMARELA	Leonora	Leonora	Unid	31	54,13	1.678,03
10	3	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPEIS E OUTRAS SUPERFICIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR LARANJADO	Leonora	Leonora	Unid	31	76,00	2.356,00
10	4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CERTIFICADO PELO SFI, ADESIVO DE QUALIDADE, QUE NÃO DANIFICAM PAPEIS E OUTRAS SUPERFICIES, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 76MM X 76 MM - 100 FOLHAS CADA BLOCO NA COR VERDE	Leonora	Leonora	Unid	36	76,00	2.736,00
11	1	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART COM PICOTE, MEDINDO 64X88CM, COM FUROS BLOCO DE FOLHAS COM PAPEL NA MEDIDA 64 X 88CM, SERRILHADO, GRAMATURA 75 G, COM 50 FOLHAS BRANCAS OFF-SET.	Vmp	Vmp	Unid	100	58,00	5.800,00
12	1	BOLA DE ISOPOR 075MM COM FINALIDADES DIVERSAS QUE INCLUEM, ENFEITES, TRABALHOS ESCOLARES, DECORAÇÃO E ARTESANATO INTEIRAS SEM CORTES.	Styroform	Styroform	Unid	100	1,39	139,00
12	2	BOLA DE ISOPOR 100 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	3,30	330,00
12	3	BOLA DE ISOPOR 150 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	8,50	850,00
12	4	BOLA DE ISOPOR 250 MM	Styroform	Styroform	Unid	100	19,80	1.980,00
13	1	BORRACHA BRANCA ESCOLAR DUST FREE, LADOS CHANFRADOS N° 60, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,3 X 2,0 X 4,0 CM (A X L X C), CAIXA COM 20 UNID	Redbor	Redbor	Unid	190	51,57	9.798,30
19	1	CANETA HIDROCOR, PEQUENA, ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS	Leonora	Leonora	Unid	1.808,00	2,38	4.303,04
19	2	CANETA MARCA TEXTO PARA GRIFAR E MARCAR C/ 12 UNID., COR AMARELO	Lyke	Lyke	Unid	262	12,58	3.295,96
21	1	CARTOLINA AMARELA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,61	396,50
21	2	CARTOLINA AZUL 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50

21	3	CARTOLINA BRANCA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
21	4	CARTOLINA ROSA 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
21	5	CARTOLINA VERDE 50 X 66 CM	Reipel	Reipel	Unid	650	0,63	409,50
27	1	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G CAIXA COM 6 UNIDADES	Delta	Delta	Unid	227	1,60	363,20
27	2	COLA BRANCA LIQUIDA 1 LITRO	Piratininga	Piratininga	Unid	274	9,35	2.561,90
27	3	COLA C/ GLITER CORES VARIADAS 23 GR C/ 6 UNID	Piratininga	Piratininga	Unid	120	8,00	960,00
27	4	COLA COLORIDA 23 GRAMAS CAIXA COM 6 UNID.	Piratininga	Piratininga	Unid	108	6,94	749,52
27	5	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	Rendicola	Rendicola	Kg	148	27,00	3.996,00
27	6	COLA DE SILICONE EM BASTÃO 7,5MM X 30 CM	Rendicola	Rendicola	Kg	148	27,00	3.996,00
29	1	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 08; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	6,60	125,40
29	2	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 12; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	13,30	252,70
29	3	COLCHETE DE AÇO METALICO P/ PAPEL: Nº. 15; CAIXA C/ 72 UND	Acc	Acc	Unid	19	18,35	348,65
30	1	CORRETIVO LÍQUIDO FRC DE 18 ML CX C/ 12 UND	Ecole	Ecole	Unid	131	14,50	1.899,50
31	1	ENVELOPE BRANCO NO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	Scrity	Scrity	Unid	240	46,85	11.244,00
31	2	ENVELOPE PARDO 18X25 CM CAIXA C/ 100 UND	Scrity	Scrity	Unid	110	22,15	2.436,50
31	3	ENVELOPE PARDO TAM A4 CAIXA C/100 UND	Scrity	Scrity	Unid	240	34,66	8.318,40
34	1	EXTRATOR DE GRAMPO TIPOESPÁTULA ZINCADO	Leonora	Leonora	Unid	187	2,35	439,45
35	1	FELTRO CORES VARIADAS 1,40 DE LARGURA	Santa fe	Santa fe	Mt	200	17,10	3.420,00
38	1	FITA DUPLA FACE 12MM X 30MT	Adelbras	Adelbras	Unid	316	5,02	1.586,32
38	2	FITA DUPLA FACE 19MMX30MT	Adelbras	Adelbras	Unid	366	7,68	2.810,88
43	1	GRAMPEADOR 24/6 E 26/6 CAPACIDADE P/ 25 FOLHAS O-250	Leonora	Leonora	Unid	329	8,25	2.714,25
43	2	GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA; PARA GRAMPO Nº 106.	Leonora	Leonora	Unid	100	23,00	2.300,00
43	3	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, APOIO EMBORRACHADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 210 FOLHAS.	Brw	Brw	Unid	92	113,00	10.396,00
44	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 DE 6 MM NIQUELADO COM 5000 UNIDADES	Leonora	Leonora	Cx	120	8,15	978,00
44	2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - 32/34, NIQUELADO, CX C/ 5000 UNIDADES.	Brw	Brw	Cx	99	14,25	1.410,75
44	3	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: GALVANIZADO; 26/6; EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UNIDADES	Leonora	Leonora	Unid	366	4,65	1.701,90
44	4	GRAMPO TRILHO METÁLICO TIPO ROMEU E JULIETA CX C/ 50 JOGOS	Leonora	Leonora	Unid	69	10,00	690,00
45	1	LÁPIS DE COR GRANDE, MINA MACIA E RESISTENTE, COM 12 CORES	Pirilampo	Pirilampo	Unid	2.200,00	2,35	5.170,00
45	2	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, PRETO, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA PLANTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 72 UNID	Pirilampo	Pirilampo	Unid	350	12,50	4.375,00
46	1	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	218	7,35	1.602,30
46	2	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	48	20,55	986,40
46	3	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA C/ 100 FOLHAS	Tilibra	Tilibra	Unid	178	11,50	2.047,00
46	4	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA DE 100 FLS	Tilibra	Tilibra	Unid	102	9,75	994,50
55	1	PAPEL ALMAÇO FORMATO 215X315 MM PCT C/ 400 FLS C/ PAUTA E MARGEM	Credeal	Credeal	Unid	24	45,83	1.099,92
56	1	PAPEL CAMURCA AMARELO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,13	881,40
56	2	PAPEL CAMURCA AZUL MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	3	PAPEL CAMURCA BRANCO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	4	PAPEL CAMURCA LARANJA MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	5	PAPEL CAMURCA LILAS MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	6	PAPEL CAMURCA MARRON MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	7	PAPEL CAMURCA ROSA MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	8	PAPEL CAMURCA VERDE MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
56	9	PAPEL CAMURCA VERMELHO MEDINDO 40 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	780	1,14	889,20
57	1	PAPEL CARTAO AMARELO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	2	PAPEL CARTAO AZUL MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,27	736,60
57	3	PAPEL CARTAO BRANCO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,27	736,60
57	4	PAPEL CARTAO ROSA MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	5	PAPEL CARTAO VERDE FOLHA MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
57	6	PAPEL CARTAO VERMELHO MEDINDO 48 X 66 CM	Vmp	Vmp	Unid	580	1,26	730,80
58	1	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
58	2	PAPEL CELOFANE 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	350	0,95	332,50
58	3	PAPEL CELOFANE 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
58	4	PAPEL CELOFANE 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,92	322,00
59	1	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	350	0,87	304,50
59	2	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	370	0,88	325,60
59	3	PAPEL COLOR SET 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,88	299,20
59	4	PAPEL COLOR SET 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	5	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	6	PAPEL COLOR SET 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	7	PAPEL COLOR SET 48X66 CM MARROM	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	8	PAPEL COLOR SET 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	9	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
59	10	PAPEL COLOR SET 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	340	0,87	295,80
66	1	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G 60 CM X 150 M	São joao	São joao	Unid	220	72,72	15.998,40
68	1	PAPEL MICROONDULADO , MEDIDNO 50CM X 80CM - ESTAMPAS VARIADAS	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	2	PAPEL MICROONDULADO AMARELO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,50	350,00
68	3	PAPEL MICROONDULADO AZUL 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	180	2,48	446,40
68	4	PAPEL MICROONDULADO PRETO 50CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,48	347,20
68	5	PAPEL MICROONDULADO ROSA 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,48	347,20
68	6	PAPEL MICROONDULADO VERDE 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	7	PAPEL MICROONDULADO VERDE MUSGO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	140	2,47	345,80
68	8	PAPEL MICROONDULADO VERMELHO 50 CM X 80 CM	Vmp	Vmp	Unid	110	2,47	271,70
71	1	PAPEL VERGE CASCA DE OVO, BRANCO A4 C/ 50 FLS, GRAMATURA DO PAPEL 180 G/M² - BLOCO	Usapel	Usapel	Unid	179	13,40	2.398,60

75	1	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPOS PLÁSTICOS, DIMENSÕES (COMPR. X LARG. X ALT.):335 X 235 X 50 MM - CORES VARIADAS	Acp	Acp	Unid	1.234,00	1,87	2.307,58
75	2	PASTA SUSPENSÃO A4 PLÁSTICA	Polibras	Polibras	Unid	872	2,49	2.171,28
86	1	REGUA ACRILICA 30 CM TRANSPARENTE	Waleu	Waleu	Unid	1.604,00	0,50	802,00
86	2	RÉGUA ACRILICA 50 CM TRANSPARENTE	Waleu	Waleu	Unid	344	4,00	1.376,00
87	1	TECLADO PADRAO ABNT PRETO ENTRADA USB	Maxprint]	Maxprint]	Unid	342	32,16	10.998,72
95	1	TNT BRANCO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	95	104,86	9.961,70
95	2	TNT PRETO ROLO 1,40M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	72	104,86	7.549,92
95	3	TNT AMARELO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	100	104,86	10.486,00
98	1	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G: NÃO TÓXICO	Waleu	Waleu	Unid	95	2,68	254,60
VALOR TOTAL							RS: 205.593,91	
Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 31.345.856/0001-22 Endereço: Av. Beira Rio - N:428 - Compl:Quadra 47b; Lote 01, Bairro: Centro CEP: 76850000, Guajara-Mirim /RO Telefone: 61 9 9241-0484 E-mail: comercial@comercioprime.com.br								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	1	APONTADOR DE LÁPIS COM CORPO METALICO LAMINA ANTI FERRUGEM CX / 20 UNID.	Leo e leo	Leo e leo	Cx	1.590,00	14,59	23.198,10
14	1	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FLS GRANDE CAPA DURA	Credeal	Credeal	Unid	2.120,00	5,95	12.614,00
14	2	CADERNO UNIVERSITARIO C/ 6 MATERIAS 200 FLS.	Credeal	Credeal	Unid	1.120,00	11,01	12.331,20
17	1	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	Compactor	Compactor	Cx	298	21,50	6.407,00
17	2	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR PRETA	Compactor	Compactor	Cx	206	20,50	4.223,00
17	3	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 MM, CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM SUSPIRO NA LATERAL, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, SEM PVC, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Compactor	Compactor	Cx	98	20,10	1.969,80
41	1	GIZ DE CERA GRANDE, CX COM 12 UNIDADES	Piratininga	Piratininga	Unid	1.600,00	3,20	5.120,00
41	2	GIZ DE CERA PEQUENO, CX COM 12 UNIDADES	Piratininga	Piratininga	Unid	1.600,00	2,48	3.968,00
47	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	Lyke	Lyke	Unid	330	35,00	11.550,00
47	2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETO	Lyke	Lyke	Unid	330	35,00	11.550,00
47	3	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHO	Lyke	Lyke	Unid	280	31,78	8.898,40
48	1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VERDE	Lyke	Lyke	Unid	270	37,77	10.197,90
48	2	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, REABASTECÍVEL COM DISPENSER DE TINTA ACOPLADO, CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR VIOLETA	Lyke	Lyke	Unid	270	40,00	10.800,00
49	1	MARCADOR PERMANENTE CX. C/ 12 UND. COR AZUL	Jocar	Jocar	Unid	132	18,00	2.376,00
49	2	MARCADOR PERMANENTE CX.C/ 12 UND. COR VERMELHA	Jocar	Jocar	Unid	112	15,60	1.747,20
49	3	MARCADOR PERMANENTE CX.C/12 UND. COR PRETA	Jocar	Jocar	Unid	132	18,00	2.376,00
50	1	MASSA PARA MODELAR POTE DE 500 G CORES SORTIDAS	Radex	Radex	Unid	1.250,00	16,80	21.000,00
51	1	MOUSE COM FIO USB LOGITECH M90 CINZA	Multilaser	Multilaser	Unid	312	17,62	5.497,44
76	1	PEN DRIVE 08 GB	Multilaser	Multilaser	Unid	280	21,42	5.997,60
76	2	PEN DRIVE 16 GB USB	Multilaser	Multilaser	Unid	300	24,00	7.200,00
80	1	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE BASTAO FINO (PRODUTO NACIONAL)	Leo e leo	Leo e leo	Unid	108	11,00	1.188,00
80	2	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE BASTAO GROSSO (PRODUTO NACIONAL)	Leo e leo	Leo e leo	Unid	113	14,70	1.661,10
81	1	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE C/3 DIVISÕES,TAM: 204MM X 104 MM X 100MM	Waleu	Waleu	Unid	200	10,00	2.000,00
82	1	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFICIO	Waleu	Waleu	Unid	216	12,03	2.598,48
89	1	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 8" 1/2 21 CM	Jocar	Jocar	Unid	186	36,99	6.880,14
89	2	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - 23 CM, MEDINDO A.L.P 1X6X23 CM	Jocar	Jocar	Unid	333	37,34	12.434,22
89	3	TESOURA MULTIUSO GRANDE 20 CM EM INOX	Jocar	Jocar	Unid	440	5,52	2.428,80
89	4	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, DE MATERIAL RESISTENTE, LONGA DURAÇÃO, CORTE PERFEITO, BOM ENCAIXE E MANUSEIO - CORES VARIADAS - 10 CM	Leo e leo	Leo e leo	Unid	1.654,00	2,15	3.556,10
90	1	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA/ 6 UND - CORES VARIADAS	Piratininga	Piratininga	Unid	1.300,00	3,46	4.498,00
94	1	TNT ROSA ROLO 1,40 M X 50 M	Non woven	Non woven	Rolo	80	105,50	8.440,00
94	2	TNT AZUL CLARO ROLO 1,40MX50 MTS	Non woven	Non woven	Rolo	90	105,46	9.491,40
94	3	TNT AZUL MARINHO ROLO 1,40M X 50 M	Non woven	Non woven	Rolo	90	105,45	9.490,50
94	4	TNT ROLO DE 1.40 M X 50 M MARROM	Non woven	Non woven	Rolo	72	105,25	7.578,00
VALOR TOTAL							RS: 241.266,38	
Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 Endereço: Rua Sacramento, 5531, Sala A - Setor 09 - Ariqueles - RO, CEP: 76.876-322.								

Telefone: 69 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	1	BARBANTE CRU Nº 008 COM 1 KG,CERCA DE 528 METROS	Bacana	Barbante	Unid	70	28,98	2.028,60
25	1	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TRIPÉ, SUPERFÍCIE BRANCA MAGNÉTICA IDEAL PARA ESCRITA, FIXAÇÃO DE BLOCOS DE FOLHAS E IMÁIS, AJUSTE NA ALTURA, PÉS EM TUBO DE AÇO, TRIPÉ ABERTURA TIPO ESCADA, ACOMPANHA: IMÁIS, DIMENSÕES: 90 X 60 - QUADRO / 180 CM - CAVALETE	Stalo	Cavalete	Unid	15	271,40	4.071,00
28	1	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 725, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA CX, COM 12 UNID DE 100GM	Kaz	Cola	Unid	156	282,71	44.102,76
28	2	COLA PARA ISOPOR / EVA 90 G X 12 UNIDADES	Kaz	Cola	Unid	113	52,00	5.876,00
37	1	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 15 MM C/ 100 METROS - 100% POLIESTER Nº 01	Merita	Fita	Unid	350	46,10	16.135,00
37	2	FITA DE CETIM CORES VARIADAS FACE SIMPLES 38 MM C/ 100 METROS - 100% POLIESTER Nº 01	Merita	Fita	Unid	350	46,60	16.310,00
52	1	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR AZUL	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	2	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR AZUL ROYAL	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	3	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR BRANCA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	4	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR MARROM	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	5	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR PRETA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	6	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR ROSA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	7	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR VERDE RELVA	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
52	8	NOVELO DE LÃ 40G - TEX 375. 106 METROS 100% ACRILICO NA COR VERMELHO BORDÔ	Merita	Lã	Unid	70	15,86	1.110,20
53	1	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/ 100 UND DE 6 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	37,50	2.250,00
53	2	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 3 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	35,50	2.130,00
53	3	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA PACOTES C/100 UND DE 9 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO.	Sk	Olhos	Pct	60	39,50	2.370,00
54	1	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 100 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 50 UNIDADES EM PVC 17MM	Kaz	Pacotes	Unid	22	55,40	1.218,80
54	2	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 200 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 36 UNIDADES EM PVC 29MM	Kaz	Pacotes	Unid	32	55,00	1.760,00
54	3	PACOTE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PARA ATÉ 450 FOLHAS, NA COR PRETA, COM 12 UNIDADES EM PVC 50MM	Kaz	Pacotes	Unid	52	53,45	2.779,40
60	1	PAPEL CONTACT ESTAMPAS VARIADAS ROLO DE 100 METROS.	Kaz	Papel	Unid	50	458,72	22.936,00
60	2	PAPEL CONTACT LILÁS ROLO DE 100 METROS	Kaz	Papel	Unid	30	458,73	13.761,90
84	1	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75
84	2	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75
84	3	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	192	314,65	60.412,80
84	4	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	195	314,65	61.356,75
84	5	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES - (75% - Ampla concorrência)	Radex	Reabastecedor	Unid	192	314,65	60.412,80
99	1	VELCRO DUPLA FACE 20MM X 3 M CORES VARIADAS	Zein	Velcro	Rolo	80	76,11	6.088,80
100	1	ZIPER INVISIVEL 20 CM PACOTE C/ 50 UND - CORES VARIADAS	Pli	Zipper	Pct	40	142,62	5.704,80

VALOR TOTAL

RS: 463.300,51

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA

CNPJ: 04.637.690/0001-45

Endereço: Rua General Osório, 1170, Centro, CEP: 76.963-890, Cacoal/RO.

Telefone: 69 3441-2035

E-mail: papelariavenus@bol.com.br

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
15	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, NA COR FUMÊ, TIPO TRIPLA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 25,5 CM, ALTURA 18,5. COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, PROFUNDIDADE 25,5 CM	Waleu	Tripla	Unid	236	43,50	10.266,00
15	2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO 350 X 130 X 245 MM POLIIONDA.	Polibras	Plasticia	Unid	1.050,00	5,89	6.184,50
36	1	FITA ADESIVA COLORIDA 45MM X 40 MT	Superfitas	Color	Unid	322	5,90	1.899,80
36	2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT	Superfitas	12x40	Unid	622	1,00	622,00
36	3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 40 MT	Superfitas	48x40	Unid	1.440,00	3,80	5.472,00

VALOR TOTAL

RS: 24.444,30

Fornecedor: A. R. FARONI EIRELI

CNPJ: 20.399.802/0001-23

Endereço: Rua Piquiá, 1710, Centro, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-058.

Telefone: 69 3536-8054

E-mail: faronidistribuidora@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
16	1	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS	Chip	Chip	Unid	182	27,69	5.039,58
18	1	CANETA HIDROCOR, GRANDE, ESTOJO COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	Onda	Onda	Unid	1.812,00	6,49	11.759,88
20	1	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE EM	Lassane	Lassane	Unid	102	71,46	7.288,92

LINHAS, EM PACOTES DE 100 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 0,30 MM, EM CORES VARIADAS.								
33	1	ESTILETE STANDARD LARGO PLÁSTICO COM LATERAIS EMBORRACHADAS, COM TRAVA AUTOMÁTICA, LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, LÂMINA DE 18 MM	Onda	Onda	Unid	316	6,89	2.177,24
40	1	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM	Brw	Brw	Unid	345	5,82	2.007,90
40	2	FOLHA DE ISOPOR 2,0 CM	Brw	Brw	Unid	445	5,82	2.589,90
42	1	GLITER LIT COM 6 CORES SORTIDAS POTE DE 3G PACOTE COM 12 UNID	Brw	Brw	Unid	600	6,00	3.600,00
62	1	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	165	0,97	160,05
62	2	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	165	0,97	160,05
62	3	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	4	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	5	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	6	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	7	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM MARROM	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	8	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	9	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
62	10	PAPEL CREPOM MEDINDO 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	195	0,97	189,15
65	1	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	2	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	3	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	4	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM BRANCO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	5	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LARANJA	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	6	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM LILAS	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	7	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM MARROM	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	8	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM ROSA	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	9	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERDE	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
65	10	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 48X66 CM VERMELHO	Vmp	Vmp	Unid	130	0,59	76,70
67	1	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AMARELO	Vmp	Vmp	Unid	180	0,79	142,20
67	2	PAPEL LAMINADO 48X66 CM AZUL MARINHO	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45
67	3	PAPEL LAMINADO DOURADO 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45
67	4	PAPEL LAMINADO PRATA 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45
67	5	PAPEL LAMINADO ROSA 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45
67	6	PAPEL LAMINADO VERDE 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	180	0,79	142,20
67	7	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48 X 60 CM	Vmp	Vmp	Unid	155	0,79	122,45
73	1	PASTA CATALOGO 200 FLS ENVELOPES 243 X 330 MM P/ PAPEL A4 E OFÍCIO. (75% - Ampla concorrência)	Acp	Acp	Unid	1.320,00	51,43	67.887,60
78	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	Onda	Onda	Unid	93	45,00	4.185,00
78	2	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS	Onda	Onda	Unid	71	105,00	7.455,00
78	3	PERFURADOR MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 15 FOLHAS POR VEZ, POSSUINDO UMA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 33CM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE 2 ATÉ 8MM, COM UM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, DIMENSÕES DA MAQUINA (LXAXC): 50X43X15 CM, DIMENSÕES DA ÁREA DE TRABALHO: 33X22 CM, QUANTIDADE DE FUROS: 54.	Aurora	Aurora	Unid	12	554,16	6.649,92
85	1	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR AZUL, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15
85	2	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR PRETA, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15
85	3	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERDE, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	63	370,71	23.354,73
85	4	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VERMELHO, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	65	370,71	24.096,15
85	5	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML, NA COR VIOLETA, CX COM 6 UNIDADES - (25% - Exclusivo ME/EPP)	Jocar	Jocar	Unid	63	370,71	23.354,73
93	1	TNT ROLO DE 1,40 M X 50 M NA COR VERDE	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	2	TNT LILÁS ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	3	TNT LARANJA ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	4	TNT VERMELHO ROLO 1,40 M X 50 M	Santa fe	Santa fe	Rolo	80	109,76	8.780,80
93	5	TNT, ROLO 1,40M X 50MT - ESTAMPA C/ BANDEIRA DO BRASIL	Santa fe	Santa fe	Rolo	18	109,76	1.975,68
96	1	TNT, ROLO 1,40M X 50MT - ESTAMPAS VARIADAS	Santa fe	Santa fe	Rolo	85	224,67	19.096,95
VALOR TOTAL							R\$: 299.331,63	
Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00 Endereço: Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio - São J osé do Rio Preto/SP, CEP 15014-420 Telefone: 69 017 2138-0700 E-mail: dslicitacao@gmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
22	1	CARTUCHO DE TONER PRETO 105A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 137 FFW - NACIONAL	Dsi	W1105a	Unid	300	140,00	42.000,00
97	1	TONER SIMILAR, PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO PARA ATENDER ASIMPRESSORAS TN 34703472-12 X.	Dsi	Tn-3472	Unid	50	34,00	1.700,00
VALOR TOTAL							R\$: 43.700,00	
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 Endereço: Rua Goiás, 862 - , Catanduva - São Paulo, CEP: 15804-010 Telefone: 017 3531-0300 E-mail: licitacao2@fprinter.com.br								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
23	1	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 18A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Fastprinter	P1102	Unid	150	36,60	5.490,00
24	1	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 278A PARA	Fastprinter	Ce278a	Unid	70	26,00	1.820,00

		IMPRESSORA HP LASER JET 1536 DNF MFP - NACIONAL						
24	2	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 283A PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP - NACIONAL	Fastprinter	Cf283a	Unid	150	25,66	3.849,00
24	3	CARTUCHO DE TONER PRETO CE 285A PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102 AW EM 1212 NFMFP - NACIONAL	Fastprinter	Ce285a	Unid	100	25,66	2.566,00
VALOR TOTAL							R\$: 13.725,00	
Fornecedor: G8 ARMARINHOS LTDA CNPJ: 14.232.132/0001-53 Endereço: Rua Jose Venancio, 469, Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP CEP: 14030200 Telefone: 016 3610-3084 E-mail: documentos@g8armarinhos.com.br								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
39	1	FOLHA DE EVA 40 CM X 60 CM, AZUL ESCURO	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	2	FOLHA DE EVA 40CMX60CM, BRANCO	Tatame e cia	Eva	Unid	800	4,25	3.400,00
39	3	FOLHA DE EVA 40X60 CM COM GLITER CORES VARIADAS	Tatame e cia	Eva	Unid	1.300,00	10,00	13.000,00
39	4	FOLHA DE EVA 40X60 CM ESTAMPADA	Tatame e cia	Eva	Unid	950	7,22	6.859,00
39	5	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AMARELO	Tatame ecia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	6	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO AZUL CLARO	Tatme ecia	Eva	Unid	550	4,25	2.337,50
39	7	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO COR DE PELE	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	8	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO LILAS	Tatame e cia	Eva	Unid	550	4,25	2.337,50
39	9	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO MARRON	Tatme ecia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
39	10	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO PRETO	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,24	2.544,00
39	11	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERDE BANDEIRA	Tatame e cia	Eva	Unid	800	4,25	3.400,00
39	12	FOLHA DE EVA 40X60 CM LISO VERMELHO	Tatame ecia	Eva	Unid	700	4,25	2.975,00
39	13	FOLHA DE EVA 40X60 CM TEXTURIZADO	Tatame ecia	Eva	Unid	700	7,21	5.047,00
39	14	FOLHA DE EVA 40X60 LISO ROSA	Tatame e cia	Eva	Unid	600	4,25	2.550,00
VALOR TOTAL							R\$: 54.650,00	
Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 19.288.989/0002-90 Endereço: AV PRINCESA ISABEL Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM, CEP: 76850-000 Telefone: 69 3226-2504 E-mail: papelmc@hotmail.com								
Lote	Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
69	1	PAPEL SULFITE A4 (210 X 297 MM) CX COM 10 RESMAS, SUPERFICIE RESISTENTE, COR TE PERFEITO E ABSORCAO EQUILIBRADA (75% - Ampla concorrência)	Piray	Piray	Cx	1.808,00	152,93	276.497,44
VALOR TOTAL							R\$: 276.497,44	

Valor total da ata R\$: 1.906.241,24

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 591-06/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 035/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA

PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO****COMERCIAL VENUS LTDA****A. R. FARONI EIRELI****DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA****NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA****G8 ARMARINHOS LTDA****M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:04D66144

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 601-08/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021**

Ao vigésimo quarto diado mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de kit cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. Aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 241/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME							
CNPJ: 19.634.357/0001-50							
Endereço: AV JARU Nº: 2471 Cidade: Ariquemes-RO							
Telefone: (69) 3535-3018(69) 8115-8392							
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br							
512 x 172,56 = R\$ 88.350,72							
Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2	Pct.	Arroz agulhinha (pct de 5 kg cada) especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos)	Bernardo	Bernardo	25,25	50,50
2	2	Pct.	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Barralcool	Barralcool	7,15	14,30
3	2	Pct.	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 originários de algodão, soja, milho ou girassol, produto	Soya	Soya	9,65	19,30

			refinado e de acordo com os padrões legais.				
4	2	Pct	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 M.A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Dona dê	Dona dê	9,55	19,10
5	1	Pct.	Fubá (pct de 500 grs cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Bernardo	Bernardo	3,32	3,32
6	1	Pct.	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 ANVISA.	Consolata	Consolata	5,15	5,15
7	1	Pct.	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	Bernardo	Bernardo	2,29	2,29
8	1	Pct.	Café (com selo da ABIC pct de 500 grs cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Trevizani	Trevizani	13,20	13,20
9	1	Pct.	Macarrão Semolado (pct de 500 grs cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corante naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, para sites e em perfeito estado de conservação.	Liane	Liane	3,80	3,80
10	1	Lata	Massa de tomate (350 grs cada) simples e concentrado, elaborada com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico embalagem primária inviolável, com peso líquido de 340/350g aproximadamente.	Bonare	Bonare	3,79	3,79
11	1	Lata	Sardinha em conserva 125 grs, e viscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborada com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal SISA.	Pescador	Pescador	6,40	6,40
12	1	Pct.	Biscoito doce, tipo mais e na com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	Todeschini	Todeschini	7,30	7,30
13	1	Und.	Gelatinas absorvidas embalagem de 35gr	Dona benta	Dona benta	1,66	1,66
14	1	Pct.	Farinha mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marcado de produto, data de fabricação e prazo de validade.	Dona dê	Dona dê	5,35	5,35
16	1	Und.	Cremedental, com flúore embalagem com 90gr	Sorriso	Sorriso	3,95	3,95
17	1	Pct.	Sabão em barra, de glicerina barra (pct de 1 kg cada)	Jamari	Jamari	7,15	7,15
18	4	Und.	Sabonetes de 90 grs de 1ª qualidade.	Motivus	Motivus	1,50	6,00
VALOR TOTAL						88.350,72	

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

CNPJ: 17.165.203/0001-30

Endereço: R. TENENTE BRASIL Nº : 534 **Cidade:** Ji-Paraná-RO

Telefone: (69) 3421-1616 (69) 9955-1000

E-mail: licitacao@autolim.com.br

512x2,80 = R\$ 1.433,60

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
15	1	Pct.	Papel higiênico, picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	FLORAX	FLORAX	2,80	2,80
VALOR TOTAL						1.433,60	

CLÁUSULA IV DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 037/2021**.
- O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII DO PAGAMENTO

- Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**.

CLÁUSULA IX DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. Afatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 601-08/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 037/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário SEMAP Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO Prefeito Municipal
---	---

Empresas Vencedoras Do Certame:

INOVACAO EIRELI ME

AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:031AC058

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMJ/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/PMJ/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Jarú, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA e CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2427, página 215 de 29 de março de 2019 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2565, página 41, de 14 de Outubro de 2019, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE em cargos efetivos do quadro permanente de Pessoal Civil do Município de Jarú, conforme Decreto Municipal nº 11987/GP/2019, de 31 de outubro de 2019 e Processo Administrativo ePROC 11713/2021.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.875-8	Poliane das Virgens Coelho	33º	1º	64
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Incompleto.				
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.646-6	Mario Sergio Teles Dos Santos	4º	-	61
551.397-9	Laerton Diones Dos Santos Silva	5º	-	55
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico.				
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
501.692-4	Italo Bruno Rodrigues Maia	3º	-	64
561.025-7	Genildo Antonio Da Silva	4º	-	60
562.872-5	Gustavo Maicon Da Silva Orlandini	5º	-	56
562.880-6	Valdeir Rosa De Oliveira	6º	-	54
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D".				
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
564.223-0	Eliezer Martins Moroso Junior	5º (Reclassificação)	-	75
567.241-4	Elias Do Nascimento	7º (Reclassificação)	-	74
558.961-4	Weberson Gonçalves De Barros	9º (Reclassificação)	-	73
Requisitos Específicos: Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria B e curso de transporte de emergência.				
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
555.164-1	Clecio Santos Cardoso	34º	-	79
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo.				
TÉCNICO EM RÁIO X				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
570.099-0	Luciano Pinheiro Da Silva Rezende	4º	-	72
501.464-6	Edna Barbara Pereira	5º	-	71
Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo e curso técnico na área correlata com registro ativo no conselho competente.				
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO				
ASSISTENTE SOCIAL 40HS				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.110-9	Aricena Miranda Marinho	8º	1º	73
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Serviço Social e registro ativo no Conselho de Classe.				
AUDITOR FISCAL 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
565.351-7	Sergio Manoel Soares Silva	2º	-	95,25
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito.				
ENFERMEIRO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
567.487-5	Rosiellem Rodrigues Barbosa	32º	-	56
501.399-2	Edimara Gomes Ferreira	33º	-	56
563.951-4	Kawane da Silveira Covre Costa	34º	-	56
564.597-2	Luciléia Reis De Araújo	36º	-	55
560.775- 2	Douglas Batista Silvestre Andriolo	37º	-	55
560.307-2	Rayanne Cavalcante Do Nascimento	38º	-	55
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Enfermagem, e registro no Conselho de Classe.				
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
559.051-5	Simone Rosaria Soares De Moraes Cunha	14º	-	55
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe.				
FISCAL TRIBUTÁRIO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
568.278-9	Joabe Maturama Matos Viveiros	3º	-	75
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e/ou Direito e carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria AB.				
NUTRICIONISTA 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
502.878-7	Helen Johns Dias	9º	-	53
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Nutrição, e registro ativo no Conselho de Classe.				
PSICÓLOGO 40H				
Inscrição	Candidatos	Classificação Geral	Classificação PcD	Nota Final
569.809-0	Rutchelle Silva Brito	17º	-	58
Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe.				

1. DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 A entrega dos documentos dar-se-á por meio eletrônico como medida de prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde causada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).
- 1.2 O candidato convocado, após considerado Apto pela Junta Médica do Município de Jaru/RO, deverá ordenar os documentos exigidos no Item 1.10 deste Edital, e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.
- 1.2.1 Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
- Serão rejeitados os peticionamentos que constem documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
- 1.2.3 Caso o peticionamento seja rejeitado o candidato deverá realizar um novo peticionamento com as correções necessárias, observando o prazo máximo fixado neste edital, anexando novamente todos os documentos solicitados no item 1.10.
- 1.2.4 Não serão aceitos peticionamentos incompletos, ou para fins de "teste".
- 1.2.5 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
- 1.2.6 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecurável, como desistência.
- 1.2.7 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
- 1.2.8 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos corretamente dentro do prazo previsto neste edital, ou que não apresentar a documentação corrigida após o indeferimento do peticionamento online.
- 1.2.9 Ao término do prazo estabelecido neste edital para o envio de documentos, não será concedido em hipótese alguma a prorrogação deste prazo para correções e/ou substituições de documentos após o indeferimento do peticionamento online.
- 1.2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
- 1.2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público.
- 1.2.12 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os enviou no período determinado no Edital de Convocação.
- 1.2.13 A falta de qualquer documento obrigatório e/ou o não cumprimento no prazo de envio da documentação implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Jaru convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.3 Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
- 1.3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
- 1.3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
- 1.3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
- 1.3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
- 1.3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
- 1.3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
- 1.3.7 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4.
- 1.4 O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".
- 1.5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
- 1.6 Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
- 1.7 Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.10 deste Edital.
- 1.8 O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
- 1.9 É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.
- 1.9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
- 1.9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
- 1.9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
- 1.9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
- 1.9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

1.9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

1.9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

1.9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

1.9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por petições não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

1.9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para posse e início do prazo de 15 (quinze) dias para efetivo exercício de suas atividades.

1.10 Os Candidatos deverão realizar o envio das documentações a seguir especificadas:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes com fundo branco;

b) Atestado Médico Admissional Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;

c) Cadastro de pessoa física CPF;

Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

d) Cédula de identidade RG ou RNE;

e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino (candidatas do sexo feminino deverão anexar declaração informando que o documento solicitado não se aplica);

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Obs. 1: Caso o nome do Candidato tenha sofrido alterações, deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.

m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

n) Currículo atualizado;

o) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo;

Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.

p) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

q) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

r) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

• <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

s) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;

2. Criminais na jurisdição Estadual;

3. Cíveis na jurisdição Federal;

4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:disponíveis, respectivamente, em:

• <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

• <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

• <https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

u) Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

• <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

• <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

• <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

Obs.: A Certidão Negativa Estadual de Débitos deve ser emitida com o Tipo de Certidão: Investidura em Cargo Por Concurso Público.

v) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público (ANEXO II);

w) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público (ANEXO III);

Obs.: A declaração de exercício de cargo legalmente acumulável deverá especificar o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrava em que exerce suas funções e vir acompanhada dos documentos que comprovem a compatibilidade de horários entre os cargos(ANEXO IV);

x) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO V);

y) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

a) Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);

b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);

c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;

d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

e) Avaliação Dermatoneurológica;

f) Avaliação Oftalmológica;

- g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
- h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
- j) Sangue: VDR Glicemia Hemograma Completo Ácido Úrico Ureia Creatinina Lipídiograma Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
- k) Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
- l) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames;
- m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
- n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

2.1 As Avaliações médicas devem ser apresentadas à Junta Médica de Jaru sob a forma de laudos, emitidos exclusivamente por médicos especialistas das respectivas áreas, devidamente inscritos no órgão de classe competente.

2.2 Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no item 2.

2.3 Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.

2.4 Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.

2.5 Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.

2.6 Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.

2.7 É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.

2.8 Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhá-lo digitalizado pelo sistema de peticionamento eletrônico, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.

2.9 Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital n.001/2019/JARU/RO DE 29 DE MARÇO DE 2019.

2.10 Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.

2.11 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

2.12 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos.

2.13 A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Centro de Especialidades Médicas de Jaru, sito na Rua Daniel da Rocha, nº 1270, Setor 7, ao lado do Hospital Municipal, telefone para contato (69) 3521-5868.

2.14 A Junta Médica estará disponível aos candidatos conforme o calendário abaixo, das 07h às 19h.

Calendário para Junta Médica	
Data	Local
07/10/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
14/10/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
21/10/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h
28/10/2021	Centro de Especialidades Médicas de Jaru, das 07h às 19h

3.DA POSSE

3.1 A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse.

3.2 Para a posse, o candidato deverá apresentar o Atestado de Aptidão física e mental e os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.10.

3.3 Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

3.4 Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Jaru, para o efetivo exercício de suas funções.

3.5 É de até 15 (quinze) dias corridos, contados do dia posterior da data da posse, o prazo para o servidor empossado entrar em efetivo exercício, sendo exonerado de ofício nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 2.228 de 12 de dezembro de 2017, e tornado sem efeito o ato se não entrar em exercício no prazo.

Jaru/RO, 30 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Decreto 11.990/2019

Nome Completo:	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo:
Celular:	Telefone fixo:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o WhatsApp: (69) 3521-4983 os seguintes documentos:

- O original do presente Termo assinado conforme documento de identificação apresentado;
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- Comprovante de Endereço.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não sou, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a exclusão do certame e a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que não exerço cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Jaru/RO.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ legalmente acumulável, lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pelo inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Declaro ainda que, conforme comprovação documental anexa, há compatibilidade de horários entre o cargo exercido e o de provimento na Prefeitura Municipal de Jaru.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

Jaru/RO, __ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
 Código Identificador:97245FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO Nº. 1639/GABINETE/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .033/CPL/2021

Ao 04 quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pelo Senhor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO Gestor do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: 1)GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA- 07.216.722/0001-27, 2)L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57, 3) GM EXPRESS EIRELI-ME - 26.427.897/0001-28, 4)HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95, 5)PAULO LUCAS JUNIOR – CNPJ:10.303.288/0001-27. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº .033/PREF/2021, realizado no dia 10 de Setembro do ano de dois mil e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID .nº. 108598 do processo em referência, RESOLVE PROMOVER O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMMAS, SEMOSP, SEMMA, SEMAGRI, SEMPLAC, SEMADFAZ, GABINETE E SEMED DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.

EM ANEXO ABAIXO

2 – DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 – Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 – As NADs (Notas de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
 b) A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
 c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3- A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 – A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 – Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I – Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II – Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III – Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 – Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 – Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 – O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 – É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 – Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão

Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 – Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 – No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico – Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 – Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 – É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 – Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 – Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registros/SEMIGAB, pelo telefone (69) 3581- 3723;

11.1.2 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 – O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 – O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 – Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 – O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts.

86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II – multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;;

d) **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

§ 2º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II – **multa contratual** nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da

CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) **10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III – suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Cláusula é de competência exclusiva do

«Cargo_do_Vistoriador», conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de

força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993,

as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15

(quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Gestor Do Setor De Registro De Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA

Chefe De Gabinete

Fornecedores:

1) Gráfica E Editora Impacto LTDA – CNPJ: 07.216.722/0001-27,

Representante Legal:

JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA,

CPF: 617.008.432-Xx

2) L.H.C Comercio E Servicos LTDA – CNPJ: 01.060.256/0001-57,

Representante Legal:

LEANDRO FERREIRA FILHO,

CPF: 349.087.902-Xx

3) Gm Express EIRELI -ME– CNPJ: 26.427.897/0001-28,

Representante Legal:

ADVANO CAZUZA DA SILVA,

CPF 691.119.102-XX

4) Homel Indústria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI – CNPJ:

63.750.350/0001-95,

Representante Legal:

MAX DIEGO CUNHA MARTINI,

CPF 900.852.132-XX

5) Paulo Lucas Junior – CNPJ: 10.303.288/0001-27.

Representante Legal:

PAULO LUCAS JUNIOR,

CPF/MF: 910.334-542-XX

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 1639

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA		CNPJ: 07.216.722/0001-27					
Representante: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA							
Telefone: (69) 3581-3523							
E-mail: linklicitacoes@gmail.com							
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2721 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	93,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO automático P - 10	COLOP	COLOP	R\$ 16,00	RS 1.488,00
2	83,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO automático P - 20	COLOP	COLOP	R\$ 16,00	RS 1.328,00
3	152,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO P - 10	COLOP	COLOP	RS16,00	RS2.432,00
4	172,00	UND	CARIMBO AUTOMATICO P - 20	COLOP	COLOP	RS 18,00	RS 3.096,00
5	215,00	M²	Confecção de ADESIVO autocolantes, da ADMINISTRAÇÃO PARA VEICULOS pertencentes ou cedidos a secretaria, especificando a qual secretária o veículo pertence, com brasão da prefeitura. Impressão colorida	SERV	SERV	RS 19,00	RS 4.085,00
6	1.530,00	M²	Confecção de ADESIVOS PARA PORTAS E JANELAS de vidro para sinalização e bloqueio solar. Tam. 1x1,5 . (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 19,00	RS 29.070,00
7	490,00	M²	Confecção de ADESIVOS PLÁSTICOS autocolantes.	SERV	SERV	RS 17,00	RS 8.330,00
8	1.070,00	MTS	Confecção de baner em lona vinil com impressão colorida	SERV	SERV	RS 19,00	RS 20.330,00
9	6,00	BLC	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, com 200 folhas, com duas vias (CFROP) (Certificado de Vistoria)	SERV	SERV	RS 18,50	RS 111,00
10	124,00	BLC	Confecção de BLOCO DE NOTIFICAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS 7,00	RS 868,00
11	25.000,00	UND	CONFECÇÃO DE CAPA PARA IPTU,COLORIDO DE PAPEL COUCHE ,120 GR MEDINDO 8 CM X 44 CM	SERV	SERV	RS 0,08	RS 2.000,00
12	3.000,00	UND	Confecção de CARTAZ COLORIDO com impressão de alta qualidade. Tam. 33X48cm	SERV	SERV	RS 1,25	RS 3.750,00
13	85,00	UND	Confecção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO medindo 86x54mm em PVC 0,76mm - 4x0 - laminação cristal - 4 cantos arredondados. Contendo cordão liso nas medidas 840x12mm em poliéster - sem impressão, terminal argola e jacaré sem personalização. Dados serão previamente requisitado pela secretaria	SERV	SERV	RS 8,50	RS 722,50
14	190,00	M²	Confecção de FAIXA EM LONA 280 gramas.	SERV	SERV	RS 19,30	RS 3.667,00
15	3.150,00	UND	Confecção de FOLDER em papel couchê impressão: colorida – frente e verso tamanho: 21X30CM - 01 DOBRAS (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 0,25	RS 787,50
16	10,00	UND	Confecção de MAPAS DO MUNICIPIO em papel couchê Tam. 1,5X80 CM. (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 25,00	RS 250,00
20	109,00	UND	Troca de BORRACHA PARA CARIMBO automático P - 20	SERV	SERV	RS 15,90	RS 1.733,10
21	44,00	UND	Troca de BORRACHA PARA CARIMBO automático P - 10	SERV	SERV	RS 15,01	RS 660,44
22	155,00	BLOCO	Confecção de AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO. Tam. 21 CMX 30 CM SENDO 1ª VIA BRANCA e 2ª VIA COLORIDA NUMERADA PAPEL AUTOCOPIATIVO.	SERV	SERV	RS 11,50	RS 1.782,50
23	5,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo. Confecção de CAPA PARA PROCESSO, medindo 48 cm x 33 cm cores	SERV	SERV	RS 29,99	RS 149,95
24	700,00	UND	variadas. os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	RS 1,06	RS 742,00
25	100,00	UND	Confecção de certificados em papel cartão colorido, tamanho 210 mm x 297 mm dos cursos oferecido pelas secretarias.	SERV	SERV	RS 2,21	RS 221,00
26	300,00	M²	ADESIVO plástico com corte personalizado, em policromia, com arte inclusa: logomarca da Prefeitura de Machadinho DOeste RO, SEMMA, SEMOSP e SEMAS e evento a ser ilustrado conforme Layout definido e entregue para impressão.	SERV	SERV	RS 26,10	RS 7.830,00
27	120,00	M²	Banner em lona vinil de 300 g, sem emenda com Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticas nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação	SERV	SERV	38,29	RS 4.594,80
28	20,00	UND	Confecção de placa de INFORMAÇÃO DE OBRA com aplicação de adesivo de identificação de obra. Placa em chapa de aço galvanizado nº 16, medindo 2,00 x1,50 (3m²)	SERV	SERV	RS 400,98	RS 8.019,60
29	100,00	UND	Confecção de placa de COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal ,base de 60x50cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 2,20cmx6cmx9cm	SERV	SERV	RS 54,32	RS 5.432,00
30	16,00	UND	Confecção de placa de COMUNICAÇÃO VISUAL. Em zinco galvanizado 050 mm, com ilustração feita adesivo autocolante, com suporte horizontal ,base de 2,60x1,60cm e suporte horizontal de fixação em madeira com medidas 4,60cmx6cmx9cm	SERV	SERV	RS 499,98	RS 7.999,68
31	100,00	BLOCO	Confecção de REQUISIÇÃO DE MATERIAL EXTERNO - Bloco com 100 folhas 1ª e 2ª via, medido 15 cm x 22 cm	SERV	SERV	RS 3,50	RS 350,00
32	300,00	UND	Confecção de diploma em papel VG 48 cm x 33 cm	SERV	SERV	RS 2,53	RS 759,00
34	300,00	UND	Confecção de CAPA PARA PROCESSO, Aqui tem PDDE, medindo 48 cm x 33 cm (cor azul)	SERV	SERV	RS 1,08	RS 324,00
35	300,00	BLOCO	Confecção de bloco de FICHA DE MATRÍCULA medindo 21 cm x 30 cm.	SERV	SERV	RS 5,90	RS 1.770,00
36	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho pequeno	SERV	SERV	RS 16,50	RS 330,00

37	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho médio	SERV	SERV	RS 22,15	RS 443,00
38	20,00	UND	CARIMBO DE MADEIRA, tamanho grande	SERV	SERV	RS 28,99	RS 579,80
39	50,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE REQUISIÇÃO AVULSA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS 11,50	RS 575,00
40	50,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE TERMO DE VISITA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS 11,50	RS 575,00
41	50,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA, tamanho A4, 50x2 folhas, 1ª via branca e 2ª via azul, numerado, papel autocopiativo.	SERV	SERV	RS 11,50	RS 575,00
42	40,00	UND	Confecção de FAIXA EM LONA 280 gramas.	SERV	SERV	RS 43,20	RS 1.728,00
43	80,00	M²	ENVELOPAMENTO VEICULAR, em policromia com plotagem em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital, em veículos, em suas laterais, capô e tampa traseira, conforme arte a ser disponibilizada	SERV	SERV	RS 99,98	RS 7.998,40
44	10,00	BLOCO	Confecção de BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, tamanho A4, 50 x 2 folhas, 1ª via branca, 2ª via colorida, numerado, papel autopoc	SERV	SERV	RS 25,98	RS 259,80
50	100,00	M²	ADESIVO DE INTERDITADO VIGILANCIA SANITARIA (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 37,01	RS 3.701,00
51	600,00	M²	Confecção de ADESIVOS PARA MOTOS E CARROS da campanha de ação de saúde (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 20,85	RS 12.510,00
53	2.000,00	BLOCO	ADESIVO ETIQUETA DIVERSOS 10X10-Papel em fotografico	SERV	SERV	RS 0,26	RS 520,00
54	250,00	BLOCO	Confecção de ATESTADO MEDICO para gestante com 100 unidades.Tam 16,5x24 100X1 F-16	SERV	SERV	RS 2,99	RS 747,50
55	700,00	BLC	Confecção de ATESTADO MEDICO, com 100 unidades .Tam 16,5x24,100X1	SERV	SERV	RS 3,00	RS 2.100,00
56	140,00	BLC	Confecção de AUTORIZAÇÃO DE TRAFEGO. Tam. 22X24,50X2 1º e 2º via F-12	SERV	SERV	RS 5,00	RS 700,00
57	15,00	BLC	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES-LIRA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS 12,75	RS 191,25
58	260,00	BLOCO	BOLETIM DIARIO DE TRÁFEGO-BDT	SERV	SERV	RS 6,00	RS 1.560,00
59	15,00	BLC	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO	SERV	SERV	RS 13,50	RS 202,50
60	50,00	UND	BOTON PARA AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM PAPEL ADESIVO AUTO COLANTE COM CORTE REDONDO TAM 7,5X7,5. (os modelos anexos é apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 0,30	RS 15,00
61	100,00	BLC	BPA-1 BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE DADOS INDIVIDUALIZADOS- TM A4 (frente e verso)	SERV	SERV	RS 6,00	RS 600,00
62	150,00	UND	CONTROLE DE SAÍDA E CHEGADA DE VEICULOS DA SAÚDE	SERV	SERV	RS 2,18	RS 327,00
63	80,00	BLOCO	CONTROLE DE MEDICAMENTOS	SERV	SERV	RS 7,00	RS 560,00
66	500,00	MTS	Confecção de CARTAZ para CAMPANHAS das ações da saúde em papel couchê Tam 45X60 (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 1,45	RS 725,00
67	200,00	UND	Confecção de CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO em papel cartão , tamanho A4 (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	RS 2,90	RS 580,00
68	600,00	METROS	CONFECÇÃO DE BANNER PARA CONFERENCIAS E PALESTRAS E DEMAIS AÇÕES DA SAÚDE (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	SERV	SERV	RS 21,90	RS 13.140,00
70	30,00	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO TAM, 22X32, 16,5X24 100X1	SERV	SERV	RS 11,95	RS 358,50
71	150,00	BLOCO	FICHA CHECK LIST AMBULANCIA, SAMU 1º e 2º VIAS TAM A4 50X1	SERV	SERV	RS 7,98	RS 1.197,00
72	20,00	BLOCOS	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO TRANSTORNOS MENTAIS TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	RS 14,95	RS 299,00
73	20,00	BLC	FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	SERV	SERV	RS 15,95	RS 319,00
74	10,00	BLOCO	FICHA AIDS ADULTO	SERV	SERV	RS 16,45	RS 164,50
75	20,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 14,35	RS 287,00
76	100,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO AO CLIENTE-FAC SAMU TAM A4, 100X1, FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 7,80	RS 780,00
77	100,00	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO TELEFONICO FAT SAMU TAM A4, 100X1, FRENTE VERSO	SERV	SERV	RS 7,85	RS 785,00
78	10,00	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA TAM A4, 50X1	SERV	SERV	RS 8,75	RS 87,50
79	10,00	BLOCO	FICHA DE DENUNCIA PÚBLICA TAM 16,5X24, 100X1	SERV	SERV	RS 9,85	RS 98,50
80	100,00	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO E RETORNO 2 VIAS BRANCO E LILAS TAM A4 100X1	SERV	SERV	RS 7,94	RS 794,00
81	20,00	BLOCO	FICHA DE HEPATITES VIRAIS (frente e verso) TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS 10,94	RS 218,80
82	12,00	BLOCO	FICHA DE INFORMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL VIOLENCIA INTERPESSOAL/AUTO PROVOCADA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 16,98	RS 203,76
83	10,00	BLOCO	FICHA DE INFORME DE SEMANA EPIDEMIOLOGICA	SERV	SERV	RS 17,97	RS 179,70
84	20,00	BLOCO	Confecção de FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE CHIKUNGUNYA, 100 X 1. Tam. A4. Frente e verso	SERV	SERV	RS 12,99	RS 259,80
85	12,00	BLOCO	Confecção de FICHA DE ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, 100 X 1. Tam A4. Frente e verso	SERV	SERV	RS 16,98	RS 203,76
86	10,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ANIMAIS PEÇONHENTOS TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 17,98	RS 179,80
87	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BRUCELOSE HUMANA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 17,98	RS 215,76
88	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO INTOXICAÇÃO EXOGENA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 17,98	RS 215,76
89	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA TAM A4, 100X1 FRENTE VERSO	SERV	SERV	RS 17,98	RS 215,76
90	10,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEPTOSPIROSE, TAM A4,100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 14,88	RS 148,80
91	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 14,88	RS 178,56
92	12,00	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE TAM A4, 100/1	SERV	SERV	RS 13,88	RS 166,56
93	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO TAM A4,100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 15,90	RS 159,00
94	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO CASO DE MALÁRIA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS 15,90	RS 159,00
95	10,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TRABALHO PAIR TAM A4,100X1 1	SERV	SERV	RS 15,89	RS 158,90
96	100,00	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO EPIZOOTIA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS 5,99	RS 599,00
97	20,00	BLOCO	FICHA DE PERMUTA DE PLANTÃO TAM A4, 50X1	SERV	SERV	RS 7,90	RS 158,00
98	10,00	BLOCO	FICHA DE PUERICULTURA, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 13,79	RS 137,90
99	10,00	BLOCO	FICHA DE PUERICULTURA/CONSULTA RECÉM NASCIDO, TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 16,65	RS 166,50
100	20,00	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	RS 13,85	RS 277,00
101	10,00	BLOCO	FICHA DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE. TAM A4, 100X1	SERV	SERV	RS 13,85	RS 138,50

102	50,00	BLOCO	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 11,87	R\$ 593,50
103	10,00	BLOCO	FICHA SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS E NOTIFICAÇÃO TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 15,72	R\$ 157,20
104	150,00	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR	SERV	SERV	R\$ 8,78	R\$ 1.317,00
105	50,00	BLOCO	FOLHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	SERV	SERV	R\$ 9,80	R\$ 490,00
106	100,00	BLOCO	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM E EXAME FÍSICO	SERV	SERV	R\$ 7,69	R\$ 769,00
107	10,00	BLOCO	LAUDO DO DIAGNÓSTICO (testes rápidos para detecção de anticorpos) TAM A 4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 14,00	R\$ 140,00
108	50,00	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 2 VIAS A PRIMEIRA BRANCA E A SEGUNDA AMARELA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 13,01	R\$ 650,50
109	50,00	UND	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC- TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TAM A4, 100 X1	SERV	SERV	R\$ 13,01	R\$ 650,50
110	10,00	UND	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL TAM A4, 100x1	SERV	SERV	R\$ 14,00	R\$ 140,00
111	250,00	UND	PASTA COM BOLSA EM PAPEL RECICLÁVEL,IMPRESSÃO: COLORIDA TAMANHO: 31X45CM	SERV	SERV	R\$ 3,90	R\$ 975,00
112	500,00	UND	PANFLETOS COLORIDOS PARA CAMPANHAS DE AÇÕES DE SAÚDE EM PAPEL COUCHÊ, TAM A4 FRENTE E VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	R\$ 0,50	R\$ 250,00
113	150,00	UND	Confecção de PASTA INDIVIDUAL personalizada cor azul em papel reciclável. Tam. A4.	SERV	SERV	R\$ 3,20	R\$ 480,00
114	50,00	UND	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE EM PVC TAM 2,5 X 1,20. (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	SERV	SERV	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
119	20,00	UND	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA 100X1, TAM A4	SERV	SERV	R\$ 10,01	R\$ 200,20
120	60,00	BLOCO	PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL SAMU TAM A4 50X1	SERV	SERV	R\$ 7,50	R\$ 450,00
121	210,00	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE USO DO TESTE RÁPIDO PELA UNIDADES/LABORATÓRIO	SERV	SERV	R\$ 5,40	R\$ 1.134,00
122	50,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA	SERV	SERV	R\$ 9,80	R\$ 490,00
123	3,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MÉDICA E REL DE ENFERMAGEM 100X1 TAM A4 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 27,50	R\$ 82,50
124	3,00	BLOCO	PRESCRIÇÃO MEDICA/ ENFERMAGEM TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 30,00	R\$ 90,00
125	3,00	BLOCO	PRONTUARIO DO RECEM NASCIDO 50X1 TAM A4, FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 29,97	R\$ 89,91
126	60,00	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES	SERV	SERV	R\$ 13,96	R\$ 837,60
127	900,00	BLOCO	RECEITUÁRIO ESPECIAL DUAS VIAS 50X1	SERV	SERV	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
128	40,00	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CHECKIM A	SERV	SERV	R\$ 4,92	R\$ 196,80
129	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CHECKIM B	SERV	SERV	R\$ 3,97	R\$ 992,50
130	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO TIPO B 2 1 50X1	SERV	SERV	R\$3,10	R\$ 775,00
132	250,00	BLOCO	RECEITUÁRIO TIPO C 2 50X1	SERV	SERV	R\$ 3,10	R\$ 775,00
133	1.200,00	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM 15X22	SERV	SERV	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
134	370,00	BLOCO	RECEITUÁRIO SIMPLES TAM 16,6X24, 100X1 RECEITURARIO	SERV	SERV	R\$ 2,79	R\$ 1.032,30
135	700,00	BLOCO	CONTROLE ESPECIAL CHEKIN TAM 10X22, 100/1, SEQUENCIA NUMERICA.	SERV	SERV	R\$ 2,87	R\$ 2.009,00
136	248,00	BLOCO	RECEITURARIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15X22, 50/2, 1º e 2º via F- 16 OBS: SEQUENCIA NUMÉRICA.	SERV	SERV	R\$ 3,85	R\$ 954,80
137	2,00	BLOCO	REGISTRO DE TRANSFUÇÃO DE SANGUE 50X2 TAM 8,5X16. F 32 100X1	SERV	SERV	R\$ 29,28	R\$ 58,56
138	40,00	BLOCO	REGISTRO DIÁRIO ANTIVETORIAL	SERV	SERV	R\$ 13,98	R\$ 559,20
139	720,00	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 12X22 100X1	SERV	SERV	R\$ 3,98	R\$ 2.865,60
140	10,00	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 16,99	R\$ 169,90
141	90,00	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 9,69	R\$ 872,10
142	10,00	BLOCO	RESUMO DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA REVISOR E DE ENVIO DE LAMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 16,97	R\$ 169,70
143	30,00	BLOCO	RESUMO MENSAL DE REVISÃO DE LÂMINAS TAM A4,100X1	SERV	SERV	R\$ 12,50	R\$ 375,00
144	210,00	BLOCO	RESUMO SEMANAL DAS ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO	SERV	SERV	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00
145	60,00	BLOCO	RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV	SERV	SERV	R\$ 12,50	R\$ 750,00
146	100,00	BLOCO	SIVEP	SERV	SERV	R\$12,50	R\$
147	50,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO LER/DORT TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	R\$ 12,35	R\$ 1.250,00 R\$ 617,50
148	10,00	BLOCO	SISTEMA DE CONTROLE DE EXAMES HEMOGRAMA TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 16,92	R\$ 169,20
149	100,00	BLOCO	SISTEMA DE CONTROLE DE PRODUÇÃO DO CAPS TAM A4, 100X1	SERV	SERV	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
150	10,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO CANCER TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	R\$ 16,90	R\$ 169,00
151	10,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DOENÇAS RELACIONADOS AO TRABALHO DERMATOSES OCUPACIONAIS TAM A4, 100X1 2 PAGINAS	SERV	SERV	R\$ 16,90	R\$ 169,00
152	90,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES INSTALAÇÃO DE MILD-MALÁRIA	SERV	SERV	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
153	900,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NOTIFICAÇÃO DE CASO MALÁRIA	SERV	SERV	R\$ 7,50	R\$ 6.750,00
154	95,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONTROLE DE VETOR ATIVIDADES DE UBVS/FOG-MALÁRIA	SERV	SERV	R\$ 9,89	R\$ 939,55
155	150,00	BLOCO	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR DE BORRIFAÇÃO INTRADOMICILIARMALÁRIA	SERV	SERV	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
156	10,00	BLOCO	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL TAM A4, 100X1 FRENTE E VERSO	SERV	SERV	R\$ 16,95	R\$ 169,50
Total							R\$ 231.986,06

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/0001-57

Representante: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

Telefone: (69) 3423-8329

E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 78961-390

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
17	20,00	UNID	Confecção de MAPA PERIMETRO URBANO E PLANTAS BAIXA, colorido, papel A1. Medindo 60x85cm.	PRÓPRIA	MAPA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
49	200,00	UND	Boné modelo comum, tipo americano, confeccionado em brim, 100% algodão ou tacet, forrado C/TNT, regulação em velcro ou plástico, Logo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na parte frontal.	PRÓPRIA	Boné	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
69	600,00	UND	Confecção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO emplastificado com foto nome e função do servidor tamanho: 14,5 x 9,5 cm – 4x0 impressão: colorida, e cordão de algodão	PRÓPRIA	CRACHÁ	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
115	25,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE CUIDADOS AVANÇADOS LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO	PRÓPRIA	PLACAS	R\$ 10,00	R\$ 250,00

			VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).						
116	25,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ENFERMARIA LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO. (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	PRÓPRIA	PLACAS	R\$ 10,00	RS 250,00		
117	25,00	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OBSERVAÇÃO LEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	PRÓPRIA	PLACAS	R\$ 10,00	RS 250,00		
118	25,00	UNID	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE PEDIATRIA LLEITOS E DIETAS PARA O HOSPITAL TAM 30X25 EM PVC 3MM PARA ESCREVER COM PINCEL ATOMICO COM LINHAS PARA ANOTAÇÕES NO VERSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	PRÓPRIA	PLACAS	R\$ 10,00	RS 250,00		
Total								RS 6.980,00	
Fornecedor: GM EXPRESS EIRELI-ME			CNPJ: 26.427.897/0001-28						
Representante: GM EXPRESS EIRELI									
Telefone: (69) 3521-3050									
E-mail: gmodernaexpress@hotmail.com									
Endereço: R CEARA, 3279 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
18	6.000,00	UND	Confecção de PANFLETO, impressão colorida, tamanho 15 x 21 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 0,14	RS 840,00		
33	5.000,00	UND	Confecção de PASTA INDIVIDUAL para alunos, na cor rosa, medindo 48 cm x 33 cm.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 0,68	RS 3.400,00		
131	260,00	BLOCO	RECEITUÁRIO TIPO B 1 50X1	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 2,99	RS 777,40		
Total								RS 5.017,40	
Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI			CNPJ: 63.750.350/0001-95						
Representante: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI									
Telefone: (69) 2141-7392									
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com									
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - Rondônia - 76807-526									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
19	152,00	UND	Confecção de placas para IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS em PVC Tam. 50x20, (os modelos serão solicitados conforme as necessidades da secretaria).	propia	propia	R\$ 11,90	RS 1.808,80		
45	20,00	UND	Confecção de CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO em plástico PVC, com as dimensões de 0,76x85x54mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com dados variáveis. Cordões personalizados e porta crachá.	propia	propia	R\$ 14,90	RS 298,00		
46	100,00	M²	FAIXA, em lona vinil 300 gr, sem emenda, Com acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiras plásticas nas extremidades, com impressão em 4 cores Sendo artes diferentes para cada evento, de acordo com a solicitação	propia	propia	R\$ 41,00	RS 4.100,00		
47	3.000,00	UND	Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couche 150 g/m², impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento a ser definido, contendo brasão do Município de Machadinho DOeste RO e Logo da SEMMA. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a SEMMA antes da confecção	propia	propia	R\$ 0,34	RS 1.020,00		
52	10.200,00	BLOCO	ADESIVOS, ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL EM CARTELA TAMANHO: 5X8CM CORTE ESPECIAL INCLUSO (os modelos anexos são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria.)	propia	propia	R\$ 0,13	RS 1.326,00		
64	20.000,00	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO TM 8X11 (os modelos anexos é são apenas ilustrativos, os modelos originais serão solicitados conforme as necessidades da secretaria)	propia	propia	R\$ 0,12	RS 2.400,00		
65	8.000,00	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL FRENTE VERSO TAM 20 X14 EM CARTOLINA FRENTE E VERSO COLORIDO (conforme modelo anexado e acrescentar nome da vacina)	propia	propia	R\$ 0,16	RS 1.280,00		
Total								RS 12.232,80	
Fornecedor: PAULO LUCAS JUNIOR			CNPJ: 10.303.288/0001-27						
Representante: PAULO LUCAS JUNIOR									
Telefone: (69) 3424-3196									
E-mail: licitacoesprbrinds@gmail.com									
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1726 - CASA PRETA, Ji-Paraná - Rondônia - 76907-537									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$		
48	1.000,00	UND	Lixeirinha para carro medindo 15x30cm em tnt na cor branco personalizado em 4 cores.	PB	15X30CM	R\$ 0,62	RS 620,00		
Total								RS 620,00	

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8033229E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RESOLUÇÃO N. 022, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

Resolução n. 022, de 5 de outubro de 2021

Fica autorizado a baixa de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder à baixa dos bens móveis, pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal, nos quais foram considerados inservíveis.

Art. 2º. São considerados bens inservíveis aqueles em que não há possibilidade de serem consertados ou totalmente obsoletos, conforme relacionados no Anexo I.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021.

Nova União-RO, 5 de outubro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Presidente

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
Câmara Municipal de Nova União

ANEXO I

Nº Tomb.	Descrição	Valor de aquisição	Processo/ Ano de aquisição	Localização atual
04	Perfurador	10,00	051/1997	Inservível
05	Perfurador	10,00	051/1997	Inservível
17	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
23	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
29	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
30	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
31	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
32	Cadeira Caderode Palhinha P. 200	29,00	050/1997	Inservível
71	Caixa Amplificadora Staner TOP 500	352,00	050/97	Inservível
76	Máquina de Datilografia Olivet	378,00	050/1997	Inservível
77	Máquina de Datilografia Olivet	378,00	050/1997	Inservível
78	Máquina de Calcular Blet Logus 684	175,00	050/1997	Inservível
84	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
85	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
86	Porta carimbo	16,00	051/1997	Inservível
88	Caneca de Alumínio	4,79	085/1997	Inservível
89	Bandeja de alumínio	3,46	085/1997	Inservível
90	Bandeja de alumínio	3,46	085/1997	Inservível
91	Lixeiro	22,00	084/1997	Inservível
92	Lixeiro	22,00	084/1997	Inservível
94	Sino	12,00	084/1997	Inservível
97	Relógio de parede	25,00	136/1997	Inservível
101	Colher de alumínio grande	0,85	085/1997	Inservível
115	Impressora Matricial 132 Col. EPSON	840,00	238/1997	Inservível
117	Grampeador pequeno	5,40	075/1998	Inservível
134	Perfurador	10,50	104/1999	Inservível
144	Aparelho de tape deck duplo	620,00	012/2001	Inservível
169	Quadro Fotográfico do Presidente da Câmara	120,00	067/2003	Inservível
173	Aparelho de fax Panasonic	998,00	087/2003	Inservível
175	Aparelho de ar condiciona 7500btus	798,50	087/2003	Inservível
177	Cadeira fixa com estofado	75,00	087/2003	Inservível
200	Aparelho de Ar condicionado 7500 BTUS	845,00	141/2004	Inservível
201	Jogo de Sofá em Tecido 3,2,1 Lugares	975,00	141/2004	Inservível
203	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
204	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
205	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
209	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
210	Quadro fotográfico vereador	150,00	011/2005	Inservível
221	Ar Condicionado 12.300 btus	1200,00	013/2006	Inservível
222	Monitor de palco	350,00	016/2006	Inservível
237	Cadeira longarina com 3 lugares	297,79	096/2006	Inservível
273	Mesa euro 150 x 75 x 75 s/gav. C/pass-wengue	311,30	055/2008	Inservível
275	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
276	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
277	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
278	Cortinas (persianas)	234,00	010/2008	Inservível
279	Cortinas (persianas)	398,00	010/2008	Inservível
281	Microfone sem fio tsi ms-420	450,00	093/2008	Inservível
379	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
380	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
381	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
382	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
383	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
384	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
385	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
386	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
387	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
388	Microfone de mesa com phanton 60hz-18.000hz	210,00	056/2011	Inservível
517	NOBREAK TS SHARA UPS Compact pro 1400	566,62	073/2018	Inservível
518	NOBREAK TS SHARA UPS Compact pro 1400	566,62	073/2018	Inservível

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:707BB6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6152, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6152, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	766		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	18.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02	05	04	Fundo Municipal de Iluminação	
	131		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	-18.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 04 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:93ABCF2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6153, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6153, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 153.663,26 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	114		15.451.1008.2013.0000 - Manter Vias Públicas	153.663,26
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	102		15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-153.663,26
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 05 de outubro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:051D3FC9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0144/SGG/2021

Porto Velho – RO, 05 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00451/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 03 e ½ (três) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes e Extrema. Para vistoriar as futuras instalações das salas da administração distrital em Rio Pardo; Realizar diagnóstico situacional das pontes de União Bandeirantes; Acompanhamento dos trabalhos de construção e orçamento da praça de Extrema. Utilizando veículo oficial Toyota Hilux – Placa: QTA 4525. **No período de 30/09/2021 a 03/10/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	3 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 525,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CC506B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00019-000/2021**, resolve:

Nº 103 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103862	ABRAAO ARAUJO SARAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	02/10/2021
2	274746	BARBARA MOURA LIMA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	III	IV	14/10/2021
3	63652	DIONEIA MARTINS MARINHO	PSICOLOGO	IV	V	29/10/2021
4	104175	ELIJANE BATISTA MONTEIRO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	12/10/2021
5	274720	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS	ODONTOLOGO	III	IV	20/10/2021
6	104563	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	MEDICO	V	VI	25/10/2021
7	274978	FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	III	IV	23/10/2021
8	104357	ISANILDE BERNARDO ALMEIDA CHOQUERES	AUXILIAR DE FARMACIA	V	VI	14/10/2021
9	274605	IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	07/10/2021
10	257677	JACSON GUIMARAES FERREIRA	MEDICO	IV	V	17/10/2021
11	274861	LAIZE LOPES	ENFERMEIRO	III	IV	23/10/2021
12	274754	LETICIA CELESTINO LIMA DE JESUS	ODONTOLOGO	III	IV	16/10/2021
13	274556	MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	MEDICO	III	IV	07/10/2021
14	104901	MARIA EDNA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	29/10/2021
15	104787	MARILEA PINHEIRO TOURINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	28/10/2021
16	274887	MICHELLE BRAZ DOMINGUES	PSICOLOGO	III	IV	23/10/2021
17	104753	MIRIA CANDIDO VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	31/10/2021
18	257461	NARA SOUZA BRITO	MEDICO	IV	V	06/10/2021
19	104183	NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	MEDICO	V	VI	01/10/2021
20	104456	PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	18/10/2021
21	104208	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA PEIXOTO	ENFERMEIRO	V	VI	13/10/2021
22	257768	ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	IV	V	30/10/2021
23	104472	ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	V	VI	11/10/2021
24	104737	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	31/10/2021
25	274944	SANDRA JUSTINA DOS REIS DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	III	IV	23/10/2021
26	274845	SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	MEDICO	III	IV	26/10/2021
27	274762	SULAMITA NERES DE SOUZA LOURENCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	III	IV	13/10/2021
28	103920	TASSYA FERREIRA LOBO	BIOMEDICO	V	VI	03/10/2021
29	274910	VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	III	IV	23/10/2021
30	104414	VANESSA OLIVEIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	10/10/2021
31	104761	WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	31/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2DA4A346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.00020-000/2021**, resolve:

Nº 105 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	104505	COSMO BATISTA DE ALMEIDA	MARINHEIRO FLUVIAL	V	VI	21/10/2021
2	274853	DERILDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	GARI	III	IV	22/10/2021
3	274704	DIONATAN ALISSON DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/10/2021
4	104266	DOMINGOS ANTONIO NASCIMENTO LEAL	VIGIA	V	VI	11/10/2021
5	104274	EDINHO ALVES RABELO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	10/10/2021
6	104770	ELAINE CHAVES CAVALCANTE	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	27/10/2021
7	104365	GERSON SARAIVA DE SA	ARQUITETO	V	VI	11/10/2021
8	274621	HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/10/2021
9	274481	JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/10/2021
10	103987	KID ANDRADE MOREIRA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	03/10/2021
11	274680	LADY PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	III	IV	07/10/2021
12	105190	LUCIVANE SILVA BALDOINO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	30/10/2021
13	104125	RAISA TAVARES THOMAZ	ARQUITETO	V	VI	03/10/2021
14	104943	SELI FERREIRA DAS NEVES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	27/10/2021
15	274796	TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	26/10/2021
16	274613	TAIANE DO CARMO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	III	IV	07/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:39CAB413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01590-000/2021**, resolve:

Nº 107 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	103820	CREUZA DO AMARAL MACHADO	TECNICO JURIDICO	B I	B II	03/10/2021
2	103945	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	TECNICO JURIDICO	B I	B II	03/10/2021
3	104340	MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE	TECNICO JURIDICO	B I	B II	10/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B91F15AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03406-000/2021**, resolve:

Nº 108 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	106593	Herivanete Ferreira Camargo	Agente Municipal de Trânsito	II	III	29/05/2017
				III	IV	29/08/2019
				IV	V	31/05/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9F82670D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03530-000/2021**, resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69832	Marília Pereira da Cruz	Professor	2	3	09/02/2014
				3	4	09/02/2016
				4	5	09/02/2018
				5	6	09/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5E8FF0E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03407-000/2021**, resolve:

Nº 110 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	213860	Cilene França Farias	Professor	6	7	01/06/2014
				7	8	01/06/2016
				8	9	01/06/2018
				9	10	01/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:46A94D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03535-000/2021**, resolve:

Nº 111 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	69832	Aldelene Mendes Brito	Professor	2	3	18/02/2014
				3	4	18/02/2016
				4	5	18/02/2018
				5	6	25/02/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:757925ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “ h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 22 de Setembro de 2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.061 de 29.09.2021, resolve:

Nº 112 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	224395	Cláudia do Nascimento	Fiscal Municipal de Postura	009/2021/CONSTAF	06.07443/2021	B IV	C I	27/10/2021
2	224387	Elmo Alves Silva	Fiscal Municipal de Postura	007/2021/CONSTAF	06.07442/2021	B IV	C I	25/10/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7ADCC5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO**

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 01 de Setembro de 2021, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.051 de 15.09.2021, resolve:

Nº 113 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	222191	Eline Araújo dos Santos Barbosa	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	005/2021/CONSTAF	06.05837/2021	B IV	C I	21/09/2021
2	219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	006/2021/CONSTAF	06.05835/2021	B IV	C I	29/08/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD89824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 178/SEMAGRIC/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00178-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 10 (dez) diárias inteiras e 10 (dez) meias (½), para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para Transpurus. Com objetivo de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, assim como à coordenação, apoio, acompanhamento, fiscalização e orientação das atividades nas frentes de serviço em campo nos períodos de 12/07 a 17/07, 19/07 a 24/07 e 26/07 a 03/08/2021, conforme o Memorando n. 093/DEV/SEMAGRIC, de 25/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	MATRÍCULA: 272782 CPF:864.338.812-20 RG: 915876 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10 inteiras 10 meias ½	120,00 60,00	R\$1.800,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	MATRÍCULA: 272261 CPF: 987.131.322-53 RG: 866816 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 inteiras 10 meias ½	120,00 60,00	R\$1.800,00
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRÍCULA: 11825 RG: 38.137 SSP-RO CPF: 052.113.012-34	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 inteiras 10 meias ½	120,00 60,00	R\$1.800,00
JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER	MATRÍCULA:1002008 CPF: 012.119.452-35 RG: 114.856-1 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	10 inteiras 10 meias ½	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$1.800,00
TOTAL					R\$ 7.200,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto De Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE6EED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº 258/SEMAGRIC/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00241-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 03 (três) diárias inteiras e 01(uma) meia (½) para o município de Alto Alegre, nos períodos de 04 a 07/10 e 08 diárias inteiras e 02 meias (½) para Rio Pardo e União Bandeirante, nos períodos de 20/09 a 24/09 e 27/09 a 01/10. Com objetivo de entregar mudas de café clonal, fiscalização e acompanhamento das retiradas das mudas e assistência técnica aos produtores que receberão as referidas mudas, conforme o Memorando nº 25/ASTE/SEMAGRIC/2021, de 27/08/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR	MATRÍCULA: 50104 CPF: 682.962.662-53 RG: 748325 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03 inteiras 01 meia (½) 08 inteiras 02 meia (½)	R\$ 200,00 R\$ 100,00 R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.050,00
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	MATRÍCULA: 576655 CPF: 272.093.422-49 RG: 255942 SSP/RO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	03 inteiras 01 meia (½) 08 inteiras 02 meia (½)	R\$ 200,00 R\$ 100,00 R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.050,00
RAMICLED APARECIDO MACHADO	MATRÍCULA: 109315 CPF: 907.901.972-00	MOTORISTA	03 inteiras. 01 meia (½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.605,00

	RG: 892020 SSP/RO		08 inteiras 02 meia (½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	
TOTAL					R\$ 5.705,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto de Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B4BAF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 221/SEMAGRIC/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de Agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00214-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½), para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar para os distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, com objetivo de realizar visitas técnicas e de diagnóstico na sede da associação dos pequenos agrossilvicultores do projeto RECA e cooperativa agropecuária e florestal, nos períodos de 02/08 à 06/08/2021, conforme o Memorando nº 32/ASTEC/SEMAGRIC, de 22/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUCIANO ALVES DO PRADO	MATRÍCULA: 1001004 CPF: 106.695.312-00 RG: 123042 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	04 inteiras 01 meia ½	150,00 75,00	R\$ 675,00
MARCOS BEZERRA CARVALHO	MATRÍCULA: 1000036 CPF: 799.852.034-53 RG: 6464375 SSP/PE	EXTENSIONISTA RURAL/ ENG. FLORESTAL	04 inteiras 01 meia ½	150,00 75,00	R\$ 675,00
PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA	MATRÍCULA: 274077 CPF: 579.915.292-15 RG: 467606 SSP/RO	MOTORISTA	04 inteiras 01 meia ½	120,00 60,00	540,00
TOTAL					R\$1.890,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto De Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14F62B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 281/SEMAGRIC/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00248-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo de 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para os servidores relacionados abaixo, que irão se deslocar ao município de Espigão do Oeste-RO, no período de 11/10 à 13/10, 18/10 à 20/10, 25/10 à 27/10 e de 01/11 à 03/11; e 08 (oito) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½), para se deslocarem aos Distritos de Porto Velho, no período de 14/11 à 16/11, 21/11 à 23/11, 28/11 à 30/11 e 04/11 à 06/11/2021. Com objetivo de transporte de mudas de café, calcário, cascalho e materiais diversos para os produtores rurais, conforme o Memorando nº 125/DDAAA/GAB/SEMAGRIC, de 20/09/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AILTON MENDES DA SILVA	MATRÍCULA: 206947 CPF: 359.919.252-91 RG: 1295369 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	8 inteiras	R\$150,00	R\$2.700,00
			4 meia (½)	R\$ 75,00	
IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ	MATRÍCULA: 102765 CPF: 675.684.322-20 RG: 695788 SSP/RO	MOTORISTA	8 inteiras	R\$150,00	R\$ 2.700,00
			4 meia (½)	R\$ 75,00	
			8 inteiras	R\$ 120,00	
TOTAL					R\$ 5.400,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto De Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AE06AC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 256/SEMAGRIC/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, conforme o Decreto nº 16.242, de 10 de Outubro de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 15.00238-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 06 diárias Inteiras e 05 (cinco) meia (½), para os servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar para a comunidade de Vila da Penha, Marco Azul, e os distritos de Rio Pardo, Extrema e Jaci Paraná. Com objetivo de realizar assessoria técnica à produtores de leite, vistoria em tanques resfriadores, manejo de capineira e manejo de vacas em lactação nas regiões, nos períodos de 13/09 à 15/09, 16/09, 20/09 à 22/09, 23/09, 27/09 à 29/09/2021, conforme o Memorando nº. 109/DDAAA/SEMAGRIC, de 25/08/2021. Será utilizado veículo oficial, Placa: NDH 7366.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	Matrícula: 315243 CPF: 007.464.642-74 RG: 1088808 SEDEC/RO	Gerente de Divisão	13 à 14/09/2021	6 Inteiras	R\$150,00	R\$ 1.275,00
			20 à 21/09/2021	5 meia ½	R\$ 75,00	
			27 à 28/09/2021			
			15, 16, 22, 23 e 29/09/2021			
ROSIMAR SANTOS MARQUES	Matrícula: 271445 CPF: 643.858.332-49 RG: 549228 SSP/RO	Motorista	13 à 14/09/2021	6 Inteiras	R\$120,00	R\$ 1.020,00
			20 à 21/09/2021	5 meia ½	R\$ 60,00	
			27 à 28/09/2021			
			15, 16, 22, 23 e 29/09/2021			
TOTAL						R\$ 2.295,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA5464F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 209/SEMAGRIC/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, e 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00202-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de **01 (uma) diária inteira e 01 (uma) meia (½)**, para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de realizar Oficina Técnica Sócio Agricultura e Sustentabilidade, no Distrito de Extrema, nos períodos de 22/07 à 23/07/2021, conforme o Memorando nº. 083/DDAAA/SEMAGRIC, expedido em 15 de julho de 2021. Fora utilizado veículo oficial, Placa: QTA 5984.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 315243 CPF: 007.464.642-74 RG: 1088808 SEDEC/RO	GERENTE DE DIVISÃO	1 inteira 1 meia ½	150,00 75,00	R\$225,00
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	MATRÍCULA: 1001022 CPF: 753.448.742-00 RG: 519034 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	1 inteira 1 meia ½	150,00 75,00	R\$225,00
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA: 272097 RG: 452999 SSP/RO CPF: 469.073.512-34	DIRETOR SUBSTITUTO	1 inteira 1 meia ½	150,00 75,00	R\$225,00
TOTAL					R\$ 675,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura
SEMAGRIC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:69577B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 220/SEMAGRIC/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

O **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00213-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia (½), para os servidores relacionados abaixo, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de Jaci Paraná, União Bandeirantes e suas vicinais, Rio Pardo, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Joana D'arc e Linhas, Aliança, Itacoã, São Carlos, Cujubinzinho e Curicacas, referente ao período abrangido de 16/08 a 21/08, 23/08 a 28/08, 30/08 a 04/09/2021, conforme o Memorando nº. 033/2021/DDAA/SEMAGRIC, de 20/07/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS	MATRÍCULA: 40702 CPF: 647.756.902-72 RG: 607029 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras 3 meia ½	120,00 60,00	R\$1.980,00
JOSÉ MARINHO BARROSO	MATRÍCULA: 244062 CPF: 143.129.722-49 RG: 124428 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras 3 meia ½	120,00 60,00	R\$1.980,00
DAVID DUARTE SILVA	MATRÍCULA: 863391 RG: 70526 SSP/RO CPF: 113.770.202-82	MOTORISTA	15 inteiras 3 meia ½	120,00 60,00	R\$1.980,00

JOSE UILSON DE LIMA MELO	MATRÍCULA: 271883 CPF: 853.228.222-91 RG: 839036 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras 3 meia ½	120,00 60,00	R\$1.980,00
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	MATRÍCULA: 41442 CPF: 215.439.173-72 RG: 344335 SSP/RO	MOTORISTA	15 inteiras 3 meia ½	120,00 60,00	R\$1.980,00
TOTAL					R\$ 9.900,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINOSecretário Municipal Adjunto de Agricultura
SEMAGRICPublicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: B217FC68**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
PORTARIA Nº. 066/2021**PORTARIA Nº. 066/2021**

Porto Velho, 04 de Outubro de 2021.

*“Dispõe sobre a publicação das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de setembro”.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.**Considerando** o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e**Considerando** o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.**Resolve:****Art. 1º** Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de Setembro de 2021, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO**.

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFCIO	SETOR
1	01.16.026.0199.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MAGNOLIA DOS SANTOS	PROC. 06.07854/21	DCIM/SEMFAZ
2	01.33.025.0455.001	ISABEL OLIVEIRA MELO E MARILDA MENEZES MELO	VALDINEY DE ALMEIDA CARIAS E ANDRESSA ABRANCHES GOMES CARIAS	PROC. 18.06351/17	DCIM/SEMFAZ
3	01.14.162.0246.001	JUCIER AGUIAR LUCAS E ELIANA CUNHA COSTA	FRANCISCO IRIVAN MORAIS DE LIMA E AURICLEIA NOBRE FERREIRA DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
4	03.24.999.0555.085	CARLA SUZETE BARBA CHAVES	EDILENE PEREIRA PASTURCZAK	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
5	01.12.095.0360.006	GUARUJÁ CONSTRUÇÕES EIRELI	LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
6	01.07.014.0554.007	ESPÓLIO DE WALDIR GUIDIM	CELITA GUIDIN, GILVAN GUIDIN, JEAN CARLOS JARDEL GUIDIN, RUAN CARLOS JARDIN GUIDIN E RUBIA BEATRIZ GUIDIN	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
7	01.15.091.0465.001	ATHOS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	NOEMI SONIA NAKAI FERREIRA E ELEIZABETH COSTA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
8	01.29.548.0298.001	ELODIR DE MORAES CARDOSO	HÉVILA TAMAR ROLIM LIMA E IVAN AUGUSTO DAGUANI GUARACHE LEONARDO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
9	02.05.064.0080.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PROC.06 05590/21	DCIM/SEMFAZ
10	02.05.064.0066.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
11	02.05.064.0053.001	KAMPA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MBM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
12	02.04.183.0238.001	MARIO CALIXTO FILHO E MARLY CALCULAKIS RIVA CALIXTO	MERCANTIL GENIAL LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
13	01.11.032.0020.001	GILBERTO DIAS DE LIMA JUNIOR	ALDAIR RODRIGUES DE BARROS E ANDREIA LIMA RIGUETI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
14	01.14.545.0078.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	RICARDO JAEGER BEZERRA DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
15	03.13.065.0530.001	BERNADETE DE LOURDES XAVIER	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVES JÚNIOR E LUDMILA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
16	01.23.035.0225.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RONADE TAVARES DO NASCIMENTO E THAYSE PEREIRA AIRES TAVARES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
17	01.18.303.1046.065	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	COSMO GUEDES GUARIBANO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
18	01.18.303.1046.037	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL -FAR	VALME GALO DA SILVA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
19	03.09.039.0301.001	JORGE LUIZ PENNY DE SOUZA E VIRGÍNIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO ROSA PENNY	DANILO ADRIANO FONTINELLE AFONSO E EMANUELE CRISTINA RAMOS BARROS AFONSO	PROC.06. 05590/21	DCIM/SEMFAZ
20	01.29.532.0038.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
21	01.29.527.0444.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC.06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
22	01.29.527.0431.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
23	01.29.532.0052.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
24	01.29.532.0065.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
25	01.27.061.0276.001	ROSALINA FERNANDES SANTANA	WELLINGTON JARQUES PEREIRA DA COSTA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
26	01.03.531.0060.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA E BRUNA BASTOS SILVA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
27	01.25.163.0063.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
28	03.02.021.0412.001	SAMIA WADIIH CARDOSO E HILDO FERREIRA CARDOSO	POLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
29	01.22.543.2429.141	TSC INCORPORADORA LTDA	TAMMY GABRIELE LEMOS MELO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
30	01.29.518.1030.227	RENATO SULDINI DOS SANTOS E THAISE BRONDOLO DE BARROS	FLAVIO GOMES RIBEIRO E CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
31	03.13.027.0400.002	ESBRASCON- EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO	MONICA PEREIRA DE CARVALHO ALMEIDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ

		CIVIL LTDA			
32	01.29.507.2891.037	JOAO HONORIO DE ABREU NETO E CRISTIANE DE ALMEIDA REMIGIO HONORIO DE ABREU	HARALY HERCILIA MUNIZ COATI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
33	01.15.045.0186.012	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SERGIO RODRIGUES SANTOS E SUFIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
34	02.05.028.0012.001	ESPÓLIO DE MARIA PINHEIRO CAMARA FILHA	PACTUAL REPRESENTAÇÕES LTDA	PROC.06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
35	03.04.029.0010.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FÁTIMA MORENO MARTINS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
36	03.04.027.0144.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FÁTIMA MORENO MARTINS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
37	03.24.512.1111.001	SEGURANÇA IMÓVEIS LTDA -EPP	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
38	03.09.016.0190.001	GIL VICENTE DA SILVA E ALESSANDRA CRISTINA BUCARTH DA SILVA	CHRISTIANNE CABRAL DE MEDEIROS ANEZ MENACHO E GUSTAVO ADOLFO ANEZ MENACHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
39	03.12.026.0305.001	MAMY KATO	RICARDO AMORIM DUARTE E ROSENIR NAVARRO MOLINA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
40	03.03.027.0177.001	GERALDO OSCAR MAGALHÃES REYMÃO E MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES CAMPOS	MÁRCIA CARVALHO BARROS	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
41	02.03.999.0986.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ELIAS VIANA GUERÇON E MARIA AUXILIADORA RAMOS GUERÇON	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
42	01.12.002.0380.010	LUIZ FENANDO MENA DIEHL	THELMA BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
43	01.14.162.0246.001	JUCIER AGUIAR LUCAS E ELIANA CUNHA COSTA	FRANCISCO IRIVAN MORAIS DE LIMA E AURICLEIA NOBRE FERREIRA DE LIMA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
44	01.12.002.0336.030	ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO MENA DIEHL	THELMA BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	PROC.06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
45	01.14.058.0126.001	WILMOZILES BRASIL MENDONÇA E MARIA DO SOCORRO SOARES MENDONÇA	JOÃO FARIAS GUIMARÃES E LIANE DOS SANTOS GUIMARÃES	PROC.06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
46	01.21.505.0064.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE FATIMA DA SILVA E GERALDO DAMASCENO DA SILVA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
47	01.21.505.0056.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	WALTER DA SILVA DE SOUZA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
48	01.21.505.0040.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VALDEMARINA PEREIRA DA SILVA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
49	01.21.505.0152.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	AGEL VALE DA SILVA E LIBERALINA SILVA DE OLIVEIRA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
50	01.21.505.0136.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	DEBORAH JANAINA BALTAZAR E ARLENILTON DE SOUSA GOMES	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
51	01.21.505.0104.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO SOCORRO BARROS	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
52	01.21.505.0016.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	EDSON VIANA DE CASTRO E FRANCINETE VIEIRA GOMES	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
53	01.21.504.0380.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MIRAMAR BESERRA DE SOUSA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
54	01.18.084.0362.001	ESPÓLIO DE IVANILDE SOUTO DE AZEVEDO	ZÉLIA AMÂNDULA CANTANHÊDE DE CARVALHO, MARIA ALDEMIRA DE AZEVEDO CANTANHÊDE CARDOSO, MARTHA LÚCIA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE, MARIA AUXILIADORA AZEVEDO SOARES, RUTH AZEVEDO SIMÕES LIMA, ANA JOIA SOUTO DE ARAUJO E JOEL SOUTO DE ARAÚJO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
55	03.21.066.0300.002	GLACILENE SILVA GONÇALVES DE SOUZA E IVOMAR ALVES DE SOUZA JUNIOR	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	OF. 308-3° SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
56	01.29.527.0132.001	EDILAINE ANDRADE CRUZ	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
57	03.19.025.0356.040	JOSÉ TORRES FERREIRA E MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA	SAMIR WADIH FERREIRA E BIANCA FERNANDES GERHARDT FERREIRA	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
58	01.25.035.0348.001	CLEUNICE GOMES DE CASTRO E LEO ISMAR DE CASTRO	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DAS NEVES	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
59	01.10.515.1695.001	PLACON- PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ADILSON DE ALMEIDA JUNIOR, ALEXANDRE RAFAEL BEZERRA MATIAS, ANA PAULA DA SILVA CASA, ANTÔNIO SPALENZA, CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO, CARLOS MATTOS SANJUAN, DIEGO SILVEIRA DE FARIA, EDNALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA, EDIALMA ROMANHA PEREIRA, ELEODIVA MARIA GONÇALVES DA SILVA SANJUAN, ENIO TERCIO ROCHA DOURADO, ERINEU TAVEIRA DE SOUZA, FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA, FRANCINEIDE PORTELA AGUIAR REIS, FRANCISCO BATISTA DA COSTA, GLADSON KAIM MATHIAS, HERNANDES RONDONIA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, IDAILZA TEREZINHA SANTOS PEREIRA, JEANE LEONICE SCHAEFER RIBEIRO, JOANA D'ARC RELVAS SOUZA, JOSE COSTA DE ANDRADE, JOSE DELLA VECCHIA PEREIRA, JOSE WAGNER AMORIM, KALUAN DE OLIVEIRA COSTA, KATHIESLEN FERNANDES FELIPE DE OLIVEIRA COSTA, LARISSA PEREIRA DE AZEVEDO, LEANDRA GISLANE RODRIGUES RIBEIRO MATHIAS, LEANDRO DEBS PROCOPIO, LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR, LIANE VASQUEZ DE HOLANDA, LINDOMAR BEZERRA DA SILVA, LOURENÇO MANOEL DOS SANTOS, LUIZ ROBERTO DE MATTOS, MALVINA DIAS DOS SANTOS, MARIA DA GLÓRIA MULAR DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS FREIRAS DE ALMEIDA, MARTA AUGUSTA GUALBERTO, NADIA MARIA STELO MATTOS, NADJA GORGEA TEIXEIRA DOURADO, OSINEIRE MACEDO DE ALENCAR, OSMAR LUIZ CASA, RENATO DOS REIS CAMPOS, RENATO EDUARDO DE SOUZA, RITA DE CÁSSIA CRUZ DA COSTA, SERGIO BARBOSA NETO, SOARAYA CARNEIRO DUARTE, TEREZINHA DE JESUS COLARES DA SILVA SPALENZA, TEREZINHA SOARES ALMEIDA DE ANDRADE, TIAGO DAMBROS COSTA BEBER, WAGNER JOSE RELVAS, WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E WILSON ALVES DE SOUZA FILHO	PROC. 06.05590/21	DCIM/SEMFAZ
60	03.24.050.0509.053	MARCELO RAMALHO DOS SANTOS FILHO	CIBELLY OHANNA PEREIRA MEDEIROS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
61	01.10.015.0792.013	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	PAULO LAERTON VIDAL FERREIRA E LILIAN DAMIN FERREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
62	01.12.079.0160.001	JOSÉ LUIZ SOARES DE SOUZA	JUCINEIA MARCIA MORAES ROSAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
63	01.29.536.0070.001	LEONARDO FERREIRA DE MELO E HAMISLANE SILVA BRITO DE MELO	DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
64	01.22.543.2429.160	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	LETICIA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
65	01.22.543.2429.156	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	JOÃO JOSE MOURÃO FIGUEIREDO E DIEICE TIELE ANDRADE DE SOUZA FIGUEIREDO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
66	01.22.543.2429.157	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	LUANA GABRIELA DE OLIVEIRA IBIAPINA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
67	01.29.518.0476.220	ANDRE MARREIRO SILVA E MARIA DA PIEDADE DE SOUSA DA SILVA FILHA	DANIEL OLIVEIRA DIAS E DEBORA LUZ E SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
68	01.24.561.0203.001	ROBERTO KENSHIN KURODA E ORLANDA TORRICO DA PAZ	SPBI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MAT. P. CONSTRUÇÃO LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
69	01.10.009.1175.001	EMPRESA ALTO MADEIRA LTDA	SENDAS DISTRIBUIDORA S.A	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
70	01.21.504.0342.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	IVÂNIA PALMEIRA DE OLIVEIRA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
71	01.21.504.0310.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	IZABEL FERREIRA GÔMIS DA COSTA E FRANCISCO GONÇALVES DA COSTA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
72	01.21.505.0008.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
73	01.21.504.0448.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DA CONCEIÇÃO FRAZÃO FEITOZA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
74	01.21.504.0412.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA NONATA LIMA MOREIRA	OF. 379-3°SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

75	01.21.505.0160.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ROSILEIDE FERREIRA DE SOUZA E WASHINGTON RANIERY FERREIRA LEITE.	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
76	01.21.500.0080.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARLON UANDERSON SILVA FREIRE	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
77	01.21.500.0104.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA E ELETE NASCIMENTO FRANÇA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
78	01.21.500.0024.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOANA DARK BARROS DE SOUZA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
79	02.05.052.0360.001	JOHNNY MARCELO MIRANDA E DEBORA BORGES DA SILVA MIRANDA	VALDEMAR BORGES DA SILVA E WALQUIRIA OUTEIRO GUIMARÃES SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
80	01.29.003.0152.001	NEMEZO GUASTOVARA LOPES E MARIA NAZARE DE CASTRO LOPES	MARIETH VIEIRA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
81	01.15.076.0504.001	ZILMA EZI GIACOMELLI	MARCIA REGINA DE ALMEIDA E GUILHERME DE ALMEIDA ZANELLA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
82	01.14.552.0471.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	MARIA DE NAZARÉ DA SÁ PESSOA E FREDERICO JOSÉ PESSOA CUNHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
83	01.15.049.0247.001	ANTARES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS LTDA	ERLEIDE MARIA DE CARVALHO SOUSA E MATEUS LÁZARO PRATA DE SOUSA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
84	01.18.302.0508.004	CAMJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
85	02.05.024.0356.014	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	ANA SOFIA SANTOS VERAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
86	01.24.555.0058.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	JULIANA MARIA MASSERA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
87	01.14.008.0310.001	MARIA GORETE ALVES VIEIRA E JASON SANTOS VIEIRA	MARLY DO SOCORRO ROMÃO GONÇALVES DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
88	01.49.016.0299.001	MARIA ZULEIDE DA SILVA	ARNALDO DA SILVA FERREIRA E IRACÉLIA DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
89	02.05.048.1505.001	ESPÓLIO DE ANDRÉ VEIGA DA SILVA	MARGARIDA ALVES DE SOUZA E SILVA E MELISSA CINDEL ALVES DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
90	01.14.541.0048.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
91	03.02.045.0330.001	LUIZ DA SILVA FEITOZA, VANDERLEIA TEIXEIRA DE MIRANDA E ZENIR DE OLIVEIRA SILVA	CHECHE PRÉ-ESCOLAR CANTINHO DA ALEGRIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
92	01.29.531.0141.001	GILMAR NUNES E GENER APARECIDA RASSEN NUNES	MAXWEL MOTA DE ANDRADE E JULIANA DA ROCHA COELHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
93	01.29.559.0088.001	ALINE JENIFER LIMA DA SILVA E JONATHAN VILLALBA	CAMILA WEHBE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
94	03.02.069.0360.018	DESIRRÉ FAHEINA TAGINA	MARCELO TOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
95	01.14.151.0598.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	EDINILCE FERREIRA LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
96	01.14.534.0013.001	JEAN CORDEIRO DE OLIVEIRA E ELISANGELA DE OLIVEIRA LEMOS	JOSÉ SALVADOR MONGE E SILVANE MAZIERO MONGE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
97	01.18.302.0508.006	CAMJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
98	03.25.077.0520.001	RICAL- RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA	IRMAOS GONÇALVES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
99	03.13.021.0250.001	MARCOS JAYR CARDOSO MIL HOMENS, CARMEM LUCIA LIMA MIL HOMENS E ESPÓLIO DE MARCIO CARDOSO MIL HOMENS	RECOL REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
100	01.22.539.1150.020	IVANILCE DE SOUZA ANDRADE	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA E ADRIANO ARAUJO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
101	03.24.001.0379.020	PITÁGORAS CUSTÓDIO MARINHO E VANESSA FALEIROS GONÇALVES	ALLINE ARTEAGA SENA DO NASCIMENTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
102	03.19.025.0356.098	MICHEL FERNANDES BARROS E MARCELLI REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCA BARROS	LIGIA SELENE TOURINHO GAIOTTO E ADEMIR GAIOTTO GAIOTTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
103	01.21.505.0398.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLARICE SANTANA BARBOSA E JOSE CARLOS CASSIANO DA SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
104	01.21.505.0228.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE NAZARE SOUZA FERREIRA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
105	01.21.505.0220.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IRACEMA ALVES DA SILVA E ROBERTO CHAGAS SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
106	01.14.544.0565.001	SÉRGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR	KARISTON DIAS ALVES E STEFANI OTTO LUXINGER	PROC. 18.01617/2020	DCIM/SEMFAZ
107	01.21.505.0186.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIUA FERREIRA BARROSO DE MELO E RAIMUNDO ORLANDO CAMPOS DE MELO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
108	01.21.505.0308.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NOELI BARBOSA DA SILVA E RENATO DE LIMA FURTADO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
109	01.21.505.0276.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AUXILIADORA BARROS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
110	01.21.505.0244.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IVONE DA SILVA CEZAR SANTOS E MAURO JOSE DOS SANTOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
111	01.21.503.0262.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PRISCILA DA SILVA NORONHA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
112		MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VIA VELLOSO GESTAO PATRIMONIAL LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
113	01.21.503.0246.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELISMARSANTOS PESSOA E LAURIE PEREIRA CORREA PESSOA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
114	01.24.562.0324.001	LUIZ FELIPE DA SILVA CARREIRO FALCÃO E ANA CECILIA GUEDES PEREIRA FALCÃO	REINALDO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
115	02.05.070.0388.001	CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL E CLARA JULIANA JAQUES VIDAL	ANCALLE CONTABILIDADE LTDA-ME	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
116	01.21.086.0140.001	AFONSO PEREA MONTEIRO FILHO E IZIDORIA LOPES PEREA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
117	03.24.999.0140.121	ALEX DE BASTOS DO AMARAL E DAIANA FEGUEREDO LOPES	SUELLEN CRISTINA FRANCO LOURENÇO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
118	02.06.105.0252.038	THAIS FIDELIS FEITOSA E WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	JEAN CARLOS TURAZZI GONÇALVES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
119	01.26.009.0620.001	RUTH MEIRE ROZO, FABYANY ROZO DOS SANTOS, TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	MARCLEBSON NUNES BEZERRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
120	01.14.179.0212.001	VALQUIRIA RIBEIRO GOMES	QUIRINA ANDRADE MACEDO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
121	01.11.035.0404.001	HERTON GEORGE SOBRAL MATOS	ROMILDA COIMBRA TOBIAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
122	01.14.614.0176.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CLARA APARECIDA BATISTA PRADO E PAULO RODRIGUES DO PRADO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
123	01.29.507.3649.165	CINELANDIA FARIAS DE JESUS VIEIRA	DIANA MENEZES VIEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
124	01.35.206.0190.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOSELINO MACHADO DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
125	01.35.206.0200.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOSELINO MACHADO DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
126	01.35.206.0370.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOSELINO MACHADO DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
127	01.21.503.0230.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARISE RUDIMA FERREIRA SILVA E HÉLIO ROSAS VIEIRA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
128	01.21.503.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANA RODRIGUES NOGUEIRA E CRISTÓVÃO ROCHA CASTRO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
129	01.21.503.0278.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
130	01.21.503.0270.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSÂNGELA MÁXIMO LEMOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
131	01.21.503.0214.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ARLENE GOMES DE FRANÇA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
132	01.21.503.0096.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
133	03.24.999.0630.001	DIRECIONAL ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TSC INCORPORADORA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
134	01.14.252.0100.001	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	FRANCISCO NERY DO NASCIMENTO E LUCIMAR BATISTA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
135	01.35.206.0380.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOSELINO MACHADO DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
136	02.05.094.0062.001	APARECIDA ANTONIA DA SILVA LACERDA E JOÃO REIS	PAULO TADEU CREPÁLDI E JESILENE MARIA SIQUEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ

		LACERDA	CREPÁLDI		
137	03.13.057.0600.009	HUDYSON SANTOS BARBOSA E ADILENE MIRANDA DOS SANTOS	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA RODRIGUES E JOSE JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
138	01.29.999.0919.480	LINDAMAR BARBOSA LACERDA	JUAREZ DO NASCIMENTO E MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
139	01.12.064.0465.001	CELIA REGINA GARCIA AMARAL	CRISTOVÃO MÁRIO MOREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
140	03.21.066.0800.117	RICELI FERREIRA XIMENES OLIVEIRA E EDMAR CARVALHO OLIVEIRA	NAJLA YOKIE PEREIRA MARUBAYASHI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
141	01.10.003.0397.070	OSWALDO LOPES FÁVARO E ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FÁVARO	CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ E LIVIA FREITAS GIL	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
142	01.24.561.0353.001	EBENEZER LOUZADA NETO E MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA LOUZADA	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
143	01.24.556.0043.001	RODRIGO BARROS ROCHA E ROSEANE CRISTINA RODRIGUES	GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS E MARIA JOSE BARRETO DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
144	01.14.544.0501.001	JOCELMA LIMA DE ARAUJO	MELISSA RIBEIRO SILVA E EVANDRO CÉSAR DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
145	02.05.069.0327.017	THALES PRUDENCIO PAULISTA DE LIMA	GUILHERME LISBÔA DE LIMA	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
146	03.13.014.0400.021	WALDENEIDE DE ARAUJO CÂMARA	LUIZ CLAUDINO DE ALMEIDA E REYJANE CHAVES DE MELO	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
147	01.10.015.0792.039	LIBORIO HIROSHI TAKEDA E FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA	SILAS NEIVA DE CARVALHO E LENIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
148	01.10.015.0792.077	LIBORIO HIROSHI TAKEDA E FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA	RICARDO CHAGAS SOUSA E RAFAELA QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
149	01.10.015.0792.076	LIBORIO HIROSHI TAKEDA E FRANCISCA RENNEA PEREIRA DA CRUZ TAKEDA	PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO E RUBIA FLORIANO FELISBERTO	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
150	03.24.999.0646.070	JONATHAN GOMES DA SILVA	AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
151	01.10.008.0781.102	GABRIELA CESAR BORGES DE CARVALHO E MATHEUS DINIZ LINHARES DE CARVALHO	LUCIDEANE DAS GRAÇAS CUNHA BRAGA SAMPAIO E ELIZEU HOZANA SAMPAIO	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
152	01.10.515.2344.056	EDIPO GONÇALVES DE SOUZA	GUILHERME ABBAD SILVEIRA	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
153	03.24.050.0701.052	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	JOSE VÍTOR COSTA JUNIOR	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
154	02.05.072.0931.041	JOSE ROBERTO FRANCHETTO FILHO	LUCILENE FERREIRA DA COSTA NEVES E DOUGLAS RIBEIRO NEVES	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
155	03.13.014.0400.004	SAMUEL MONTEIRO GRAZINOLI	CARLA CRISTINA LACERDA PEREIRA	OF. 1003-1º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
156	01.21.503.0088.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ADJANE SILVA TRINDADE E GILBERTO FLORÊNCIO DA SILVA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
157	03.13.006.0079.001	DIERO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME	MARCUS VINÍCIUS CAMPELO TOMAZELLI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
158	01.24.508.0396.013	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA	RHAFEL DE SOUZA FERREIRA E CINTIA FERREIRA DA CUNHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
159	01.24.538.0012.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES - ME	MARCOS VENÂNCIO DO CARMO E CLÁUDIA DE FÁTIMA ABÍLIO DO CARMO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
160	02.05.037.0262.001	IZABEL FERAZ DE OLIVEIRA	JOSE RUBISTEN DA ILVA E ELISANGELA SALES DE LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
161	02.06.053.0651.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ARI JOSE BRUSCHI E SILVA REGINA TOMBINI BRUSCHI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
162	01.27.002.0246.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	WASDANE DE BRITO LEMOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
163	01.29.545.0118.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS COELHO DE AZEVEDO E DENYSE COELHO DE AZEVEDO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
164	01.23.041.0410.001	REGILENE CRISPIM E PRISCILLA REZENDE CRISPIM	FABIO ANTONIO DE FARIA E ELIDAMAR ANTONIA BORGES FARIA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
165	01.10.016.0976.015	MARIO ANDRÉ CALIXTO E GRAZIELLA DUTRA CUSTÓDIO CALIXTO	JOÃO EUSÉBIO BEZERRA NETO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
166	01.21.503.0187.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ELIZEU FERREIRA DA SILVA E ANGELA DOS SANTOS FERREIRA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
167	01.21.503.0160.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SANDRA MARIA ARAUJO PASSOS	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
168	01.21.503.0104.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	KELCILENE DA SILVA CABRAL LOPES E VALDEMILSON RAMOS LOPES	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
169	01.21.503.0294.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ROBERTO AGUIAR FURTADO E MIRIAM MELO BRAGA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
170	01.21.504.0246.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MÁRCIA ROCHA DE OLIVIRA E MAICON SANTOS DE SOUZA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
171	01.21.504.0160.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	RUTH LIMA DAMASCENA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
172	01.21.504.0120.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA MELO	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
173	01.21.504.0278.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ALINE PATRICIA DOS SANTOS	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
174	01.21.504.0270.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	GLORIA MARIA DA SILVA SOUZA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
175	01.21.504.0254.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANA LUCIA QUEIROZ DE SOUZA E MANOEL LEANDRO DA SILVA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
176	01.21.504.0104.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA E DALMIRO LIMA DA SILVA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
177	01.21.503.0334.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
178	01.21.503.0326.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS FEITOSA	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
179	01.21.503.0302.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANA MARIA MÁXIMO LEMOS	OF. 379-3º SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
180	01.16.025.0454.001	EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL S/A	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PROC. 06.08326/2021	DCIM/SEMFAZ
181	01.12.097.0480.001	S/C ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	CIDINEI DE OLIVEIRA	PROC. 06.08476/2021	DCIM/SEMFAZ
182	01.19.071.1705.017	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	JASON SILVA JÚNIOR	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
183	01.22.543.2596.055	CONSULTEC ENGENHARIA EIRELI-EPP	TALITA RAISSA FERREIRA DE LIMA E FANCOA MITERRAN BARBOSA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
184	01.16.122.0383.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA JOSÉ LIMA DA FROTA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
185	01.19.061.0229.001	ROGERIO MAURO SCHMIDT E AURIANE SALDANHA DUGUE DE ABREU	RENAN DE SOUZA CAMPOS E ATILA MARIA ALBUQUERQUE CAMPOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
186	01.25.049.0050.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA- CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
187	03.24.051.0250.035	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
188	01.12.041.0143.001	ESPÓLIO DE LAURA PREIRA DE MELO	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO, ZENILDA PEREIRA DA SILVA, EUNICE PEREIRA MELO, GENILSON PEREIRA DE MELO, ORLANDO PEREIRA DE MELO, UMBELINA PEREIRA DE MELO, RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE MELO ALMEIDA.	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
189	01.16.002.0260.001	MARGARETE NAKASONO GONDIM E MARCO AURÉLIO GONDIM	MARINA APARECIDA GONDIM DA MOTTA E JOSE CARLOS DA MOTTA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
190	01.14.058.0540.001	MARIA DAS GRAÇAS SILVA E ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	WOLNEY FERREIRA BORGES E SIMEY CASTRO BORGES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
191	03.02.042.0417.001	JOSE WALTER DE OLIVEIRA	ARCELINO LEON E ANA FARIA DE LEON	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
192	02.05.024.0356.030	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	KALYANKA CIBELE FERNANDES DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
193	01.16.124.0140.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	JULIMAR PEREIRA GUEDES E MARIA ANTONIA GOES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
194	03.24.050.0043.042	LUCAS HELENO BONATO SOBRINHO E TANIA DE OLIVEIRA BONATO	MANUEL DONIZETTI DOS SANTOS E ZUILA GUIMARÃES COVA DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
195	03.24.050.0701.044	MAURO ROBERTO DA SILVA E MARIA EDNÉIA GONSALVES DA SILVA	JOSÉ BRAGA DE MOURA SOBRINHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
196	01.23.009.0440.001	TAUÁ ENGENHARIA LTDA	EMYRTE FERDINANDA ROCHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
197	03.24.051.0250.013	FELIPE TEIXEIRA E THALITA DE VASCONCELOS SARY	VALDECI BATISTA DE SOUZA E ONICE APARECIDA TOME DE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ

			SOUZA		
198	01.21.503.0401.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JULIMAR RIBEIRO DA SILVA E BRUNA CRISLAINE SILVA COUTINHO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
199	01.21.503.0374.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA JOSE DOS SANTOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
200	01.21.503.0366.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ULIAN RIBEIRO PINEDO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
201	01.21.085.0620.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
202	01.21.502.0400.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ILSA TELES DE MENEZES TACANA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
203	01.21.502.0376.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIEL FAGNER SARAIVA REIS E CAMILA VIEIRA DA SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
204	02.05.048.0136.006	MARIA ALVES DA SILVA	LUCIA DE FREITAS MARINHO E JOSE REIS DO NASCIMENTO	PROC. 06.08330/2021	DCIM/SEMFAZ
205	01.18.302.0964.006	JORGE BATISTA MASCARENHAS E ALCINEA PORTUGAL CATACA MASCARENHAS	RITA DE CASSIA VALERIO FILIPIN	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
206	01.14.158.0133.001	ARIOVALDO FRANCISCO DE SOUZA E JUSICLEIA PEDROSA BARRETO DE SOUZA	HERLANE MOREIRA DE OLIVEIRA ABAD E ANDERSON ABAD BARBOSA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
207	01.15.105.0245.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	FRANCISCO XAVIER GOMES E MARIA DE FÁTIMA LEITE GOMES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
208	03.02.116.0240.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CANARINHO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
209	01.14.152.0258.001	SANDRA MARCIA CORDEIRO	TIAGO CRUZ E SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
210	03.14.155.0181.001	LARA LIZ GUIMARÃES DE SOUSA, LAIS LANA GUIMARÃES DE SOUSA, SÂMIA SUELY PEDROZO GUIMARÃES E LUCAS ANTÔNIO GUIMARÃES DE SOUSA	JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
211	01.19.071.1705.024	MARCIO REGO DA MOTTA LIMA E ISABEL VIANA	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
212	01.29.545.0133.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCOS COELHO DE AZEVEDO E DENYSE COELHO DE AZEVEDO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
213	01.29.550.0181.001	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS E THAIS APARECIDA SPROCATI GABALDI DEODATO	PAULA THAIS ROSÁRIO CANELA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
214	03.02.026.0346.001	JUACY DOS SANTOS LOURA JUNIOR E ELAINE DE ALMEIDA	PISCINAS RONDÔNIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
215	03.10.018.1269.081	DANISE ROSANI CASSOL	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
216	03.21.066.0800.099	ARIANE KENIA FELIX QUINTELA	IRACI CORREA CAVALHEIRO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
217	01.29.999.1063.238	ELIZEU ROCHA DOS SANTOS	JOSE ANDRE MENDES LEBRE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
218	01.01.040.0060.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	FRANCISCA DA SILVA E MANOEL BERNARDO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
219	01.14.079.0108.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	VANDA CARVALHO DE SÁ	PROC. 06.07815/21	DCIM/SEMFAZ
220	01.29.019.0060.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A	EDISON AUGUSTO	PROC. 06.07827/21	DCIM/SEMFAZ
221	01.25.035.0408.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.07823/21	DCIM/SEMFAZ
222	01.21.501.0218.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSIANA MARQUES CASTRO PEREZ E ELENICE MARQUES BERNARDO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
223	01.21.502.0480.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HINDLEY SILVIO BARROSO COSTA E MARIA APARECIDA GOMES PINHEIRO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
224	01.21.502.0408.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDELICI FREITAS MENDONÇA MENDES E GLEISTON MENDES DOS SANTOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
225	01.21.502.0240.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA DA ROCHA DA SILVA E PEDRO VALE DA SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
226	01.21.502.0152.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DEUSIMAR FELIPE LEÃO SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
227	01.21.502.0288.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA CONCEBIDA CORDEIRO SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
228	01.25.068.0041.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DJALMA DE LIMA BELO E MARIA JOSÉ DE OLIVERIA COSTA BELO	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
229	01.21.502.0336.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FABIO GIL DE SOUZA DO NASCIMENTO E ELISANDRA SALES DE OLIVEIRA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
230	01.21.502.0248.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SANDRA LOPES DA SILVA E ANDRE PEREIRA DA SILVA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
231	01.30.003.0423.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AUXILIADORA FERNANDES SILVEIRA	PROC. 06.08800/21	DCIM/SEMFAZ
232	03.01.113.0480.023	JONATHAS HUGO PARRA MOTTA	DANIEL ATALLAH MOTTA E HUGO ATALLAH MOTTA	PROC. 06.08803/21	DCIM/SEMFAZ
233	01.25.013.0240.001	ESPOLIO DE PEDRO DIAS DE ALMEIDA	DOLORES RODRIGUES NOVAIS E GEREMIAS CARMO NOVAIS	PROC. 06.08750/21	DCIM/SEMFAZ
234	01.26.092.0433.001	ENCOL S.A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.08559/21	DCIM/SEMFAZ
235	01.19.059.0266.001	ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS E MARCIA CRISTINA FALEIROS PIMENTA MEDEIROS	GEAN CARLOS SOARES DINIZ E MARAINA MAITO WERDEL DINIZ	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
236	01.14.619.0261.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS E CHARLES MONTE SERRATE SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
237	01.14.619.0247.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS E CHARLES MONTE SERRATE SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
238	01.14.610.0327.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANNIELY REGINS LOPES NOGUEIRA	PROC. 06.09125/21	DCIM/SEMFAZ
239	01.29.046.0277.001	FRANCISCO TADEU DE MAGALHAES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PROC. 06.08601/2021	DCIM/SEMFAZ
240	01.14.036.0012.001	RAIMUNDO OLIVEIRA COSTA E LUCICLEIA NASCIMENTO XAVIER COSTA	PAULO VITHOR NASCIMENTO COSTA	PROC. 06.08027/2021	DCIM/SEMFAZ
241	02.06.026.0371.001	VALDECI BARBOZA DOS SANTOS	JOANA BARBOSA BRAGA, ANTONIO MERENCIO DOS SANTOS FILHO, KATIA CILENE DOS SANTOS BARBOSA, LUZIA BARBOSA DOS SANTOS E FRANCISCA BARBOSA DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
242	01.16.117.0260.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EPP	SIDVAN RODRIGUES GUERRA E SUELI HIDALDO GUERRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
243	01.28.140.0003.212	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JAMERSON BRASIL BENTES E ELAINE SILVA DE ANDRADE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
244	01.50.002.0210.001	EDENILSON SOUZA ARAUJO	FABIOLA CALAZANS FERREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
245	01.29.557.0406.001	RENATA MONTEIRO LIMA BELEZA	AAA ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
246	02.05.063.0784.001	ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	NELIS NELSON BATISTA MORAIS E LAURA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA BATISTA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
247	02.06.014.1077.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
248	01.15.067.0140.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	TARCISIO DE ASSIS DOURADO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
249	01.12.015.0512.005	AMERICA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	CRISTIANE RUIZ TONIAL, EDGAR WILLIAN RUIZ TONIAL E GENI RUIZ GONÇALVES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
250	01.06.032.0284.009	PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL	ANA RITA GÓES SANTOS FRAGA MIRANDA E JOSE MARIO FRAGA MIRANDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
251	01.14.542.0212.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
252	01.14.208.0060.001	HILDIBERTO DE JESUS FRÓES PEREIRA	JOIFRAN DE ARAUJO LEITE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
253	01.14.125.0419.001	FRANQUILIN DE SOUZA CORREA	FABRICIO DA CUNHA OLIVEIRA E NELI DA CONCEIÇÃO ARAUJO MENDES DA CUNHA OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
254	01.18.019.0006.001	FERNANDO SÁ BRITTO GONZALEZ E MÔNICA BRITO GONZALEZ FONSECA	MITZI THIERS BELLES DE MORAES E FERNANDO MANOEL MACHADO DE MORAES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
255	01.11.068.0182.001	LUCIA DE FATIMA DE SOUSA	GERLANIA DE MEDEIROS CIRNE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
256	03.04.011.0343.001	IRANY GRANGENSE QUEIROZ	RAIMUNDA ARAUJO MACHADO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
257	01.29.525.0143.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	GLAUCO MALDONADO MARTINS E JULIANA COUTO MATHEUS MALDONADO MARTINS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
258	01.29.542.0407.001	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	TAKAO MARU E REJANE MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA MARU	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
259	01.11.009.0076.001	ROMULO GADELHA RIBEIRO E DEBORA AVILA SEVERO GADELHA	MIRASSELVA GADELHA RIBEIRO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ

260	01.23.009.0080.001	GT ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
261	03.14.150.0066.001	NICANOR LUCIANO GOMES SOBRINHO E MARIA HELENA PENGA AFONSO GOMES	PAULO ANDRÉ BALAREZ REGIS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
262	01.29.050.0525.001	ANGELINA RODRIGUES CARDOSO E ROBSON GONÇALVES CARDOSO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
263	01.23.031.0307.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VALDENICE DE SOUZA SANTIAGO SCHERER E LOTARIO SHERER	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
264	03.15.094.0700.030	MARIA SILVIA GOBETE	DAMI ERISON BIGATTÃO E MARIA MADALENA DE MELO BIGATTÃO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
265	01.29.544.0129.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AAA ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
266	01.14.614.0046.001	DIEGO LUCIANO PEREIRA	DIOGO DE MACEDO ANTONIO E THAIS RODRIGUES BUENO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
267	01.21.999.1023.001	MARIA LUCILINDA PINHEIRO DE CASTRO E ARMANDO NAZARÉ DE CASTRO	ALISSON JOSE PINHEIRO TOURINHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
268	03.24.999.0646.098	DIRECIONAL ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARILENE MIOTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
269	01.11.035.0020.001	EMILINHA VENERANDA MORAES DA FONSECA GANAHA E CLAUDIO GANAHA	ROGERIO DE CASTRO ARAUJO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
270	02.05.091.0646.046	MARIA INÊZ APARECIDA	RAIMUNDA EUNICE SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
271	01.29.544.0056.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TIAGO CADORE E DIANA DALMOLIM CADORE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
272	01.14.059.0120.001	ALEXANDRE PACHECO E DENISE TEODORO SAMPAIO	PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
273	01.11.105.0015.001	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO VAZ DE MELO, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
274	01.11.105.0030.001	LAUDELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA, LILIA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSELIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULA CARDOSO VAZ DE MELO, CLODOMIR ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR, BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA, DANIEL SMITH DE OLIVEIRA, ROMULO SMITH DE OLIVEIRA, JESSICA MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA, FABIANNY MARIA FONTENELE DE OLIVEIRA E BRUNO BARRETO DE OLIVEIRA COSTA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
275	01.22.543.2429.185	TSC INCORPORADORA LTDA	NILCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
276	01.24.505.0136.114	CARLA ZAMBENEDETTI	DIOCINA LEITE GARCIA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
277	01.26.081.0715.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIANA CARNEIRO VASCONCELOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
278	01.26.081.0745.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIANA CARNEIRO VASCONCELOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
279	03.04.028.0196.001	KIOMI TAKIGAWA E IDA MATUNKO TAKIGAWA	FATIMA MORENO MARTINS-ME	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
280	01.14.054.0015.001	ELIANXANDRINA VENTURELLI DA SILVA LOUZADA E ESDRAS OLIVEIRA LOUZADA	CELIO ALVES DE ARAUJO E MARINALVA MEDEIROS DE CAVALHO ARAÚJO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
281	01.29.551.0088.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CRISTIANO ANDREY SOUZA DO VALE E GEAN CARLA DA SILVA SGANDERLA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
282	03.24.999.0646.156	JAKELINE OLIVEIRA COSTA	ANDERSON TEIXEIRA TELLES E LÍVIA CATARINA MATOSO DOS SANTOS TELLES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
283	01.16.030.0096.001	JOCIELMA REGIANY NOGUEIRA FERREIRA TAVEIRA E JOÃO DA SILVA TAVEIRA JUNIOR	ICILLA FERNANDA CABRAL NUNES DE LIMA E REINALDO DE SOUZA SARAIVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
284	01.27.012.0376.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FRANCISCA DAS CHAGAS BRANDÃO CASTELO E JOSE TEIXEIRA FILHO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
285	01.25.016.0080.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	MARIA DAS GRAÇAS CORREA DA CUNHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
286	03.01.019.0220.001	UNIÃO FEDERAL	HÉLIO VIEIRA FÉLIX	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
287	03.04.037.0070.001	MARIA IVONETE CALDAS DE OCAMPOS E FAUSTO ALBERTO OCAMPOS GIMENEZ	ANTONIO NELSON PONTES CALDAS E ANNA CHRISTINA PERES CALDAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
288	03.04.037.0194.001	MARIA IVONETE CALDAS DE OCAMPOS E FAUSTO ALBERTO OCAMPOS GIMENEZ	ANTONIO NELSON PONTES CALDAS E ANNA CHRISTINA PERES CALDAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
289	01.26.117.0473.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	PAULA MARIA OREJANA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
290	01.14.152.0247.001	RUBEM PINTO DE MELO	MARCIA RAFAELA GALLO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
291	01.14.543.0246.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	TIAGO DAMBRÓS COSTA BEBER E VALERIA FELIZARDA DOS SANTOS COSTA BEBER	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
292	01.29.999.1063.190	D C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ELTON CARLOS DE ARRUDA GALAO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
293	01.29.507.2891.138	MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA E EDER SULLIVAN DE OLIVEIRA	ISAIAS MOISES LIRA DO NASCIMENTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
294	01.24.505.0136.193	MARICI SALETE BASEGGIO	MALUSSA GOMES DOS SANTOS FUJIWARA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
295	03.09.043.0273.231	JOSE GOMES BANDEIRA FILHO E ALDENER GOMES DA SILVA BANDEIRA	BRUNO SERGIO DE MENEZES DARWICH E THAIS FERNANDA AQUINO DE LEMES FELIZARDO DARWICH	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
296	03.03.027.0177.001	MARCIA CARVALHO BARROS	WELLINGTON GLADISTON VANZELER ROCHA E LENY OLIVEIRA DE LIMA VANZELER ROCHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
297	01.11.077.0234.001	EDNA POLIDO DE ARAUJO E PEDRO ALVES DE ARAUJO	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO FERNANDES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.050.0701.026	SUELLEN CONSUELO SILVA DANTAS CAMPOS E MARCELO FERREIRA CAMPOS	GRIGORIO PACHECO DE BARROS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
299	02.03.999.0057.011	EULE CAVALCANTE SIQUEIRA E JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	CARLOS ALBERTO ARCA GASPAS E GLENDA SOARES DE MENDONÇA GASPAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
300	03.13.057.0022.001	GILBERTO GOMES SOARES E ADRIANA GARCIA PEREIRA SOARES	ABRAILSON LOPES DA CRUZ	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
301	03.13.057.0011.001	GILBERTO GOMES SOARES E ADRIANA GARCIA PEREIRA SOARES	ABRAILSON LOPES DA CRUZ	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
302	01.29.510.1730.039	EVANA MARIA AGUIAR ROCHA	WANDERSON AMARAL DE MORAES E ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS AMARAL	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
303	01.14.053.0285.001	MAURICIO CORDEIRO FRANCO E LILIA PEÇANHA PASSOS	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES E BARBARA BARCELOS ROCHA RODRIGUES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
304	01.25.106.0135.001	ALBERTO RAMOS RODRIGUES E NILCE SOMBRA DE MACÊDO RODRIGUES	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS DE MORAIS E JOSE NILTO FERREIRA DE MORAIS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
305	02.05.064.0026.001	MÁRCIA REGINA PINHEIRO BRAZ E AMAURY POMPEU BRAZ	MBM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
306	03.01.092.0397.001	ANTONIO CARVALHO AGRA E MARIÊTA LIMA AGRA	SANDRA CARVALHO AGRA E GALBA CATUNDA SAMPAIO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
307	01.10.003.0397.075	HENRY CARLOS BOERO COSTA E FÁTIMA DA SILVA GALLI	SILVANA STELA DE CASTRO BENCHIMOL E SALOMAO ISRAEL BENCHIMOL	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
308	01.23.013.0240.001	PEDRO DOMINGOS RIOS E NILVA MARIA GOMES	GUILHERME RODOLFO DOMINGOS RIOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
309	01.12.050.0060.001	AILTON ARTUR DA SILVA E MARLENE BRAVIN DA SILVA	FRANCISCO IBERNON MARREIROS NUNES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
310	01.28.301.0974.161	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LIVIA CARLA MARTINS DE LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
311	01.14.103.0151.001	ANDERSON GOMES DA SILVA	MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
312	01.29.552.0362.001	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	AAA ENGENHARIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ

313	01.25.042.0496.001	ROBERTO WAGNER AMORIM	REBECA CRISTINA LIBERATO MOREIRA DE AMORIM E GUSTAVO LIBERATO LARA THIAGO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
314	03.01.066.0319.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NILSON APARECIDO DE SOUZA E JÂNIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
315	01.12.096.0420.001	SEVERINO DO RAMO ARAÚJO E MARIA GORETTI SILVA ARAÚJO	ALEXANDRE DE CASTRO SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
316	01.21.999.0033.052	JOSE BANNWART COSTA	EVERSON DE FREITAS DA SILVA E HELLEN FATIMA FARIAS COSTA DE LIMA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
317	01.06.085.0187.001	ROSIEL NÓBREGA HERMOZA	SEBASTIÃO ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO E ANA HELENA ZENKE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
318	01.16.044.0402.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF	RITA DE JESUS MARTINS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
319	03.21.040.0558.223	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	ELENEIDE PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
320	01.29.999.0919.261	FABIANA SOARES DA SILVA	CRISTIANE PEREIRA AFONSO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
321	01.18.085.0273.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA	JUVENAL BARROZO LIMA E MARIA ELIANDRA AGUIAR MACHADO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
322	01.25.104.0155.001	MARIA LUCIA ALVES	ANA ANTÔNIA DOS SANTOS SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
323	03.13.058.0600.014	ESPÓLIO DE ALEIXO CARVALHO DA SILVA	DEBORA GOMES CARVALHO DA SILVA, DENILDES GOMES CARVALHO DA SILVA E DAIANE GOMES CARVALHO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
324	01.14.201.0006.053	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA E MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
325	01.14.152.0676.001	JOÃO MAGALHÃES PINTO E ROSANGELA FERREIRA SOUZA MAGALHÃES	AUGUSTO ROBERTO BORGES E DENISE SILVERIO MORAIS BORGES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
326	02.03.999.1618.118	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	VERONICA FERNANDA CARNELOSE E ANA PAULA MAIA PINTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
327	03.24.050.0509.093	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTILHO E JULIANA ALEXANDRE DA SILVA CASTILHO	MAURÍCIO VAZ	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
328	01.29.510.1596.049	INGRID CARRIJO REIS GUIMARÃES	UISLEI DE JESUS QUADROS E E GABRIELA SOARES PAIVA QUADROS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
329	03.02.057.0050.001	LARISSA LEOPOLDINA PIACESKI CORRÊA E RODOLFO LENTZ CORRÊA	MONICA CAROLINE ROMANO RIGAMONTI ZAMO E ALISON LUIS BUENO ZAMO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
330	03.13.063.0410.001	MARIA LUCIA LANCAROVICH CORDEIRO	RAFAEL CROCOLI PESCADOR	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.534.0308.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PORTO BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
332	01.29.534.0323.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PORTO BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
333	02.05.037.0350.004	MSL- CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	VANDERLEI CORDEIRO DE ANDRADE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
334	03.24.999.0646.343	POLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP	ELIANA BARBOSA DE LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
335	01.14.635.0042.001	ELIANE ROBERTA SILVA DE ALENCAR E ELITO GONÇALVES DE ALENCAR	DOURADO ENGENHARIA EIRELI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
336	02.05.019.0283.001	CYRÓ VILLAS BÓAS JUNIOR E MARIA DE LOURDES BATISTA VILLAS BÓAS	ANTONIO APARECIDO LEITE E JEANE CLÉIA PEREIRA DA SILVA LEITE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
337	01.29.534.0088.001	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES E ADRIANA STORCH FERNANDES	ROSILEI DE LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.528.0244.001	EZEQUIEL SOARES STEVES	PAULO PRADO DA COSTA E RICHELE SABRINA SOUSA FERREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
339	03.01.122.0030.027	LELIS MISAEEL VIEIRA JUNIOR	CAMILA GOUVEIA CABRAL	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
340	01.12.095.0360.015	GUARUA CONSTRUÇÕES EIRELI	ANTENOR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR E JANAÍNA SIMÕES DA SILVA OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
341	01.28.140.0003.073	FRANCISCO CARTEGIANE BARROS RIBEIRO E MISLANE MIRANDA DE SOUZA	LUIZ ALVES DA SILVA E BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
342	01.18.150.0727.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUIZ CLAUDINO DE ALMEIDA E REYJANE CHAVES DE MELO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
343	01.12.084.0320.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODRIGO DE SOUZA COSTA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
344	01.15.131.0351.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS EIRELI	ADIVILSON BRITO DAS NEVES E ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
345	01.14.052.0585.001	RICARDO GIANNINI CALDAS E IVANICE CHEREGATTI MONTEIRO	LUCIMAR RIBEIRO DA ROCHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
346	01.07.003.0696.001	JOSMAILDA BRANDÃO DA SILVA	HUDSON ANTONIO DA CRUZ	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
347	01.16.039.0421.001	MCC- MADEIRAS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
348	01.26.088.0520.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA DE FATIMA TORQUATO CARNEIRO E JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
349	01.29.013.0102.001	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
350	01.15.070.0110.001	CLEUSA CARDOSO DE ARAUJO MATRICARDI E ERALDO APARECIDO TRONDOLI MATRICARDI	CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS E MARIA LUIZA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
351	01.25.029.0344.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	RAIMUNDA LIMA FREIRE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
352	01.11.038.0040.001	JOSÉ CARLOS DA ROCHA E SUELEIDE RODRIGUES ROCHA	ELIANE VIEIRA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
353	01.14.609.0140.001	FRANCISCO BART NETO	MAIARA MAGALHÃES VIEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
354	01.14.618.0500.001	FRANCISLEI PINHEIRO DE BARROS	VIMERSON MARCELO ALVES ARAUJO E NIELEN MEBORACH BRASIL ARAUJO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
355	01.22.539.1150.060	ISMAEL CORDEIRO DE SOUZA E ELIVONE RIBEIRO DOS SANTOS	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS SILVA E FRANCINEIDE SILVA DE ALMEIDA SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
356	01.14.609.0130.001	KAREN CARVALHO TEIXEIRA E ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA	MAIARA MAGALHÃES VIEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
357	01.29.509.0834.020	ROMULO DE OLIVEIRA COSTA	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXEIRA E KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
358	03.24.999.0646.023	VINICIUS DE FREITAS SOUSA	JOSE NILTON FROTA PEREIRA E MARQUIA TAVARES VIANA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
359	01.22.543.2429.086	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IZAQUE SOUZA ALBUQUERQUE E JORGIELY ANDREA NOGUEIRA BATISTA ALBUQUERQUE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
360	01.11.136.0240.001	KAREN COSTA NUNES	SELMO ANDRADE DE BARROS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
361	02.05.025.0025.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALESSANDRO CARDOZO LIMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
362	01.14.622.0331.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GAZOLA, LANDIM & RAMALHO LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
363	01.21.504.0286.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MOACIR SOUZA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
364	01.18.140.0011.124	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSE VALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
365	01.23.016.0360.001	TAUÁ ENGENHARIA LTDA	ARIELSON SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
366	03.21.010.0437.001	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO DA AMAZONIA LTDA	SALIN PINTO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
367	01.25.097.0355.001	SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA THIAGO E JOSE ANTONIO DOS SANTOS THIAGO	FREDERICO FERREIRA LOPES E IONE BISPO SOUZA LOPES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
368	01.14.152.0549.001	MARIVANDA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO E JADER LUIZ INCHAUSTI DA CONCEIÇÃO	VALDECI DE ARAUJO LEITE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
369	01.28.301.0974.193	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARILUCE RODRIGUES DOS SANTOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
370	02.05.001.0288.001	ORLANDINA BARBOSA MENDES	RUI BARBOSA MENDES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
371	01.15.116.0108.001	NILCELEIA MENDONÇA DA COSTA	MANOEL RIBEIRO PASSOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
372	01.14.617.0314.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	KLEBERSON CAMPOS E AMANDA BRASIL PEREIRA CAMPOS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
373	03.24.050.0106.062	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	TATHIANA LARISSA EMILIANO DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ

374	01.22.543.2429.134	LAGOA AZUL TOPAZIO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA EMPREENDIMENTOS	JULIANA MIRANDA FEITOZA E WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
375	01.27.066.0080.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JONES DA SILVA SOARES E ANDEÇA DA SILVA FERREIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
376	01.14.537.0311.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	PAULO HENRIQUE CARDOSO E JAMILE NARA SADECK CARDOSO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
377	01.18.082.0382.001	ROBERTO BERNARDES DE SOUZA	EDUARDO PINHEIRO DIAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
378	01.06.065.0247.001	FRANCISCO HIDALDO FARINA E ANGELA AURORA FIGUEIREDO LIMA	JULIANA KETH HIDALDO FARINA COSTA E ANDRÉ HIDALGO FIGUEIREDO FARINA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
379	01.15.127.0498.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE VILAR CARNEIRO SOARES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
380	01.22.539.0876.156	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA E MARIA GONÇALVES DA SILVA E SILVA LIMA	ELTON PEREIRA DA SILVA E FABIULA FURTADO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
381	03.02.148.0153.001	CARMEM DEIA ANDRADE	MARIA DO CARMO VALVANO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
382	03.24.999.0140.269	SÂMIA DE LIMA ALMEIDA	ROSANE SOUSA FRANCO PAES LEMES E IRAN GERALDO PAES LEME	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
383	01.14.012.0062.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMÓVEIS LTDA	CARLOS FRANCO DA SILVA E MARIA NUNES DA SILVA E SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
384	02.03.999.0063.006	FABIO MARCAL ARAUJO	ALLAN TITO LEITE RATTIS E MAIARA VAZ DE SOUZA AGUIAR	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
385	01.22.543.2596.008	TSC INCORPORADORA LTDA	IRIS MARIA DE SOUSA MARTINS E JEFFERSON WILLIAN BATISTA DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
386	01.24.539.0012.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES - ME	MARIA DE FATIMA RAMALHO PINTO E FRANCISCO SALES PINTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
387	01.24.539.0404.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECÇÕES - ME	MARIA DE FATIMA RAMALHO PINTO E FRANCISCO SALES PINTO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
388	01.26.081.0790.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ORLANDO CARNEIRO SOARES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
389	02.03.152.0243.001	PAULO ROBERTO DEPOLO E DIANA JOSE PRADO DEPOLO	RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
390	03.13.027.0400.056	LORENI KUNRATH GOMES E VALDOIR DOS SANTOS GOMES	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
391	01.51.008.0827.001	VANIA OLIVEIRA CARVAJAL E HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	AÇOPORTO IND. E COM. IMP. E EXP. EIRELI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
392	02.05.063.1928.001	EDILENE MARQUES LIMA COELHO E FABRICIO LOPES COELHO	CLÍNICA M.W.R ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
393	01.10.515.2344.151	OLINDO DONIZETE MELO E JOSYLEIA SILVA DOS SANTOS MELO	TALES LUIZ DOS SANTOS ARRUDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
394	01.51.008.0777.001	VANIA OLIVEIRA CARVAJAL E HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL	AÇOPORTO IND. E COM. IMP. E EXP. EIRELI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
395	02.06.030.1385.001	GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	MARIA ANTONIA POLIZELI MARQUIORI	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
396	01.29.999.1063.294	VITOR HUGO RICHETTI	ELICLEIA SANTANA DE SOUZA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
397	01.27.065.0012.001	K1 SERVIÇOS PARA EMPRESAS LTDA	ANA LÚCIA MALTA BELEZA CABRAL E JOSÉ CABRAL DE MENEZES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
398	03.13.065.0530.001	JOSÉ PRUDÊNCIO CAMACHO CHAVEZ JUNIOR E LUDMA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	RICARDO SANCHEZ FELISZYN	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
399	01.15.133.0522.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
400	01.11.005.0170.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
401	02.05.048.0664.003	AGAMENON LAGO NOBREGA JUNIOR	LUIZ IBANOR DE SOUZA NUNES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
402	01.17.014.0165.001	ANDRE DUARTE CARDOSO E RAQUEL RIBEIRO MARQUES CARDOSO	REGINALDO PRATES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
403	01.22.543.2596.018	REINALDO MELO DO LAGO JUNIOR E DAILANE SANTOS SILVA LAGO	DIEGO RICARDO DOS SANTOS E DANIELLE GONÇALVES NEVES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
404	01.29.510.0698.079	ANA PAULA GUEDES BRANDÃO	REGINA RAMOS LIZARDO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
405	01.29.546.0360.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FILIPPI DE OLIVEIRA SANTOS E ANA CAROLINA LAURIANO LINS OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
406	01.12.017.0640.007	ANA CELIA SOARES FERREIRA E HILDO WADH FERREIRA	ANA CAROLINA XAVIER ARAÚJO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
407	01.14.104.0372.001	MARIA EDUARDA RIBEIRO ALVES	JULIANO PEREIRA DE MIRANDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
408	01.34.550.0488.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ANA MARIA DE JESUS	PROC. 18.04838/2019	DCIM/SEMFAZ
409	01.25.026.0380.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	PROC. 06.09609/21	DCIM/SEMFAZ
410	01.16.024.0265.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	VICENTE FERNANDO ROCHA	PROC. 06.09258/21	DCIM/SEMFAZ
411	01.30.013.0310.001	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ANDRE DE SOUZA COELHO E GECILENE FLORES DA SILVA COELHO	PROC. 06.09251/21	DCIM/SEMFAZ
412	01.23.151.0230.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	FATIMA MARQUES DOS PASSOS	PROC. 18.01920/19	DCIM/SEMFAZ
413	01.29.527.0294.001	BENEDITO ANTÔNIO ALVES E MARIA AUXILIADORA MAGDALON ALVES	RENATO GREICO PUPPIO	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
414	01.15.034.0346.001	LIDIA DE PAULA SOUZA ORTEGA E GIOVANA SOUZA ORTEGA	MG CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
415	01.12.066.0060.001	MAGDA MACHADO	SELEM RAMEZ ESBER	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
416	01.22.543.2429.089	LAGOA AZUL TOPAZIO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA EMPREENDIMENTOS	JETNIEL ALVES DA SILVA LUCIANA PINTO DA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
417	01.19.061.0696.005	ESPÓLIO DE ROCINE MAZIERO	SELMA BRITO VILLAR MAZIERO, CLAUDIA MARIA VILLAR MAZIERO DE SIQUEIRA E ELAINE VILLAR MAZIERO DUARTE	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
418	01.22.543.2429.122	LAGOA AZUL TOPAZIO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA EMPREENDIMENTOS	IVANETE VITURINO CUNHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
419	01.03.530.0155.001	BOSQUE DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MILCE TIEMI KUBAGAWA E MAURO GANAHA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
420	03.24.008.0010.001	RODRIGO NUNES DE SOUSA E ROSILENE DE OLIVEIRA ZANINI	JOANILSON DE LIMA DIAS E JOSIANE DE OLIVEIRA SANTOS DIAS	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
421	01.34.542.1350.001	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	MOACIR SOUZA SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
422	03.24.501.0097.001	PLACON- PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MARIA SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA URDIALES E CELSO VANDERLEI URDIALES	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
423	01.12.050.0270.001	RITA DE CASSIA MALUCCELLI HARGER E JOÃO MAURY HARGER FILHO	ROSANA PORFIRIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA E JOÃO MARIO DE OLIVEIRA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
424	01.34.542.0653.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	AFONSO ROBERTO PRATES	PROC. 18.06341/19	DCIM/SEMFAZ
425	01.01.060.0077.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ESMERALDA AMORIM DE SOUZA E JOÃO TAVAZINHO DE OLIVERIA	PROC. 18.08161/13	DCIM/SEMFAZ
426	01.22.543.2596.071	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	PROC. 06.08264/21	DCIM/SEMFAZ
427	01.25.055.0389.001	JOSE EVANGELISTA DE MELO E MARIA VALDEGLACE LOPES DE MELO	AZIS MILITÃO DE ALMEIDA	OF. 379-3/SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
428	01.18.076.0120.001	FRANCISCO WELLINGTON NUNES FERNANDES E SEBASTIANA BARBOSA GALVÃO FERNANDES	MARCOS LUAN DE ALMEIDA CAVALCANTE	OF. 379-3/SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
429	01.25.015.0323.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA	OF. 379-3/SRI/2021	DCIM/SEMFAZ
430	01.29.016.0235.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	VANILDE BENTES DA SILVA	OF. 379-3/SRI/2021	DCIM/SEMFAZ

431	01.01.016.0401.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ZILMA MATIAS DA SILVA	PROC. 18.04016/19	DCIM/SEMFAZ
432	01.33.685.0185.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ELIANA DA SILVA SOARES & VAMILTON SÁ	PROC. 18.04400/2019	DCIM/SEMFAZ
433	01.23.503.0615.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA DE FREITAS & SEBASTIÃO FRANCISCO DE FREITAS	PROC. 18.01973/2019	DCIM/SEMFAZ
434	01.21.501.0212.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	OTACÍLIO ALVES DE SOUZA E MICHELLE FERREIRA DA SILVA ALVES	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
435	01.21.501.0196.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ZILENE OLIVEIRA PEREIRA	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
436	01.21.501.0156.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ
437	01.21.501.0244.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	VALDÍCÉLIA CORREIA CAMPOS	OF. 379-3ºSRI/2021	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:692EBDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 028/2021/DEF/SEMFAZ INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 028/2021/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	SONIA KARINA ALVES DOS ANJOS, CPF: nº 580.834.722-04, com endereço: Av. Calama, nº 2765 - Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO (Sujeito Passivo - Ausente) AR nº (BZ 638698248BR).
FINALIDADE:	NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do Parecer Fiscal nº 0306/DITC/2019, de 06/12/2019, relativo ao pedido de cancelamento de cadastro de autônomo. INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 57, da LC nº 369/2009 c/c art. 84, 89 do Decreto nº 12.463/2011.

Expediu-se o presente edital em **23/09/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	MARIA VANIA AGUIAR ABÍLIO
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 6973-3

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0A7AD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.642 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando o Ofício n.º 1856/GAB/SEMOB/2021, de 20 de agosto de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária do Processo Administrativo n.º 10.00100-0012/2019 de despesas com Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Autogestão de Frota com Sistema para Administração, Gerenciamento e Controle da Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos, Equipamentos, Maquinário e Embarcações da Frota Oficial da SEMISB/SUOP, e

Considerando o Ofício n.º 056/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30		3.000	600.000,00
			3.3.90.39		3.000	600.000,00

SUB TOTAL	1.200.000,00
TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9B5DC920

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 053.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3060 de 28.09.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 053/2021 – Pregão Eletrônico nº 108/2021– Licitação nº 893310 – Processo 02.00187/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA E CONSUMÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MICROBIOLOGIA (HEMOCULTURA, UROCULTURA, TESTE DE IDENTIFICAÇÃO E ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA - MIC)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 1 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MEIO DE CULTURA, ÁGAR SANGUE CARNEIRO / CAVALO, SÓLIDO, PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	6.435	RENYLAB	R\$ 4,50	R\$ 28.957,50	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
02. MEIO DE CULTURA, ÁGAR CHOCOLATE, SÓLIDO, COM SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	6.435	RENYLAB	R\$ 5,00	R\$ 32.175,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
03. MEIO DE CULTURA, ÁGAR CLED / ÁGAR MACONKEY, SÓLIDO, BIPLACAS 90mm. PRONTO PARA USO	PLACA	9.113	RENYLAB	R\$ 3,41	R\$ 31.075,33	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
04. MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	900	LABORCLIN	R\$ 11,03	R\$ 9.927,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
05. MEIO DE CULTURA, ÁGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	900	RENYLAB	R\$ 3,04	R\$ 2.736,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
06. MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100mm. PRONTO PARA USO.	TUBO	900	RENYLAB	R\$ 3,02	R\$ 2.718,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
07. MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM PORCENTAGEM MÍNIMA DE 2%, SÓLIDO	TUBO	900	RENYLAB	R\$ 3,02	R\$ 2.718,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095

INCLINADO. TUBO PADRÃO 16X150mm OU EQUIVALENTE. PRONTO PARA USO.						Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
08. MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR. PRONTO PARA USO.	TUBO	900	LABORCLIN	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27
09. MEIO DE TRANSPORTE STUART. PRONTO PARA USO.	TUBO	900	LABORCLIN	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00	EMPRESA: A. G. D. DE OLIVEIRA ME CNPJ: 63.774.269/0001-45 END: Rua Rio Branco, 1391 – Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO. CEP: 78.976-095 Responsável: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF: 069.613.768-27

LOTE 2 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. MEIO DE CULTURA. ÁGAR SANGUE CARNEIRO / CAVALO, SÓLIDO, PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	2.145	PROBAC	R\$ 4,51	R\$ 9.673,95	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
02. MEIO DE CULTURA. ÁGAR CHOCOLATE, SÓLIDO, COM SUPLEMENTO NUTRICIONAL. PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	2.145	PROBAC	R\$ 6,47	R\$ 13.878,15	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
03. MEIO DE CULTURA. ÁGAR CLED / ÁGAR MACONKEY, SÓLIDO, BIPLACAS 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	3.038	PROBAC	R\$ 4,63	R\$ 14.065,94	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
04. MEIO DE CULTURA. TIPO ÁGAR CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	300	PROBAC	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
05. MEIO DE CULTURA. ÁGAR MUELLER HINTON, SÓLIDO, PLACA 90mm. PRONTO PARA USO.	PLACA	300	PROBAC	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
06. MEIO DE CULTURA. TIPO CALDO BHI, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TUBO 13X100mm. PRONTO PARA USO.	TUBO	300	PROBAC	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
07. MEIO DE CULTURA. ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM PORCENTAGEM MÍNIMA DE 2%, SÓLIDO INCLINADO. TUBO PADRÃO 16X150mm OU EQUIVALENTE. PRONTO PARA USO.	TUBO	300	PROBAC	R\$ 6,12	R\$ 1.836,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
08. MEIO DE TRANSPORTE CARY BLAIR. PRONTO PARA USO.	TUBO	300	PROBAC	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53
09. MEIO DE TRANSPORTE STUART. PRONTO PARA USO.	TUBO	300	PROBAC	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53

LOTE 3 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. KIT IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DE Streptococcus agalactiae – CONJUNTO COMPOSTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B (S. agalactiae), COMPOSTO POR ÁGAR TODD HEWITT E FITA	KIT	9.951	PROBAC	R\$ 31,10	R\$ 309.476,10	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. KIT IDENTIFICAÇÃO E ISOLAMENTO DE Streptococcus agalactiae – CONJUNTO COMPOSTO PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B (S. agalactiae), COMPOSTO POR ÁGAR TODD HEWITT E FITA PARA REALIZAÇÃO DO CAMP TEST, OU CONJUNTO EQUIVALENTE	2.200	KIT	PROBAC	R\$ 31,10	R\$ 68.420,00	EMPRESA: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ: 27.415.072/0001-56 END: Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 – Bairro Liberdade, PORTO VELHO - RO CEP: 76.803-870 Responsável: Alessandro Souza Lima Marques CPF: 870.309.342-53

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7B7D9E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2223/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 8.213,33 (oito mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	213	10.301.0014.2058	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	8.213,33
Total				R\$	8.213,33

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
303	209	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	2.013,33
303	208	10.301.0014.2023	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	6.200,00
Total				R\$	8.213,33

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F54FE349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2224/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
091	6	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
091	1	01.031.0001.1001	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				R\$	10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de outubro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2A7F092F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2021

CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2021**NÍVEL SUPERIOR**
MÉDICO CLÍNICO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
37	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	62	CLASSIFICADO	1º
02	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO	2º
27	MARIA ESTHER CHAVEZ BRUNO	-	DECLASSIFICADA	

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
08	JOSE SALVINO FLAUSINO	62	CLASSIFICADO	1º

ENFERMEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
01	LEIDIANE FONSECA VIANA	60	CLASSIFICADA	6º
29	JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	82	CLASSIFICADA	1º
26	LORENA FERRAZ NUNES	77	CLASSIFICADA	2º
23	VALERIA DA SILVA AGUIAR	62	CLASSIFICADA	5º
09	TAMARA TAVARES LIMA SOUZA	65	CLASSIFICADA	4º
13	MARIA LAUDICEIA R. DE SOUZA	82	DECLASSIFICADA	-
22	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	70	CLASSIFICADA	3º

NÍVEL MÉDIO
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
11	ANÁ FLÁVIA FRARE BISPO	102	CLASSIFICADO	2º
39	SCHAYANE DE MELO CAPICHE	100	CLASSIFICADO	5º
18	LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO	9º
16	CINTIA GOMES DA FONSECA	60	DECLASSIFICADA	-
15	VANDERLEIA GROSS BARRETO	50	CLASSIFICADO	8º
12	KACIELLI BARBOSA SCHOLSSER	100	CLASSIFICADO	4º
10	STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	52	CLASSIFICADO	7º
03	PABLO MORAES DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO	10º
21	KESLEI DIAS DA COSTA	102	DECLASSIFICADO	-
24	MEURY BATISTA DA SILVA	50	CLASSIFICADO	11º
33	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	75	DECLASSIFICADA	-
34	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	67	CLASSIFICADO	6º
19	NATALIA APARECIDA LEANDRO LEITE	50	DECLASSIFICADA	-
36	FABIANA MEDEIROS DA SILVA	102	CLASSIFICADO	1º
06	NATARA STEFANY SIQUEIRA DA SILVA	102	CLASSIFICADO	3º

LABORATORIO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
04	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	100	DESCLASSIFICADA	-

FISCAL SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
17	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	50	CLASSIFICADO	4º
14	DENISE FERNANDES DOS SANTOS DA ROCHA	100	CLASSIFICADO	1º
31	TAIS SANTOS DE SOUZA	50	CLASSIFICADO	5º
32	KASSIANE DOS SANTOS SOARES	50	CLASSIFICADO	6º
05	FABRÍCIO ZANGALLI CAVALCANTE	50	CLASSIFICADO	3º
35	JACKELINE MATIOLI DA SILVA	70	CLASSIFICADO	2º

AGENTES DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
07	ANDRESSA GARCIA PIRES	70	CLASSIFICADO	3º
20	NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE	50	CLASSIFICADO	5º
28	BERCIMO GARCIA NETO	100	CLASSIFICADO	1º
25	QUEZIA QUEREM LUZIARDE SOUZA DA SILVA VINENTE	65	CLASSIFICADO	4º
30	FELIPE BRYAN S. FARIA	100	CLASSIFICADO	2º
38	CAIO FELIPE DUARTE DE SOUZA	50	CLASSIFICADO	6º

SEM MAIS SEGUE PARA PUBLICAÇÃO.

CLAUDIANE DERMACHI MATIELO

Presidente

ROSILENE PEREIRA GOUVEIA

Secretária

MIRIÃ ALVES SARAIVA KNONER

Membro

JOHN EIRICHI FLORENTINO

Membro

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E5107B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1109/2021 de 28 de setembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2040 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			R\$22.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00	03.008.0033
02.04.12.365.0010.2041 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PNAC			R\$5.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00	03.008.0033
02.04.12.365.0010.2042 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PNAP			R\$6.800,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00	03.008.0033
02.04.26.782.0010.2043 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			R\$68.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	03.008.0034
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	20.000,00	03.008.0034
TOTAL			102.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.04.12.361.0010.2040 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			R\$22.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.100,00	03.008.0033
02.04.12.365.0010.2041 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PNAC			R\$5.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00	03.008.0033
02.04.12.365.0010.2042 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PNAP			R\$6.800,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00	03.008.0033
02.04.26.782.0010.2043 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			R\$68.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	03.008.0034
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	20.000,00	03.008.0034
TOTAL			102.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Programa Salário Educação.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A09F68F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$327.593,19 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1112/2021 de 01 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R\$327.593,19 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

10.301.0011.1013 – CONSTRUÇÃO DO HPP DANIEL HERINGER			R\$327.593,19
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	327.593,19	03.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$327.593,19 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

10.301.0011.1013 – CONSTRUÇÃO DO HPP DANIEL HERINGER			R\$327.593,19
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	327.593,19	03.002.0047

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal por fonte Superávit do exercício anterior.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:59AE4937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 30/2021 PROCESSO ADM. Nº 573/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **DUILIO DA SILVA GAMA 71546286268**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.288.281/0001-50, estabelecida Rua Manoel Lacerda Ferraz, nº 3300, Setor 06, na cidade de Jaru-RO, tendo como representante o Srº **DUILIO DA SILVA GAMA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 727509 SSP/RO e CPF sob nº 715.462.862-68, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 042/PMT/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, PODA EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS SECRETARIA DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 573/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: DUILIO DA SILVA GAMA 71546286268						
Representante legal: DUILIO DA SILVA GAMA						
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	089.011.621	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PODAS DE ARVORE E LIMPEZA DO LOCAL.	SERV	2100	R\$ 18,15	R\$ 38.115,00
2	089.011.622	MANUTENÇÃO DAS ARVORES PODAS 60 A 90 DIAS APÓS A PRIMEIRA PODA.	SERV	2100	R\$ 6,90	R\$ 14.490,00
3	089.011.623	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CORTE DE GRAMA COM MANUTENÇÃO E PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS E LIMPEZA DO LOCAL.	SERV	55697	R\$ 0,20	R\$ 11.139,40
4	089.011.624	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS APOS A PRIMEIRO CORTE DA GRAMA	SERV	55697	R\$ 0,20	R\$ 11.139,40
VALOR TOTAL						R\$ 74.883,80

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no **ALMOXARIFADO** de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no **ALMOXARIFADO** de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) **dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao **ALMOXARIFADO**;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela **PREFEITURA**, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA**;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA**, a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA**;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar a entrega dos materiais”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **042/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 04 de outubro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS

Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Duilio Da Silva Gama 71546286268

CNPJ nº: 25.288.281/0001-50

DUILIO DA SILVA GAMA

CPF sob nº 715.462.862-68

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:DAA31A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	148/2021
b) Licitação Nº :	1/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	04/10/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO PÁTIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI, RECURSO ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 001/PGE-2021 PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção de Capela Mortuária (conforme projeto técnico de engenharia)	1,00	R\$ 171.149,63	R\$ 171.149,63

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ/CPF: 02.175.754/0001-08**Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 171.149,63**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de outubro de 2021.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FD6863B4**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
DECRETO Nº 7268**DECRETO Nº 7268 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021***DEFINE VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no art 23, II da Lei Municipal nº 1095/2017.

Considerando a necessidade de definir, objetivamente, o valor da base de cálculo para incidência do ITBI e outros tributos.

Considerando o **Memorando nº 324/GAB/2021**.**RESOLVE**

Art 1º Fica definido para base de cálculo de impostos, o valor venal dos imóveis rurais pertencentes ao Município de Vale do Paraíso:

Linha (localização)	Valor por hectare em UPFM
199	264,82
200 (Vale do Paraíso até a 153)	288,89
Restante da Linha 200	264,82
201 (travessão de Rondoninas até a 153)	264,82
201 (travessão de Rondoninas até o final)	260,00
202 (travessão de Rondoninas até a 153)	260,00
202 (travessão de Rondoninas até o final)	255,19
212	264,82
213	264,82
214	264,82
62	264,82
Travessão da 24	264,82
Travessão da 199	264,82
Travessão da 215	264,82
612	255,19
613	255,19
614	255,19
615	255,19
Chácaras	385,19

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 7181, de 05 de Agosto de 2021.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/10/2021 às 14:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EFAC6E5E